CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

Senado Federal

Sessões de 1 a 19 de Junho de 1914

VOLUME II



RIO DE JANEIRO Imprensa Nacional

INDICE

Discursos contidos neste volume

Adolpho Gordo:

Requerendo votação per partes da proposição que approva os estados de sitio decretados pelo Poder Executivo. Pag. 258.

Alencar Guimarães:

Respondendo ao Sr. Ruy Barbosa e em defesa ao parecer que approva os estados de sitio decretados pelo Poder Executivo. Pag. 180.

Requerendo votação nominal para a segunda parte da proposição que approva os estados de sitio decretados pelo Poder Executivo. Pag. 258.

Alfredo Ellis:

Pedindo voto de pezar pelo fallecimento do almirante Jaceguay. Pag. 65.

Declarando ter votado contra a proposição que approvou os estados de sitio, decretados pelo Poder Executivo. Pag. 259.

Araujo Góes:

Pedindo voto de pezar e levantamento da sessão pelo fallecimento do Dr. Manoel Duarte, ex-Senador de Alagôas. Pag. 90.

Francisco Glycerio:

Respondendo ao Sr. Mendes de Almeida sobre a representação do Brazil na Exposição de S. Francisco e San Diego. Pag. 57.

Leopoldo de Bulhões:

- Respondendo a tres jornaes desta Capital, que occuparam-se com o debate sobre a proposta da Commissão de Finanças, autorizando o Governo a contrahir um emprestimo externo. Pag. 11.
- Respondendo ao discurso proferido na Camara dos Deputados, pelo Sr. Felisbello Freire sobre a gestão financeira dos Governos Rodrigues Alves e Nilo Pecanha. Pag. 21.

Mendes de Almeida:

Pedindo a publicação nos jornaes de uma carta e prospecto que recebeu dos organizadores das Exposições de S. Francisco e San Diego. Pag. 50.

Pires Ferreira:

Requerendo voto de pezar pelo fallecimento do almirante Pinheiro Guedes. Pag. 11.

Raymundo de Miranda:

Requerendo voto de pezar e que seja levantada a sessão por motivo do fallecimento do Dr. Maijoel Duarte, ex-Senador por Alagoas. Pag. 90.

Ribeiro Gonçalves:

Pedindo explicações á mesa sobre a convocação do Congresso para apurar a eleição presidencial. Pag. 67.

Ruy Barbosa;

- Protestando contra a prisão do jornalista Macedo Soares. Pag. 30.
- Censurando o Governo por não suspender a incommunicabilidade om que se acha o Sr. Macedo Soares, a quem foi concedido habeas-corrus, Pags, 76 e 93.

٧

Combatendo a proposição n. 1, de 1914, que approva os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo., Pags. 103 e 135.

Respondendo ao Sr. Alencar Guimarães e continuando a combater os estados de sitio decretados pelo Poder Executivo. Pag. 197.

Sá Freire:

Justificando um projecto sobre emprestimos externos aos Estados e aos municipios. Pag. 27.

Tavares de Lyra:

Approvando os estados de sitio decretados pelo Poder Executivo, e respondendo um discurso do Sr. Alfredo Ellis, proferido em 14 de maio proximo passado. Pag. 242.

Teffé:

Pedindo voto de pezar pelos fallecimentos dos almirantes Jaceguay e Polycarpo de Barros. Pag. 64.

Materias contidas neste volume

Concessão á antiga Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, para o prolongamento de S. João a Santos. Substitutivo n. 1, de 1914. Pag. 18.

Documentos:

- Carta dirigida pela directoria da Exposição de San Diego ao Sr. Mendes de Almeida. Pag. 54.
- Decreto n. 1.565, de 13 de outubro de 1913, regula a liberdade da imprensa durante o estado de sitio. Pag. 238.
- Prospecto da «A' Panamá-California Internacional Exposition de San Diego-California». Pag. 51.
- Intervenção sobre a nomeação do general Setembrino de Carvalho para interventor no Estado do Ceará. (Parecer n. 15, de 1914.) Pag. 2.
- Officio do Sr. Ministro das Relações Exteriores, capeando diversos actos referentes ao corpo diplomatico. Pag. 73.

Pareceres:

- DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA:
- N. 15, de 1914, sobre a nomeação do general Setembrino de Carvalho, para interventor no Estado do Ceará. Pag. 2.
- N. 17, de 1914, sobre a proposição da Camara dos Deputados, approvando os estados de sitio. Pag. 75.
- DA COMMISSÃO DE FINANÇAS:
- N. 16, de 1914, sobre a proposição da Camara dos Deputados, autorizando a reintegrar o chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro, Lucas Antonio Ribeiro Bhering. Pag. 74.

Projecto: n. 2, de 1914, regulando a fórma como os Estados e os municipios poderão contrahir emprestimos externos. Pag. 29.

Proposições:

- N. 1, de 1914, approvando os estados de sitro deciarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796, 10.797, 10.835 e 10.861, e os actos praticados durante os sitios. Pags. 76 e 103.
- N. 2, de 1914; sobre o uso de opio, morphina e etc. Pagina 63.
- N. 3, de 1914, que approva a Convenção Radio-telegraphica, celebradá em Londres. Pag. 63.
- N. 4, de 1914, approvando as convenções celebradas em Montevideo, na Conferencia da Defesa Agricola. Pagina 64.
- Sitios: approvando os declarados pelo Poder Executivo numeros 10.797, 10.835 e 10.861, e os actos praticados durante os mesmos. Pag. 19.

Votos de pezar:

- Do Sr. Pirès Ferreira, sobre, o fallocimento do almirante Pinheiro Guedes. Pag. 11.
- Do Sr. Teffé, sobre o fallecimento dos almirantes Jaceguay e Polycarpo de Barros. Pag. 64.
- Do Sr. Alfredo Ellis, sobre o fallecimento do almirante Jaceguay. Pag. 65.
- Do Sr. Raymundo de Miranda, sobre o fallecimento do ex-Senador Manoel Duarte: Pag. 90:
- Do Sr. Araujo Góes, sobre o fallecimento do ex-Senador Manoel Duarte. Pag. 90.

SENADO FEDERAL

Terceira sessão da oitava legislatura do Congresso Nacional

22" SESSAO, EM 1 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINTERRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da larde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accicly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Felippe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (40).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Teffé, José Euzebio, Francisco Sá, Antonio de Souza, Ribeiro de Britto, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peganha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista e Joaquim Assumpção (22).

E' lida posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

Vol. If

O Sr. 4º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro do Interior solicitando que seja aberto um credito de 659\$640 afim de completar a verba destinada ao pagamento das gratificações addicionaes dos funccionarios da Secretaria do Senado. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario lê e é, sem debate, approvado o se-seguinto

PARECER

N. 45 -- 1914

A' Commissão de Constituição e Diplomacia foi presente a mensagem do Sr. Presidente da Republica dando conhecimento ao Congresso Nacional do decreto de 14 de março ultimo, por meio do qual o Governo, em vista da perturbação da ordem publica no Estado do Ceará e da anarchia politica alliestabelecida, caracterizando na pratica a subversão da fórma republicana do Governo, resolveu intervir, nos termos do art. 6°, n. 2, da Constituição da Republica, nos negocios peculiares daquelle Estado, nomeando pelo mesmo decreto, delegado do Governo Federal, no acto da intervenção, o então coronel, hojo general Setembrino de Carvalho, ao qual na mesma data, foram expedidas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente, instrucções por que se deveria reger o alludido delegado.

Essas instrucções acompanham a mensagem, ora sujeita

ao exame da Commissão,

Ao abrir-se a presente sessão legislativa, o Sr. Presidente da Republica, na mensagem que, no desempenho de seu dever constitucional dirigiu ao Congresso, referindo-se aos factos que determinaram a providencia do citado decreto de 14 de março, assim os historia:

«Influentes elementos politicos que contestaram sempre a legitimidade dos poderes do presidente daquelle Estado e de sua assembléa legislativa, declarando esgotados todos os meios regulares de assegurarem seus direitos políticos e civis, em vista da compressão que os constrangia, appellaram para o emprego da força, reunindo e armando alguns milhares de homens seus partidarios, que affirmaram desconhecer a autoridade do Governo da capital do Estado, e apoiar o que, se dizendo assembléa legislativa, se installou em Joazeiro.

«Tentou o presidente, cujos poderes eram acoimados de usurpados, reprimir o movimento do interior. Não o conseguiu, porém, com os elementos de que dispunha.

«Solicitou, então, por telegramma que o Governo lhe concedesse contingentes de forças federaes que, incorporados a policia do Estado, dessem combate aos seus adversarios.

«Respondi-lhe que não me era licito conceder forças fe-deraes para incorporal-as á policia, afim de auxiliar lutas locaes, não só por não poder ser esse o papel reservado ao Exercito na Federação, como também por dever a União conservar-se neutra nessas lutas, até caracterizar-se o momento de intervenção, que só se pode produzir nos termos do art. 6º da Constituição, e de cuja opportunidade e alcance são unicos juizes os poderes nacionaes.

«Impotente o governo de Fortaleza para resistir ao movimento que se generalizou no Estado, este chegou até proximo á capital, onde o deteve sómente o respeito ás ordens por mim transmittidas ao commando das forças federaes alli des-

dacadas.

«Caracterizou-se, então, no Ceará, uma situação de ace-phalia governamental, de verdadeira adulteração da forma republicana de governo e de impossibilidade de execução das leis federaes, sendo obrigado, para assegurar o imperio da Constituição e a paz publica, a intervir, nos termos do art. 6°, m. 2, afim de tornar efficazes as garantias que dá a lei funda-mental da Republica aos habitantes do Ceará, de gozarem, praticamente, e não só theoricamente, de uma forma de governo republicano, em que poderes legitimos presidam regu-larmente a vida política do Estado. «Tendo decretado para alli o estado de silio, nomeci o re-

Inresentante do Governo Federal no acto de intervenção, e ao mesmo fiz expedir, pelo ministro do Interior, as instrucções-

para o desempenho da missão que lhe foi commeltida. «Consegui assim por termo á lula sangreta que infelicitava aquelle Estado, onde foram baldadas lodas as tentativas amistosas que fiz para alcançar um congraçamento util.

«Núo vacilei em empregar a medida mutorizada pelo art. 6º da Constituição: não só o seu cabimento se mo afigura evidente, como indiscutivel a competencia para applical-a.

Expostos assim os factos que a mensagem ora submette

ad exame do Engresso, pergunta-se:

Expedindo o decreto de 14 de março, o Governo agiu nos termos precisos da Constituição da Republica, ou usurpou

juma autoridade e suneção que não the cabiam?

As controversias a que tem dado logar a intelligencia do art. 6º da Constituição, em face dos casos concretos que successos políticos teem exposto ao estudo e deliberação dos poderes nacionaes, já permittem a segurança de um criterio de solução que, com assento na boa doutrina, justifica a sua applicação uniforme e invariavel a quasi generalidade da in-. dervenção nos Estados, que eventualidades políticas e a pratica do regimen tem entre nós suscitado.

Si ha, porém, uma jurisprudencia já firmada a respeito, não será demais, entrefanto, considerar cada caso particular com especial cuidado para verificar se o resultado constitucional da intervenção tem nelle sua justa applicação. Desprezada a questão doutrinaria de saber se o principio da intervenção é impossível com a fórma do governo republicano federativo e constitue uma ameaça á autonomia dos Estados, ou, ao contrario, se é inseparavel ou inherente a essa fórma do governo, indispensavel á sua manutenção e necessaria á paz nos Estados, bem como para manter os laços que os prendem á União, porque a Constituição, taxativamente, o permitte no seu art. 6", ainda que como excepção, cumpre indagar a qual dos dous poderes políticos nacionaes, Executivo e Legislativo, cabe o exercicio dessa funcção constitucional.

Quanto ao judiciario, a sua funcção está claramente determinada em todos os casos em que ha uma violação de direitos individual; a sua acção interventora é toda indirecta.

Em relação a tres dos quatro casos de intervenção que o art. 6º enumera, já nossa jurisprudencia política e parlamentar tem firmado a regra de que ao Presidente da Republica é sem duvida alguma, que compete o exercicio dessa attribuição extraordinaria e excepcional.

De 1892, para cá, são esses os nossos precedentes.

Si se trata, pois, de repellir invasão estrangeira ou de um Estado em outro (art. 6°, n. 1); de estabelecer a ordem e a boa tranquillidade nos Estados, a requisição dos respectivos governos (art. 6°, n. 3); ou de assegurar a execução das leis e sentenças federaes (art. 6°, n. 4), é ao Poder Executivo que cabe a faculdade da intervenção. Comprehende-se, facilmente, que assim seja. No 1º caso, de invasão estrangeira, ha a guerra. Nos outros dous desses tres numeros do art. 6°, ha evidentemente uma insurreição, cujo caracter geral póde determinar a necessidade do emprego de forças da União para reprimil-a, fortalecendo pelo seu apoio as autoridades constituidas locaes para que se mantenham em seus postos e promovam o restabelecimento da ordem publica. E o poder politico da União, que pode dispor das forças publicas da Nação, é o Poder Executivo. A elle, pois, como poder permanente que é, e por isso mesmo, sendo dos tres poderes políticos da nação, o unico cuja acção se póde fazer sentir precisa e urgentemente para repellir a invasão estrangeira, ou de um Estado em outro, manter a ordem e a paz e assegurar a execução das leis e sentenças federaes, em qualquer parte do territorio nacional, onde se verifique uma dessas hypotheses, é que compete, jurc proprio, usar dessa prerogativa, intervindo como as circumstancias aconselharem.

Excluido o da duplicata de assembléas no Estado do Rio de Janeiro, em 1910, sobre o qual pronunciou-se o Senado, todos os mais casos de intervenção nos Estados capitulados em qualquer daquelles tres numeros do art. 6°, tem sido resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo de accordo com a jurisprudencia assim firmada.

A duvida está, portanto, em saber se, dada a hypothese do n. 2, do art. 6°, que é justamente a do caso ora sujeito ao exame da Commissão, e que alguns dos nossos publicistas e

notaveis parlamentares, querem considerar da originaria competencia do Poder Legislativo, andou bem o Sr. Presidente da Republica, tomando as providencias constantes do citado decreto de 14 de março.

Temos para nós, que estando em funcção o Congresso Nacional, no momento em que se torna necessaria a intervenção do Governo Federal, para manter a fórma republicana federativa em qualquer dos Estados da União, a iniciativa da intervenção cabe ao Poder Legislativo, ao qual cumpre, tomando conhecimento dos factos occurrentes, por meio de leis ou resoluções, deliberar nas hypotheses suscitadas.

Neste sentido, já a Commissão, em parecer, subscripto pelo Relator do presente e pelo Sr. Senador Azero lo então Relator, que deu sobre o citado caso de dualidade de assembléas no Rio de Janeiro, sustentou essa doutrina que mereceu o assentimento.

do Senado.

Na hypothese, porém, em estudo, occorrida na ausencia do Congresso, e com gravidade jámais attingida entre nós depois que nos constituimos em Republica Federativa como se conclue e deprehende da clara e insophismavel exposição feita pelo Sr. Presidente da Republica, e acima transcripta, pensa a Commissão que, sem infringir ou reputar a doutrina por ella consagrada, podia e devia o Chefe do Poder Executivo, tomar a iniciativa da intervenção no Estado do Ceará para restabelecer a ordem constitucional alli fortemente alterada por uma insurreição que, tornando impotente o governo de facto, existente na Capital, assumiu proporções assustadoras, deixando o Estado em acephalia de governo e privados os seus habitantes da plenitude dos direitos que lhes são assegurados pela Constituição. Era uma medida urgente de caracter inadiavel, que os interesses supremos da Republica, como muito bem o diz um dos consideranda do citado decreto, reclamavam.

Esperar a reunião do Congresso ou convocal-o extraordinariamente para deliberar a respeito, seria permittir, talvez, que o estado de anarchia em que se achava o Ceará se generalizasse, affectando a vida do proprio regimen e pondo em risco a existencia mesma do Governo Federal. A agitação, então, reinante em todo o paiz e os successos que tiveram por theatro esta Capital, com pronunciadas ligações ao movimento cearense, perturbando a tranquillidade publica em todo o paiz, são de molde a não afastarmos do nosso espirito esta hypothese.

Os factos, pois, que se desenrolaram no Ceará autorizavam a providencia adoptada, e a urgencia do momento não permittia que o Sr. Presidente da Republica se prendesse a fórmulas doutrinarias para prover com efficacia e opportunidade sobre assumpto de tanta gravidade.

Em identicas circumstancias, ou ao menos em seus effeitos semelhantes, o immortal fundador da Confederação dos Estados Unidos da America do Norte, em 1794, resolveu intervir no Estado da Pensylvannia para abafar tumultos e desordens in-

testinas que punham em risco a estabilidade da Confederação. Foi esta a primeira intervenção que teve logar na grande Republica Americana, depois de promulgada a sua Constituição, em cujos textos fomos beher inspirações para a decretação da nossa.

Nos Estados Unidos a intervenção também tem logar quando é preciso manter a fórma republicana de governo em qualquer dos Estados da União, e lá, como aqui, houve quem procurasse dar originariamente a iniciativa dessa medida extraordinaria ao Congresso Nacional.

Washington, porém, por acto proprio, sem prévio consentimento do Congresso, mobilizando as miligias de quatro

Estados, resolveu intervir, suffocando a revolução.

Posteriormente, julgando de seu dever levar ao conhecimento do Poder Legislativo os actos praticados e as providencias tomadas para o restabelecimento da ordem naquelle Estado, pediu ao Congresso, ao qual a Constituição reserva, exclusivamente, competencia para mobilizar as milicias dos Estados, que não encerrasse os seus trabalhos sem dar ao Presidente da Republica autorização para organizar, armar e disciplinar a milicia e permittir a sua mobilização em casos identicos, afim de se fazerem executar as leis da União, supprimirem-se as insurreições e repellirem-se as invasões.

O Congresso attendeu ao appello de Washington e, approvando-lhe os actos praticados, votou a lei de 22 de fevereiro de 1795 que autorizou o Chefe do Poder Executivo á fazer a mobilização das milicias da União nos casos acima indicados.

Dahi por deante, nos Estados Unidos, os diversos casos de intervenção occorridos teem sido sempre considerados da competenção de Executivo, embora em alguns delles, como nos dos Estados da Louisiania e Kansas, fossem pelos Presidentes interventores submettidos a deliberação posterior do Congresso, que aliás se tem limitado, quando assim provocado, a exercer uma funcção meramente auxiliar da do Presidente.

Esta tem sido a pratica nos Estados Unidos.

Na Republica Argentina, cuja Constituição tambem, no art. 6°, preserve os mesmos casos de intervenção que a nossa, se tem isualmente procurado saber a qual dos tres Poderes Federaes compete o direito de intervenção no caso especial de que nos occupamos, isto é, quando ha necessidade de manter a fórma republicana de governo em algumas de suas Provincias, em insurreição ou conflagração.

Da controversia havida a respeito parece resultar victoriosa a doutrina que reconhece no Presidente da Republica o poder discricionario de intervir nesse caso, na ausencia do Congresso, e, quando este reunido, o de agir concurrentemente com elle, um votando a lei de intervenção, outro executando-a.

Tal é a regra consagrada por Joaquim Gonzalez no seu Manual de Direito Constilucional e suffragada com argumentos convincentes pelo notavel Sr. Araya, o mais moderno dos com-

mentadores da Constituição Argentina.

Entre nós, nenhum dos casos de intervenção até agora verificados se caracterizou com a feição especial da do Ceará, de modo que nenhum precedente ainda temos que possa servir de regra á Commissão para regular o seu criterio no julgamento do acto resultante do decreto de 11 de março, ora sujeito ao seu estudo.

A opinião dos nossos escriptores ainda não se affirmou no sentido de uma doutrina assente com applicação á hypothese.

São ainda vacillantes as opiniões, e si ao emerito João Barbalho, no caso do n. 2, do art. 6º da Constituição, parece a competencia da intervenção caber originariamente ao Poder Legislativo, outros ha que sustentam a doutrina hoje victoriosa na Republica Argentina.

Na falta, pois, de precedentes e de doutrina que estabelecam entre nós um criterio seguro de solução em casos dessa ordem, consideradas ás graves condições em que se deu a intervenção no Geará, determinando a urgencia de providencias efficazes e opportunas para restituir áquella unidade da Federação ao regimen constitucional, a Commissão adopta o alvitre de, soccorrendo-se dos precedentes já invocados das duas grandes Republicas Americanas do Norte e Sul, considerar como boa, opportuna e conveniente, a acção interventora do Sr. Presidente da Republica naquelle Estado, por não contrariar ella nenhuma das disposições do nosso pacto fundamental.

Nestas condições, é a Commisão de parecer e requer que seja archivada a mensagem ora sujeita ao seu estudo.

Sala das Commissões, 1 de junho de 1914. — F. Mendes de Almeida, Presidente, — Alencar Guimarães, Relator.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Srs. membros do Congresso Nacional — Na mensagemque vos envici ao inaugurardes os trabalhos da presente sessão legislativa, vos communiquei que, em vista da gravidade da perturbação da ordem publica no Estado do Ceará e da anarchia política alli estabelecida, caracterizando, na pratica, a subversão da fórma republicana de Governo, resolvi intervir, na fórma do art. 6°, n. 2, da Constituição da Republica, nos negocios peculiares daquelle Estado, por decreto de 14 de março ultimo, nomeando, pelo mesmo decreto, delegado do Governo Federal, no acto da intervenção, o Sr. general Fernando Setembrino de Carvalho, a quem, na mesma data, foram, em meu nome, expedidas instrucções pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Ao yosso conhecimento levo agora, especialmente, esses factos, determinados pela gravidade da situação e pelo respeito nos preceitos constitucionaes.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1914. — Hermes R. da Fonseca.

O Presidente da Republica:

Considerando que o Estado do Ceará se encontra em uma antagonica com a normalidade constitucional situação Republica, sujeito a dous governos — um exercendo a sua autoridade sobre todo o territorio e apoiado em forças que a tornam effectiva, e outro reduzido á posse da cidade de Fortaleza, onde o protege somente o impedimento opposto pelo Governo da União ao ataque dessa capital;

Considerando que, desprovido de elementos para exercer a sua autoridade no Estado, o Dr. Marcos Franco Rabello não pode garantir aos habitantes do Ceará os direitos que a Constituição da Republica lhes assegura, nem assegurar no Estado a pratica da forma republicana de governo, que não se adultera sómente pela adopção de instituições legaes a ella contrarias, mas tambem pelo desrespeito que tornam illusorios na sua applicação os dictames legaes, quando, alias, a Constituição Federal submette expressamente, pelo art. 63, os Estados a se regerem, respeitando os principios constitucionaes da União;

Considerando que nessa situação, de facto, decorrente da accusação de illegitimidade com que o ataca o governo que domina todo o Estado, o Dr. Marcos Franco Rabello está virtualmente despido de qualquer autoridade e na impossibilidade de readquiril-a, pela falta averiguada de elementos;

Considerando que não fora licito ao Governo nacional repol-o ex-officio no exercício da autoridade que lhe é contestada com argumentos jurídicos amparados na vontade da população do Estado, revelada exuberantemente no vigor da revolução que apoia a Assembléa e o Governo installados em Joazeiro, nem, em taes casos, conceder-lhe meios para esse fim sem exame prévio da legitimidade do seu mandato;

Considerando tambem que, quaesquer que sejam os títulos de legitimidade em que se procura amparar o governo sustentado pela revolução victoriosa naquelle Estado, o seu reconhecimento seria a consagração, pelo Governo Federal, da rebeldia, como meio de derimir as contendas ácerca da legitimidade de poderes ou de alcançar o predominio e as posições politicas locaes;

Considerando ainda que esse reconhecimento solicitaria emprego de medidas de verificação impossiveis no estado de luta em que se acha o Ceará, que reclama, para bem de sua vida, como para a pratica normal das instituições, e cuidado dos interesses supremos da Republica, uma solução rapida e

efficaz:

Considerando que a Constituição Federal garante aos habitantes dos Estados o goso de instituições locaes republiçanas (art. 6°, n. 2, c art. 63), e, como sancção pratica a essa garantia, contém a disposição do art. 6°, n. 2, que autoriza o Governo Federal a intervir nos negocios peculiares dos Estados, para assegural-a;

Considerando que o estado de acephalia de governo regular em que se encontra o Ceará caracteriza nitidamente a

situação que reclama o emprego dessa medida;

Considerando tudo isso, e mais o dever que lhe incumbo, como Chefe do Governo nacional, de prover, de modo a que sejam em sua plenitude garantidos aos habitantes do paiz todos os direitos que lhes reconhece a Constituição, e de asse-

gurar a paz interna da Nação;

Resolve intervir, na fórma do art. 6°, n. 2, da Constituição da Republica, no Estado do Ceará, nomeando para represental-o nesse acto de exercicio da autoridade federal o coronel Fernando Setembrino de Carvalho, que desempenhará essa funcção cumulativamente com a de inspector da 4° região militar, e, assumindo o governo do Estado, se regerá pelas instrucções expedidas, em meu nome, pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1913, 93º da Independencia e 26º da Republica. — HERMES R. DA FONSECA. — Herculano de Freitas.

Instrucções expedidas pelo Sr. Ministro do Interior a que se refere o decreto acima

Ao Exmo. Sr. coronel Fernando Setembrino de Carvalho, delegado do Governo Federal durante a intervenção no Estado do Ceará:

Sr. coronei.

De accordo com o decreto de 15 do corrente que determinou a intervenção do Governo Federal no Estado do Ceará, nos termos do n. 2 do art. 6º da Constituição da Republica, e vos investiu da qualidade de representante do mesmo nesse acto de exercicio da autoridade nacional, para o fim de restabelecer ahi a normalidade do governo republicano, a efficacia das leis e a segurança das garantias de todos os direitos, tenho a satisfação de communicar-vos as instruções que devem servir de norma a vosso procedimento no desempenho da missão confiada a vossa competencia, patriotismo, integridade e zelo republicano.

O fim da intervenção, que é restabelecer o governo republicano, radicalmente deturpado em sua applicação no Ceará, e o imperio das leis, adormecido na sua acção garantidora, está expressamente determinado no decreto que a declarou.

Para praticamente tornal-a effectiva executareis o se-guinte:

1.º Assumireis o exercicio do Poder Executivo do Estado, publicando um decreto declarando a vossa investidura nello por força da intervenção decretada a 14 do corrente e consequente escolha da vossa pessoa para effectival-a em nome do Coverno Federal.

2.º No exercicio do Poder Executivo vos limitareis aos actos de administração indispensaveis para evitar a solução de continuidade na vida do Estado, tudo de accordo com a Consti-

tuição e leis nelle em vigor.

3.º As nomeações para os cargos vagos ou que vagarem, em virtude de exonerações que julgardes necessarias para o bom desempenho de vossa missão, devereis fazer considerando os nomeados em commissão.

4.º Mandareis logo proceder a balanço no Thesouro do Estado, encerrando a escripta dos livros do mesmo e abrin-

do-se nova e especial durante o periodo da intervenção.

5.º Providenciareis para a manutenção da ordem, de accordo com as leis e com a autoridade de que vos aclaes investido, como inspector da região militar, em virtude do acto do Governo Federal que declarou o estado de sitio para esse Estado, empregando para isso, além da força estadual, a força federal sob o vosso commando, bem como requisitando o auxilio das forças de mar ahi destacadas, para isso instruidas pelo Ministro da Marinha.

6.º A acção do Governo Federal nesse Estado, não podendo co-existir com a situação revolucionaria em que o mesmo se acha, fareis dissolver e desarmar quaesquer grupos irregulares que existam ou se apresentem, sob qualquer nome, ou com qualquer qualidade, o mesmo fazendo, si julgardes conveniente, com as forças de policia local, que podereis reor-

ganizar.

7.º Na vossa qualidade de representante do Governo Federal, no acto da intervenção nesse Estado, gosareis de livre franquia para yossa correspondencia pelo Correio e Telegra-

pho Nacional.

8.º Assegurada a ordem e garantidos os direitos, ahi feridos pela anomala situação em que se encontra esse Estado, providenciareis acerca da reorganização dos seus Poderes Legislativo e Executivo, marcando, de accordo com a Constituição e leis do Ceará, eleições para dentro do mais breve prazo possivel, expedindo instrucções e praticando todos os actos indispensaveis para que as mesmos se realizem, assegurada completa liberdade de veto e regular e honesta apuração dos suffragios.

9.º Quando terminada a vossa missão de representante do Governo Federal, no acto de Intervenção no Ceará, apresentareis ao mesmo, por intermedio deste ministerio, a que ficaes subordinado na qualidade de delegado do Governo Fe-

deral na Intervenção, circumstanciado relatorio dos actos praticados durante a mesma. — Herculano de Freitas, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Sr Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, no momento em que venho de assistir á missa de setimo dia pelo eterno descanço daquelle que em vida se chamou Pinheiro Guedes e que tanto illustrou o seu paiz e a classe a que pertencia, solicito do Senado a inserção, na acta dos nossos trabalhos de hoje, de um voto de profundo pezar pelo passamento de tão competente official.

Esse voto de pezar, Sr. Presidente, servirá de estimulo aos jovens que se dedicam á carreira das armas, e é por esse motivo que me animo a requerer ao Senado que approve

o requerimento verbal que acabo de formular.

Vozes - Muito bem; muito bem.

Consultado, o Senado approva o requerimento do Sr. Pi-res Ferroira.

O Sr Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, tres orgãos de publicidade desta Capital occuparam-se, em seus editoriaes, com o debate sobre a proposta da Commissão de Finanças que autoriza o Governo a contrahir um emprestimo externo.

O primeiro desses orgãos é um jornal novo, sem matiz político, confiado á direcção do Sr. conselheiro Nuno de Andrado, em cujos escriptos não sei o que mais admirar, si a belleza da fórma, si a lucidez e profundeza dos conceitos. Esta folha fez uma critica impessoal, da qual discordo em parte.

Disse O Diario que, si a despeza cujos pagamentos estão pendendo do recurso de um emprestimo a contrahir, foi legalmente ordenada, como a Commissão do Senado reflecte, está o Congresso em uma condição de singular compromet-

timento:

a) de conceder a autorização solicitada quanto antes, sem demora:

b) de acceitar a formula da Commissão, qual a de uma autorização irrestricta, sem prévia indicação do quan-

titativo do emprestimo;

c) de positivamente mudar de rumo no modo pelo qual tem comprehendido até hojo seus deveres constitucionaes no tocante ao orgamento da receita, á fixação das despezas o á tomada de contas.

Sr. Presidente, quanto á primeira observação devo ponderar que, nesta Casa, a medida proposta pela Commissão do

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Finanças passou rapidamente. Si em vez de uma emenda a um projecto de credito a Commissão tivesse formulado um projecto especial, pedindo urgencia para a sua discussão, passaria com igual rapidez. V. Ex. sabe que ninguem se lembrou de fazer obstrucção nem tão pouco de prolongar o debate. O unico opposicionista que fallou foi o humilde orador que ora occupa a attenção do Senado. V. Ex. ha de se recordar que não repliquei ao honrado Relator da Commissão afim de que o projecto fosse votado naquelle dia. Na 3" discussão limitei-me a responder aos argumentos do honrado Relator, não tendo occupado a tribuna talvez por 20 minutos.

Si a Commissão de Finanças tivesse formulado um projecto, teria dado á outra Casa a liberdade de estudar mais detidamente o assumpto e teria evitado o protesto que li no parecer do Sr. Raul Cardoso, por se ver obrigado a aconselhar á Camara a votar a autorização sem ter o direito de modifical-a.

Não vejo absolutamente razão para O Diario exigir, em nome do patriotismo, que os opposicionistas acceitem a formula da Commissão tal qual ella foi concebida, porque o Governo deve conhecer os compromissos a attender e, ainda no anno passado, quando pediu á Camara autorização para o emprestimo, fixou a importancia de libras 10 milhões para a operação.

Quanto á terceira estou de inteiro accordo. O Congresso deve muda de rumo no tocante á votação dos orgamentos. Relativamente á tomada de contas, a que alludiu ainda O Diario, foi regulada por uma lei de 1912, mas não se tem rodido fazer, porque o Governo actual não publica relatorios,

quanto mais balanços.

O Diario lembra ainda que o Congresso póde responsabilizar o Sr. Presidente da Republica pelos abusos commet-

tidos na execução da lei orçamentaria.

Sr. Presidente, é o empeachement uma medida tão extraordinaria, que quasi constitue lettra morta na nossa Constituição. Não se comprehende que os depositarios da autoridade sejam irresponsaveis neste regimen. Essa responsabilidade se tornaria efficaz, si os ministros respondessem pelos seus desacertos perante o Supremo Tribunal Federal.

Já Tocqueville dizia que, no regimen americano, quando inefficaz a responsabilidade administrativa ou politica, deve-

se recorrer á judicial.

Sr. Presidente, o Paiz, na edição de 29, tambem referiu-se ao debate provocado nesta Casa pela proposta da Commissão de Finanças e disse «que o representante de Goyaz tinha aproveitado o ensejo para reeditar accusações que de ha longo tempo vem fazendo ao Governo actual por causa da sua prodigalidade e dispendios não autorizados». E, continua elle: «Admittindo que sejam rigorosamente justas—o que é contestavel — todas as accusações feitas nesse sen-

tido, não fez mais do que reproduzir o Sr. Bulhões o typo, incompativel com as responsabilidades do passado político do ex-ministro da Fazenda, do velho e dogmatico professor eternizado por La Fontaine, que substituiu por longas recriminações o soccorro necessario ao afogado que clamava por auxilio».

Sr. Presidente, não sou velho, nunca fui professor, não me tenho em conta de dogmatico; tenho opiniões, tenho principios, mas acho que podem ser combatidos, e, si o forem com vantagem, não terei duvida em abandonal-os. Si o afogado a que se refere O Paiz é o Governo, não precisa do meu auxilio. Pressurosas correram as duas Casas do Congresso em seu soccorro e atiraram-lhe o salva-vidas do emprestimo externo.

O Sr. Victorino Monteino — Mesmo porque V. Ex. o afundava, para matal-o mais depressa.

O Sa. Leopoldo de Bulhões — Será, Sr. Presidente, o emprestimo que se projecta um salva-vidas ? Não ha duvida de que salvará o Governo que ainda terá uma existencia de cinco mezes, mas salvará o paiz ? Resolverá a crise ? A soffreguidão em votar medidas desta ordem impede até que se estudem os melhores meios de salvação do afogado.

Sr. Presidente, não sei si foi Le Roy Beaulieu, tratando de dividas publicas, ou em seus escriptos sobre paizes de finanças avariadas, que disse que a nação que despende 30 % de suas rendas com serviços de dividas, está no caminho da

fallencia.

Pergunto a quanto sobe já a verba destinada a serviços de juros e amortização da divida publica ? A 123.000 contos. A quanto ascenderá, realizado este colossal emprestimo que se pretende ?

Compare-se a somma necessaria para o serviço da nova divida, addicionada a divida actual, com as nossas rendas, ver-se-ha que estamos entrando já na regra formulada pelo illus-

tre financista francez.

E' por isso que pergunto si o emprestimo salvará só o Governo actual ou si salvará também o paix, ou si adiará apenas as difficuldades do momento complicando-as para o futuro.

Sr. Presidente, O Paiz, no seu numero de 30 do passado, referindo-se á divida do Thesouro para com a Caixa de Conversão, estranha que eu tivesse alludido a essa divida, a esse compromisso: «Que outro qualquer dos nossos políticos tivesse a idéa de accusar o Governo por essa falta, explica-se; mas que seja o Sr. Bulhões quem ouse lembrar esse peccado (elle confessa que é um peccado), é caso de ficar pasmado com tão grande coragem».

Adiante accrescenta o mesmo orgão que este peccado não é venial, é grave porque alterou a propria essencia da Caixa, que só devia receber ouro e no entanto tem hoje, entre os

saccos do fireciosó nictal, um vale do Thesouro de 19.300 contos.

Sr. Presidente, eu perguntaria ao articulista qual a minha responsabilidade por esse compromisso. Sempre combati a Caixa de Conversão. Foi ella votada em dezembro de 4906, quando eu já não era Ministro, nem representante da Nação, nenhuma acção portanto podendo exercer no Senado ou na Camara.

Ora, a lei que creou a Caixa estabeleceu este mecanismo: «Art. 3.º Cessarão as emissões quando os billietes emittidos á

taxa fixada attingirem o valor de 320 mil contos ».

Era eu Ministro da Fazenda quando este facto se deu. O deposito da Caixa attingiu a 20 milhões. Qual o meu dever ? Levar o facto ao conhecimento do Congresso e pedir a providencia que a propria lei estabelecia, isto é, o recolhimento da emissão para fazer-se outra sobre novas bases.

Propuz a elevação da taxa em obediencia ao art. 3º da lei

que combati.

O processo estabelecido pela lei de 6 de dezembro de 1906, nos seus arts. 8º e 4º, é o seguinte: suspende-se a emissão, faz-se o recolhimento das notas emitidas e substituem-se por outras de accordo com a nova taxa adoptada.

Aqui está no art. 4": "Attingido o limite estabelecido no artigo antecedente e alterada a taxa na fórma desta lei serão chamados a troco em prazo nunca menos de 12 mezes os

bilhetes emittidos ».

Era o que se la fazer, executando-se a lei de dezembro de

1906.

Levantaram-se clamores no commercio desta Capital. Os portadores das notas entendiam que a substituição lhes prejudicaria em 18 por libra. O Governo recebeu representações de associações commerciaes afim de que assumisse a responsabilidade dessa differença. Oppuz-me a semelhante alvitre, que não estava de acçordo com a lei. Veiu a reforma da Caixa votada a 31 de dezembro de 1910.

Não tomei parte na elaboração desta lei, por isso que tinha deixado o Governo em 15 de novembro do mesmo anno. Não tive, portanto, menhuma parte na adopção da lei que, estabelecendo nova emissão, impoz ao Governo a responsabi-

lidade pela differença das taxas. Eis os dispositivos:

«Art. 1.º Fica elevada a 16 d. sterlinos por mil reis a taxa a que se refere o art. 1º da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906.

§ 1.º As notas emittidas á taxa de 15 d. passarão a ter, da data destá lei, valor correspondente á taxa de 16, entrando o Governo para a Caixa de Conversão, no prazo de cinco annos, com a differença resultante da elevação da taxa, »

Sr. Presidente, esta questão, que a principio me pareceu de muita gravidade, figou, dentro em pouco tempo, dimi-

nuida em suas proporções.

De facto, o major possuidor de notas antigas era ó Governo; os particulares que, porventura, as possuissem, passariam a fazer seus pagamentos nessa especie, deposital-ashiam na Caixa Economica, de sorte que o Governo teria forçosamente de supportar major prejuizo. Em 1910, o legislador entendeu que o Governo devia assumir a responsabilidade do prejuizo total, si se póde classificar de prejuizo tal differença de valor das notas.

Que culpa, Sr. Presidente, póde me caber pelo facto. do Governo não ter satisfeito no compromisso de honra que

lhe foi imposto pela lei de 1910?

O relatorio da Camara dos Deputados propoz e foi incluida no orgamento da Fazenda a obrigação do Governo recolher na Caixa a quota do fundo de garantia em satisfação

aquelle compromisso.

Diz ainda O Paiz que o Congresso foi coagido a acceitar a taxa de 16, como transacção, sem o que não poderia vencer a resistencia do Ministro da Fazenda na sua má vontade contra a decretação da taxa estavel, cujos beneficios só os sectarios de fórmulas theoricas deixam de reconhecer. *

V. Ex., Sr. Presidente, que dirigiu essa campanha, sabe bem que o Ministro da Fazenda de então nunca teve força para impôr ao Congresso soluções desta ordem.

Fazia parte do programma do Partido Republicano Conservador a mnautenção da Caixa tal como ella foi creada pelo

Sr. Affonso Penna.

No Governo de 1906 a 1910 — ahi estão os Annaes e nelles os discursos do Sr. David Campista e a mensagem do Sr. Affonso Penna — a Caixa foi creada como um estabelecimento provisorio, como um instrumento capaz de impedir altas bruscas de cambio, sem, todavia, impossibilitar a sua elevação gradual.

Que fez o Governo Nilo Peganha?

Executou a lei de accordo com o pensamento que a inspirou; propondo a taxa de 16 d. e depois a de 18.

Estou inteiramente em desaccordo com O Paiz no tocante

á sun terceira observação.

«De todos os compromissos, diz elle, assumidos por este ou por outro Governo do mundo não ha nenhum, por mais indefensavel que seja, que tenha menos justificação. Foram 10 mil contos, postos pela janella afóra em homenagem ao pyrronismo do Sr. Bulhões.»

Sp. Presidente, O Paiz nos accusa de paixão partidaria, quando é o proprio a demonstrar que dessa paixão se resente

a sua critica.

E' uma critica feita á politica financeira de então, cuja responsabilidade cabe a todos os que apoiaram o Governo

Nilo Peganha.

Ora, supponhamos, Sr. Presidente, para responder a arguição feila: o paiz precisa de 50 milhões de libras por anno, para seus compromissos externos. O Sr. Assis Brazil já chegou a dizer, em um discurso pronunciado em S. Paulo, que

este paiz como libras. Queria dizer com isto S. Ex. que nós importamos quasi tudo; generos de primeira necessidade, materias primas, etc.

A' taxa de 15, custando a libra 16\$, os 50 milhões importarão em 800 mil contos. Com a taxa de 16, importarão em 750 mil contos. Ha ahi, a nosso favor, uma differença de 50 mil contos annualmente. As despezas com a elevação da

taxa tiveram, pois, compensação lucrativa.

Si não houvesse esta vantagem o major criminoso deste paiz seria o Sr. Joaquim Murtinho que elevou a taxa, em tres annos, de cinco a 12; seriam criminosos os Srs. Prudente de Moraes, Bernardino de Campos e Campos Salles que fizeram o funding, tendo como intuito, principalmente, valorizar a moeda, e essa política foi adoptada pelo Sr. Rodrigues Alves, que foi duas vezes Ministro da Fazenda, e é um estadista consummado.

A Imprensa também se occupou com o debate do Senado. em um editorial que tem por epigraphe «O culto do odio». Para A Imprensa, a opposição é systematica, cega, partidaria e colloca esses sentimentos acima do dever de patriotismo de votar a autorização, em termos amplos como propoz a Commissão de Finanças.

- O Sa. Presidente Chamo a attenção de V. Ex. para a hora do expediente, que está esgotada.
- O Sr. Leopoldo de Bulhões Peço a V. Ex. prorogação por alguns minutos para terminar as minhas considerações.
- O Sr. Presidente O Senador Leopoldo de Bulhões requer prorogação da hora.

Os senhores que approvam queiram levantar-se. (Pausa.) Foi approvado. Continúa com a palavra o nobre Senador.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Diz a Imprensa, Sr. Presidente: «Cego por esta paixão, crente de que o paix não poderá ser salvo do abysmo sinão por esforços seus e dos seus correligionarios políticos, como se acha igualmente crente de que não podem ser dispensadas as suas lições de economia política, o Sr. Bulhões aproveita este momento em que o que urge é armar o Governo de recursos necessarios para vencer a situação, vem á tribuna do Senado dar a maior expansão possivel aos seus sentimentos políticos.»

Sr. Presidente, eu pertenço a um grupo politico que quiz e conseguiu formar um programma...

O Sa. Victorino Monteino - O Partido Liberal, Mas, ainda existe?

O SR. LEOPOLDO DE BULHTOES — Em torno deste programma reuniram-se alguns homens politicos para organizar um partido.

V. Ex. comprehende, Sr. Presidente, que um partido não se organiza de um dia para outro; é apenas um nucleo

que defende e propaga idéas. Poderia ter eu a pretenção. que me empresta A Imprensa, de querer que só esses homens sejam capazes de resolver os problemas nacionaes e devam

Sempre me esforcei para que a politica sahisse desse terreno, em que não raro nos a vemos, das personalidades, Quero ver os partidos organizados em torno de principios. Creio que este é o ideal de nós todos. Mas, diz A Imprensa que isto 6 a cultura do odio, envolvendo nesta censura a mim, que critiquei a proposta da Commissão de Finanças do Senado, aos meus correligionaries, e, principalmente, o Sr. Rev Barbesa; que A Imprensa confessa ser uma mentalidade superior, não

só do Brazil, como, talvez, desta parte do continente. Sr. Presidente, appello da *Imprensa* para a propria *Im*prensa. O Sr. Alcindo Guanabara, quando se referiu a Ruy Barlosa, disse: «E' um grande homem de Estado, cuja vida é

uma linha recta entre a liberdade e o direito.».

Não era possível que um homem desta estatura e que mereceu do chefe da Imprensa semelhante conceito, alimentasse

sentimentos subalternos e mesquinhos.

Quando o Sr. Ruy Barbosa nos faltar, Sr. Presidente, seremos unanimes em reconhecer seu valor e sua grande obra. Nos, Senadores, principalmente, teremos de dizer, como disse Forreira de Menezes; em relação a um grande espirito que desappareceu: «Tivemos a fortuna de conhecel-o, de ouvil-o, de admirar sua elequencia e sabedoria. Tivemos a honra de sentarmo-nos a seu lado, tivemos a gloria de participar de suas lutas e de suas victorias.».

Sr. Presidente, diz ainda A Imprensa «que eu desejo dar lições de economia política». Lições as dão os factos. Quando o inflaccionismo, de mãos dadas com as guerras civis, nos conduziram, em 1898, ao funding, a uma crise temerosa, pergunto quaes os remedios então lembrados para a conjurar? Foi, porventura, um grande emprestimo? Não. Foram eco-nomias muito serias, foi a suppressão de todas as obras publicas; o resgate do papel-moeda e, finalmente, o emprestimo externo, de oito milhões, distribuido por tres annos.

Tiyemos, em suguida a este, um periodo de calma, de convalescença; de recuperação de forças; e, finalmente, um quatriennio de Governo militar, que nos fez perder parte do terreno conquistado. Tivemos o inflaccionismo devido ao alargamento dos depositos da Caixa de Conversão. Tivemos os dispendios extraordinarios e uma nova crise nos assoberba.

Em 1898, o trago principal da crise era os vicios da circulação; em 1914, a crise ó oriunda de disperdicio, de desbara-

Vol. II

tamento dos dinheiros publicos. Qual o remedio? O de 1868, grande economia? Não! Resgate de dividas? Não! Augmento da divida por meio de um grande emprestimo.

Sr. Presidente, não abusarci da bondade do Senado. Vou findar as considerações provocadas pela critica da *Imprensa*.

Não considero a situação desesperada. A situação de 1914 é menos oppressiva do que a de 1898.

O paiz nestes tres ultimos lustros tem augmentado sua população; viu o seu commercio internacional triplicar-se; recebeu perto de 200 milhões esterlinos de capitaes novos; desenvolveu o seu trabalho e as suas industrias; enrique-ceu-se, emfim. O paiz está em condições de resistir, de conjurar esta e outras crises que, porventura, nos surprehendam.

Presentemente, o paiz repete, apenas, ao Governo, que nos tem perturbado a ordem política e financeira, aquellas palavras de Diogenes: « Vae, retira-te do meu sol ». (Muito

bem; muito bem.)

"ONDEM DO DIA

CONCESSÃO Á ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

3º discussão do projecto do Senado, n. 3, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a rever e regularizar a concessão feita á antiga Companhia Estrada de Ferro Sorocabana para a construcção do prolongamento de S. João a Santos, sem garantia de juros ou subvenção kilometrica e dando outras providencias.

Vem á mesa, é lido, apeiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte

SUBSTITUTIVO

N. 1 — 1914

Artigo unico. Fica por esta lei regularizada a concessão feita á antiga Companhia Estrada de Ferro Serocabana, hoje, Serocabana Italiway Company, para a construcção do prolongamento de S. João a Santos, pelo decreto n. 436 F, de 4 de julho de 1891, sem garantia de juros ou subvenção kilometrica, devendo o prazo de duração da concessão ser o mesmo de que gosa a Companhia Mogyana, pelo decreto n. 977, de 5 de agosto de 1891; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de junho de 1914. — F. Glycerio.

Suspensa a discussão afim de ser ouvida a Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte: Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

23" SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Teffé, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Guilberme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio e Generoso Marques (27).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Eusebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murtinho, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felippe Schmidt, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (35).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo a seguinte proposição

N. 1 - 1914

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. São approvados os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796, 10.797, 10.835 e 10.861, hem como os actos praticados durante os sitios assim decretados até a data da mensagem, podendo o Poder Executivo suspender o ultimo sitio nas comarcas de Nitheroy e Petropolis nos dias 7 de junho o 12 de julho, em que se effectuam no Estado do Rio de Janeiro a eleição senatorial Tederal e a eleição presidencial, e definitivamente logo que as condições de segurança publica o permittirem, e dando opportunamente conhecimento ao Congresso das medidas de que se tiver utilizado, documentando-as; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 1 de junho de 1914. — Luiz Soares dos Santos, 1º Vice-Presidente. — Antonio Simeão dos Santos Leal, 1º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do día da seguinte a mesma já mar-

cada, isto é:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos.

24 SESSAO, EM 3 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' i hora da larde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nory, Teffé, Lauro Sodré, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gongalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Victorino Monteiro (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Francisco Sã, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felippe Schmidt, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (31).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a

acta da sessão anterior.

- O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.
- O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas de trabalhos de Commissões. Vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a mesma ordem do dia.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 35 minutos da tarde.

25° SESSÃO, ÆN 4 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Teffé, Indio do Brazil, José Eusebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Felippe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (37).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Metello, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peganha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista e Joaquim Assumpção (25).

E' lida, posta em discussão e, sem dehate, approvada a acta da sessão anterior.

- O Sr. 4.º Secretario declara que não ha expediente.
- O Sr. 2.º Secretario declara que não ha pareceres.
- O Sr. Leopoldo de Bulhões Sr. Presidente, occuparei a tribuna por poucos momentos.

Apreciando a repercussão que teve na imprensa o debate aqui travado sobre a autorização para o emprestimo externo, referi-me no Diario, dizendo que estava de accordo com as suas observações, pedindo permissão ao seu illustre director apenas para discordar de uma.

A minha intenção era além do apoio que buscava para a minha critica, prestar homenagem a um orgão de publicidade que estuda as questões sem paixão partidaria, as encara com elevação, com a superioridade propria do seu distincto director, que eu sempre admirei e acatei e com cuja amixade me orgulho e-procuro cultivar com carinho.

O Diario, no seu editorial de hontem, disse que não se referia ao debate do Senado e sim ao da Camara, que eu relesse o seu artigo, porque não o tinha interpretado fielmente.

Sr. Presidente, suppunha, com o desejo de estar em tão boa companhia, envergar nas observações do *Diario* um ponto apenas de divergencia, que foi aquelle sobre o qual não cessel de chamar a attenção da Commissão de Finanças, tentando em vão obter que ella o modificasse.

Excuse-me o *Diario*, o seu illustre redactor, por não ter sido fiel na interpretação do seu pensamento. Acredito que me relevará, sendo como é querido mestre e amigo.

Venho ainda á tribuna hoje para tomar em consideração as observações feitas na Camara dos Deputados na sessão de ante-hontem, por um representante do Estado de Sergipe.

O Sr. Felisbello Freire, referindo-se aos ultimos discursos por mim proferidos nesta Casa, pergunta-me quaes as fontes em que eu havia bebido os esclarecimentos, as intormações e dados para criticar a administração actual e confrontal-a com as anteriores.

«Dous sentimentos, diz S. Ex., dominam esses discursos. O de formular de mais tremendas accusações contra o actual Governo e fazer o estudo da gestão financeira dos Governos Rodrigues Alves e Nilo Peganha.»

Cultor da historia, apurador da verdade dos factos, o nebre Deputado por Sergipo lançou o seu protesto contra as minhas observações e contestou as minhas cifras.

Sr. Presidente, não fiz estudo especial das administrações Rodrigues Alves e Nilo Peganha. Fui levado ao estudo das administrações anteriores pela defesa reiteradamente feita do actual Governo, affirmando-se que elle é victima dos erros, dos compromissos tomados e dos deficits accumulados desde 1900 pelos Governos passados.

Impugnei semelhante defesa, mostrando que o deficit tinha desapparecido desde 1900, só reapparecendo em 1908, em consequencia de se ter abandonado a política de Joaquim Murtinho. Provei tambem que as administrações de 1908 até esta data tinham deixado encargos, é certo, mas tambem tinham deixado recursos e credito. Finalmente, julgo ter dennonstrado que a administração actual é victima dos seus pro

prios erros. E' uma administração que tem sido prodiga e perdularia e dahi vem as difficuldades com que luta, pretendendo embalde attribuil-as aos Governos anteriores.

Como, Sr. Presidente, o nobre Deputado por Sergipe con-

testou as minhas cifras?

Dizendo que nesse quadriennio de 903 a 906 o deficit papel não tinha sido de cinco mil contos, mas de 20 mil; reconhece, porém, que o saldo ouro, que foi de 33 mil contos, cobria vantajosamente esse deficit, deixando sobras na importancia de 36 mil contos.

Logo, S. Ex. reconhece que o quadriennio se encerrou

com saldo.

S. Ex. não contestou que esse quadriennio deixasse recursos pecuniarios disponiveis na importancia de 248 mil

Ora, si assim é, si S. Ex. não contesta esses factos, não me é dado comprehender, Sr. Presidente, o alcance da sua

S. Ex. contestou merito áquelle Governo pelo facto de ter deixado saldos, porquanto a renda crescia de anno para anno. Esqueceu-se, porém, S. Ex. de applicar o mesmo ra-ciocinio ao actual Governo. Também a renda de 911, 912 e 913 cresceu progressivamente, e ninguem contestará que em

todos esses annos o deficit tem sido avultado.

Pergunta S. Ex. quaes as fontes que me teem ministrado esclarecimentos e dados ? Respondo a S. Ex.: as mensagens presidenciaes, os relatorios ministeriaes, os balanços do Thesouro. Em relação aos ultimos exercicios dos quaes não ha ainda relatorios, nem balanços, servi-me dos algarismos constantes do Retrospecto Commercial, publicado no Jornal do Commercio.

S. Ex. disse que na administração Rodrigues Alves se tinham excedido extraordinariamente ás despezas tanto que foram abertos creditos addicionaes na importancia de 300 mil contos.

E' um bello modo, é um curioso modo de estudar-se a

historia financeira de um paiz.

Si o nobre Deputado lesse as leis financeiras daquelle periodo, veria que o Governo Rodrigues Alves leve a missão de liquidar pendencias que se arraslavam ha muitos annos, como a rolativa ás estradas de ferro Oeste de Minas, Sorocabana e Melhoramentos, sendo certo que tevo de fazer também a encampação da Estrada de Ferro de Bagé ao Rio Grande, liquidar os negocios do Lloyd, do Banco do Brazil, e encampar as concessões para as obras do porto, resgatar o emprestimo, ouro, de 1868.

Todos esses serviços foram feilos, os creditos foram abertos, registrados pelo Tribunal de Contas, sem soffrerem nenhuma impugnação por parte daquelle departamento da administração publica.

Foi não ha a negar, um quadriennio de actividade, de iniciativa de serviços importantes. Naturalmente o Governo lançaria mão das autorizações que lhe tinham sido outorgadas nas leis orçamentarias.

Usou dessas autorizações para fins uteis?

Os factos comprovam.

O Governo Nilo Peçanha, Sr. Presidente, teve de resgatar o emprestimo de 1879 na importancia de £ 2.300.000. Resgatou também seis mil contos do emprestimo de 1897; dispendeu cerca de 40 mil contos com serviços de construcção de estradas de ferro, anteriormente contractadas; creou o Ministerio da Agricultura, dando execução á lei.

Não obstante, tudo isso, o nobre Deputado por Sergipo attribue a hella situação deixada por aquelle Governo sómente a factores naturaes, como, por exemplo, o crescimento da receita, não admittindo de modo nenhum que tal resultado seja o producto de cautelas e zelo da administração financeira.

Querendo criticar a operação feita nesse periodo, e destinada á conversão da divida, S. Ex. diz que ella nada mais

foi do que um fogo de artificio.

Bello modo de escrever a historia!

Peço permissão ao Senado, já que tenho ensejo de tocar nessa questão, para dizer que dessa operação proveiu a economia de 203 mil libras annuaes.

O Presidente da Republica de então manifestou ao Ministro da Fazenda o desejo de antecipar o pagamento das amortizações da divida externa, encerrando assim o cyclo da moratoria. O Ministro da Fazenda foi incumbido de estudar a

questão.

O nobre intuito do Presidente da Republica, para se tormar realidade, impunha o sacrificio de um augmento de onus para o orçamento de cerca de £. 900.000. Era preciso, para evitar desequilibrio, era mister procurar meios de se fazer economia no orçamento ouro. Eis a razão por que o ministro de então propoz a conversão do emprestimo de 1896 (Oeste de Minas) e do de 1907 (feito em Londres e destinado a São Paulo), de 5 ° para 4 ° p. Estas conversões produziram uma economia de 203.000 libras, e o resgate do emprestimo de 1879 produziu uma economia de £ 400.000. Já tinhamos 600.000 libras no orçamento, já podiamos assumir a responsabilidade de abrir mão do funding. Achava o Presidente da Republica que este facto causaria uma impressão extraordinaria no estrangeiro e na vida do paiz, fortalecendo o nosso credito. Eis a razão por que se empenhou em leval-o por diante.

O nobre Deputado por l'argine disse que collocava o ex-Ministro da Fazenda em um dilemma, em uma posição difficil, porquanto o total levantado era não de dez milhões, a sim de quatorze.

Sr. Presidente, o nobre Deputado arrombou uma porta aberia. Isto que S. Ex. descobriu agora é cousa que está pu-

blicada desde 1910 e consta do meu relatorio, á pag. 9, e que foi reproduzida nos discursos a que S. Ex. respondeu.

Aqui está o que eu disse na pagina 9 do meu relatorio:

«O emprestimo de 10.000.000 de libras, de 1910, & resultante da conversão dos emprestimos de 1893 (Oeste de Minas, e de 1907, do juro de 5 % para 4 %, incluida a importancia de £ 2.000.000 para a construcção da Rêde de Estrada de Ferro do Ceará. O capital circulante dos dous emprestimos era de £ 6.249.500, sendo £ 3.388.100 do da Oeste de Minas e £ 2.861.400 do de 1907. Para a conversão foram emittidos títulos de 4 % no valor nominal de £ 7.142.285. As despezas do Thesouro com o serviço destes dous emprestimos eram annualmente as seguintes:

Oeste de Minas Emprestimo de	1907	£ 240.000 £ 285.000
	,	
		£ 898 000

Com a emissão de £ 7.142.285 em títulos de 4 % esses encargos ficaram assim reduzidos:

Juros de 4 9 Amortização	%	 £ 285.691 £ 35.711
•	•	£ 321.402

Verificando-se a economia annual de £ 203.598.

Em consequencia ao acto do Governo, iniciando a conversão dos títulos de sua divida de 5 para 4 %, a emissão precisa para execução do contracto com a Estrada de Ferro de Goyaz foi realizada em títulos de 4 %, com grande economia para o Thesouro.»

Aqui estão os 10.000.000 do emprestimo que, com os quatro omittidos para a Goyaz, perfazem os 14.000.000 de libras. Só agora o nobre Deputado por Sergipe descobriu que naquelle tempo foram emittidos títulos na importancia de £ 14.000.000!

O plano do Sr. Nilo Pecanha, Sr. Presidente, era muito mais largo. S. Ex., querendo tirar partido da bóa situação financeira economica do paiz, pretendia converter toda a divida externa — cerca de 40.000.000 de libras — de 5 para 4 %. O nobre Deputado por Sergipe póde verificar no gabinete do Thesouro toda a correspondencia trocada entre o ministro e os agentes financeiros, nesse sentido.

Fez-se a conversão do primeiro grupo de emprestimos na importancia de £ 8.000.000; ia-se fazer a segunda operação, incluindo-se o funding, reduzindo-se os juros de 5 para 4 %

e eliminando-se a clausula do penhor da renda das alfandegas.

Essa operação não pôde ser levada a effeito porque terminou o periodo do Governo do Sr. Nilo Peçanha e o novo Governo não mais cogitou dos assumptos que se relacionavam

com a divida publica.

Em todo o caso, em um ponto estou de accordo com o nobre Deputado por Sergipe: — é quando S. Ex. affirma que essas operações, essas vantagens todas, foram determinadas pelos factores naturaes e tão poderoso foi o concurso desses factores que a inopia e a falta de tino do ex-Ministro da Fazenda não puderam ser prejudiciaes ao paiz.

O Sn. Francisco Glycerio - Ahi, não apoiado.

O Sn. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, para terminar eu agradeço ao illustre Deputado por S. Paulo Sr. Martim Francisco o protesto que se deu pressa em lavrar, da tribuna da Camara, vindo em minha defesa.

Recordo-me, Sr. Presidente, neste momento, de que o Sr. Martim Francisco, em uma de suas producções litterarias

mais apreciadas, contou a historia do preto Simeão.

O proto Simeão, embrenhado nas gargantas do Cubatão, luctava com alguns companheiros pela sua liberdade. Nunca fugiu. Quando perseguido, enfrentava os seus perseguidores. No momento crítico em que já não tinha mais recursos, em que se sentiu perdido, cravou a faca no coração, e encarando os seus inimigos exclamou: «o preto Simeão morre de frente».

Tenho concluido.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas de trabalhos de Commissões. Vou, pois, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

26" SESSÃO, EM 5 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINITEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 4 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Teffé, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Eloy do Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gongalves Ferreira, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Hereilio Luz e Victorino Monteiro (34)

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Metello, Silverio Nery, Arthur Lemos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moriz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felippe Schmidt e Joaquim Assumpção (28).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Thomaz Rebello, presidente da Assembléa Legislativa do Piauhy, communicando que foi eleita a mesa que tem de dirigir os seus trabalhos. — Inteirado.

- O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.
- O Sr. Sá Freire (*) Sr. Presidente, venho trazer novamente á consideração do Senado um projecto sobre emprestimos externos aos Estados o aos municipios.
- O Sn. Victorino Monteino Com os meus applausos e a minha solidariedade.
- O Sa. SA Frenze Muito agradecido a V. Ex. Deve o Senado recordar-se da discussão havida, ha dous annos, nesta Casa, sobre assumpto identico. Por essa occasião, levantou-se a questão de sua constitucionalidade, a qual deu causa á rejeição da providencia que propuz como meio de restringir os compromissos da União, quanto á responsabilidade de dividas que não fez. Pensava então e do mesmo modo hoje, que o projecto offerecido á consideração do Senado não offendia disposição alguma da Constituição Federal. Ainda assim, deliberei dar outra redação á medida que vou offerecer á apreciação dos meus dignos pares, afim de que argumentos iguaes não se repitam.

^{.(*).} Este discurso não foi revisto pelo orador.

Eis os seus termos:

«Os Estados e os municipios não poderão, sob pena de nullidade, contrahir emprestimos externos, nem realizar emissões de titulos de obrigações nas praças estrangeiras, sem que nos respectivos contractos declarem expressamente que a União não so responsabiliza por essas operações de credito.

Paragrapho unico. As taxas e impostos estaduaes e municipaes não podem constituir garantia das obri-

gações resultantes destes contractos.»

Redigido assim o projecto, Sr. Presidente, acredito não ser mais possivel argumentar contra a sua constitucionalidade. Trata-se de dispôr sobre a substancia dos contractos, exigindo-se que os Estados, ao operarem as transacções, declarem que a União não se responsabiliza pela falta do cumprimento das obrigações alli estipuladas.

Assim procedo por acreditar que todos quantos sustentam que a União não tem responsabilidade por emprestimos realizados pelos Estados e municipios não podem de maneira alguma se oppor a que nos contractos se disponha expressamento que a União não se responsabiliza por essas obrigações.

Vem de longe, Sr. Presidente, a discussão de assumpto tão momentoso. Quem primeiro tratou da delicada questão sobre o auxilio que deviam receber os Estados no momento em que se constituiu a Federação, foi o Sr. conselheiro Ruy Barbosa, referendando um decreto, no qual se autorizava o Governo a fazer um emprestimo aos Estados na importancia de 50 mil contos.

Isto foi ao tempo do Governo Provisorio. Depois, na Camara, os Srs. Deputados Bricio Filho e Leite Ribeiro offereceram á consideração daquella Casa do Congresso um pro-

jecto relativo ao mesmo assumpto.

O Congresso Jurídico Americano, reunido aqui nesta Capital em 1900, discutiu amplamente a questão da capacidade que tinham os Estados de realizar emprestimos externos sem autorização da União. Houve, então, um magnifico parecer do Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, o qual foi approvado pelo mesmo Congresso, e diversos votos brilhantes como os dos Srs. Amaro Cavalcanti, Didimo da Veiga, Carvalho Mourão e outros illustres jurisconsultos.

rão e outros illustres jurisconsultos. Em 1912, rejeitando o projecto offerecido á consideração desta Casa, pela maioria apenas de um voto, allegou o Senado a inconstitucionalidade da intervenção da União a proposito

desta questão.

Hoje, apresentando um projecto identico, mas simplificado, penso que se não póde de maneira alguma levantar a questão da sua inconstitucionalidade, pelo que espero ser bem recebida a iniciativa que tenho agora.

Sr. Presidente, o assumpto é muitissimo delicado; depende de vasto e longo estudo, parecendo-me, entretanto, que as considerações sobre o projecto deverão vir opportunamente, no momento em que elle entrar em discussão. Acredito que ante a crise que atravessamos, com as provações por que estamos passando, o Senado virá ao meu encontro approvando-o, por ter elle indiscutivelmente fins patrioticos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem.)

Vem á Mesa e é lido o seguinte

PROJECTO

N. 2 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os Estados e os municípios não poderão, sob pena de nullidade, contrahir emprestimos externos nem realizar emissões de titulos de obrigações nas praças estrangeiras, sem que nos respectivos contractos, declarem expressamente, que a União não se responsabiliza por essas operações de credito.

Paragrapho unico. As taxas e impostos estaduaes e municipaes não podem constituir garantia das obrigações resultantes desses contractos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 5 de maio de 1914. — Sá Freire.

O Sr. Presidente — O projecto que acaba de ser apresentado pelo honrado Senador pelo Districto Federal fica sobre a mesa preenchendo o triduo regimental.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada, isto é:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos.

27 SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Ribeiro Gongalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Sigismundo Gongalves, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Aguiar o Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt e Victorino Monteiro (28).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, José Eusebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murtinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz e Joaquím Assumpção (34).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

- O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.
- O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.
- O Sr. Ruy Barbosa (*) Sr. Presidente, uma das maiores difficuldades em que se póde ver um homem, um dos maiores sacrificios que póde ter de fazer é o de vencer o nojo para reagir, em um acto de energia, contra aquillo que lhe revolve o estomago e lhe faz vir o vomito á bocca. O enjoado entregase ao seu mal e morre indifferente. Uma das forças mais poderosas para abater a vontade humana no cumprimento dos seus deveres é a da nausea physica e moral. E é contra ella, Sr. Presidente, que tenho de lutar para vir neste momento á tribuna.

Ainda bem, Sr. Presidente, que com a nausea emparelha a indignação e que esta me accenderá a energia, que com o enjão poderia sossobrar.

Era minha resolução não vir a esta tribuna emquanto não voltasse da Commissão ao Senado os papeis concernentes ao estado de sitio actual, para lavrar o meu ultimo protesto contra essas monstruosidades sem semelhantes na historia politica deste paiz:...

- O SR. RIBERRO GONÇALVES Apoiado.
- O Sa. Ruy Banbosa—...e ainda, Sr. Presidente, contra esse indecentissimo, esse redicularissimo, servilissimo, simulaero de inquerito, si nem siquer o mais ligeiro, apparente,

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

si nem siquer o mais insignificante começo de provas sobre o qual se tem estribado até agora e se vac talvez apoiar até o fim o acto de complacencia política pelo qual a actualidade vê triumphar a maior das injurias que o Brazil republicano jámais recebeu daquelles por quem é governado.

Era meu proposito, e ainda é, aguardar essa occasião, para dizer, quanto em mim caiba nas minhas forças, acerca das varias, das grandes, immensas questões encambulhadas, sacrificadas a atrapalahadas nesse acto de condescendencia par-

lamentar...

- O Sa. Ribeiro Gonçalves Condescendencia criminosa.
- O SR. RUY BARDOSA —...nesse acto de condescendencia criminosa, diz muito bem o nobre Senador, e então agradecer aos que nos estão governando, aos senhores desta senzala, aos feitores desta escravaria, a honra com que me dignificaram, dando-me um quinhão de calumnia, de mentira e torpeza, com que se fabrica a farça dessa invenção criminosa, na qual se envolve o Governo para assegurar ao Presidente da Republica o direito de dormir mais seis mezes tranquillo nos seus abusos, deante da liberdade sacrificada dos concidadãos, do vilipendio atirado todos os dias sobre a honra deste paiz, da comedia ignominiosa que se está representando com a continuação desse estado de sitio; para agradecer aos que nos governam a honra do ultrage gratuito e odioso com que tiveram a audacia de incluir o meu nome na lista dos desordeiros e conspiradores, vilões, cuja consciencia protesta contra essa afronta, porque V. Ex., Sr. Presidente, bem sabe quem a inicia, porque não ha nesta Casa um só dos seus membros que não tenha o sentimento de que estou sendo victima de uma torpeza abjecta...
 - O Sr. Ribeiro Gongalves Muito bem.
 - O Sa. Ruy Barbosa Não ha neste paiz, mesmo entre os meus adversarios, quem não esteja certo de que sou um homem de bem, a cuja altura a obra dos delactores não ha de chegar, venha ella de onde vier, sagrada pelas altas patentes do Exercito ou pelas altas posições políticas debaixo da qual geme esta desgraçada terra.
 - O SR. RIDEIRO GONÇALVES Apoiado.

O Sa. Ruy Barbosa — Ha de chegar, porém, a occasião em que atire esse ultrage, devidamente analysado, com

a ponta do pé ao rosto daquelles que m'o jogaram.

Não é isso pois, que me traz á tribuna neste momento, mas o ultimo facto, o facto de hontem, o episodio actual, a novidade com que o estado de sitio acaba de reaffirmar brilimatemente a sua persistencia provocadora e o seu desembaraço em affrontar todas as leis para deixar em pé unicamente do arbitrio, a da vontade, ando capricho, a do poder soberano de dous ou tres homens, de tres ou quatro individuos, de quatro ou cinco mandões de baixo de cujas mãos peste paiz hoje tudo se arrasta, cujo pés todos lambem, cujas

mãos todos beijam em inclinações que nem si quer evitam a publicidade nas ruas mais transitadas desta Capital, porque não ha muito, não ha tres ou quatro dias, na rua do Ouvidor, uma respeitosa matrona se inclinava a beijar a mão de um desses potentados, como nenhuma das senhoras brazileira jámais se abaixou para beijar as do principe reinante, no tempo em que era a monarchia o regimen que governava o Brazil.

Nenhum dos jornaes desta manha diz nada, senhores, nenhum dos jornaes desta manha diz que hontem, pela tarde, um jornalista brazileiro voltou ao xadrez sem culpa, sem causa sem nenhuma explicação apparente, pela razão mysteriosa de que só sabem aquelles que nos governam. Nenhum jornal desta manha o diz. Occultou o facto, mais o facto é real e todos os nobres Senadores já o conhecem.

Hontem pela tarde o Sr. José Eduardo de Macedo Soares, redactor principal e director do O Imparcial, voltou aos commodos nos quaes o tinha aposentado por 40, ou 30 e tantos dias, o Governo do Marechal Hermes para satisfazer as suas paixões e se saciar na oppressão de seus antagonistas, tanto mais perseguidos quanto mais dignos, quanto mais independentes, quanto mais nobres, tanto mais honestos quanto mais respeitados, tanto mais bemquistos quanto mais populares, mais conhecidos.

O jornalista volta á cadeia por um acto arbitrario deste regimen manejado hoje pelo Marechal Hermes com tanta satisfação; e, como jornalista, volta ao xadrez, não se permitto no jornal de que elle é redactor e chefe o direito de communicar aos seus concidadãos o acto official de que esse cidadão foi objecto. Como?! Porque?! Que nome tem isto?! Com que designação se ha de caracterizar? Não é a confissão a mais solemne, não é a confissão publica, articulada, elaborada pelo Governo de que acaba de praticar um acto mal visto á opinião, um acto que o indispõe com o publico, um acto que a Nação receberá com desagrado, um acto que o enxovalha, que o amesquinha, que o desabona?

Mas só os crimes se encobrem, só os actos illegitimos se occultam. Si o Governo usa do seu direito, se utilizou da sua autoridade, si é uma medida legitima aquella de que se serviu, não tem o Governo o direito de occultar ao paiz, ainda mesmo que debaixo de estado de sitio estejamos.

E' a expressão mais caracteristica da indignidade da covardia, sobretudo, Srs. Senadores, da covardia que nestes quatro annos tem sido a nota dominante dos actos de violencia desta administração. A covardia associada á insolencia aggressiva, a covardia dominando tudo, a oppressão sem a audacia de se confessar, todas as medidas de arbitrio com apparencia exterior de legalidade que se procura manter a todo transe illudindo a opinião, amordaçando os jornaes, não deixando que o paiz chegue ao conhecimento dos factos que mais o interessam.

Peço aos nobres Senadores, si algum ha capaz de esclarecer o meu espirito desta duvida para mim insoluvel, que me valha com os seus esclarecimentos e as suas luzes, para que eu possa acabar de comprehender emfim porque é que nesta situação excepcional em que o Governo se diz em luta contra perturbadores da ordem publica e appella para a Nação afim de que esta lhe dê meios extraordinarios para sahir vencedor nesta lula, como é que o Governo, interessado assim em contar com a confiança da Nação, lhe sonega os seus proprios actos, como que é que occultam ao paiz os actos officiaes do Governo, como si não porque o Governo está reconhecendo que esses actos arbitrarios, são injustos, são iniquos, são odiosos, são injustificaveis ?

Foi asim, Sr. Presidente, foi deste modo que a administração do Marechal tem conseguido nestes mezes nefastos do estado de sitio trazer a Nação illudida a respeito dos excessos, abusos e crimes commettidos aqui na metropole brazileira, porque quando o Governo se resolveu ao arbitrio de mandar fechar nesta capital sete ou oito jornaes, a todos prohibiu a divulgação do seu acto. A nenhum dos outros, nenhum daquelles cuja boa estrella lhes assegurou a continuação do direito de usar da penna, a nenhum desses foi permittido communicar ao paiz que os outros se achavam suspensos.

Qual é então a razão de ordem publica invocavel em apoio de uma attitude tão desleal, tão falsa, tão dissimulada, tão insidiosa, tão perversa?

Qual é a razão de ordem publica invocavel, pergunto eu,

em justificação de um facto desta natureza?

Quando é que os governos, obrigados pela situação anorimal do paiz a lançar mão de medidas extraordinarias, contando com o apoio da Nação que representam e governam, si tinham consciencia do valor dessas medidas, tinham consciencia da sua legalidade, era natural que procurassem levalas immediatamente ao conhecimento da Nação, e ao contrario á Nação procurassem systematicamente escondel-as?

Pois, Sr. Presidente, não está aqui a caracteristica mais expressiva da tara criminosa desses actos do Governo? Não está denunciada a sua propria consciencia da illegalidade gros-

scira desses actos?

Quando é que se imaginou que entre as medidas excepcionaes, cabiveis nos limites do poder extraordinario com que o estado de sitio reveste o Governo, entrasse essa, e de reduzir á clandestinidade os proprios actos do Governo, os actos por elle praticado contra os que elle denuncia como inimigos da ordem e da tranquillidade geraes?

Pois, senhores, será que estejamos na China de outros tempos, na Turquia de outras épocas, no Paraguay de outros seculos! Pois só assim, pois só se argumentando com o que se passava nesses paizes em tempos idos, se poderá encontrar alguma cousa que possa ser confrontada com o que

se passa actualmente no Brazil.

Fique, pois, Sr. Presidente, hem assignalado que é o proprio Governo da República o que julga inconfessaveis as suas medidas, pois de outro modo não se comprehende que as occulte. ा । । ज्यानिकाराशिका स्मितिकारी

Ou essas medidas são logaes, ou essas medidas são justas, ou essas medidas são realmente uteis à Nação e não ha nonhum motivo para as não confessar, ou essas medidas não podem ser confessadas, e então não podem ser confessadas porque não visam o interesse nacional, porque não visam a sustentação da ordem, porque não visam a manutenção da legalidade, e assim sendo não representam outra cousa sinão meios usados pelo Governo para sustentar-se na situação de poder arbitrario, a que os seus interesses o levaram, porque, Sr. Presidente, este estado de sitio não obedece sinão ao in-teresse sensivel a todos de occultar as culpas (apoiados), os

abusos, os crimes do Governo.

Mas, senhores, não é possivel que o Congresso reunido assista até ao fim, indifferente, a esse desprezo da direcção publica, a esta zombaria contra as leis, a esta revolta contra as leis, a esta revolta contra productiva esta contra cont

as instituições, que estão vendo campear nos actos do go-verno actualmente. Não é possível. Tem-se cantado, não sei em quantas cordas da musica da adulação e da baixeza, a benignidade do estado de sitio. E' um regimen, dizem, de agua de rosas, uma invenção myrifica è regeneradora, um estado de sanatorio em que nos, os favorecidos com essas cadeiras, os avantajados com os beneficios do subsidio, os senhores das posições officiaes, nos re-Testelamos agradavelmente, emquanto a arraia miuda, a desprezivel plebe dos cidadãos brazileiros ahi se acha, pelas ruas, sujeita ao arbitrio de qualquer autoridade, que, no desafogo de uma vindicta, das menos confessaveis, pode recolher um brazileiro á cadeia, como se recolhe um criminoso, um reo de policia qualquer, ao xadrez policial, sem que se saiba porque, sem que haja outra justificativa a não ser a de que estamos em estado de sitio!... e o Presidente da Republica, com a magnanimidade que todos lhe reconhecem, não se aventuraria a essas medidas sinão contra os conspiradores perigosos, os desordeiros mais temiveis, que infestam esta cidade!

E o Congresso continúa a deliberar, a approvar deposicões de governadores de Estados, a canonizar intervenções alisurdas, a sanccionar estados de sitio monstruosos, a conceder autorizações para emprestimos illimitados, a nos manternessa situação de sophismas e de abusos, entretendo tempo até à conclusão de certas combinações políticas, mediante as quaes Ticarão satisfellos todos os grupos em cujas mãos as celas a contra e a destino deste maio abanado a Republica se acha a sorte e o destino deste paiz, chamado a Republica

do Estados Unidos do Brazil !

Mas o certo e que, de um momento para outro esse sitio «agua de rosas» reaffirma, por um acto estrondoso o seu poder de violencia e de compressão.

E é o que acabamos de ver.

O sitio, depois de desmoralizado pelo acto do Poder Judiciario, que manteve ao Congresso Nacional direito á livro publicação dos debates parlamentares, depois de desmoralizado pelo acto em que a justiça salvou o Poder Legislativo...

O SR. IMBEIRO GONÇALVES - Apoiado.

O Sn. Rux Banbosa -... este estado de sitio não quiz

que o acreditassem de todo morto.

Ha, Sr. Presidente, certos vermes, certos reptis, que, ainda depois de cortados em pedacinhos, se mexem, agitam e estorcem os seus varios troços esparços. A vespa, o maribondo, o scorpião, ainda depois de esmagados, vertem veneno e agitam o ferrão, o dardo, as pinças, com violencia duplicada pelo desespero; e tenho ouvido até contar, Sr. Presidente, como factos de experiencia, que a cabeça da cobra, projectada ao longe pela violencia do golpe, que a decepou, si acerta de cahir sobre um organismo vivente, para logo o fére, o envenena e o mata, com furia irresistivel, na derradeira contracção das mandibulas.

Este estado de sitio, no seu episodio actual, me recorda

esses phenomenos naturaes.

Por mais illimitada que seja, entre nós, a indulgencia do Pioder Legislativo, alguma cousa está fazendo, necessariamente, sentir ao Governo a impossibilidade absoluta de que esta situação se eternize. E então é necessario, para dar vigor, para que a sua carranca ainda continue a atemorizar. é necessario que alguns actos inesperados, violentos, venham fazer sentir aos confiantes nas melhoras das cousas que o Governo continúa a ser o Governo, o poder o poder e o arbitrio a unica lei do Brazil actual.

Eu, porém, Sr. Presidente, é que não estou resolvido, emquanto me não metterem também na cadeia, ou não me derem alguma outra sorte equivalente, eu é que não estou resolvido, emquanto conserve uma cadeira nesta Casa, a deixar passar esses actos de força bruta, esses actos de estupida força material, sem a minha reclamação, sem o meu protesto

vehemente e indignado.

V. Ex. ha de ter a paciencia de me ouvir, e o Senado que se revista, na sua hondade, de toda a sua pachorra, para escutar as minhas divagações constitucionaes e as minhas reclamações republicanas contra uma situação que tem tanto de republicana e constitucional como as regiões africanas de

constitucionaes e civilizadas. (Apoiados.)

Quando ao meu conhecimento chegou, hontem de tarde, a noticia da prisão do director do *Imparcial*, busquei, como era natural, informar-me das causas que pudessem dar explicação a um facto para mim de todo em todo inesperado. O meu primeiro movimento foi folhear o *Imparcial* da manhã de hontem, procurur nas suas columnas onde estaria a pedra de escandalo que o Dr. Macedo Soares ia expiar, recolhido á a cadeia. Debalde procurei, Sr. Presidente. Nas primeiras columnas do *Imparcial* o que me deparou foi um artigo de

fundo com o titulo «Tacillo e Huerta — A antiguidade romana e o Mexico actual.»

Um quadro do reinado de Vitelio, posto em confronto com o episodio do republicanismo mexicano. Li e reli este artigo de funde, e debalde. Não sei se deva relel-o, ao menos, em parte, afim de que o Senado commigo julgue si alguma cousa nestas notas existe que possa explicar a violencia commettida contra o redactor do *Imparcial*. Nesse artigo quem falla é Tacito, sem commentario applicado ao Brazil. E' Tacito, no livro 3º, capitulo 86 das suas historias, onde se nos offerece uma ligeira miniatura de Vitelio, o celebro imperador romano.

«Nascera elle — diz Tacito — Luceria, e terminava o seu 57° anno de idade. Consulado; sacerdocios, superioridade de nomes e de posições, nada conseguiu por seu talento, tudo deveu á illustração de seu pae.

«Aquelles que lhe entregaram o Imperio, não o conheciam. Poucos capitães ganharam a affeição dos soldados o seu merecimento, como elle por sua cobardia; todavia, a sua alma era simples e sua mão era prodiga, duas qualidades que arruinam a quem não tem cuidados nem criterio. Ignorando que não é a grandeza dos presentes, mas a solidez do caracter que prende os amigos, comprou-os mais do que os teve.

«E' de Vitelio esse retrato fiel, do famoso imperador romano que reinou apenas oito mezes e deixou na historia um

rastro de crueldades incomparaveis.»

Ora, tanto basta, Sr. Presidente, para se ver que o simile se poderá applicar ao Mexico e a Huerta, mas que nenhuma applicabilidade tem á situação actual do Brazil. Esta dista daquella como o seculo XX do primeiro seculo da era christã, como o Brazil actual da Roma antiga. Os typos são diversos, inconfundiveis physica e moralmente. Com a estatura agigantada de Vitelio, o bojo protuberante, a sua cor purpurada, o aleijão de uma perna ressequida, contrasta, materialmente com o abdomen discreto, a estatura mediocre, a pallidez terracea e as pernas firmes do nosso insigne administrador.

Materialmente todos os governos arbitrarios se parecem, todos os despotas se assemelham. Todos elles para se revoltar contra a lei se fazem escravos dos seus appetites, instrumentos das suas paixões, manequins dos sentimentos inferiores das suas naturezas.

Mas, o autor deste artigo, que aliás, não é o Sr. Macedo Soares, nem de longe, pela mais ligeira referencia, tentou estabelecer afinidades entre o typo romano e o brazileiro. Depois, Sr. Presidente, esse artigo passou incolume pela censura policial, que nelle não encontrou, como eu não encontro, motivos de objecção a que elle se publicasse. Não podia ser isso, pois, a causa da violencia hontem soffrida pelo director daquella folha.

Qual seria então? A noticia dos vivas dados em Vassouras ou em Valença, por occasião da visita presidencial? As noticias dos vivas então dados ao 15 de novembro, ao Sr. Nilo Peganha e ao futuro Governo?

Não vejo nisto, Sr. Presidente, sinão demonstrações da popularidade do Marechal Presidente. O dia 15 de novembro, é o dia que S. Ex. vae sahir triumphante do Governo, con-

forme as suas declarações, nos braços do povo.

O Sr. Nilo Peçanha representa um Governo sob cuja administração triumphou a sua candidatura, e a futura presidencia não teria vingado sem a complacencia do Marechal Hermes, sem o seu beneplacito, sem o seu—concordo—, na candidatura, porque todos sabem, e ninguem se póde illudir, que, si o Sr. Presidente da Republica, levantasse a sua espada, o candidato seria aquelle que seu capricho determinasse, e a eleição de agora poderia terminar como a passada por um acto de execução summaria no Congresso Nacional.

Perdidos os meus esforços, pois tratei de saber na propria redacção do O Imparcial a que se podia attribuir alli, a que se podia ligar naquella casa, essa manifestação subita das iras do Governo, e o que sube então e pude apurar foi o se-

guinte.

Não sei si os nobres Senadores conhecem todos os mecanismos de censura actual, esse mecanismo tem passado por séries de variações e de modificações até chegar á perfeição em que presentemente se acha. A censura exerce-se de meia noite em deante, de meia noite até ás 4 horas da madrugada. Ahi a policia entra nos jornaes como em casa sua, apodera-se das provas paginadas percorre-as com attenção que lhe merceem, conserva ou risca ao seu arbitrio tudo o que que lhe convém. Esse trabalho vae acabar tão tarde que os jornaes, com difficuldades podem acudir aos seus deveres quotidianos.

O jornal deve estar prompto para sahir ás 5 horas da madrugada e com o dominio da censura actual, ordinariamente não é sinão a essa hora que elle vac entrar para os prélos. Todo mundo sabe, portanto, todo mundo vê, portanto, todo mundo póde calcular que por sincera que seja da parte dos directores, paginadores de uma folha, emfim dos compositores, secretarios, da gente de plantão por mais sincera que nelles seja a vontade de comprazer com as deliberações policiaes, lá uma outra vez ha de succeder necessariamente que alguma cousa escape á vigilancia dos admi-

nistradores da casa.

Ora, foi o que desta vez acontecen. No Imparcial de hontem tres topicos existem que a censura não tinha permittido. V. Ex. ha de permittir que eu os aponte ao Senado. Um diz respeito ás ordens do dia do Sr. coronel Rego Barros, outro é uma censura a um acto do Ministro da Marinha e o terceiro são duas linhas de ligeiras reflexões a respeito de um movimento de um dos sub-delegados ou delegados aqui da cidade.

do coronel Rego Barros, sem que na paginação, que foi sub-

mettida á policia, essa materia se achasse composta. Até hontom, com o mais rigoroso cuidado, a gente do *Imparcial* timbron em não deixar á policia o menor pretexto a queixa, empenhando todos os esforços para que se não publicasse nada sinão o que a policia queria e admittia. A imprensa está reduzida só a isso, a esta belleza. Hontem, porém, sem o beneplacito da policia, o *Imparcial* publicou a altima ordem do dia do coronel Rego Barros. Mas, porque a publicou? Porque ante-hontem outra folha aqui desta cidade, a *Noite*, havia, com o consentimento da policia e sem que essa perdesse as estribeiras, publicado a mesma ordem do dia.

A ordem de dia, Srs. Senadores, que merece ser conser-

vada nos *Annaes* desta Casã, é a seguinte:

«Commando do 2" batalhão de artilharia, em 27 de janeiro de 1913. — Para conhecimento do batalhão e devida execução publico a seguinte ordem do dia n. 27.— Prisão.— Fica preso em cellula por dez dias, com reducção de alimentos, o soldado Salvador Ferreira Ferro, por ter insolentemente deixado de cumprir uma ordem do cabo do dia de sua bateria, dizendo que naquella hora ia tomar banho e que nem para seu pae fazia qualquer serviço, levando o seu acto de indisciplina ao ponto de atirar uma escarradeira sobre o cabo do dia, já em presença do sargenteante. O facto de discutir com escarradeira em punho, já se tem observado na Camara dos Deputados; porém isto, que se tornou parlamentar, folizmente não é permittido nos nossos quarteis; pelo que o tal soldado Ferro irá experimentar em cellula sua grande insolencia, devendo o commandante da guarda tiral-o diariamente para dar-lhe o appetecido banho salgado, afim de não sacrificar seu asseio. (Assignado). — José J. Reyo Barros, coronel commandante.»

Ora, Sr. Presidente, esta ordem do dia, si eu bem percebo, não tem nada com esse homem de ferro, que aqui vejo, este Ferreira Ferro, homem ferrenho. O sabonete a mercurial admoestação é ao Congresso Brazileiro. O coronel commandante daquella fortaleza não quer que os seus soldados descam até o nivel da Camara dos Deputados.

«Isso de discutir com escarradeira em punho já se tem praticado na Camara dos Deputados e alli se tornou parlamentar; mas eu não quero que neste quartel tal attentado se

riratique,»

Ora, o Governo, em vez de reprehender a esse official, em vez de lhe tomar contas a elle pela sua insolencia, porque não tem outra classificação o acto de um funccionario qualquer, ainda que seja o Presidente da Republica; o acto de um funccionario qualquer que se anime a offender o Congresso Nacional; o Governo, em vez de lhe tomar contas a esse official pelo desabrimento insolito e criminoso da sua linguagem,

o garante, mettendo na cadeia um jornalista, porque tomou a liberdade inadmissivel de dar circulação a esta obra prima.

O que, porém, Sr. Presidente, laz perder a gente de todo o tino é ver come a policia, com um certo criterio para uns e com criterio diverso para outros, permitte a estes o que recusa áquelles, porque, ao passo que a Noite de ante-hontem publicou a hoje famosa ordem do dia do coronel Rego Barros, para o Imparcial isto vinha constituir um crime. E não estou divagando ou fazendo juizos temerarios, Sr. Presidente, porque na redacção do Imparcial declarou a autoridade policial que de ora em deante não permittiria mais que alli se boquejasse contra o coronel Rego Barros e o Sr. almirante ministro da Marinha.

Mas, Sr. Presidente, para que fique bem apurado quem é neste negocio o delinquente, si o coronel, si o jornalista, en accrescento a essa ordem do dia algumas outras que devem licar archivadas nos nossos Annaes, para que o paiz todo as conheça, para que o historiador futuro as encontre e para que os legisladores actuaes não se possam chamar á ignorancia sobre o estado presente da disciplina no sejo daquelles a quem o Governo confia posições de alta confiança militar.

quem o Governo confia posições de alta confiança militar. Eis aqui, Sr. Presidente, um outro acto do Sr. coronel Rego Barros, ha dias publicado. Tinha esta autoridade militar, por acaso, apanhado no telephone certa conversa que lhe não agradou e que lhe inspirou este acto.

S. S. se dirige ao Sr. coronel inspector da 9ª região mi-

litar:

«Communico a V. Ex. que o 2º tenente Renato Onofre Pinto Aleixo, que so acha preso por tentar subverter a ordem publica, tentativa que não conseguiu realizar devido á acção energica deste commando, vive, diariamente, zombando de mim com pessoas de familias de officiaes desta fortaleza, dizendo que eu quero os bordados de general.

Sahe V. Ex., Sr. general, que o urubú quando está caipora (riso) não ha páo que o supporte (riso) e os mais resistentes veem abaixo com o seu peso. (Riso.)

E' o que se dá commigo, pois o que acabo de narrar tem sido ouvido por mim mesmo, visto que, por exigencias da vigilancia effectiva que deve reinar na fortaleza, não tepho duvida em violar o sigillo telephonico. (Riso.)*

Este Sr. coronel que se compara a si mesmo com o urubú cainora (riso) não se contenta, Sr. Presidente, em violar o sigillo telephonico; S. S. pensa violar alguma cousa mais. Sinão vejamos:

«Aproveito a opportunidade para consultar a V. Ex. si havera algum inconveniente em se estender essa providencia ao sigillo postal, pelo menos emquanto subsistir o estado de sitio.

Acabo de baixar uma ordem do dia prohibindo o namoro pelo telephone (riso), medida cuja relevancia não preciso encarecer (riso) e que será executada até com o sacrificio da minha propria vida. (Riso.) — Saude e fraternidade.»

Eu, Sr. Presidente, realmente cada vez entendo menos o que inspira a administração republicana deste paiz. Com as normas de outros tempos, um official que se mostrasse tão pouco discreto nos seus actos não seria poupado por um Go-

verno, ainda mesmo composto de amigos.

Aqui, porém, á sombra do actual Governo, o official que assim procede é mantido, galardoado, privilegiado, dando-se-lhe prerogativas que aos outros cidadãos não assistem. Porque necessario é não perdermos de vista esta consideração muito importante neste momento; ao passo que a beneficio dos interesses do estado de sitio actual sonega ostensivamente as immunidades parlamentares, contra minha opinião e a do nobre Vice-Presidente do Senado—e, ao passo que assim se contestam as immunidades parlamentares, cream-se, para certos agentes do Poder Executivo essas immunidades novas, até hoje insuspeitadas e de que nenhuma lei, em paiz algum, jámais cogitou. As nossas immunidades não podem ser toleradas porque é preciso que todos sejam iguaes debaixe da razoira do arbitrio official; mas, os membros do Governo, os agentes do Governo, os officiaes do Governo, os delegados e secretas do Governo, toda essa gente do Governo é immune. E immune de uma immunidade, que nós, membros do Congresso, jámais reclamamos — a que dá a isenção de censura, de critica dos jornaes. Para os agentes do Governo, para os officiaes, para quem elle mandar commandar nossas fortalezas, crêa-se o privilegio de não ser censurado neste paiz, por ninguem, sob pena de ir para a cadeia.

Ha outras ordem do dia, primores, como essas até agora lidas por mim—pimores de tino, bom senso, urbanidade e discreção official. Aqui está uma dellas relativa, nada mais, nada menos, do que a um major do Exercito; não se trata de um soldado qualquer, de um Ferro Ferreiro ou Ferreiro Ferro, mas de um official superior, um major do Exercito

Brazileiro!

«Ordem do dia n. 103, de 2 de abril de 1914. Ordem sobre official preso. A scena que hoje se presenciou na secretaria deste commando demonstra até onde pode chegar a insolencia do homem, que, por infelicidade nossa, chegou a ser major do Exercito Brazileiro. Tem esse major Paulo José de Oliveira uma infeliz celebridade nos annaes da anarchia civil e militar, da nossa patria, o que, aliás, nos deshonra sobremaneira, visto que em exercito algum do mundo um official, que diariamente deshonra o decoro militar o timbra em offender ás autoridades constituidas, póde continuar a fazer parte das fileiras do exercito e merecer o respeito patrio, cousa que um militar preza, acima de tudo.»

E' uma censura cathegorica, violenta, ás autoridades superiores do Exercito Brazileiro, á administração militar e ao Presidente da Republica por terem consentido que continue a fazer parte do Exercito Brazileiro um official que, segundo este commandante, todos os dias deshonra o decoro militar, accrescentando que em nenhum exercito do mundo um official cheio de taes manchas continuaria a vestir o uniforme do exercito. Mas, no Brazil, é o que se dá. Por culpa de quem, então, sinão das autoridades militares, da administração militar, do Presidente da Republica, que é o chefe do Exercito, o marechal que enfeixa nas suas mãos todos os poderes, que domina, entre nós, todas as cousas?

Mas, a este official, a este coronel se assegura a immunidade absoluta de ultrajar assim a administração, o Exercito Brazileiro, de ultrajar o Presidente da Republica, ao mesmo passo que verte sobre um de seus camaradas os maiores labéos, as maiores affrontas, os maiores insultos que um mili-

tar pode receber.

Continua, porém, o coronel Rego Barros:

«E' insolente militarmente, máo cidadão, porque perturba constantemente a paz publica, e, por conseguinte, não póde e não deve merecer o respeito nacional, cousa que um militar não póde abrir mão. Vem de longe a historia famosa deste eterno perturbador da nossa disciplina; hontem, era ao lado de revoltosos contra o Governo do nosso inclyto Marechal Floriano; mais tarde, contra tudo que tem havido de organizado entre nós; e hoje é ainda contra o actual Governo, que tem sido victima de sua insolencia doentia. Mostro aos meus soldados este major Paulo de Oliveira...»

(Veja bem o Senado, como se trata, deante de soldados, um major do Exercito Brazileiro.)

Mostro aos meus soldados este major Paulo José de Oliveira, um specimen de tudo o que ha de reprovado em nossa patria, pelo que, não devem, nem de longe imitar tão pernicioso exemplo, muito pelo contrario, todo o defensor da patria deve passar de longe de quem se mostra tão nocivo á boa sociedade. Como é necessario que não transite na área de nosso quartel, quem tem taes predicados, defermino que seja posta uma sentinella no estado-racior do batalhão, para vigiar tão triste official, privando sua sahida sob qualquer pretexto.— Tenente-coronel, Rego Barros.»

De modo que, no Exercito Brazilanto, hoje, um official superior póde recoher em ordem do dia daquelles sob cujo commando for entregue, a cuja autoridade se acha, os maiores ultrajes, sem julgamento, sem condemnação, nem processo, e póde ainda ver-se apontado aos seus inferiores, aos soldados razos, ás praças de pret, como homem indigno, enfermo, pestiado, de quem se não póde acercar, sem risco de

uma contaminação deshonrosa. E' a um funccionario militar que, publicamente, da sua incompetencia, da sua indisciplina, dá esta mostra solemne, que se confia, em momento de crise; official, o governo de uma das nossas fortalezas.

São estes os homens que enchem a bocca todos os dias com o seu zelo pela honra militar, pelos fáros do Exercito

brazileiro, pela sua grandeza, pela sua respeitabilidade.

Qual foi dos civilistas aquelle de cuja bocca jámais se auviu contra um membro do nosso Exorcito esta expressão infamante que hoje uma autoridado militar deixa cahir unpunemente sobre um dos nossos officiaes superiores?

Os soldados da fortaleza, Sr. Presidente, não deram ou-

Vidos a esta ordem do dia.

O Sr. Presidente — Lembro ao nobre Senador que a hora do expediente está esgotada.

O Sr. Ruy Barbosa — Requeiro então a V. Ex., que consulte o Senado si me concede meia hora de prorogação.

Consultado, o Senado concede a prorogação requerida.

9 SR. RUY BARBOSA (continuando a ler):

«O 2º tenente Renato Onofre Pinto Aleixo, transferido recentemente para a guarnição de Matto Grosso, por se achar envolvido nos factos que se desenrolaram na fortaleza de S. João, de passagem pelo Paraná, concedeu á Tribuna, de Curityha, interessante entrevista, da qual destacámos os seguintes trechos:

*Imagine que na vespera do embarque do major Paulo houve uma altereação entre o coronel Rego Barros e o referido major, tendo nessa occasião o coronel prometido arrastal-o pela ladeira abaixo, si necessario fosse, para que elle embarcasse. Não contente com isto, o commandante da fortaleza baixou uma ordem do dia convidando os seus soldados a «não visitar nem de longe tão pernicioso official e que, muito pelo contrario, todo o defensor da Patria devia passar de longe de quem se mostrava tão nocivo á boa sociedade.»

Como se ve, em poucas linhas inicitava-se a solda-

desea a actos de indisciplina.

Calcule qual a desillusão do coronel, quando no dia seguinte, da varanda de sua casa, viu o seu conselho ficar sem éco algum no procedimento dos officiaes e soldados que com elle serviram. S. S. nesse dia teve o dissabor de ver se dirigirem para a ponte de embarque o seu inimigo de vespera, cercado pelos generaes que se achavam presos, por toda a sua officialidade e algumas praças graduadas. Signal mais evidente de que seu proceder era reprovado não podia haver; entretanto o coronel continuava no commando da S. João, sem se considerar para sempre incompatibilizado com os seus auxiliares.

Não podendo solicitar do Sr. Ministro a transferencia em peso, quer dos officiaes, quer das praças que com elle serviam, preferiu descarregar em quatro officiaes — que momentos antes passavam por sua casa acompanhando o major Paulo — toda a sua raiva e despeito. E assim forgicou S. S. uma revolta que devoria elevar os seus meritos aos olhos do Governo, consolidando aiuda mais o seu prestigioso Olympo.»

Emfim, senhores, para concluir com as ordens do dia deste eminente official, lerei ainda ao Senado esta já também publicada:

«Em 23 de abril de 1914.

Fica preso em cellula, com reducção de almoço por 15 dias, o soldado n. 63, da 2º bateria, Manoel José do Nascimento, por haver abandonado o serviço do «Remeiro da Lage», e terem sido encontrados em seu poder dous cartuchos de «Mausor», sem que désse explicações convenientes de sua procedencia, visto que a de haver encontrado esses cartuchos no campo não passa de uma grande mentira; não me consta que o campo interno da fortaleza faça brotar munição de guerra.

Antes o fizesse,*

«Pelo Sr. chefe do Departamento Geral da Guerrafoi transferido para o Parque de Artilharia da 1º brigada estrategica o aspirante a official Astrogildo Pereira da Cunha, segundo fez publico o respectivo boletim n. 1.321, de 15, mencionado na regional n. 92,
de 16, tudo do corrente mez; mais uma vez me convenço
que tenho de formar mão conceito do aspirante a que
acima se trata.

Não ha logar que lhe sirva.

Ora, é no hatalhão, aonde procura furtar-se ao sorviço militar; ora na escola, aonde mostra incompetencia: ora, incommodando aos incautos com pedidos de transferencia para logares aonde nada faça; ora, finalmente, de novo no hatalhão de meu commando, aonde não se póde conformar com a immensa trabalheira do serviço de escala.

Si continuar com essa grande idiosyncrasia pelo trabalho acabará tendo um soldado em lhe movimentar os queixos para auxiliar-lhe a mastigação.

Que se vu e nuo volte mais.»

Ora, Senhores, creio que o Governo da Republica devia agradecer ao Imparcial o serviço que lhe tem prestado, concorrendo para a divulgação dos trabalhos desse eminente official. Ao contrario disso, porém, o que fez o Governo da Republica? Interessa-se por olle, assume para com elle uma solidariedade inexplicavol e estabeleco uma corresponsabilidade que não se

comprehende com os abusos, com a linguagem inconcebivel,

com as indiscreções inqualificaveis desse official.

Em todo caso, porém, o que é claro é que a gente de plantão no *Imparcial* não podia imaginar, ante-hontem, que estivesse commettendo um crime de lesa-magestade, quando trazia a publico uma das ordens do dia desse official, tanto mais quanto essa ordem do dia, na vespera, havia sido já publicada em uma das folhas de grande circulação na capital brazileira.

Um outro ponto, um outro topico que escapou á gente de plantão no *Imparcial*, um trecho, cuja expurgação a policia havia determinado, foi esse. Tratava-se das novas nomeações

e da demissão do corpo docente da Escola Naval.

Dando noticia dessas nomeações e demissões o *Imparcial* as analysava e resumia o seu juizo nestas justas e irrefutaveis palavras:

«Essa deliberação do Governo não importou sómente na illegal extinção de um cargo e creação de outro, com manifesto desrespeito ao disposto no art. 34, n. 25, da Constituição Federal, que attribue privativamente ao Congresso Nacional a competencia para «crear e supprimir empregos federaes, fixar-lhes as attribuições e estipular-lhes os vencimentos»; ella violou tambem o art. 74 da mesma Constituição, onde se assegura que «os cargos inamoviveis são garantidos em toda sua plenitude», pois implicou na exoneração de um serventuario de cargo vitalicio, para nomeal-o para um cargo de demissibilidade ad-nutum.»

Ora, senhores, não póde haver uma censura concebida em expressões mais cortezes, moderadas e respeitosas. Não ha aqui a menor offensa, a menor aggressão, o menor desacato á autoridade. Analysando os actos solemnes do Ministro da Marinha, cuja liberdade nos attentados contra a lei cresce todos os dias, o *Imparcial* limitou-se a dizer que a administração naval avocava a si o arbitrio de crear e extinguir cargos publicos, o arbitrio ainda, Sr. Presidente, de exonerar funccionarios vitalicios para os ir collocar em cargos demissiveis.

Ora, Sr. Presidente, porventura haverá nestas proposições e nesta linguagem alguma cousa de sedicioso, alguma cousa em que o Governo da Republica descubra o menor vestigio de relação com essa desordem e essa conspiração, graças á qual, com a connivencia do Congresso, o estado de sitio actual se vae perpetuando? Pois já não se poderá dizer mais neste paiz que o Ministro da Marinha não tem o direito de revogar a Consti-

tuição e de exonerar a funccionarios vitalicios?

Senhores, quando o marechal Floriano, por occasião do estado de sitio de abril de 1892, commetteu o erro e o crime, num acto de reacção contra funccionarios civis e militares; de reformar a generaes e demittir a lentes de varias escolas civis, ou tivo a honra de ser o patrono desses opprimidos anteros

tribunaes superiores da nossa terra, e o Supremo Tribunal Federal, que me desattendeu na petição de habeas-corpus, divergindo então da doutrina com a qual mais tarde veiu a concordar, o Supremo Tribunal Federal não teve duvida nenhuma em reconhecer o direito dos meus constituintes, e todos elles, civis e militares, foram repostos nos seus cargos e nos seus postos. Mas tanto temos nós progredido nestes 22 annos que o que se permittia abertamente contra o marechal Floriano não se admitte hoje, sem crime de lesa-magestade, contra os ministros do Marechal Hermes.

O almirante Alexandrino de Alencar reclama o privilegio de attentar materialmente contra os artigos mais claros e mais elementares da nossa Constituição e desrespeitar em lentes de institutos de ensino naval os direitos de inamovibilidade, reduzindo-os á condição de funccionarios demissiveis; porque um cidadão brazileiro, no uso dos seus direitos. tem a coragem de exprimir o seu pensamento, de articular a mais moderada das censuras contra este acto de arbitrio e despotismo, vae expiar na cadeia a culpa de ter ousado pensar com independencia e com independencia dizer o que pensa, servindo ao seu paiz em defesa da lei, contra essa especie de desordeiros e conspiradores, os unicos existentes hoje nesta terra. Porque a verdade é uma e unica: Todo o paiz sabe, não ha nenhum brazileiro que o ignore, que actualmente ha uma grande conspiração no Brazil, que presentemente o Brazil sente os effeitos de uma grande desordem generalizada; mas essa conspiração é praticada pelo Governo. que se revolta constantemente contra a lei, essa desordem é dos ministros, é dos nossos administradores, da nossa policia, de todas as nossas autoridades revoltadas contra as instituições republicanas, empenhadas todas em reduzir este regimen a um despotismo intoleravel e absurdo.

Graças a Deus, Sr. Presidente, graças a essa liberdade que a policia nos quiz tirar, mas cuja reivindicação nos podemos fazer á sombra da justica, o paiz amanhã saberá do attentado commettido e ficará habilitado a julgar entre as suas victimas e os seus autores. O paiz verá mais uma vez que não se trata de nenhuma ameaça á ordem publica, que não foi para manter a ordem publica que o Governo lançou mão desta medida, que o Governo não pensa senão assegurar o seu descanço, protegendo os seus amigos e apaniguados; que, do que se cogita absolutamente, é de se crear uma situação de irresponsabilidade e de força para os agentes da autoridade nesta terra. E' uma atmosphera de protecção geral aos crimes officiaes o que existe, e os que assim procedem, os que se batem pela manutenção deste estado de cousas, não acreditam que se possam inverter os papeis, e que amanhã sintam os effeitos da acção das leis moraes do paiz que, forçosamente, se voltarão contra aquelles que tão deslavadamente as transgridem.

Melhor seria, Sr. Presidente, que o Governo voltasse à sua medida primitiva, mandando trancar de todo os jornaes, porque é isto o que se está fazendo.

Na ultima phase da censura, o seu mecanismo revestiu as fórmas mais odiosas, e de hontem para hoje ficou estabelecido que a censura será feita na repartição da policia, isto é, que os jornaes teem de levar á presença dos delegados, nos locaes onde mais lhes convenha, as provas das suas paginações, até ás 4 horas, ou depois das 4 da madrugada, para só então começar o trabalho de paginação a que se acham obrigados pelos seus deveres de jornalistas. Esta madrugada o jornal devia estar prompto para sahir e apanhar o correio ás 5 horas. Só a essa hora começou a paginação!

V. Ex., Sr. Presidente, como todos nós, conhece as ultimas peripecias do trabalho de impressão de um jornal. Depois de effectuados os ultimos actos da censura é que se tem de por de accordo com elles a paginação da folha, é que se tem de proceder ao trabalho de stereotypia e sómento então concluidos essas varias phases do trabalho de impressão, é que o jornal póde entrar nos prélos.

Desse modo, o que se creou para os jornalistas é uma situação de impossibilidade absoluta para o exercicio da sua profissão; trata-se de uma perseguição formal, declarada, acintosa, systematica em relação a certos jornaes...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES - Apoiado.

O Sn. Ruy Banbosa ... cuja ruina o Governo concebeu e

trata de realizar, custe o que custar, a todo o transe.

Os actos de violencia pessoal, os vexames de perseguição requintam de dia a dia. O Sr. Macedo Soares não se acha somente preso, acha-se também reduzido a incommunicabilidade, não póde nem se entender com a sua familia, nem receber o seu criado particular, a cuja guarda está confiada sua casa por se achar ausente, na Europa, a sua esposa; está em incommunicabilidade absoluta, para o fim unico de opprimir, de vexar, de humilhar, de torturar, sem nenhum interesse de ordem publica, sem nenhum proveito para a verificação da verdade; somente para a satisfação maligna dos máos appelites daquelles em cujas mãos se acha o poder actualmente; para que os cidadãos brazileiros fiquem sentindo bem que, debaixo desta Republica de falsidade, hypocrisia e crimes, nenhum de nos é mais de que um daquelles antigos negrinhos, sujcitos no vergalho dos feitores, os negrinhos pelos quaes nos nos batemos e suppuzemos ter conquistado a civilização do paiz, quando conquistamos sua liberdade.

O logar delles foi, realmente, tomado por nós, porque, em um paix onde sem a menor causa de ordem publica se póde manter e prorogar, mediante os repetidos actos, o estado de sitio por seis ou oito mezes, quanto aprouver ao Chefe do Estado e sob o pretexto desse estado de sitio acaba-se com a imprensa, com a publicidade, perseguem-se todos os dias os jornalistas nas suas liberdades mais elementares; um paiz onde todas as violencias se repetem diariamente, publicamente e impunemente, é um paiz de escravos, um paiz de negros, um paiz de miseraveis, condemnado á ignominia, que o estrangeiro olha com piedade sinão com desprezo.

Sr. Presidente, eu não fui agora a Europa, mas tenho conversado com quasi todos es que de lá teem vindo. Não ha, presentemente, entre os paizes americanos, nenhum que, na Europa, tanto attraia a attenção como o nosso, tanta curiosidade desperte como o nosso, depois que o estado de sitio, com o seu cortojo de crimes, aqui se estabeleceu. E todos perguntam: — como é que um povo póde ser tão abjecto

que se sujeite a todas essas injurias?

Ha dias, Sr. Presidente, no calor da improvização, tive a infelicidade, da qual me penitencio, de, ao me referir á situação actual, dizer:—o Brazil é um Paraguay. Não; peço perdão ao Paraguay desta culpa involuntaria, que só se deve attribuir ao calor da improvização. Não me referi ao Paraguay deste tempo, nem ao povo paraguayo. Referi-me ao Paraguay de outras épocas, ao Paraguay sem liberdade, ao Paraguay antigo, nas mãos dos Francias e dos Lopez, não ao Paraguay actual, em cujas veias ainda jorra o sangue de um povo livre e capaz da liberdade. Não! Nós estamos abaixo do Paraguay, do Paraguay de hoje, como os homens da época de Tacito, na sua expressiva linguagem, estavam abaixo da propria escravidão. Estamos abaixo das ignominias que sof-fremos, porque si não estivessemos abaixo dellas não as tole-rariamos resignados.

Mas, Sr. Presidente, vamos adeante. Não sei do nosso futuro. Só Deus sabe o que nos aguarda. V. Ex. é um homem de Estado, tem grandes responsabilidades. Quando se recolher ao fundo de sua consciencia e vir as que a situação actual colloca sobre seus hombros ha de estremecer. O Brazil caminha na estrada violenta da maior das desgraças. Não é possível que dessa situação moral não nos salvemos, porque não somos, não podemos ser um povo inanimado. O proprio Christo, que era a expressão da paciencia, da brandura e da bondade, um dia teve em que empunhou o latego e tangeu

do templo aquelles que o corrompiam.

Nós, brazileiros, estamos sujeitos ao regimen do vergalho, como os negros arteriores á lei de 13 de maio. Um dia, porém, o Brazil ha de ser Brazil. Um dia, porém, ha de alvorecer para nós tambem essa liberdade com que todos nós sonhámos, quando fizemos a Republica, malfadada, cujas consequencias hoje todos lamentam.

Eu espero em Deus que os meus olhos se não hão de fechar para sempre, deixando aos meus filhos a herança deste regimen nefasto, perjuro, medroso, immoral, que infelicita actualmente a nossa desgraçada terra. (Applausos e palmas nas galerias.)

ONDEM DO DIA

u Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissões vou levantar a sessão,

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma já mar-

cada.

Levanta-se a sessão ás 3 horas.

28" SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINITEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' i hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Teffé, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Felippe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (31). Monteiro (31).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Aleindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista e Joaquim Assumpção (31).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

- O Sr. 4º Secretario declara que não ha expediente.
- O Sr. 2" Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissões, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

294 SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINTEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' i hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Teffé, Lauro Sodré, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Felippe Schmidt e Hercilio Luz (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Arthur Lemos. Indio de Brazil, José Euzebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (28).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a geta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario da conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. Presidente do Estado de S. Paulo, agradecendo a participação do Senado de estar constituida a Mesa que tem de dirigir os seus trabalhos. — Inteirado.

Outros dos Srs. Presidentes dos Estados de Minas Geraes, Santa Catharina e Paraná, fazendo identico agradecimento. —

Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

E' novamente lido, apoiado e, por ter preenchido o triduo regimental, vae a imprimir o projecto do Senado n. 2, do 1914, que determina que os Estados e os municipios não poderão contrahir emprestimos, nem realizar emissão de titulos nas praças estrangeiras, sob pena de nullidade, si não declararem expressamente a não responsabilidade da União em taes actos.

Vol. II

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, o Senado deve recordar-se do interesse que manifestei na sessão passada pela representação do Brazil nas Exposições de São Francisco e de San Diego, nos Estados Unidos da America do Norte, especialmente pelo compromisso tomado pelo Brazil, quando por alli passou o nosso antigo collega e eminente Ministro das Relações Exteriores, Sr. general Lauro Müller, e. sobretudo, pela conveniencia e necessidade mesmo do Brazil apresentar-se nesso concurso mundial.

Não entro, neste momento, em outras questões relativas ao assumpto, fazendo simplesmente um appello ao Senado para permittir que sejam publicados juntamente com o meu discurso a carta e os prospectos que dirigiram os organizadores daquelle certamen, certos de que encontravam da minha parte a melhor vontado em ser intermediario entre elles e o Senado Brazileiro para cooperarem nesta util tarefa para o paiz, embora as difficuldades da actual situação, que não posso deixar de reconhecer.

E' evidente que, si se tratasse de uma representação de luxo, eu não viria trazer aqui o concurso da minha palayra para semelhante assumpto; mas, si o faço, é porque entendo que os interesses nacionaes e principalmente os nossos interesses agricolas e pastoris e os das nossas materias primas teriam alli vasto campo de demonstração em condições van-

tajosissimas.

Não podendo nem tendo mesmo o prestigio necessario para fazer nascer e manter no espirito dos Srs. Senadores a convicção que tenho das vantagens do nosso concurso a essa feira mundial, limito-me a ler os prospectos e a carta que me dirigiram os organizadores da Exposição de San Diego, e pela leitura que os nobres Senadores farão, si a isso dedicarem algum tempo, se certificarão das vantagens que, mais praticamente, elles deduzem na sua hem elaborada exposição, aliás confirmada pelas declarações do delegado do Governo Federal na Exposição de Borracha em Nova York; Dr. Candido Mendes de Almeida, quando esteve em visita ás cidades de S. Francisco e de San Diego.

O que pretendo, Sr. Presidente, é que o credito que figurou na ordem do dia, no fim das sessões do Senado o anno passado, seja devidamente considerado pela eminente Commissão de Finanças e venha á discussão, para que possamos, ainda a tempo, ver se conseguimos esse desideratum.

Ninguem contestara que a quantia a que se refere esse credito, on outra que melhor pareça, applicada as duas disposições, trara grande heneficio a nossa representação no exterior. Não é de, crer que o Brazil, indubitavelmento primeira potencia da America do Sul, deixe de comparecer a esse certamen, onde poderá demonstrar praticamente o seu valor agricola.

Si me fosse licito eu diria, Sr. Presidente, que a esse credito foram additadas duas emendas Offerecidas pelo Sr. Francisco Sá, e que estas só visaram impedir a passagem do projecto naquello anno.

O Brazil está com a sua palavra empenhada, e não p**o-**

derá deixar de cumpril-a.

O Sa. Alfredo Ellis — E' uma divida de honra.

O SR. Mendes de Almeida — Faço este appello, Sr. Presidente, afim de ver si ninda conseguimos chegar a tempo o impedir que o nosso paiz deixe de comparecer a um prélic

tão importante como esse.

Devo informar ao Senado que, ha alguns dias, sentiame na obrigação de occupar a attenção do Senado neste sentido, o que não me foi possível, porque, felizmente para o Senado, outros oradores occuparam a hora do expediente, não podendo eu sinão agora tralar desse assumpto. Fica, pois, feito o meu appello, esperando que a Com-

missão de Finánças não será surda ás minhas palayras.

PAPEIS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MENDES DE ALMEIDA

«A Panamá-California Internațional-Exposition de San Diego-California - Grande Exposição Internacional que se realizará em San Diego, bello e magnifico porto situado no extremo sul da California, para celebrar a abertura do Canal do Panamá em 1915.

E' certo agora que em 1915 serão, finalmente, concluidas as obras do Canal do Panamá. E; após um anno de ensaios; que os engenheiros reclamaram para verificar e garantir o seu perfeito funccionamento, foi resolvido que tenha logar a

sua abertura official em janeiro de 1915.

· Esta estupenda e maravilhosa obra de engenharia, comegada em 1881 pelo conde Fernando de Lessepps, ficou abandonada até que o governo norte-americano se incumbiu da sua conclusão, comprando da antiga companhia franceza, por quarenta milhões de dollars, o seu material e o trabalho feito. e da Republica do Panamá, por dez milhões de dollars, o direito de propriedade e dominio da zona atravessada pelo canal. E, atú a sua conclusão, o Canal do Panamá terá custado á Nação Norte-Americana quantia superior a quatrocentos milhões de dollars, ou sejam um milhão e duzentos mil contos de réis, moeda brazileira.

Com a conclusão desta grandiosa obra, a Nação Norte-Americana terá prestado no commercio internacional um beneficio incalculavel facilitando a communicação directab o rapida entre o occidente e o oriente. E' justo que tão historico acontecimento seja calebrado dignamento o de forma apropriada, com o concurso de todas as nações interessadas.

Para este fim está projectada, em primeiro logar, uma grande demonstração naval internacional, para a qual todas as nações serão convidadas a mandar as suas esquadras. Estas esquadras reunir-se-hão no golfo do Mexico e, chefiadas por um navio conduzindo o presidente dos Estados Unidos e officiaes de todas as nações amigas, desfilarão pelo Canal de Panamá, para o oceano Pacifico; e subirão pela costa da California, concluindo a ceremonia na bahia de S. Francisco com a maior e mais magnifica revista naval internacional jámais vista.

A parte principal, porém, da celebração e dos festejos culminará nas grandes e magnificas Exposições Internacionaes de S. Francisco e de San Diego, os dous maiores portos da California as quaes durante todo o anno de 1915, offerecerão esplendido rendez-vous a todas as nações do mundo e apresentarão um conjuncto e demonstração pratica do progresso alcançado na actualidade, em todas as partes do mundo em todos os ramos das industrias, sciencias, artes e adeantamento geral dos povos.

Tão notaveis serão estes festejos e demonstrações, e tão colossal será a reunião dos povos civilizados e não civilizados que concorrerão ás mesmas, que se estão preparando, para se realizar ao mesmo tempo, duas grandes exposições internacionaes, uma em S. Francisco e a outra em San Diego, o segundo porto em importancia da California, que fica a pouca distancia de S. Francisco. Serão de caracter distincto uma

da outra.

A exposição que se realiza em S. Francisco sob a denominação *Panamá-Pacific-International Exposition* e estará aberta de 20 de fevereiro até fim de novembro de 1915, será uma demonstração gigantesca do progresso moderno em todas as industrias, sciencias e artes e a ella concorrerão, de lado

a lado, todas as nações do velho e do novo mundo.

A exposição de San Diego, que, para distinguir-se da outra, tomou o titulo Panamá-California-Internacional-Exposition, estará aberta de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1915, será uma exposição typicamente Pan-Americana e a ella concorrerão principalmente as Republicas Norte-Americanas e Latino-Americanas da America Central e America do Sul, que obedecem á doutrina Monröe, para demonstrar ao Velho Mundo não só a historia, como o rapido progresso e adeantado gráo de desenvolvimento e as immensas possibilidades offerecidas pelo grande continente americano.

San Diego, o porto norte americano mais proximo do Canal de Penamá, tem um clima magnifico, temperado, parecido com o do Rio de Janeiro, produzindo as plantas esfrutas tropicaes tão bem como a zona temperada; possue um immenso plateau, proximo ao porto e no centro da cidade, um extenso parque, que se presta admiravelmente para uma demonstração pratica da historia, da vida, das industrias, do progresso e das possibilidades dos paizes da America do Sulda America Central e do Norte, que alli terão toda a liberdade para demonstrarem exhuberantemente o que teem para o

offerecer ao immigrante colonizador, ao industrial, ao commerciante e capitalista, que procuram campos novos para a expansão da sua actividade.

Na exposição de San Diego não haverá necessidade de gastar avultadas sommas em palacios, pavilhões e decorações de luxo; dispendiosas, nem as nações serão forçadas a espalhar os seus productos por edificios apropriados, para terem o direito de concorrer aos premios. Em san Diego as nações americanas serão as preferidas e terão o direito de exibir o conjunto dos seus productos na fórma que melhor lhes pareça, para attrahir o immigrante-colonizador, o industrial e capitalista.

O trabalho da preparação do terreno e da construcção dos principaes edificios da exposição de San Diego já se acham bastante adeantados e procura-se concluir as construcções todas até ao fim do presente anno, para dar tempo sufficiente para o desenvolvimento das arvores e plantas dos jardins e parques, e das culturas.

San Diego espera que a maior, e mais importante das Republicas irmãs do sul, o Brazil, que sempre soube manter o logar saliente que lhe cabe em todas as grandes exposições internacionaes, faça a mais brilhante representação na sua exposição de 1915, e nesta esperança reservou já, e tem á disposição do Brazil, o espaço melhor e mais bem situado em todo o recinto da exposição. O tempo, porém, urge, sendo, portanto, necessario que o Brazil declare si resolveu fazer-se representa na Panamá-California-International-Exposition, 1915, de San Diego, ou não.

O abaixo assignado, que de abril até julho proximo passado teve a felicidade de passar algum tempo, o mais agradavel da sua vida, no Brazil, appella para o patriotismo e para o espirito progressivo dos muitos e bons amigos que alli deixou e do povo brazileiro em geral, certo de que concorrerão para que a representação do Brazil na grande exposição de San Diego de 1915, demonstre aos povos de todas as partes do mundo que alli se reunem as enormes riquezas e o grande grogresso daquelle paiz.

Ao mesmo tempo o abaixo assignado, saudando a Nação Brazileira, convida todos os brazileiros para visitarem, em 1915, a Exposição de San Diego para dar-lhe opportunidade de retribuir as attenções, cortezias e hospitalidade que tão generosamente lhe foram dispensadas por todos, durante a sua visita áquelle bello paiz.

San Diego, California, janeiro de 1913. — D. C. Collier, director-presidente da Panamá-California-International-Exposition.»

CARITA DIRIGIDA AO SENADOR MENDES DE ALMEIDA

	«San Diego, Senador Dr.			nio de 1914.	- Exmo
		• • • •	•		,
	***	• • • • • • • • • •		• • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • •
** * *				• • • • • • • • • • •	
*					

Parece que os Exmos. Srs. membros da Camara e do Senado não realizam bem a differença e a importancia da Exposição de San Diego com relação á de San Francisco, da qual não é imitação, mas extensão muito necessária, porque uma não será completa sem a outra. A razão é que muitos productos e casualmente aquelles de maior importancia para o Brazil, não podem ser collocados vantajosamente na Exposição de San Francisco, porque o clima, a localidade, espaço e condições geraes não o permittem e o regulamento adoptado pela exposição é opposto.

Por este motivo não foi sem razão e causa bem justificada que o Governo em Washington convidou o Brazil a façor-se representar nas duas exposições e que vosso Ministro Sr. Dr. Lauro Müller, após a sua visita a San Francisco, realizando aquella situação, recommendou que o Sr. Presidente da Republica em sua mensagem ao Congresso pedisse o credito absolutamente necessario para a representação do Brazil não só na Exposição de San Francisco como também naquella de San Diego.

Excluir irreflexivamente San Diego da sua representação, envolveria o Brazil em grande fiasco porque, depois de mandar todos os seus productos para San Francisco, será confrontado com a necessidade de reembarcar, todavia, uma parte delles para San Diego, porque em San Francisco não encontra collocação, resultando isso em grandes vexames, demora, confusão e despeza imprevista, que podia-se evitar.

eingindo-se ao programma original.

Para tornar a situação hem clara é necessario explicar que a Exposição de San Francisco não é nada mais de que uma desculpa para uma sério de opulentas domonstrações e sumptuosas festividades para edlebrar o successo da ahertura do Canal do Panamá, e, incldentemente, a reconstrucção da cidade de San Francisco, depois do desastre que a destruliu em 1906. Para este fim precisava-se de scenario apropriado, tal como a maravilhosa archietetura projectada para aquella exposição. Para induzir paizes estrangeiros para contribuirem para isso foi-lhes offerecido terreno de graça. Esperam, porém, dos paizes que acceitaram, o mais extravagante despendio nos seus pavilhões representativos o em brilhantes festas o recepções. A questão da exposição de productos só entra em consideração em segundo logar e como meio para ter com que encher aquelles immensos edificios.

Por isso os paizes estrangeiros não são permittidos de fazer exposição dos seus productos no seus proprios pavilhões.

Tornou-se, porém, necessario satisfazer tambem a classe de visitantes sérios e praticos que ligam pouca importancia as festividades. E a cidade de San Diego, com o seu magnilico porto e lindo clima temperado, situada á curta distancia ao sul facilmente accessivel tomou a si o encargo de preencher a lacuna. E assim, emquanto a Exposição de San Francisco attrahir aquelles que gostam de opulentas festas o de extravagante architectura e illusões, a Exposição Diego será preferida por aquelles mais sérios e praticos que queleam apprender e aproveitar com o estudo dos ullimos melhoramentos nas industrias e sciencias.

Em harmonia com isto os edificios da Exposição de San Diego chadecem todos o estylo modesto e uniforme mesmo tempo bello e sympathico das antigas missões hespanholas, tão em harmonia com a natureza, o clima e a historia do sul da California. A maior importancia, porém, liga-se ao plano de aprovoitar as vantagens offerecidas pelo extenso e bello Balboa Park, para introduzir um novo systema de exposição, ao ar livre e vivo, representando todos os ramos da agricultura e industria congeneres com demonstrações praticas das mais approvadas operações e culturas e machinas

mais praticas usadas nas mesmas.

Desta fórma já se encontram em cultura no terreno laranjaes e plantações de todas as arvores fructiferas, tropicaes, o sub-tropicaes que o clima permitte, e ao lado destas o famoso rei do chá, Sir Thomas Lipton, está installando typica fazenda de chá da India, com arvores e pessoal trazido de Ceylão.

A secção mais interessante da Exposição de San Diego sorá sem duvida a dos productos tropicaes, que está sendo organizada debaixo da direcção do Sr. Dr. Eugenio Dahne. que até recentemente foi delegado do Ministerio da Agricultura. Industria e Commercio, do Brazil, nos Estados Unidos.

Esta exposição incluirá o seguinte:

Secção A - Productos tropicaes comestiveis, como sejam: café, chá, herva-matte, cacao, fructas, assucar, arroz e cerçaes, extractos e bebidas, etc.

Secção B — Demonstração completa da industria da bor-

racha.

Secção C — Algodão e fibras, lã, seda, madeiras e plantas ūteis; e material bruto, para manufacturas.

Secção D - Productos: animal, caça e peixe...

Secção E — Industrias tropicaes, costumes e vida mestica, historia e ethnographia.

Para explicar a maneira como serão apresentados estes productos citamos do respectivo programma o seguinte:

«Um dos estudos mais interessantes e instructivos na Exposição de San Diego será, sem duvida, a secção dos productos tropicaes commestiveis, que constituem parte importante nas necessidades diarias da nossa vida, e dos producos tropienes que fornecem a materia bruta para muitas das nossas principaes industrias, e da origem dos quaes a maioria de nos esta em ignorancia.

Ahi era praxe expôr estes productos avulsos mostruarios monotonos e sem explicação, quasi sempre nomeio de uma multidão de Outros productos inteiramente dif-ferentes, distrahindo e causando confusão ao visitante. E importante e de consequencia que seja adoptado novo systema de demonstração, reunindo os productos do mesmo genero em grupos o illustrando como elles são obtidos, cultivados, colhidos e o tratamento a que são sujeitos até que che-gam ao consumidor. São taes instrucções objectivos que criam o major interesse e deixam na memoria do visitante profunda impressão, constituindo assim a melhor forma de propaganda.

Pela disposição acima o visitante que entra na secção de café sora introduzido primeiro em uma fazenda de café, reproduzida em miniatura, mas com arbustos de café vivos, trazidos da America Central ou America do Sul. Alli lhe será explicado o modo de cultura, colheita e beneficiamento do café. Em seguida elle entra na sala de torrefação e moagem, onde lhe serão explicados os progressos e muitos typos de machinas usadas. Finalmente elle passa para uma grande cafeteira, onde se acham expostos os varios typos de café dos paixes que o produzem e que elle pode provar em chicara.

O mesmo systema de demonstração será observado, onde á possivel, com o chá, cacáo, herva-matte, etc.

Na secção da horracha o visitante entrará primeiro reproducção de um seringal com os seringueiros em trabalho nas varias operações. Ao lado opposto haverá uma plantação moderna de borracha no Oriente. Segue-se a verdadeira exposição de horracha de todos os typos dos paixes que a produzem, e depois a secção das machinas, sendo possível em operação, e, finalmente, a exposição dos muitos productos ma-nufacturados em que é empregada a borracha.»

Temos a nossa disposição uma carta escripta pelo presidente da Panama-Pacific-International-Exposition em São Francisco, Sr. C. C. Moore, em que o mesmo declara positi-vamente, que uma exposição de productos tropicaes pela fórma acima indicada, não será possivel em S. Francisco, porque não ha espaço e as condições em geral não o permittem. Entretanto na Exposição de San Diego é possivel.

O Brazil, pois, ignorando inadvertidamente a Exposição de San Diego, corre o risco de não poder demonstrar com vantagem os seus mais importantes productos em S. Francisco, e terá de presentir com vexame como os seus competidores menos importantes dominam o campo e colhem todo o successo o proveito com a sua demonstração dos mesmos productos na Exposição de San Diego.

Parece-nos ser de importancia vital para o Brazil de fazer todos os esforços para sustentar a sua supremacia no mercado da borracha e de procurar novos mercados para seus outros productos, para alliviar a sua crise economica. E por isto não deve deixar escapar tão excellente opportunidade para fazor propaganda destes productos como offerece

a Exposição de San Diego.

E que a California incontestavelmente offerece as melhores opportunidades para a expansão economica do Brazil e exportação dos seus productos, mão só pelo rapido augmento do proprio consumo como tambem porque é ponto de distribuição para o interior, Canadá e Alaska, e até para o Oriente e Australia. E provado pelo facto que a importação directa de café do Brazil na California subiu de 12.000 saccas em 1911, para 54.000 saccas em 1912, e 168.000 saccas em 1913, e a Herva Matte do Brazil, até bem pouco tempo aqui desconhecida, já está em grando demanda.

O Brazil actualmente gosa de grande popularidade no sul da California e a directoria desta exposição deseja vel-o aqui

representado e para isto offerece todas as facilidades.

O terreno escolhido el reservado para o Brazil em novembro de 1912 pela Commissão do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio ainda está gratuitamente á sua dis-

posição,

Na Exposição de San Diego o Brazil-não terá de construir odificio dispendioso de representação. Por outro lado encontrará toda facilidade para fazer a melhor demonstração e propaganda com sua borracha e seu café, cacáo, herva-matte e outros productos tropicaes, que não podem ser expostos com tantas vantagens na Exposição de S. Francisco.

O porto de San Diego, sendo o mais proximo do Canal de Panamá, e offerecendo todas as facilidades, os vapores vindos com os productos do Brazil podem primeiro descarregar aquelles destinados para a Exposição de San Diego e

depois seguir para S. Francisco.

A directoria da Exposição de San Diego, mais uma vez agradecendo a V. Ex. pelos serviços prestados, solicita ainda os valiosos prestimos de V. Ex. para fazer os factos acima relatados conhecidos na Camara e no Senado, assim como pela imprensa e aproveita o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da sua mais alta estima e consideração.»

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, o projecto a que se refere o nobre Senador pelo Maranhão está pendente do exame da Commissão de Finanças. Sobre elle elaborei parecer solicitando esclarecimento do Ministerio das Relações Exteriores. Esses papeis, posso informar ao Senado, estão neste momento em poder do titular daquella pasta, que sobre elles terá que dizer.

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

E' conveniente que cu informo ao Sengdo que o pedido de informações se refere aponas á despeza necessaria para pagar o espaço de terreno pedido pelo Governo Brazileiro. A importancia dessa despeza deve andar em 20 contos em um caso e em 24 em outro, sendo esta ultima importancia correspondente a um compromisso tomado pelo Sr. Ministro da Agricultura para publicação do calalogo da exposição e a distribuição de 7.000 exemplares. Existe tambem uma responsabilidade de 5.000 francos tomada pelo Governo Brazileiro para o Congresso Ferro-Viario, que se deve reunir na Republica Argentina. A despeza não pódo, portanto, exceder a 50 contos. Mas, em relação ao credito necessario no nosso comparecimento a Exposição de S. Francisco e de Sap Diego, a Commissão desde logo opinou pelo adiamento dessa despeza. Portanto, o pedido de informações já não se refere a despeza necessaria ao custeio da representação do Brazil na Exposição de S. Francisco.

Sr. Presidente, esta despeza attinge a 1.500 contos. Basta enunciar esta cifra para, no momento actual, todos os membros do Congresso Nacional se opporem á decretação de um tão avultado credito.

O Sn. Mendes de Almeida — Não é preciso tanto.

O Sn. Francisco Glycento — Si o Congresso Nacional e o Pader Executivo do Brazil não estão definitivamente resolvidos a cortar inexoravelmente todas as despezas adiaveis, o remedio, o unico remedio então será o fechamento do Congresso e irmos até á suppressão do proprio Governo tempo-

ral, que administra a Republica Brazileira.

Um Congresso Nacional e um Poder Executivo, um poder que administra e um poder que legisla, que após advertencias tão solemnes, quaes as feitas ao nosso credito e á nossa honra, não se compenetram das condições do momento e que depois de tudo isto, se mostram cegos e surdos a estas advertencias, continuando nesse caminho de desperdicio e dissipação, só teem um caminho a seguir: declarar a sua incapacidade para serem a um tempo Poder Legislativo e poder que administra.

Perdoc-me o nobre collega a vehemencia das minhas palavras.

- O Sr. Mendes de Almeida Estamos de accordo, mas não quer isso dizer que se suspenda o que é necessario.
- O Su. Francisco Glycenio Si está de accordo, como vem pedir, como advogar perante o Senado uma despeza perfeitamente adiavel?
- O Sa. Mendes de Almeida Eu não disse que votassem 1.500 contos. Começoi dizendo que não fazia questão de dinheiro.

O Sa, Francisco Glycento — Sr. Presidente, o Brazil tem atravessado; no antigo e no moderno regimen; crises temerosas, como esta. Em 1878, lembra-me bem, realizava-se a Exposição Internacional em Paris. A esta exposição queriam os productores brazileiros comparener. O Governo Brazileiro, então Governo Imperial; solicitado a se fazer representar naquelle extraordinario certamen industrial, responden que; devido a circumstancias excepcionaes de uma crise financeira que o paiz atravessava, pedia licença ao Governo Francez para não acceitar o convite.

Sabe o Senado qual foi a consequencia dessa recusa do Gaverne Brazileiro? Fol não ser permittida a entrada no local onde se realizava a exposição aos productores brazileiros; porque era disposição essencial do regulamento que os paizes se fixessem representar para que os sous productores pudessem, a lattere, comparecer. Ficaram; pois, os brazileiros impedidos de expor os seus productos porque o nosso Governo se havia recusado— e muito hem — a acceitar o convite.

E' um precedente do regimen antigo que deve ser seguido pelo actual. E' um precedente do Governo Imperial, que deve

ser seguido pelo Governo Republicano.

Para que os productos brazileiros penetrassem no Trocadero, foi mister que se organizasse uma exposição particular, á custa dos seus expositores. Os paulistas principalmente levaram um carregamento de 10 mil saceas de café ao Hayre e alli as desembarcaram, confiando-as á Camara do Commercio daquella importante cidade, sob a protecção do então importantissimo negociante alli estabelecido, o Sr. Felix Faure, que mais tarde foi Presidente da Republica Franceza. Os productos dos lavradores de S. Paulo foram recebidos e expostos em uma exposição particular, sob o patrocinio daquella Camara visto que a Camara do Commercio do Hayre temara como sua aquella exposição. Foi só por esta razão que a exposição de café paulista figurou no Trocadero.

llefiro estes factos. Sr. Presidente, para mostrar que o Governo Brazileiro naquella época soube resistir a seducções naturaes e explicaveis de um convite internacional, dirigido de paix a paix. Nos não podemos absolutamente, custe o que custar, sejam quaos forem os sacrificios de nosso amor, fazer docretar a despeza de 1.500 contos, nem mesmo reduzida á sua quinta parte.

Sr. Presidente, nós estamos preparando a nossa situação orçamentaria para o futuro Governo. E' de nosso dever proceder a economias sérias, profundas, com a maior coragem e desassembro. Si assim não procedermos, — permitta-me o meu illustre collega que lhe diga com toda a franqueza, mas com todo o respeito — fugiremos ao cumprimento do nosso dever.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Estou de accordo com V. Ex.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO - Sr. Presidente, si eu pudesse pedir que as minhas palavras não fossem publicadas, dirigiria esse pedido a V. Ex.; mas sou obrigado a cumprir até o fim o meu dever. Si o Governo Brazileiro não paga as despezas as mais essenciaes e as mais justas resultantes de compromissos diarios e sagrados que entendem com o proprio jogo da administração publica, si o Governo Brazileiro esgotou o deposito de nickel existente na Casa da Moeda, si o Governo está apressando a importação da prata contractada na Allemanha, si chegamos á situação de ver particulares carregando saccos com centenas de nickel ou de prata, si os bancos estão recebendo prata com a commissão de 3 1/2 °/°, si estão rejeitando o nickel e só o recebem com a commissão de 5 a 6 1/2 °/·, si chegames a esta situação meral infeliza como é que nos lembramos de recommendar que o Senado vote um credito de 1.500 contos para uma exposição, despeza perfeitamente adiavel?!

E' provavel que tenha havido entre o Governo Brazileiro e o Governo americano algum entendimento constituindo um pequeno compromisso, é provavel mas este pequeno compromisso internacional está sujeito ás considerações mais graves que pesam actualmente sobre o Governo Brazileiro.

Não custa nada fazer constar ao Governo americano as difficuldades que o Governo Brazileiro atravessa no momento. Esta infeliz situação financeira e economica não se limita só ao Brazil. Toda a America do Sul é presa de tal situação. A Europa igualmente a supporta, porque a crise é mundial. A França, esse grande paiz, está na duvida, não de lançar um grande emprestimo, porque esse recurso já foi adoptado, constituindo um dos capitulos basicos do programma da organização dos ministerios. A questão não é mais da necessidade de fazer um emprestimo, e sim saber si esse emprestimo será do um milhar e 800 milhões de francos ou de dous milhares de francos.

A angustia, portanto, é geral. A America do Norte não está isenta dos effeitos da crise de todo o mundo civilizado, o que facilitará ao Governo brazileiro fazer sentir-lhe que devido ás suas circumstancias financeiras e economicas actuaes não lhe é possivel comparecer áquella exposição. O que indica isto? Indica que o Governo brazileiro não renunciou o seu bom senso, o seu espirito de previdencia no mencio dos negocios publicos. Essa recusa em vez de susceptibilizar melindres nas relações entre os dous paizes, recommenda antes o nosso criterio, o criterio do Governo actual, o criterio do Congresso.

Vou sentar-me e peco ao meu nobre collega e distincto amigo não leve a mal as minhas palavras.

O Sn. Mendes de Almeida — Ao contrario, V. Ex. é que não percebeu bem o que eu disse.

O Sa. Francisco Glycerio — Estimo estar de pleno accordo com o nobre Senador, e digo mais, estimo ter tido occasião de pronunciar estas palavras para que o paiz inteiro sarba das razões que teve e terá o Congresso para cortar fundo nas despezas publicas.

A propria imprensa, sempre tão bem inspirada no louvavel intuito de aconselhar economias, a propria imprensa tem como que estranhado que nós pretendamos negar esse credito para a exposição de S. Francisco.

Para a opinião publica, para a imprensa do meu paiz, tenho muito prazer em prestar informações.

A nossa situação é difficilima, mesmo difficilima, e eu acabei de dizer que estimaria que as minhas palavras não fossem publicadas. Não tenho interesse nenhum em levar o desanimo ás classes que trabalham. Os lavradores, os commerciantes, os banqueiros, os homens de negocios que no estrangeiro teem relações commerciaes com o Brazil, toda essa gente vive assustada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — E tem razão.

O sa. Francisco Glycemo — E basta que o Congresso Nacional mantenha a resolução firme de fazer economias, para que o nosso credito receba um favor excepcional.

Sr. Presidente, hontem votámos aqui medidas tendentes a tornar de nenhum effeito os contractos inconvenientes; na autorização para o emprestimo, o Senado votou uma clausula autorizando o Poder Executivo a fazer a revisão dos contractos inconvenientes.

O SR. SA FREIRE - Sem a faculdade de os novar.

O Sr. Francisco Glycerio — Ora quando nós votamos medidas desse alcance, não podemos decretar despeza que não tenha a sua justificativa no damno irre-paravel que haveria para a nação, si deixasse de ser feita. E', portanto, uma condição preliminar á perfeita verificação de que o damno irreparavel resultaria da suspenção de qualquer despeza nova.

Aproveito a opportunidade, não só para responder ás solicitações que me teem sido feitas, como para submetter ao criterio do Senado uma declaração, que, espero, será ajudada pelo nobre collega da Commissão, Relator da autorização votada pelo Senado.

Tem-se-me interpellado acerca daquella disposição que manda rever os contractos. Os interessados perguntam si o Poder Executivo os pretende rescindir.

Eu tenho respondido que não.

O SR. SA FREIRE — Está bem claro na disposição.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO - Essa revisão sómente póde ser levada a effeito mediante accordo.

O SR. SA FREIRE — E si, por acaso, ha vicio substancial ou erro.

O Sn. Francisco Glycerio — Si, por acaso, ha vicio substancial ou erro, então o Poder Executivo irá pleitear à revisão....

O Sa. SA Freme - Pelos meios regulares de direito:

O Sa. Francisco Glycerio — Creio que estamos a esse

respeito de pleno accordo.

Sr. Presidente, feitas essas considerações, que eu julguei dever fazer, não sei si fui exaggerado na transmissão de minhas impressões; eu não sou um homem timido à respeito de difficuldades financeiras, que attingem os governos, porque sei, por experiencia propria, que os governos estão sujeitos a essas crises.

Para sahirmos da crise actual é essencial que tenhamos reducções de despezas. Eis porque talvez tenha carregado, em demasia, as tintas com que desenhei o estado actual do Brazil. Mas não tive a intenção de impressionar exaggeradamente, fóra dos limites reacs e verdadeiros de nossa situação; a minha intenção foi pedir ao Senado que no desempenho cabal e rigoroso de seu alto dever constitucional não concorra para augmento de despeza, sinão para a sua mais severa reducção. (Muito bem; muito bem.)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de trabalhos de commissões:

Vou, pois, levantar a sessão, designando para a de amanhã:

Trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

30° SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SIL PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' I hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgãdo, Teffé, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Cunha Pédrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, José Murtinho, Alencar Guinnarães, Generoso Marques, Felippe Séhmidt e Victorino Monteiro (30). Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Arthur Lemos, José Euzebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulliões, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hereilio Luz e Joaquim Assumpção (32).

El lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Tres do Sr. 4º Secretario da Camara dos Deputados remettendo as seguintes proposições:

N. 2 - 1914

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas para produzir todos os seus effeitos no territorio nacional as medidas tendentes a impedir os abusos crescentes do opio, da morphina e seus derivados, bem como da cocaina, constantes das resoluções approvadas pela Conferencia Internacional do Opio, realizada em 1 de dezembro de 1911, em Haya, e cujo protocollo foi assignado pelo representante de Brazil na mesma conferencia; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 8 de junho de 1914. — Luiz Soares dos Santos, 4º Vice-Presidente. — Antonio Simeão dos Eantos Leal, 1º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Constituição e Dipiomacia:

N. 3 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica approvada a Convenção Radio-telégraphica celebrada e concluida em Londres a 5 de julho de 1912, bem como o regulamento que lhe é annexo; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 8 de junho de 1914. — Luiz Soares des Santos, 1º Vice-Presidente. — Antonio Simeão dos Santos Leal, 4º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

N. 4 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. São approvadas as convenções celebradas em Montevidéo, na Conferencia da Defesa Agricola e assignadas em 30 de julho de 1913, providenciando sobre a exploração dos fócos de origem dos gafanhotos, sobre pragas em geral e sobre pragas não existentes nos paixes representados naquella região; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 8 de junho de 1914. — Luiz Soares dos Santos, 1º Vice-Presidente. — Antonio Simeão dos Santos Leal, 1º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario interino. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Um do Sr. Presidente do Estado de Goyaz, agradecendo a communicação do Senado, de estar constituida a sua mesa. — Inteirado.

O Sr. 2" Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Teffé (*) — Sr. Presidente, no curto intervallo de menos de dous días foi a sociedade brazileira abalada pela triste noticia do fallecimento de dous compatriotas illustres, perdas sensiveis que affectam dolorosamente á Nação e profundamente ferem a corporação a que pertenciam.

Na madrugada deste ultimo sabbado, o anjo da morte arrebatou subitamente do seu lar abençoado a Arthur Silveira da Motta, o almirante barão de Jaceguay, o intrepido e valoroso Barão da Frente, na phrase feliz de José Bonifacio, e na tarde subsequente, domingo, cahiu de repente, fulminado por molestia traiçoeira e quasi nos braços da esposa querida, um outro almirante de grande valor, o provecto homem de mar, Polycarpo de Barres, na occasião em que, despreoccupadamente, se entretinha em conversa com a familia.

Quem foi Jaceguay, sabe-o perfeitamente o Senado, e o paiz não ignora. Na classe todos o consideravam uma reliquia preciosa da legendaria marinha de outrora. A um tempo marinheiro, guerreiro e litterato, sua fronte ornada de louros fazia o orgulho da classe de botão de ancora.

Polycarpo de Barros, bem mais moço do que Jaceguay,

Polycarpo de Barros, bem mais moço do que Jaceguay, não tivera occasião de cobrir-se de glorias em feitos de guerra; fora comtudo, um commandante disciplinador, um habil navegador e um almirante justiceiro e recto, o qual, du-

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

rante 43 annos de serviço activo, soubera crear um amigo em cada camarada e um respeitoso admirador em cada um dos seus subordinados.

Ambos pertenciam ao quadro dos inactivos; porém, ainda assim, eram ambos citados e apontados aos officiaes, que são hoje os ornamentos da nossa marinha, como typos de

correcção e cultura profissional.

O desapparecimento repentino e quasi simultaneo destes dous distinctos almirantes é, na minha opinião, motivo de grande sentimento nacional, e por isso venho, Sr. Presidente, ainda com o coração dolorido, pedir a V. Ex. que consulte o Senado si não é caso de consignar nos seus Annaes um voto de pezar por tão infausto successo. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Alfredo Ellis (*) — Sr. Presidente, acaba de fallar um irmão de armas do bravo almirante Arthur Silveira da Motta, barão de Jaceguay. Cumpre agora, representando a bancada paulista nesta Casa, não só applaudir as palavras de merecido elogio ao illustre extincto como também vir trazer o pezar e o sentimento do Estado de S. Paulo, berço daquelle heróe. De facto, Sr. Presidente, é motivo de orgulho para um Estado ter filhos como o barão de Jaceguay.

Homem de guerra, patriota e litterato, não sei o que mais admirar, amigo como fui do illustre extincto, si as suas qualidades patrioticas, si as suas qualidades affectivas.

Era um hom, era um justo, e tanto que sacrificou a sua carreira para pugnar, ao lado dos grandes abolicionistas de

S. Paulo, pela liberdade dos captivos.

A sua vida toda foi uma linha recta igual á da lamina da sua espada; e ao fallecer podia mirar-se naquelle espelho, certo de que nelle não havia uma macula siquer, mas apenas escriptas as tradições mais gloriosas da nossa marinha de guerra.

Lamentando, Sr. Presidente o passamento do illustre almirante barão de Jaceguay, S. Paulo, por minha voz, vem pedir á Mesa do Senado que consulte a Casa si porventura se deve ou não lançar um voto de pezar na acta dos nossos trabalhos por tão infausto acontecimento. Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente — Os Srs Senadores Teffé e Alfredo Ellis, ambos lamentando, com conceitos patrioticos e justos, o fallecimento dos illustres patricios Srs. almirantes barão de Jaceguay e Polycarpo de Barros, o primeiro solicita que seja inserida na acta um voto de pezar pelo passamento de ambos e o Sr. Alfredo Ellis igual homenagem pelo passamento do almirante barão de Jaceguay.

Os senhores que approvam os requerimentos queiram

levantar-se. (Pausa)

Foram approvados unanimemente.

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

ONDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas de trabalhos de commissões.

Vou, pois, levantar a sessão, designando para ordem do

dia da seguinte a mesma marcada para hoje.

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

31 SESSÃO, EM 44 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, José Murtinho, Alencar Guimerãos Generoso Margaes Hergilio Luz e Victorino Monmarães, Generoso Marques, Hercilio Luz e Victorino Montoiro (30).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Brito, Sigismundo Gonçaives, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Muniz Freire, Nilo Peganha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Tagraldo de Paiva, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felippe Schmidt e Joaquim Assumpção (32).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, agradecendo ao Senado a communicação feita de estar jú constituida a sua Mesa. — Inteirado.

Outro do Sr. Barros Moreira ministro do Brazil em Bruxellas, participando ter apresentado, em 25 de abril, a S. M. o Rei Alberto I, a carta que o acredita junto ao governo da Belgica. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ribeiro Gonçalves (*) — Sr. Presidente, V. Ex. e o Senado hão de ter paciencia para ouvir-me, a mim, decerto o menos competente (não appiados), para tratar do assumpto

que vae ser o objecto do meu discurso.

Conforme deixou brilhantemente demonstrado nesta Casa, em a sessão de 4 de maio ultimo, o honrado Senador pela Bahia, meu eminente chefe e amigo, o Sr. Senador Ruy Barbosa, nenhuma questão prefere o estado de sitio decretado pelo Poder Executivo, em 4 de março e prorogado por aeto de 25 de abril. Em seguida, após esta demonstração, S. Ex. deixou tambem evidente que igual relevancia tinha o caso da eleição presidencial e, para chegar a essas conclusões, fez um cotejo entre os dispositivos constitucionaes nos arts. 48, § 15, e art. 80, § 3°, todos referentes ao estado de sitio.

- V. Ex., Sr. Presidente, conforme declarações que fez, de accordo com a Mesa da Camara dos Deputados, resolveu que o sitio, a despeito do modo em contrario de encaral-o pelo Governo, devia effectivamente preferir ao caso presidencial, e então assentaram que seria elle o primeiro objecto das

discussões parlamentares.

Depois desta combinação, appareceu, para o conhecimento de uma e outra Casa do Congresso, uma emenda da Commissão de Finanças autorizando o Poder Legislativo a contrahir emprestimos e providenciando no sentido de estabeleçor medidas de economia taes que tornava innilludivelmento acceitavel, pelos prestamistas estrangeiros, o emprestimo que se pretendia.

Na Camara, trouxe-se á ordem do dia a lei das aposentadorias, e logo de seguida, o Chefe do Executivo enviou á uma e outra Camara uma mensagem dando-lhes conta do acto governamental que interveiu no Estado do Ceará, e como si esse trabalho já não fosse hastante, incluiram-se tambem nos trabalhos da Camara dos Deputados os casos eleitoraes de diversos Estados, inclusivo o de Pernambuco.

Expostos estes factos, sinto-me na obrigação de, como Sonador, e no cumprimento dos meus deveres constitucionaes, vir hoje no Senado fazer-lhe uma observação que me parece

opportuna, em torno de todos esses casos.

Como V. Ex., Sr. Presidente, e o Senado sabem, o caso eleitoral de Pernambuco está a obstruir os outros casos sem duvida, mais preferiveis.

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Foi isso que se viu ante-hontem. Elementos divergentes de um parecer em separado a favor de um dos contendores, pelo Estado de Pernambuco, retiraram-se do recinto, não dando numero para votação, e, mais ainda, fazendo a declaração, conforme consta dos jornaes, que não voltariam ao recinto emquanto não estivesse apurada a eleição presidencial.

Ora, si effectivamente os elementos que na Camara dos Deputados se manifestam contra o parecer em separado da Commissão de Poderes daquella Casa, no tocante ao caso de Pernambuco, não pretendem dar mais numero para votação, e, si o Regimento da Camara considera os casos de eleição materia urgente, por se tratar da verificação de poderes, não se podendo, portanto, alterar a ordem do dia, pergunto: a que consequencias chegará o Poder Legislativo em referencia ao sitio, e, em referencia, sobretudo, á eleição presidencial?

- O Sr. Gongalves Ferreira A declaração de não dar numero foi sómente da bancada de Pernambuco.
- O SR. RIBEIRO GONÇALVES Não sei si a declaração foi sómente da bancada de Pernambuco.
 - O Sr. Gonçalves Ferreira Consta dos jornaes.
- O SR. RIBEIRO GONÇALVES O que parece logico é ser essa declaração a resultante de uma combinação de todos os elementos que alli se oppoem ao voto em separado, como ainda hontem se verificou igual resultado.
- O SR. ARAUJO GÓES V. Ex., dá licença para um aparte? Essa interrogação de V. Ex. deve ser feita áquelles elementos a que V. Ex. está dando preferencia. Elles são os competentes para responder.
- O SR. RIBEIRO GONÇALVES Não apoiado. Eu não estou dando preferencia a este ou áquelle elemento, nem estou fazendo o estudo das razões que assistem aos elementos propriamente governistas ou aos que se oppoem ao parecer em separado. Eu estou estabelecendo os factos para tirar delles as suas resultantes.
- O SR. ARAUJO GÓES Esse procedimento é constitucional? V. Ex., que tanto falla em principios constitucionaes, acha esse procedimento constitucional?
- O Sr. Ribeiro Gonçalves Já disse que não estou fazendo o estudo dos motivos, nem das causas justificantes desse procedimento. Estou a dizer que o facto existe; estou unicamente fazendo uma exposição e tirando dos factos as unicas consequencias que elles comportam.
- O.SR. ARAUJO GÓES Deve dar logo as responsabilidades das consequencias quando chega a ellas.
- O Sn. Ribeiro Gonçalves Repito, Sr. Presidente, si effectivamente os elementos que se oppoem na Camara dos

Deputados ao voto em separado, em favor de um dos candidatos á deputação por Pernambuco, estão dispostos a não mais dar numero para a solução desses casos, si estes casos, por força do Regimento daquella Casa, dados hoje em ordem do dia, não podem mais ser retirados dessa ordem do dia, qual a consequencia do resultado?

Foi a minha pergunta. Sem duvida que os demais casos ficarão obstruidos si não se resolver quanto antes a questão do estado de sitio e si, resolvida esta, os responsaveis pela direcção do Senado e pela direcção da Camara dos Deputados não se derem pressa a, obedecendo ao art. 5º do Regimento commum, convocar a reunião do Congresso para que esse tomo conhecimento da eleição presidencial.

- O SR. PRESIDENTE A Mesa deve informar a V. Ex. que o Relator da Commissão de Constituição já apresentou hoje parecer sobre o estado de sitio, que não foi lido por não ter as assignaturas dos demais membros da Commissão.
- O SR. RIBEIRO GONÇALVES Agradeço a informação que V. Ex. me acaba de dar, porque estaria disposto a fazer um appello ao Presidente desta Casa, no sentido de conseguir de V. Ex. um esforço para que a Commissão competente trouxesse ao conhecimento do Senado o seu parecer sobre o sitio, mesmo para que não se viesse imputar á respectiva Commissão o trabalho de obstrucção até que a Camara dos Deputados resolvesse outros assumptos. V. Ex. felizmente poupou-mejesse trabalho.

Continuando as minhas observações, Sr. Presidente, devo dizer que vejo com inquietação o caso de Pernambuco sem solução...

- O Sa. João Luiz Alves E' possivel que seja resolvido hoje.
- O SR. RIBEIRO GONÇALVES ... pelo proposito em que parecem estar os elementos que se oppoem aos casos amparados pelos situacionistas daquella Casa.
- O Sr. Mendes de Almeida V. Ex. não ouviu o aparte do nobre Senador pelo Espirito Santo?
- O Sr. RIBEIRO GONÇALVES E 'possivel que seja resolvido, disse o meu nobre amigo, honrado Senador pelo Espirito Santo. Mas, si o não for?

Tambem hontem se dizia nesta Casa que a bancada mineira estaria prompta a dar numero e assim facilitar a resolução do caso.

Entretanto, não se realizou este facto. Hoje diz o honrado Senador que o caso se liquidará, porque a bancada mineira dará numero.

E si não der? Si o capricho de uma e outra parte persistir, não advirão dahi prejuizos ao interesse publico? Pois não é facto que de um lado e de outro se empenham em mostrar á Nação que dispoem de um prestiglo extraordinario, e que não estamos longe de presenciar scenas identicas ás que tiveram logar o anno passado por occasião da eleição da Mesa da Camara dos Deputados?

Sr. Presidente, neste momento, não é sómente o estado de sitio o caso que deva ser considerado urgente. Não ha duvida que, em primeiro logar, deve figurar o caso do sitio, más incontestavelmente o segundo logar compete á apuração da eleição presidencial e á solução do emprestimo externo.

Todos nos sabemos a situação afflictissima em que se encontra o Governo do nosso paiz para solver os seus grandes compromissos internos. Todos nos sabemos; e quando não soubessemos, bastava que cada um de nos analysasse detidamente as palavras pronunciadas aqui ante-hontem pelo meu honrado amigo, o Sr. Senador por S. Paulo, segundo as quaes, S. Ex. descreven-nos o paiz—digamol-o com a maxima franqueza — para sentirmos que batemos ás portas da miseria.

O emprestimo, portanto, Sr. Presidente, é uma necessidade urgente, inadiavel.

Votei, é certo, contra a autorização, e, fazendo-o, não pratiquei um acto impatriotico. Entendi, Sr. Presidente, que, votando contra a autorização do emprestimo, melhor salvaguardaria os interesses publicos. A nenhuma confiança que tenho no Governo actual, os muitos disparates com que elle ha procedido, tudo isto, Sr. Presidente, inspirou-me a acção franca de recusar o men voto a essa autorização.

Mas, assim procedendo, não quer dizer que desconheça que o paiz está effectivamente á mingua, que o emprestimo, não obstante a restituição devida e os juros correspondentes, representa para nós, no momento actual, o papel que representa para o naufrago a taboa que lhe apparece em pleno oceano no momento em que está quasi a afogar-se. O emprestimo para nós tem o mesmo valor que o pão para o mendigo que ha tres ou quatro dias não se alimenta e que, de repente, mão carinhosa lh'o levava á bocca. O emprestimo ó para nós precisamente isto, Sr. Presidente.

Mas, si assim é, Sr. Presidente, volto à minha pergunta: si a Camara dos Deputados persistir em não resolver o caso eleitoral de Pernambuco, porque os opposicionistas persistem no proposito de não dar numero e os situacionistas não dispoem do quorum sufficiente, para por si só resolvel-o, a que desatinos arrastarão taes actos o paiz?

Não estou aventurando uma idéa inacceltavel. Exprimindo-me por este modo, baseio-me, Sr. Presidente, em uma estatistica hontem publicada por um jornal que não pódo ser suspeito a V. Ex. nem ao Governo do paiz. Essa estatistica dá aos governistas da Camara dos Deputados, no ma-

ximo, 107 Deputados, inclusive 12 que estão ausentes. Admittamos, porém, que os 12 Deputados ausentes compareçam e que permaneçam no proposito em que se encontram os elementos contrarios de não dar numero á Camara. Não é crivel que entre 107 Deputados com que conta o Governo não appareça a superveniencia de um caso de molestia em dous ou tres, privando assim a Camara de solver os casos dados ao seu conhecimento?

Com tudo isso que acabei de expor, Sr. Presidente, quiz simplesmente dizer que o momento exige que de lado a lado cessem os caprichos e que se ponham de parte por completo essas velleidades de revelação de prestigio...

- O Sn. Alfredo Ellis Da nossa parte creio que não existe.
- O Sn. Ribeiro Gonçalves ...e que, cumprindo os nossos deveres constitucionaes, dando franca expansão ao nosso patriotismo, real, mas não ficticio, sincero, mas não palavroso, V. Ex. e o Sr. Presidente da Camara, de accordo com o art. 5° do Regimento, se entendem e, votado definitivamento o sitio nesta Casa, marquem, designem dia para reunião do Congresso, afim de tratarmos da eleição presidencial. Si assim for, Sr. Presidente, si entenderem manter os caprichos, V. Ex. e o directorio do seu partido que, ainda ha alguns dias, segundo li nos jornaes, em reunião effectuada, reaffirmaram o apoio com que auxiliam o Governo, darão logar a que o Governo fique por muito tempo privado dos meios de que elle necessita para viver.
- O momento exige que o Senado resolva sem mais delongas sobre o estado de sitio e que, em seguida, V. Ex. e o Presidente da Camara promovam a reunião do Congresso para a solução do caso presidencial.

Tenho concluido. (Muito bem; muito bem.)

- O Sr. Presidente Devo informar ao illustre Senador que acaba de occupar com tanto brilho a tribuna, que este é um dever inilludivel da Mesa, já denunciado ao Senado, e aliás estipulado pela Constituição. Logo que seja votado o estado de sitio, será convocado o Congresso para apurar a eleição presidencial. Nem o honrado Senador podia esperar outro procedimento da Mesa, que não podia ter caprichos deante da lei.
- O SR. FRANCISCO GLYCERIO Mas o emprestimo não é votado na Camara?
- O SR. PRESIDENTE Respondendo ao illustre Senador, direi que é de esperar que o emprestimo, tão encarceido pelo nobre Senador que acaba de fallar, como medida necessaria ao interesso publico, seja votado pela Camara emquanto o sitio no Senado for discutido.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de trabalhos de Commissões. Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Commissões.

Levania-se á sessão ás 2 horas e 15 minutos.

ACTA, EM 12 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' i hora da tarde acham-se presentes os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Cunha Pedrosa, Oliveira Valladão, Ruy Barbosa, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Felippe Schmidt e Hercilio Luz (18).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, José Marcellino, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murtinho, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Xavier da Silva, Ahdon Baptista, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (44).

- O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.
- O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.
- O Sr. Presidente Compareceram apenas 18 Srs. Senadores. Não havendo numero legal, não póde hoje haver sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma marcada para hoje.

32" SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Teffé, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardo Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho e Alencar Guimarães (33).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs., Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Lauro Sodré; Arthur Lemos, Indio do Brazil, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felippe Schmidt, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (29).

São lidas, postas em discussão e, sem debate, approvadas as actas da sessão anterior e da reunião de hontem.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. Ministro das Relações Exteriores, enviando a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submette á consideração do Senado, diversos actos referentes ao Corpo Diplomatico Brazileiro. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Outros dos Governadores dos Estados do Rio Grande do Norte, Sergipe e Parahyba, agradecendo a participação do Senado, de estar constituida a sua mesa. — Inteirado.

Telegrammas:

Um do Sr. Presidente do Estado do Paraná, communicando que, em 12 do corrente, foi installado o Congresso Legislativo do Estado. — Inteirado.

Outro do Sr. Raymundo Borges, vice-presidente do Es-

Outro do Sr. Raymundo Borges, vice-presidente do Estado do Piauhy, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Presidente do referido Estado.—Inteirado.

O Sr. 2º Socretario procede á leltura dos seguintes

PARECERES

N. 16 - 1914

A' Commissão de Finanças foi distribuida a proposição da Camara dos Deputados n. 8, de 1913, de 30 de dezembro de 1912, que autoriza o Sr. Presidente da Republica a reintegrar o chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro Lucas Antonio Ribeiro Bhering, no cargo de que foi dispensado por aelo do Ministro da Fazenda do Governo Provisorio, de 19 de janeiro de 1891, que o aposentou, relevada ao mesmo funccionario, para esse effeito, qualquer prescripção em que tenha, incorrido.

Distribuido ao Sr. Senador Urbano dos Santos, em 3 de junho de 1913, o interessado dirigiu ao Relator uma petição, na qual declara:

«A reintegração pedida tove por fim unicamente uma reparação moral, a annullação do acto injusto, lesivo á reputação do empregado, arbitrario, portanto, nullo de pleno direito.

Os documentos o projectos foram distribuidos a V. Ex. como Relator, e nesse caracter venho perante V. Ex. declarar que, attendendo a circumstancias financeiras presentemente, desisto de quaesquer vantagens pecuniarias quanto a tempo em que estive fora do referido cargo e peço a V. Ex. para tomar em consideração, si entender opportuno.»

Do exame dos documentos que acompanham a proposição, verifica-se que diversas questões de direitos precisam ser solvidas antes da Commissão se pronunciar sobre o principal, relevando notar que dentre ellas se destaca a de saber si o Congresso Nacional pode relevar uma prescripção depois de decretada pelo Poder Judiciario.

Occorro mais ponderar que o interessado já tendo desistido da percepção dos vencimentos, cujo direito reconhece a proposição da Camara pelo facto da reintegração, não cabo mais á Commissão do Finanças dizer sobro sua pretenção e sim á Commissão de Legislação e Justiça.

Assim, sendo, opina a Commissão de Finanças sejam remettidos a esta Commissão a proposição e mais papeis que a acompanham.

Sala das Commissões, 9 de junho de 1914.—Francisco Gluccrio. Presidente. — Sá Freire. Relator. — Gonçalves Ferreira. — Victorino Monteiro. — Tavares de Lura. — João Luiz Alves. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

N. 47 - 1914

Mercee o assentimento da Commissão do Constituição o Diplomacia do Senado a proposição da Camara dos Srs. Deputados que approva os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796, 10.797, 10.835 e 10.861; hem como os actos praticados durante a vigencia dos mesmos, até a data da mensagem em que o Sr. Presidente da Republica os communicou ao Congresso Nacional, e autoriza o mesmo Poder Executivo a suspender o ultimo sitio decretado nas comarcas de Nictheroy e Petropolis, nos dias 7 de junho e 12 de julho, em que se effectuam no Estado do Rio de Janeiro as eleições para um Senador Federal e Presidento do Estado, e, definitivamente, logo que as condições de segurança publica o permittirem, dando opportunamente ao Congresso conhecimento das medidas de que se tiver utilizado documentando-as.

Indiscutivel como é a competencia do Poder Executivo, na ausencia do Congresso, para a decretação dessa medida constitucional, extraordinaria (art. 48, n. 15) verificada qualquer das hypotheses expressamente declaradas no artigo 80, da Constituição, é também fóra do duvida que, segundo a larga exposição feita em mensagem do Sr. Presidente da Republica, e resulta dos debates já havidos nesta e na outra Casa do Congresso, a situação anormal em que se encontraram esta Capital e as comarcas de Nictheroy e Petropolis, no Estado do Rio, em 4 de março ultimo, e posteriormente o Estado do Ceará, caracterizam perfeitamente a commoção intestina que autoriza providencia de tanta gravidade, que, importando na suspensão das garantias constitucionaes só póde ser utilizada com muita ponderação e reserva.

Evidente tambem é que o Sr. Presidente da Republica recorrendo a Lão extraordinario e grave remedio constitucional para prevenir e reprimir o movimento revolucionario que teve começo de execução na noite daquelle dia nesta Capital, com a cumplicidade de elementos militares e civis e ramificações em outros pontos do territorio nacional, cuja extensão não foi possível ainda apurar, pondo em risco a segurança da Republica, usou apenas das faculdades que lhe são conferidas pelos ns. 1 e 2 do § 2º do art. 80 da Constituição, praticando actos que se continham nos limites ahi prescriptos.

Não tem, por isso, a Commissão motivos para negar sua approvação á citada proposição da Camara dos Deputados, nem mesmo ao considerar a delegação por ella feita, em sua ultima parte, ao Poder Executivo para suspender o ultimo sitio decretado logo que as condições do segurança publica o permittirem, porque identica delegação o Congresso já conferiu ao Presidente da Republica para a suspensão do sitio decretado em consequencia do movimento revolucionario do 14 de novembo de 1904.

O precedente que foi adoptado pela quasi unanimidade das duas Camaras, sem lhes ferir o melindre constitucional, permitte inteiramente adopção da proposição da Camara. Nestas condições é a Commissão de parecer que a refe-

rida proposição seja approvada pelo Senado.

Sala das Commissões, 11 de junho de 1914. — F. Mendes de Almeida, Presidente. — Alencar Guimarães, Relator. — José Eusebio.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 1, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. São approvados os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796,10.797. 10.835 e 10.861, bem como os actos praticados durante os sitios assim decretados até a data da mensagem, podendo o Poder Executivo suspender o ultimo sitio nas combreas de Nitheroy e Petropolis nos dias 7 de junho e 12 de julho, em que se efectuam no Estado do Rio de Janeiro a eleição senatorial flederal e a eleição presidencal, e definitivamente logo que as condições de segurança publica o permittirem, e dando opportunamente conhecimento ao Congresso das medidas de que se tiver utilizado, documentando-as; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 1 de junho de 1914.—Luiz Soares dos Santos, 1º Vice-Presidente.— Antonio Simeão dos Santos Leal, 1º Secretario. — Juvenal Lamartine de Faria, 2º Secretario. - A imprimir.

O Sr. Ruy Barbosa (*) - Sr. Presidente, venho, mais uma vez, cumprir o grave dever, que as circumstancias me impõem, denunciando ao paiz mais uma revolta do Poder Executivo contra a justica, contra o Poder Judiciario, no seu orgão mais elevado — o Supremo Tribunal Federal.

Só a gravidade extrema desse dever, nesta situação, que neste momento mesmo acaba de ser caracterizada com a lei-tura do parecer da Commissão de Constituição e Diplomacia, consagrando, com a sua autoridade, as enormidades

monstruosas...

- O SR. ALFREDO ELLIS Apoiado.
- O Sr. Ruy Barbosa ... e os crimes que se vão consumar com a sancção do Congresso, só a gravidade extrema

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

desse dever me animaria a voltar a esta tribuna, com a certeza plena da inutilidade evidente de meus esforços, da inanidade de minha voz clamando no deserto. Mas eu me dirijo ao paiz; não tenho a pretenção de acordar o 'amphitheatro político, não tenho a presumpção de abalar o mundo parlamentar; seria bater a uma porta fechada, seria clamar sobre uma campa, seria dirigir-me a um sepulchro de vivos enterrados. A minha experiencia já me basta para saber que fallo em vão, que estou reduzido a fallar para a ínorcia, e fallo unicamente para minha consciencia, para o meu dever, para o futuro, para desaggravo de minha re-

sponsabilidade.

O caso da prisão do Sr. Macedo Soares, com que ha dias, aqui, me occupei, levou-me á presença do Supremo Tribunal com uma petição de habeas-corpus. Formulando esta petição, dividi-a em duas partes: em uma reclamava contra a incommunicabilidade, com que o Governo deliberou aggravar a prisão imposta ao paciente, na outra insisti na doutrina já por mim sustentada em uma petição anteriormente impetrada de habeas-corpus, na qual me empenhava em mostrar á justiça federal que, verificada a incompetencia do Poder Executivo na ultima prorogação do estado de sitio, destinada a cobrir todo o periodo constitucional da sessão ordinaria da legislatura, cabia necessariamente ao Supremo Tribunal Federal o direito, que se lhe impunha, o dever de não reconhecer validade no acto do Governo praticado assim materialmente fóra da sua competencia constitucional.

Nesta segunda parte da minha petição, Sr. Presidente, limitei-me eu a um addendo, referindo-me aos proprios termos da petição anterior, que transcrevi em documento annexo á segunda. Quer isto dizer que eu não tinha grande confiança de obter do Tribunal a confirmação das minhas idéas a este respeito, não porque a minha conviçção a tal respeito não fosse completa, tranquilla e absluta, mas por que se tratava de assumpto já debatido anteriormente no Tribunal e em que a opinião deste se havia manifestado contraria á minha.

Estou acostumado a ver a justica medrar lentamente, E' da sua propria natureza e, ainda mais, da natureza das questões politicas, dos casos em que com ella se ve obrigada a envolver-se a magistratura. Esses grandes surtos da justica para as regiões mais altas da sua competencia não. se effectuam sinão pouco a pouco, animada pela força dessas occasiões extraordinarias em que o ambiente nacional envolve a magistratura e a ergue acima da sua propria e na-

Quando em 1892, Er. Presidente, pela primeira vez mostrei os thesouros de resistencia legal que no nosso systema de governo se reserva, pelo texto da nossa Constituição, aos defensores do regimen republicano, submettendo, então pela primeira vez, á justica do Supremo Tribunal a petição de habeas-corpus contra os attentados políticos do Governo; guando assim procedi, em 1892, reagindo contra o estado de sitio de 10 abril, a minha tentativa, Sr. Presidente, bem o sabe o paiz como se mallogrou de todo em todo. Naquelle grande tribunal, apenas um juiz, apenas uma opinião; apenas um voto, o voto de um justo...

- O SR. ALFREDO ELLIS Apoiado.
- O SR. RUY BARBOSA ... cujas mãos beijei, cobriu com a sua autoridade a minha audacia, sanccionando a minha tentativa com o sello da sua alta competencia, da sua probidade immaculada e da sua respeitabilidade notoriamente nacional.
 - O SR. ALFREDO ELLIS Muito bem.
- O SR. RUY BARBOSA Todas as theorias, porém, que naquelle requerimento eu sustentava, foram, uma a uma, rejeitadas pelo venerando tribunal, sob as luzes de um magistrado erudito e illustre, que ornou com os atavios do seu saber a grande inconveniencia e a série de injustiças daquella fraqueza. Mas annos depois, Sr. Presidente, pelos arestos daquelle mesmo tribunal, as minhas opiniões vieram a ser reconhecidas como a expressão da verdade constitucional, e algumas dellas, hoje, não encontram quem seriamente as conteste. Algumas destas, hoje, constituem o cabedal commum, o rudimento elementar do nosso direito constitucional, passam de sentença em sentença como materia pacificada superior ás discussões e não ha hoje estudante de direito, não ha sophystas, ainda mesmo nos circulos políticos, onde elles entre nós tanto abundam, que as ouse actualmente contrariar.

Não me admira, pois. Sr. Presidente, que o mesmo me aconteça agora com a doutrina em nome da qual implorei do Supremo Tribunal Federal a liberdade para o Sr. Macedo Soares.

Dia virú, quando a justica respire em um ambiente mais livro, quando as consciencias se alem um pouco mais alto, quando o Poder Judiciario tenha conquistado mais alguma força, em que nos admiremos de que proposição do tal evidencia possa ter deixado de ser amparada na grando casa dos guardas supremos da Constituição e da justica.

Mas esta, Sr. Presidento, esta justica e a Constituição, devem, comtudo, um grande serviço áquella nobre magistratura: o de ter acudido, em todo caso, ao paciente, á victima deste attentado official...

- O SR. ALFREDO ELLIS Deste capricho.
- O Sa. Ruy Barbosa ... deste capricho indecente, diz muito bem o nobre Senador, de lire ter acudido, livrando-a ao menos da aggravação vexatoria com que inconstitucionalmente o opprimia o arbitrio do Governo.
 - o O Supremo Tribunal Federal, aquella grande magistra tura a que nos Estados Unidos se chama—voz viva da Consti-

tuição—, a que nos Estados Unidos não ha um Presidente da Republica, hoje, capaz de cogitar em desobedecer...

- OS Sas. Alfredo Ellis e Ribero Gonçalves Apoiado.
- O SR. Ruy Barbosa quanto mais um ministro, quanto mais um chefe de Policia, quanto mais um instrumento administrativo, aquella grande magistratura reconheceu que ao Governo não assiste direito de fazer mais do que aquillo que o art. 80. § 2°, estrictamente lhe concede, isto ó, de impôr ao suspeito político a mera detenção em logar não destinado aos réos do crimes communs.
- O Supremo Tribunal Federal declarou em termos categoricos, precisos e inilludiveis que a incommunicabilidade exceda a esphera da competencia do Governo, offende a Constituição e constitue um attentado.
- O SR. TAVARES DE LYRA V. Ex. dá licença para um aparte? Ao chegar ao Senado tive conhecimento por noticia de caracter official de que essa incommunicabilidade já não existe neste momento.
- O SR. Ruy Barnosa Em que termos. V. Ex. me fará o favor de dizer?
- O Sn. Tavares de Lyna A informação que tenho é de que a incommunicabilidade já não existe.
- O Su. Ruy Banbosa Sr. Senador, perdôc-me V. Ex., estou habituado aos sophismas officiaes. Pelos termos da decisão proferida a 10 do corrente, no Supremo Tribunal Federal, ficou estabelecido que ao Governo não é licito impôr ao paciente nada mais além do que a privação que lhe resulta de se achar delido na Brigada Policial ondo o encerraram. Para cessar a incommunicabilidade, ó preciso que cessom de todo os termos da sentença do Supremo Tribunal Federal.

Permitta-me V. Ex. continuar na exposição do que ia dizendo, porque, ainda quando fosse verdadeira, em toda a sua plenitude, a informação que S. Ex. acaba de receber, ainda assim, eu tinha que protestar hoje com energia contra os tres dias de incommunicabilidade a que esteve sujeito o paciente, depois de proferida a sentença do Supremo Tribunal Federal e communicada ao Sr. Ministro da Justiça na mesma data.

Os SRS. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves - Apoiado.

O Sa. Ruy Barbosa — O caso, portanto, reclama de mim e esforce para levar até o cabo a exposição dos factos.

No mesmo dia em que se pronunciou a decisão do Supromo Tribunal Federal mandando levantar a incommunicabilidado, essa decisão foi transmittida pelo venerando Presidente daquella casa ao Ministro da Justiça. Entretanto, no dia seguinte, dia 11 do corrente, recebia de um cunhado do Sr. Macedo Soares, o Sr. José Alipio Costallat, esta carta:

«Rio, 11 de junho de 1914 — Illustrissimo Sr. Senador Ruy Barbosa — Respeitosos cumprimentos—Tenado procurado hoje á tarde fallar a meu cunhado Macedo Soares e me sendo negada a permissão, que esperava encontrar em virtude do habeas-corpus hontem concedido pelo Supremo Tribunal, tomo a liberdade de trazer esse facto ao conhecimento de V. Ex. Muito penhorado agradeço a V. Ex. a bondade e a generosidade com que colloca o prestigio do vosso nome na defesa da liberdade do meu amigo e parente. Subscrevo-me de V. Ex. admirador muito grato. — (Assignado) — José Alipio Costallat.»

Nesse mesmo dia recebia eu do Sr. Durão Coelho, antigo official de Marinha na nossa esquadra, que, graças ás perseguições politicas, nelle perdeu um dos seus mais esperançosos e dignos servidores, esta carta:

«Rio, 11 de junho de 1914 — Muito prezado e eminente amigo excellentissimo Sr. conselheiro Ruy Barbosa — Respeitosos cumprimentos. Venho communicar a V. Ex. que, tendo lido nos jornaes a decisão de hontem do Supremo Tribunal, referente ao meu amigo e companheiro Sr. José Eduardo Macedo Soares procurei hoje, á 1 hora da tarde, o consentimento das autoridades da Brigada Policial para ver aquelle amigo, preso incommunicavel ha cinco dias. Não o consegua, porém, tendo-se-me declarado não haver, ató aquella hora, naquelle quartel, nenhuma ordem contraria ás que antecederam o habcas-corpus obtido por V. Ex. Com o maior acatamento, veneração e muito reconhecido, subscrevo-me de V. Ex. amigo respeitador obrigado. — (Assignado) — Durão Coetho.»

A' vista destas duas cartas, Sr. Presidente, dirigi hontem ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, a petição que vou ler:

«Excellentissimo Sr. ministro, presidente do Supremo Tribunal Federal.—Ruy Barbosa, impetrante do habeas-corpus concedido por esse egregio tribunal, na sessão de quarta-feira, 10 do corrente, em favor de Josó Eduardo Macedo Soares, vem requerer a V. Ex. as providencias, que convierem, para que seja respeitada essa decisão; pois, comquanto V. Ex., ao que consta, se désse pressa a communical-a, na mesma dala, ao Ministro da Justica, o paciente continúa sujeito á mesme incommunicabilidade, não se lhe permittindo receber nem a seu cunhado, o Sr. José Alipio Costallat, nem o gerente da Tolha, o Sr. Durão Coelho, ambós os quaes tentaram debalde visital-o, como V. Ex. verificará pelus duas cartas juntas. Contra esse desacato a tãó solemne decisão do Poder Judiciario, desacato cóm o qual incorrem os respónsaveis no crime qualificado pelo Lodigo Penal, art. 207, n. 12, espera o supplicante que V. Ex. não demorará a intervenção da sua autoridade, e, neste sentido, pede a V. Ex. que se digne prover efficazmente cómo for de direito, mandando juntar a presente aos autos de habeas-corpus, cujo cumprimento aqui se promove. — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1914. — (Assignado). — Ruy Barbósa.»

Depois de endereçada esta petição ao venerando presidente do Supremo Tribunal, ainda recebi eu hontem pela tarde esta outra carta, em que se me continuava a attestar a persistencia da incommunicabilidade:

«Capital Federal, 12 de junho de 1914.

Exmo. Sr. conselheiro Ruy Barbosa — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, tendo hoje, ás 11 horas da manhã, procurado visitar o nosso amigo, Sr. José Eduardo Macedo Soares, que se acha preso no quartel central da Força Policial, na rua Evaristo da Veiga, não o pude fazer, visto o mesmo senhor continuar incommunicavel, segundo me declarou o official assistente, com quem me entendi, no referido quartel.

Apresento a V. Ex., etc. - Ignacio Amaral.>

Depois disso, Sr. Presidente, ainda hoje, ás 10 horas da manhã, pessoas da familia, da intimidade do Sr. José Eduardo de Macedo Soares, o seu proprio criado de quarto, tentaram com elle communicar-se, visitando-o, e não o puderam fazer porque se lhes declarou no quartel da Brigada Policial que o Sr. Macedo Soares continuava incommunicavel, como dantes, não constando alli ordem alguma alterando a anterior a este respeito. De modo que, Sr. Presidente, até hoje, ás 10 horas da manhã, a incommunicabilidade era um facto real e incontestavel.

Agora me interrompe o honrado Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, honrando-me com a informação de que, segundo noticia official chegada ao seu conhecimento, a incommunicabilidade já não existe. Devo, porém, Sr. Presidente, objectar a esta informação com a que pouco antes me foi fornecida aqui, de origem mais autorizada e que mais directamente me chegou aos ouvidos a respeito deste caso. O que consta é que não se tenha levantado a incommunicabilidade, mas que o Governo pretende, glozando a decisão do Supremo Tribunal Federal, suspendor essa incommunicabilidade, limitada e parcialmente. Segundo me informou, quando eu ia começar a fallar, um amigo do paciente, pretende o Governo

obedecer á decisão do Supremo Tribunal Federal, permittindo que o Sr. Macedo Soares se communique somente com os seus parentes e o seu procurador.

O Sa. Alfredo Ellis - E' um sophisma.

O SR. Ruy Barbosa — Si é isto que o Governo pretende, é isto que o Sr. Macedo Soares não acceitará, porque, quem

recorre à justica, não acceita favores de governo.

Ou a decisão do Supremo Tribunal Federal é uma decisão legal, proferida nos limites da sua autoridade, e então tem de ser obedecida em toda a sua plenitude, sob pena de não ser obedecida, ou esta decisão não é legitima, e o Governo não se julga obrigado a prestar-lhe obediencia, e, neste caso, não tem que obedecer em cousa alguma. (Apoiados.)

Pelos debates do Supremo Tribunal, pelos commentarios que a sua decisão recebeu nos votos dos juizes, pelo concurso dos quaes ella se adoptou, ficou bem claro que a detenção, nos termos constitucionaes, é simplesmente aquillo que a palavra significa: o facto de deter o individuo, inhibindo-o de deixar o estabelecimento onde o Governo retém; mas dentro desse estabelecimento o direito de communicabilidade é perfeito e illimitado.

Si o Governo so julga no direito de restringir na decisão da justica e de lhe obedecer até esse ponto em deante, não lhe obedecer, o Governo não obedece á decisão da justica; o seu attentado é o mesmo que si o Governo assumisso o arbitrio — que, ha tres dias, assumiu — de não lhe

obedecer em cousa nenhuma.

Não ha meia obediencia em materia dessa ordem; — ou a competencia é da justiça e o acto do Governo não é per-

feito, ou o acto do Poder Judiciario é illegitimo.

Si é acto legitimo a decisão da justica, si a justica é competente, tem o Governo de lhe obedecer em toda a extensão da sentença proferida, ou, então, viola esta sentença, falta com o primeiro dos deveres de um Governo republicano — o de obedecer á justica. (Apoiados.)

E' por isso, Sr. Presidente, que me animei a observar que a informação do honrado Senador pelo Rio Grande do

Norte contém, em seus termos, os sophismas da lei...

O SR. ALFREDO ELLIS - A burla do custume.

O Sr. Tavares de Lyra — Eu dei a informação, nos termos em que a recebi...

O Sa. Ruy Barbosa — Eu sempre me referi a ella como uma informação recebida de V. Ex. e não afiançada por V. Ex.; mas o proprio facto que o honrado Senador se limita a dar informação, nos termos em que lh'a deram, sem afiançal-a, sem se fazer seu abonador...

O SR. TAVARES DE LYRA — Porque a ouvi de terceira pessoa, na occasião em que aqui cheguei. O SR. PINHEMO MACHADO — Peço licença a V. Ex. para completar a informação que acaba de ser dada pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Norte, porque quem a deu a S. Ex. fui eu.

Ao vir para o Senado, encontrei-me com o Sr. Mīnistro do Interior e perguntei-lhe em que ponto estava essa questão da incommunicabilidade. S. Ex. disse-me: «Está suspensa a incommunicabilidade, estando o detido sujeito, sómente, ao regimen commum da prisão em que se acha».

O SR. ALFREDO ELLIS - Resta saber qual é este regimen.

O Sa. Pinheiro Machado — Assim é que foi a informação que completo, porque o ilustre Senador pelo Rio Grande do Norte omittiu essa ultima parte, que eu lhe communiquei, aliás. Venho declarar esta ultima parte, porque dila é complementar á informação que V. Ex. recebeu, porque, amanhã, poder-se-hia dizer que a informação não era verdadeira, por falta da declaração final, que acabo de fazer.

Não foi isto que respondeu o Sr. Senador Tavares de Lyra. En communiquei a S. Ex. que o Ministro do Interior me affirmara que não estava incommunicavel o Sr. Macedo Scares, que estava apenas sujeito ao regimen da prisão em que se acha. Qual seja esse regimen, eu não co-

nheco.

Esta é a rectificação que entendi dever fazer á infornação do meu illustre collega; e si a fiz, embora presidindo esta Casa, foi para que a minha declaração não pudesse amanhã ser por S. Ex. mesmo averbada de incompleta.

O SR. RUY BARBOSA — Agradeço a V. Ex., Sr. Presidente, a informação complementar com que acaba do intervir, esclarecendo ainda melhor o assumpto, contra a que nos acabava de dar o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte.

Segundo as palavras de S. Ex., a incommunicabilidade está suspensa, ficando, porém, o paciente sujeito ao regimen

da prisão em que se acha.

Ora, si V. Ex. me tivesse dado a honra de ler a minha petição de habeas-corpus, e si pudesse ter ouvido os debates do Supremo Tribunal, teria visto que o que se nega exactamente à situação do paciente é a possibilidade de ser elle confundindo com a dos que se acham sujeitos à prisão. O que lhe cabe, pelos termos rigorosos do art. 80, § 2º da nossa Carta constitucional, é meramente detel-o, evitando, assim, ao detido a possibilidade material de deixar o estabelecimento onde se acha e de, por esse modo, se por em contacto com os acontecimentos extraordinarios em que o Governo faz consistir o perigo imminente da patria, contra o qual pede a prorogação das medidas excepcionaes.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Permitta-me V. Ex. Não estou absolutamente interferindo no caso. Tendo communicado ao meu illustre collega a informação recebida, infor-

mação que S. Ex. acaba de dar ao Senado, mas sem o complemento que havia sido affirmado pelo Sr. Ministro do Interior, entendi que era do minha obrigação restricta dar informações completas.

- O SR. RUY BARBOSA Perfeitamente. E cu, por isso, agradeci o seu concurso. Comprehendo o interesse do Presidento do Senado, tanto mais quanto é notorio que o venerando Presidente do Supremo Tribunal Federal hontem veiu a esta Casa e não é natural que, tendo aqui vindo e achandose provavelmente em contacto com o honrado Presidente do Senado, deixasse de communicar a V. Ex. que havia recebido uma petição minha, relativa á desobediencia commetida pelo Governo contra a concessão do habeas-corpus, e manifestado a V. Ex. os seus sentimentos a respeito das difficuldades em que se via, deante da situação, como esta, o Presidente do Supremo Tribunal Federal.
- O Sn. Presidente Na verdade o Presidente do Supremo Tribunal esteve nesta Casa, mas veiu tratar de assumpto completamente differente. Aliás, ao retirar-se, elle alludiu a esta informação que V. Ex. acaba de dar. Na porta, perguntou-me em que ponto estava a questão da incommunicabilidade. Respondi-lhe que não sabia.
- O SR. Ruy Barbosa O Senado e V. Ex. bem veem que o que eu disse não foi sinão isto mesmo. Eu não disse e as notas tachygraphicas, que não costumo rever, o attestarão eu não attribui à vinda do Presidente do Supremo Tribunal a esta Casa, o proposito especial, o objectivo exclusivo de communicar ou conversar com V. Ex. sobre este assumpto. O que disse é que era natural que vindo a esta Casa o presidente do Supremo Tribunal e estando em contacto com o Presidente do Senado, lhe fallasse sobre a desobediencia do Governo ao acto do Supremo Tribunal Federal.

Ora, o que ao subir á tribuna, ao começar a fallar; se me disse em uma carta recebida por mim, é que, segundo noticias de ultima hora «o Sr. Ministro da Justiça pretende que o paciente se contente de receber as visitas de pessoas de sua familia o de seu procurador».

Esse amigo então me diz: «O Supremo Tribunal mandando levantar a incommunicabilidade estabelece a differença entre o preso e detento politico determinando que a este ultimo não se póde impor outra restriçção de liberdade, que importe em aggravar a sua detenção. A meia incommunicabilidade contraria a decisão do Supremo Tribunal.»

Eu subscrevo inteiramente as justas apreciações desta

carta.

O SR. ALFREDO ELLIS - Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Si o Governo quer obedecer agora, depois de tres dias de desobediencia continuada, caprichosa

e inexplicavel á sentença do Supremo Tribunal Federal, é preciso convencer-se de que a meia incommunicabilidade não basta, de que o que a sentença do Supremo Tribunal lhe mandou foi levantar de todo a incommunicabilidade, contanto que o detido continuasse detento, mas sem qualquer outra restricção de natureza alguma á sua liberdade. Si o Governo se arroga o arbitrio de obedecer a meio, recusandose a obedecer em todo, o Governo se arvora em juiz da decisão do Supremo Tribunal Federal...

- O SR. ALFREDO ELLIS Apoiado.
- O Sr. Ruy Barbosa —... na qual elege a parte digna da sua obediencia e a parte em que a sua desobediencia é juridicamento razoavel.
- O Sr. Alfredo Ellis De accordo com as suas conveniencias.

O SR. RUY BARBOSA — O GOVERNO, de accordo com as suas conveniencias, como diz o nobre Senador, constitue-se tribunal de revisão de julgados, para modificar, em tribunal de recurso, para restringir, em tribunal superior, para decidir até onde a sentença de instancia inferior possa e de onde não possa ser obedecida.

Senhores; a situação não é para sophismas. O Governo da Republica, nestes ultimos mezes tem-se arrogado o direito de desobedecer habitualmente ás decisões do, Suprmo Tribunal Federal. Digo mais, quando me refiro a esses ultimos mezes, porque data dos primeiros mezes desta administração o regimen a que elle nos quer habituar de escolher entre as sentenças da justica para obedecer a umas e desobedecer a outras, a seu bel prazer.

O paiz não esqueceu ainda a rebeldia com que este Presidente se tem havido com as decisões do Supremo Tribunal Federal, no caso do Estado do Rio de Janeiro e no caso do Conselho Municipal deste districto.

Mas não é só isto, não são unicamente estes actos em que a pessoa do Presidente se ostenta, assumindo ás escancaras o papel de rebelde contra os actos do Supremo Tribunal Federal.

Além destes factos, outro de uma gravidade não menor, nos mostram agentes do Presidente da Republica; Ministros seus, Ministro da Guerra, digamos o nome, avocando a si o direito de não obedecer a uma decisão da justiça federal deste Districto.

Tratava-se de um menor recrutado contra as mais expressas, precisas e categoricas leis militares que excluem em absoluto a possibilidade jurídica de que um menor póde ser alistado sem o consentimento de seus paes.

Levada a juizo essa siauação grave, provocou a esse respeito a decisão da justica federal, essa justica que a nossa Constituição creou para não obedecer não só aos actos inconstitucionaes do Governo, mas também aos actos inconsti-

lucionaes do proprio Poder Legislativo, e que, entretanto. anda ahi, hoje, de rastros, enxovalhada pelos Ministros e pelos agentes de policia, levada essa questão á presença da justica federal, um magistrado, cujo nome é uma das mais altas honras da nossa magistratura, um magistrado venerando no sua idade muito acima dos seus annos, um magistrado de que todos os seus collegas se honram e de que se nodem ensoberbecer...

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES - Apoiados; muito bem !

O SR. RUY BARBOSA —...reconheceu o direito dos se queixavam contra esse attentado e requisitou do Ministro da Guerra a presença de Mario Floro que, segundo a sentença proferida por esse juiz e apoiada nos termos peremptorios alli transcriptos, tinha sido indevidamente recrutado.

A lei militar não o considera como militar, a lei militar diz que não póde ser militar; o juizo federal, deante do texto explicito desta lei; levou á presença do ministro da Guerra a sua requisição contra o abuso gravissimo commettido naquella repartição administrativa, e o Ministro da Guerra, em vez de se inclinar crescendo com isto na sua autoridade, como contra a sua autoridade sua obseiva de leio contra contr crossem sempre todas as autoridades que obedecem as leis, o ministro da Guerra, em vez de se submetter á decisão judicial; não deu siquer ao magistrado, cuja requisição recebia, o direito de acolher o acto judicial que esse magstrado endereçava — devolveu-livo, devolveu-livo como um papel offensivo e criminoso; que não podia ser conservado nos archivos do Ministerio da Guerra.

Esse ministro rebelde, esse ministro insubmisso, esse ministro revoltoso, esse ministro que só neste paiz de irresponsaveis continuou depois de um acto destes, esse ministro que no tempo do Imperio teria sido demittido 100 vezes; ganhou com isso augmento na confiança dos seus chefes, confiança maior na sua posição ministerial e outra estima no juizo dos potentados políticos, aos quaes os homens capazes destas facanhas parecem ser instrumentos grandiosos para os gran-

des actos do poder.

- O Sr. Alfredo Ellis Para se fazer a mais civil das Republicas.
- O Sr. Ruy Barbosa Não sei que fim teve essa questão. Sei apenas que a justica ficou desobedecida e ultrajada peta espada do ministro da Guerra, em que se apoia a do Marechal Presidente.
- O Sa. Alfaedo Ellis E' uma Republica de pernas para o ar.
- O Sa. Ruy Barbosa E' uma Republica sem pernas. E' uma Republica que vae de rastro, de mãos estendidas a pedir esmoias aos transountes. E' uma Republica que anda buscando quem lhe forneça o carrinho e o cão de guia para

supplicar á caridade dos seus credores e protectores as migalhas de confiança e de estabilidade que ainda precisa para continuar a viver esta vida miseravel e vegetativa que vae vivendo.

- O Sr. Ribeiro Gonçalves Infelizmente é esta a verdade.
- O SR. ALFREDO ELLIS E-despejando nickeis.
- O Sn. Ruy Barbosa Não admira, pois, Sr. Presidente, que, aproveitando mais uma opportunidade preciosa como esta, o Governo do Marechal quizesse mostrar que nesse paiz só existe um codigo constitucional—o da folha da sua espada, que nesta terra só vale uma cousa a sua pessoa, a dos membros de sua familia, a dos amigos da sua roda, a dos correligionarios do seu partido.
 - O SR. ALFREDO ELLIS Elle já o disse.

O SR. RUY BARBOSA—IVeremos, Sr. Presidente, si a incommunicabilidade cessou ou si é apenas o que temos deante de nós um desses sophismas com que os governos procuram burlar as difficuldades emquanto q espirito publico se vae habituando á atmosphera dos seus abusos.

Eu sei que a consiciencia politica hoje a nada cede e que

não ha cousa nonhuma que a faça acordar. Eu sei.

O paiz todo ainda estremece com o espectaculo que ainda hontem assistiu de um representante da Nação; reconhecido; segundo a arithmetica daquelles mesmos que o depuraram; e sacrificado; não obstante, ás altas exigencias da política im-

placavel que nos rege.

A majoria de uma Commissão; de uma assembléa faz um trabalho de estatistica, uma conta de sommar; um quadro arithmetico, no qual mostra que, subtrahindo todas as eleições cuja annullação se pede; ainda assim o eleito é o candidato que se quer arredar, e não obstante esse candidato é o sacrificado. E não ha uma consciencia que estremeça! O facto é o facto. A soberania da Nação recebe dos seus mandatarios esta demonstração do respeito com que a acatam.

O SR. ALFREDO ELLIS - Recebe o pontapé.

O Sn. Ruy Barbosa — Não admira, pois, Sr. Presidente, que quando a soberania nacional; na sua parte mais activa e militante, é ludibriada e offendida assim pelos seus mandatarios officiaes, a justica anda; como anda; maltratada e sa-

crficada nos autos do Governo.

Mas; Sr. Presidente, seja feita a vontade suprema do Marcebal Presidente; sejam cumpridas as suas ordens; mostre-se até o fim ao estrangeiro que; neste paiz, não existe justica sinão debaixo das botas do Chefe do Estado. As outras nações continuarão a tirar as conclusões que estão tirando a respeito da nossa capacidade; da nossa virilidade e da dignidade nacional; continuarão a dizer que o Brazil é um paiz sem justiça e que, sendo um paiz sem justiça; não

póde deixar de ser um paiz sem Governo; porque, Sr. Presidente, o elemento fundamental do Governo; é a justica (apoiados); e o Governo para ser obedecido precisa que comece mostrando a sua obediencia.

Falla-se em desordem, falla-se em agitação, falla-se em

conspiração.

· Quem agita, quem conspira, quem promove desordens?

O SR. ALFREDO ELLIS - O proprio Governo.

O Sr. Ruy Barbosa — Mas que vem a ser a ordem publica em um paiz livre?

A ordem define-se em duas palavras: a ordem é a obe-

diencia á lei...

Vozes - Muito bem.

O Sr. Ruy Barbosa —... onde a lei não é obedecida, não

existe ordem, não existe Governo.

Logo, Sr. Presidente, para que haja ordem em um paiz, é necessario, primeiro que tudo, o exemplo dado pelo Governo de sua obediencia constante ás exigencias da lei.

Ora, Sr. Presidente, neste regimen, o interprete supremo

da lei é a justiça.

Para que estacs vós aqui, Srs. Senadores? Para fazer a lei. Para que estão no Supremo Tribunal aquelles magistrado? Para interpretar e applicar a lei. Para que está no Cattete o marechal Presidente? Para executar a lei, do accordo com a interpretação dada pelo Poder Judiciario. Erra o marechal Presidente, suppondo que se enfraqueceria obedecendo ás decisões da magistratura, quando a verdade é que essa obediencia só poderia fortalecel-o por mais que essas decisões magoassem seu amor proprio; o marechal Presidente erra pela força de seu temperamento, pelos habitos de sua carreira, por sua incopetencia administrativa; por sua falta de educação política, por sua falta de cultura. Erra o marechal Presidente!

Todo o Governo que obedece à lei se fortifica e se estabiliza. O Governo que se debilita e se diminue é aquelle

que se revolta contra a lei,

Não somos nós, que, todos os dias, com a lei em punho; vimos á presença do Congresso, vimos á presença dos tribunaes, comparecemos pelos jornaes, á presença da opinião publica, com a lei em punho, peranre esses tres tribunaes— o Legislativo nacional; a magistratura nacional e a opinião nacional, para exigir que a lei se cumpra; não somos nós os revolucionarios, os desordeiros. Nós somos os verdadeiros, os unicos conservadores; somos os amigos da ordem o da autoridade. Os revolucionarios, os desordeiros, os conspiradores são aquelles que não obedecem á lei, que lhes aproveitam o poder apenas quando olla serve a seus interesses ou se estorçam para sophismal-a, para que ella se transforme em suas mãos em um instrumento de oppressão. (Muito bem; muito bem. Palmas na galeria popular e na da imprensa.)

O Sr. Presidente — Attenção! Os Srs. jornalistas não podem intervir no debate.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte, a mesma já

marcada, isto é:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 15 minutos.

33° SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SN. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges. Metello, Gonzaga Jayme, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pres Ferreira. Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gabriel Salgado, Silverio Nery, Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazit, José Euzebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro do Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Moniz Freire, Nilo Peganha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Bueno de Paiva; Feliciano Penna; Adolpho Gordo, Leopokto de Bulhõeb, Braz Ahrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felippe Schmidt e Joaquim Assumpção (30).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

- O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.
- O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Raymundo de Miranda (*) — Sr. Presidente, no desempenho de um dever, venho prestar uma homenagem á memoria do grande espirito que foi Mandel José Duarte, ex-Senador da Republica.

Caracter adamantino, cultura moral e intellectual extraordinarias, Manoel José Duarte fez jús á consideração publica e á veneração daquelles que com elle conviveram e tra-

balharam.

Na idade de 55 annos desapparece da sociedade dos vivos esse que tanto batalhou pela liberdade e engrandecimento da sua terra. Professor, foi um dos mais distinctos do seu tempo; clínico; e clínico competente, na luta incessante de todos os dias, conseguiu fazer uma independencia honrada; político; foi o typo da probidade: tinha por divisa a lealdade.

Depois de ter sido Presidente do Senado do meu Estado, Manoel José Duarte, Sr. Presidente, foi eleito Governador do Estado, mandato que exerceu durante dous annos, findos os quaes apresentou sua renuncia, o que foi mais uma prova dada pelo illustre extincto da sua correcção política e da confiança illimitada que depositava nos seus correligionarios

e no então chefe do partido no Estado.

Penso estar dispensado de rememorar a acção do abnegado alagoano no Senado da Republica. Fallo para collegas que tambem o foram do extincto de hontem, durante nove annos; quasi todos os Srs. Senadores são testemunhas de que a passagem do illustre brazileiro pelo Senado da Republica foi tambem um dos traços luminosos da sua vida. A cadeira que o Dr. Manoel Duarte occupou nesta Casa, e em cujo mandato não teve a sua renovação, vem tambem provar que o Dr. Manoel Duarte, na sua vida publica, teve a sorte de ter sido sempre uma victima da insidia, da inveja a da deslealdade, às quaes nunca fez jús, tendo sabido sempre manter-se com a sua peculiar superioridade moral invejavel e que confundia aquelles que o procuravam prejudicar; tal é situação dos grandes espiritos: seem a sorte de resistir á inveja, á calumnia e á perfidia sem vacillação.

Ditas estas verdades sobre o Dr. Manoel Duarte, requeiro ao Senado que insira na acta da sessão de hoje um voto de profundo pezar pelo fallecimento de tão illustre cidadão, requerendo mais que a Mesa do Senado envie pezames á familia do illustre extincto e que a sessão seja levantada em homenagem ao eminente brazileiro e ex-Senador que vem do

fallecer. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Araujo Góes (*) — Sr. Presidente, não é a noticia desoladora do fallecimento do nosso saudoso ex-companheiro que venho trazer ao Senado, porque esta já foi communicada pelo meu illustre companheiro de hancada. Venho, Sr. Pre-

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

sidente, em cumprimento de deveres inilludiveis — pois que era, além de amigo particular do illustre extincto, seu correligionario político — dar minha completa e absoluta solidariedade ao requerimento feito pelo Sr. Senador Raymundo de Miranda.

Sr. Presidente, a esta hora Alagoas resente-se profundamente do golpe que lhe desfechou a fatalidade supprimindo a vida de um dos seus mais illustres e distinctos filhos. E com justiça e com verdadeira razão sente-se o Estado que lhe foi berço desta perda irreparavel.

O Dr. Manoel Duarte tem, na historia politica de Alagoas, o seu nome registrado do modo mais lisonjeiro e que mais póde elevar o homem entre os seus pares. Alli foi elle, como disse o meu illustre collega, clinico por muitos annos, conseguindo, póde-se dizer, dia a dia, grandes triumphos á cabeceira de doentes, aos quaes elle levava o soccorro dos seus recursos profissionaes. Depois, Sr. Presidente, pelas sympathias accumuladas no seu tirocinio clinico, já vantajosamente reputado no meio social daquella terra, póde elle conseguir uma cadeira no Senado estadual, exactamente na época em que os seus serviços podiam ser mais uteis e proficuos á causa publica, porque se tratava, Sr. Presidente, de organizar o Estado constitucional de Alagoas.

O que foi a sua acção parlamentar naquella occasião, intelligente, proficua, util á organização politica do Estado, sabem todos os seus contemporaneos. Dahi, Sr. Presidente, colheu elle motivos tão fortes, sympathias tão profundas, alargou-se de tal modo o circulo de relações e influencia política, que pôde chegar á cadeira de Governador do Estado. Deixando-a, veiu para este recinto, como representante do Estado de Alagoas, e excusado é, Srs. Senadores, dizer-vos qual foi a acção parlamentar do illustre Sr. Dr. Manoel José Duarte, porque todos vós a conheceis.

Naquella bancada, alli, fez-se ouvir por muitas vezes a sua palavra eloquente e vibrante, ao serviço de causas que vi-

vamente interessavam ao bem publico.

Os Annaes do Congresso ahi estão para attestar de modo inequivoco o brilho que sua palavra eloquente emprestava aos assumptos em debate.

O seu patriotismo nunca fora excedido nesta Casa toda vez que se reclamavam os recursos da sua intelligencia e da

sua operosidade parlamentar.

Não é, Sr. Presidente, por demais que agora, que jaz o seu corpo na mansão eterna dos finados, o Senado, em ultima homenagem á memoria desse nosso saudoso ex-companheiro, vote o requerimento do meu illustre collega de bancada, não só inserindo um voto de pezar na acta dos trabalhos desta sessão, como tambem, levantando a mesma sessão.

E' esse o proito de justien que ouso solicitar no Senado.

'(Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente — Os Srs. Senadores Raymundo de Miranda e Araujo Góes acabam de requerer:

Que seja inserto na acta dos nossos trabalhos um voto de pezar por fallecimento do ex-Senador Dr. Manoel José Duarte.

Os senhores que approvam queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvado.

Que seja expedido á familia do extincto um telegramma de pezames em nome do Senado.

Os senhores que approvam queiram lovantar-se. (Pausa.)

Foi approvado.

Que, finalmente, seja levantada a sessão em sua homena-

Os senhores que approvam queiram levantar-se. (Pausa.)' Foi approvado.

Cumprindo a deliberação do Senado, levanto a sessão

A ordem do dia para a seguinte será:

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 1. de 1914, que approva os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796, 10.797, 10.835 e 10.861 e os actos praticados na sua vigencia e autoriza o Governo a suspender o ultimo sitio em Nitheroy e Petropolis nos dias 7 de junho e 12 de julho, em que se effectuam eleições no Estado do Rio de Janeiro; e dá outras providencias (com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia).

Levanta-se a sessão, i

34° SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE, PEDRO BORGES. 2º SECRETARIO E ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Teffé, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gongalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mollo, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Quimarães, Generoso Marques e Hereilio Luz (37).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gabriel Salgado, Silverio Nery, Arthur Lemos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felippe Schimidt, Joaquam Assumpção e Victorino Monteiro (25).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior,

- 0 Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.
- 0 Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.
- O Sr. Ruy Barbosa Sr. Presidente, fui um dos que hontem, por um dever de cortezia, acompanharam o voto do Senado, mandando suspender a sua sessão em signal de magua pelo fallecimento do nosso antigo e respeitavel collega, o Sr. Manoel Duarte.

Não posso, entretanto, Sr. Presidente, deixar de notar que esse voto não consultava as praxes ordinarias do Senado. Segundo ellas, só em relação a membros actuaes do Senado ou áquellas que fizeram parte da nossa Assembléa Constituinte, se tem accrescentado, ao costumado voto de pezar, a suspensão das sessões desta Casa.

Votando a primeira parte da moção dos dous nobres Senadores pelo Estado de Alagoas, o Senado havia exprimido já sufficientemente os seus sentimentos naturaes de pezar, sem necessidade nenhuma de suspender os seus trabalhos, em uma occasião, como a de hontem, em que materia grave, como a do que me occupei na ultima sessão desta Casa, reclamava de novo a nossa attenção.

Lamentei, Srs. Senadores, esse facto, porque, acompanhando os meus honrados collegas, vi-me privado, tódavia, de cumprir hontem mesmo, um dever mais serio de caridade e de justiça, insistindo nas reclamações em que pela ultima vez em que fallei nesta Casa, fui interrompido com um aparte do honrado Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, completado com outro do digno Vice-Presidente desta Casa.

A minha volta a tribuna hontem era de urgencia, Sr. Presidente, porque ha sempre urgencia toda vez que um preso, um afflicto, um opprimido reclama o soccorro da palavra, a attenção do legislador, a justica do paiz. Quando o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte e o honrado Vice-Presidente do Senado me interromperam na ultima sessão desta assembléa, respondi sem hesitar a SS. EEx. que os considerava ludibriados pelas informações com que suppunham atalhar o valor das minhas censuras ao procedimento actual do Governo neste incidente. Não hesitei em roceber desta maneira as informações dos dous nobres Senadores,

porque no meu espirito não havia duvida nenhuma de que um e outro haviam sido enganados pelos processos usuaes

deste novo systema de Governo.

O caso Macedo Soares não se encerrou; abre-se para elle agora um capitulo novo, o capitulo da dissimulação e da burla. Até ha pouco era a luta com a violencia e a força; agora é a luta da mentira e da fraude; até ha pouco desobedecia-se francamente aos mandados da justiça; agora quer-se desobedecer fingindo que se obedece. Para se chegar a este

resultado não se hesita quanto aos meios.

Não é novo systema, Sr. Presidente. Já deviamos estar com elle familiarizados. Ha quatro annos quasi que no nosso systema de administração a palavra deixou de ser um meio de exprimir a verdade para ficar reduzida exclusivamente a um meio de a illudir; deixou de ser o instrumento para se communicar á representação nacional as informações e esclarecimentos de que ella precisa, para ficar sendo o esconderijo...

O SR. ALFREDO ELLIS — A moeda falsa.

O Sn. Ruy Barbosa — ...em que se occulta a mocda

faisa dos crimes do Governo.

Não está presente agora, mas é como si estivesse, e parece-me vel-o ainda sentado na sua cadeira vasia, o nobre Senador pelo Estado do Maranhão, a quem o Governo do Marechal, Hermes um dia incumbiu de nos vir assegurar que os crimes do Satetlite não correriam impunes e empenhar a palayra da autoridade suprema deste regimen em como a justiça havia de ser satisfeita, garantindo-nos que, si a responsabilidade se demorava para com o delinquente, não cra porque o Governo tivesse interesse nenhum em protegel-o, mas tão sómente porque a gravidade do caso exigia que os poderes publicos, o Chefe do Executivo e seus ministros, sobre elle meditassem primeiro, formando completamente o seu juizo, para que a acção da justiça viesse a recahir com certeza sobre a cabeça do culpado.

Certamente não teria vindo assumir para comnosco este compromisso, não teria erguido aqui a voz de um modo tão categorico, não teria articulado neste recinto as promessas que articulou o nobre Senador pelo Maranhão, hoje Vice-Presidente eleito da Republica, si não recebesse incumbencia especial e solemne do Governo para a missão que dessa ma-

noira desempenhou.

Esses compromissos aqui se tomaram por mais de uma vez. O Diario do Congresso, os Annaes do Senado o registram. Longos mezes esperamos que elle se cumprisse, llongo tempo a opinião publica aguardou que o Governo desempenhasse a sua palavra de honra. Toda essa expectativa longa e profunda se achou completamente illudida. O negro e sanguinoso crime do Satellite, horrenda mancha na civilização deste paiz. Ticou impune e acabou por ser recompensado, em vez de se instau-

rar ao responsavel o processo que não só as leis da humanidade mas todas as leis escriptas desta terra exigiam (apoiados dos Srs. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves) e até a honra da classe a que pertence, e até sua innocencia, si, por acaso, não fosse um culpado. Longe disso, valeu-lhe subir na escala dos postos, como si acabasse de prestar ao Estado relevantes serviços. Aqui se disse que essa promoção viera forçada pelo tempo e pela lei. Mas esqueceram-se os autores desta excusa, que si tal circumstancia chegou a verificar-se é porque a justiça do poder publico se arrastou bastante para que a responsabilidade do culpado se não tivesse aberto antes disso. Esqueceram-se ainda as disposições assentes na justiça militar entre nós, por decisão do seu Supremo Tribunal, e que as promoções não devem cahir nunca sobre officiaes a respeito de quem int-litasse suspeita de criminalidade.

Attribuiu-se então, senhores, esse facto edioso e abominavel, dos mais tenebrosos e ignobeis que mancham a historia política deste paiz, attribuiu-se esse facto a uma interferencia do então Ministro da Guerra. Hoje, porém, sabe-se, porque os seus amigos não guardam a esse respeito segredo, que a interferencia do Ministro da Guerra naquelle tempo não teve por fim sinão evitar a consummação de uma covardia que elfe julgava imminente.

A serem verdadeiras essas informações, o que se deu teria sido cousa muito diversa do que se suppoz e do que naquella occasião se affirmou por toda a parte.

Quando, urgido pela attitude exigente da imprensa e pelos clamores levantados na representação nacional, o Presidente da Republica aqui se mandou comprometter para com o paiz e para com o Congresso que os crimes do Satellite não ficariam impunes, o Ministro da Guerra, a serem verdadeiras as versões hoje correntes entre os que procuram ou affirmam estar restabelecendo a verdade a este respeito, o Ministro da Guerra teria intervindo para lembrar ao Presidente da Republica tão sómente que o autor dos crimes do Satellite era, apenas, o executor fiel de ordens superiores a elle dictadas pelo Presidente da Republica e pelo Ministro da Justiça, ou pelo Presidente em presença do seu Ministro da Guerra.

- O Sa. João Luiz Alves Por isso o Ministro da Guerra de então, assumindo o governo de Pernambuco, o nomeou commandante da força publica do Estado.
- O Sr. Ruy Barbosa Não estou defendendo eu o Ministro da Guerra; mas, procurando trazer á alucidação da verdado o elemento que lhe pode ser aproveitado, com a mesma franqueza e a mesma independencia com que até hoje não cessei de accusar o Ministro da Guerra pelas suas faltas.
 - Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES Apoiado.
- O Sr. Ruy Barbosa Ao Ministro da Guerra daquelle tempo devo, tão pouco, como ao actual Marechal Presidente.

O facto é o facto. O facto é que o Governo recebeu, pelo proprio autor dos crimes do Satellite, a communicação official de actos por elle mandados lavrar, das trucidações, dos crimes, da execução summaria que perpetrara no convez daquelle sinistro navio, mas, em vez de, com esses documentos, fazer o que faria qualquer governo do mundo, em vez de mandar submetter a processo, a justica competente, o autor confesso daquelles actos, o Presidente da Republica deixou correr mezes e mezes de espera. Quando a tribuna parlamentar clamou, assegurou-lhe que não queria innocentar o criminoso, mas estava, apenas, reunindo os elementos para a sua responsabilidade e depois de tomar todos esses compromissos que em nenhum paiz civilizado, em nenhum paiz de homens livres e de brio se ousaria violar, o Presidente da Republica deixou que se consummasse o escandalo da responsabilidade absoluta e definitiva do accusado, que elle subisse em postos e que pudesse ainda mais tarde ser aproveitado para commandar corpos de policia no Governo dos Estados.

Aqui está, Sr. Presidente, porque não tive escrupulos em dizer a V. Ex. quando aqui me assegurou, contestando que me era sabido, que nunca passara pelo espirito do Governo pensamento nenhum de attentado contra as immunidades parlamentares, firmando o seu asserto nas affirmativas positivas e categoricas do Chefe da Nação. Aqui está, porque não tive escrupulos de dizer a V. Ex. que este testemunho não me bastava.

Quando o poder publico se desautora deste modo, sendo elle mesmo quem se compromette e elle mesmo quem falta aos seus compromissos em materia de legalidade, de humani-

dade e de honra...

OS SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES - Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...como estes, perdeu inteiramente, para sempre, o direito a ser acreditado por aquelles que tiverem senso commum e houverem passado pela experiencia triste dos tempos que atravessamos.

Os SRS. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves — Muito bem.

O Sa. Ruy Barbosa — Não me admiro, pois, de escandalos deste tamanho, para os quaes eu desafio a que me apontem simile na historia des paizes constituidos e livres, dos ardis a que agora se recorre para occultar aos olhos do Congresso e do paiz o desrespeito formal do Governo da Republica á ultima decisão do Supremo Tribunal Federal. Por essa decisão ficou estabelecida a interpretação do art. 80, § 2", da nossa Constituição, determinando que o Governo não tinha o direito de impor, a pretexto de detenção, que esse fexto constitucional lhe faculta, nenhuma restrição para a communicabilidade do paciente com quem quer que fosse. Determinou o Supremo Tribunal, concedendo o habeas-corpus por mim impotrado, que o Governo levantasse a incommunicabilidade, porque a incommunicabilidade era circumstancia aggravante da prisão e, constitucionalmente, não é de prisão

a situação juridica dos pacientes presos por suspeita política durante o estado do sitio.

Atalhando, então, as censuras, que eu, aqui, levantava ao Governo, por não ter obedecido ao habeas-corpus, assegurou o honrado Senador pelo Rio Grando do Norte e assegurou o honrado Vice-presidente do Senado que a incommunicabilidade estava levantada, não restando contra o detendo sinão aquellas restricções resultantes do regimen es-

pecial da prisão em que se achava.

Foi illudido o honrado Senador pelo Rio Grande do Norte; foi tambem illudido o honrado Vice-Presidente do Senado. Tenho, aqui, o regulamento da Brigada Policial do Districto Federal, e, si me fosse possivel proceder á leitura das disposições, que enfendem com o caso, facilmente deixaria desmascarada a excusa a que se abrigou o Governo; mas prefiro deixar essa missão de estabelecer a verdade ao proprio detido, em uma communicação que me chegou ás mãos, escapando ao rigor da vigilancia daquelle estabelecimento do mesmo modo como, tantas vezes acontece, nas mais duras prisões do mundo, illudir a astucia dos presos a vigilancia dos seus guardas, do mesmo modo como os bloqueios mais rigorosos teem sido varados pela audacia dos bloqueados.

Quiz-se produzir a impressão falsa de que, no quartel da Brigada ha um systema de restricções especiaes ao qual todos os detidos ou presos, recolhidos áquella casa, houvesse de ficar submettidos. Não ha tal. O Senado vae ver texto por texto da Brigada Policial e verá como esta fantasia se destróe.

As palavras que vou ler são do proprio Sr. Macedo Soares, no papel que hoje me chegou ás mãos. Convém dizer antes, Sr. Presidente, que hontem mesmo requeri de novo ao Presidente do Supremo Tribunal Federal as providencias necessarias para que o habeas-corpus fosse cumprido, juntando ao mesmo requerimento documentos decisivos para comprovar o asserto de que a decisão do Supremo Tribunal não estava sendo obedecida.

Immediatamente o venerando magistrado que preside ao Supremo Tribunal despachou a minha petição mandando communical-a, com os documentos que a instruem, por cópia, ao Sr. Ministro da Justica. Até este momento, porém, a situação continúa a ser a mesma. A incommunicabilidade persiste, a sentença do tribunal continúa ser desrespeitada.

Mas, para mostrar como não aproveita a excusa com que illudiram o nobro Vice-Presidente do Senado, para evidenciar a inexactidão flagrante dessa excusa, ouçamos o depoi-

mento do proprio opprimido...

O SR. ALFREDO ELLIS - Da victima.

O Sa. Ruy Barbosa — ...da victima, nas palavras que puderam chegar ao nosso conhecimento, graças a uma dessas brechas inevitaveis no regimen das prisões mais rigorosas.

Acredito que o Senado não lamentará essa brecha; acredito que só poderiam estranhal-a ou sentil-a es que nunca

experimentaram o amargor das perseguições politicas; acredito que esta augusta assembléa terá pelo contrario, no incidente, graças ao qual podemos ouvir esto depoimento, uma circumstancia feliz para observancia da lei e para o resta-

belecimento da justica.

Não tenho, Sr. Presidente, no clamor que a este respeito estou levantando, outro interesse, além desse interesse sagrado, ao qual eu na minha carreira política, em todos os tempos, sobrepuz sempre ás paixões e aos interesses de partido as queixas e os resentimentos pessoaes, as injustiças mais amargas, renunciando a todas as vinganças e a todas as desforras para não conhecer sophismas ou evasivas deante da justiça, embora se tratasse dos meus peiores adversarios...

- O SR. ALFREDO ELLIS Muito bem.
- O Sr. Ribeiro Gonçalves Muito bem.

O Sr. Ruy Barbosa — ...e dos inimigos de quem eu

devia ter os mais graves resentimentos.

Conheço de hontem o Sr. Macedo Soares. Admiro-o hoje entre os brazileiros como typo de civismo, sereno, firme e desinteressado como um pobre moço que com o re-baixamento actual de todas as cousas póde servir de modelo, não somente aos da sua idade, mas a gerações mais antigas que vão passando e se submergindo nesse atoleiro geral. (Muito bem.)

Si alguma cousa, pois, Sr. Presidente, nas minhas palavras de hoje puder existir, que não seja a paixão da justiça creia V. Ex. que é admiração para com o merecimento (muito bem), que é a estima para com a virtude, que é o respeito para com o civismo. E estes sentimentos. Sr. Presidente, eu os tive sempre para com os meus semelhantes, para com todos, especialmente procurei tornal-os ainda mais intensos para com os meus adversarios e para com os moços eu sinto sempre com ternura, compaixão, com commoção profunda.

E' com esta commoção, Sr. Presidente, deante da perseguição ridicula e desnecessaria, pequenina e ignobil, pessoal e baixissima, que se está exercitando contra este cidadão brazileiro, que eu, ao ler e reler as suas palavras, não posso deixar de revoltar-me indignadamente. E, si eu agora insisto, longamente, no caso além do valor que lhe é proprio, pela justiça que encerra, cedo tambem á sua importancia, em relação ao estado de sitio, cujo debate daqui ha pouco se vae iniciar, porque, Sr. Presidente, não podia sobrevir, de modo mais extraordinario e providencial, um caso que tão eloquentemente caracterizasse este regimen de excepção, que ainda hoje encontra no Brazil quem o defenda.

- O SR. ALFREDO ELLIS Regimen de hypocrisia.
- O Sr. Ruy Barbosa E' este regimen de hypocrisia e maldade, a cuja sombra só se abrigam os interesses inconfessaveis...

- O Sa. Alfredo Ellis Muito bem.
- O SR. RUY BARBOSA ...é este miseravel regimen que nos está aviltando, este regimen de cobardia, que solta e restitue á liberdade os militares, os generaes, para lhes entregar hoje commissões de confiança, a elles, a quem hontem accusavam de chefes de conspirações, ao mesmo passo que se retem presos jornalistas; regimen de loucura, regimen retrocesso para a barbaria, regimen que só por antiphrase se póde qualificar como regimen republicano, regimen de negação a todas as liberdades, regimen de traição publica, de perseguição á imprensa, regimen de abolição a tudo aquillo quanto, sob o Imperio, era sagrado e hoje vemos sacrificado na Republica, sem que em nós haja uma fibra de coração ou da consciencia que se revolte.
 - O SR. ALFREDO ELLIS Regimen do garrote.
- O SR. RUY BARBOSA Que elementos para explosão não teriamos bido nós, Sr. Presidente, em 1889, si no activo da Monarchia se pudesse encontrar alguns desses crimes de perseguição, caracterizados pela cobardia a que agora estamos assistindo.

Elles veem demonstrar que para isso concorre especialmente o caso Macedo Soares, que não se trata do interesse geral, que não se trata do interesse publico, que não se trata da patria em perigo, que só se trata de vinganças pessoaes, vinganças masculinas e femininas, vinganças epicenas, vinganças de um c outro sexo, vingança de todos os sexos, vinganças sem sexo. (Riso.)

Ouçamos, pois, Sr. Presidente, o depoimento do preso:

Ainda sobre o cumprimento do vosso ultimo habeas.cor. mes e a pretenção do Governo de impôr uma restricção; á medida votada no Supremo Tribunal, tenho algumas notas interessantes; tiradas do proprio regulamento da Força Policial, isto é, do regimen da prisão em que me acho, segundo a declaração do Sr. Senador Tavares de Lyra, ampliada pelo Sr. Vice-Presidente do Senado. E' preciso observar que o regulamento da Brigada Policial Toi feito pelo actual coronel Silva Pessoa; quando, em 1902, commandava; como major, o 3º balalhão de infantaria, quando commandante da Brigada o general Hermes da Fonseca, que actualmente occupa a Presidencia da Republica. Este regulamento soffreu uma pequena modificação quando a Brigada Policial passou a constituir a Força Policial; e em 1911; tornando a Força Policial a ser Brigada Policial; o regulamento foi reimpresso; com alterações ainda da autoria do Sr. general Silva Pessoa. Não só a interpretação do regulamento; portanto, é feita pelo general Silva Pessoa, mas é sua a propria lettra deste regulamento. Si eu devesse, por acaso, estar sujeito ao regimen militar da Brigada Policial (chamo a attenção dos nobres Senadores para este ponto), isto é, do quartel em que me acho presq — e que

monstruosidade representa esta idéa! — V. Ex. vae vêr que o general Silva Pessoa não teria difficuldade em se submetter a decisão do Supremo Tribunal, porque a propria lei marcial o menos feroz do que o regimen para mim estabelecido pelo Sr. Ministro da Justica. O regulamento da Brigada só se occupa de castigos disciplinares, isto é, dos meios de repressão das faltas ou contravenções disciplinares. Os crimes militares são castigados segundo o Codigo Penal Militar. O art. 286 do regulamento específica os castigos disciplinares para os officiaes de patente; 1°, admoestação; 2°, reprehensão; 3°, detenção; 4°, prisão. Para os inferiores tambem específica: 2°, detenção; 3°, prisão ».

Por onde ja os nobres Senadores vão vendo que no proprio regulamento da Brigada Policial se faz a distincção estabelecida também pela Constituição da Republica entre a prisão e a detenção para dar a cada uma das duas o seu regi-

men dislincto.

Continuemos, pois, a ouvir o depoimento do Sr. Macedo Soares:

«Formenorizando a pena de prisão, diz elle — o art. 281, n. 8, diz (e o regulamento aqui está, podendo verifical-o os nobres Senadores), que as praças de pret póde ser addicionada a pena de prisão a de isolamanto em cellula especial.»

O isolamento é, portanto, uma aggravante da prisão imposta ás praças de pret. Não é uma condição do regimen da

Brigada Policial.

cO art. 294 dix que os inferiores devem ser presos em casa fechada; os artifices ou empregados no corpo da guarda. As demais praças em xadrezes ou cellulas.»

Trata-se até aqui, senhores, da prisão inflingida a essas

diversas categorias de funccionarios militares.

«O xadrez é prisão fechada, mas commum a muitos presos; a cella é compartimento de isolamento que, segundo o n. 8; do art. 291, é uma aggravante da pena de prisão.

O art. 293 estabelece que os officiaes (e aqui se trata de um ex-official) que os officiaes, quando prisioneiros, serão recolhidos á sala de estado-maior (sala publica e séde do official em serviço), ou então á sua morada particular.

No caso de prisão para official o regulamento não cogita de incommunicabilidade; a incommunicabilidade só póde ser uma providencia de policia anormal, transitoria e excepcional, não prevista como castigo, e destinada apenas a facilitar as diligencias de um inquerito.

O regulamento da Brigada Policial não admitte a incommunicabilidade como pena, nem como condição aggravante de prisão, sinão para as praças de pret; presas em cellulas.»

Só para as praças de pret, presas em cellulas é que o regulamento da Brigada Policial admitte a prisão com isolamento,—mas ahi o isolamento é um elemento aggravante da

prisão e o preso não ó um official) é uma praça de pret-

sujeita ao regimen mais rigoroso que o dos officiaes.

O art. 295 define o que é detenção. Como sabem os Srs. Senadores, é de detenção que se trata. O art. 80 da Constituição declara: A detenção em logar não destinado aos réos de crimes communs.

O art. 295 define o que é detenção. E' uma pena mais branda do que a prisão, o preso é recolhido a uma casa (que para os officiaes póde ser a propria casa da familia), ou a uma sala.

O detento é apenas coagido a permanecer no recinto do

quartel ou da fortaleza.

Diz o art. 295: «A detenção dos officiaes e praças será cumprida sempre no recinto do quartel, fortaleza, companhia ou esquadrão.

A detenção é sempre cumprida no recinto do quartel, isto é, o preso tem sempre o quartel por menagem; e, portanto, a sua communicabilidade garantida.

o regimen do detido é ainda o do art. 295, que diz: é

commum para os officiaes e praças.

Esse regimen commum para os officiaes e praças é u regimen a que se refere ou devia referir a informação dada ao nobre Vice-Presidente do Senado. Tratando-se de detenção tratando-se de detento; o regimen daquelle estabelecimento, daquella casa, ou prisão, como a quizerem chamar; é a simples conservação dentro dos muros do quartel, com todo o estabelecimento por menagem o a mais perfeita communicabilidade assegurada ao detento.

Q art. 306 é tambem interessante. Este artigo; de um regulamento disciplinar militar; estabelece que nenhum castigo será infligido sem declaração escripta da qualidade do mesmo castigo; sem limite, sua causa, circumstancias aggravantes ou attenuantes si as houver; sendo tudo publicado em

ordem do dia.

O regimen do preso político como quer o Governo e não quer a lei, nem a justiça; nem o direito, nem o tribunal é muito outro e mais terrivel. Eu estou preso sem ter commettido nembum crime; nem falta, nem transgressão. Não sou indiciado, nem accusado, nem suspeitado. O capricho, o odio pessoal, a gana do familia abateu sobre mim, covardemente; e me mantém brutalmente sujeito como um criminoso, fora de todos os codigos o regulamentos, mesmo militares — e não haverá recurso nas leis nem na justiça, que me defenda?

Eis, Sr. Presidente, a voz que nos vem de dentro da pri-

são, reclamando contra essas iniquidades.

Eu não acredito que uma só consciencia de homem livre possa escutar esses clamores de indignação e de justiça sem que os seus sentimentos mais profundos se levantem contratamanho abuso da força.

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES - Apoiado.

11日の日本

O SR. Ruy Barbosa — Jú não ha mais por onde elle se defenda. O perseguido acolheu-se ao Tribunal, foi pedir justica ao mais alto tribunal do paiz; e este, por uma decisão memoravel, na qual concorreram dez votos contra tres; isto é, na qual se juntaram muitos dos membros daquelle tribunal, sobre cujo espirito conservador não póde haver duvida nenhuma, reconheceu a justica das petições.

O Supremo Tribunal Federal deferiu, o Supremo Tribu-

O Supremo Tribunal Federal deferiu, o-Supremo Tribunal Federal mandou attender, e um Governo que se diz Governo llegal, Governo constitucional, Governo prepublicano; continúa a manter contra esse julgado a situação oppressiva

que elle condemna.

Pergunto eu, Sr. Presidente, quem é o vexado? Quem é o exautorado? Quem é o vilipendiado? O preso? Não.

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES - Apolado.

O SR. RUY BARBOSA — Esse é uma victima de que a Providencia se serve para envergonhar uma época; degradada. E' um quadro vivo das miserias e de injustiças; mas, estas, na sua audacia, na sua insolencia, na sua brutalidade; não é ao preso, não é ao flagellado, que aggridem; é a esse grande tribunal, cuja sentença desde 10 está esperando o respeito do Chefe do Poder Executivo e o de seus Ministros.

Os Sas. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Vá buscar a politica para essas cousas onde quizer, as defesas que todos conhecem e que todo o mundo sabe quanto custam! Vá buscar a politica, onde costuma buscar, as suas defesas para crimes desta ordem; mas ellas hão de doer na consciencia; ainda aos mercenarios, que tiverem a coragem de lhes escrever a apologia, e hão de ficar registradas na historia destes tempos, cada uma dellas; como um capitulo de alta responsabilidade para com os legisladores, para com os homens políticos; para com os chefes políticos em cujas mãos está o poder e que cerram os ouvidos a esse anniquilamento da nossa integridade moral, da nossa degradação política e do nosso retrocesso republicano.

Os Sas. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves - Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Reclama-se a continuação do estado de sitio !

O Sn. Alfredo Ellis -- Para terem o regimen da responsabilidade.

O Sn. Ruy Barbosa — Daqui a pouco, vamos discutil-o. Serei eu; provavelmente; quem terá a ingrata missão; a tarefa ingratissima de o combater, empenhando-me em destruir argumentos e sophismas; já destruidos e pulverizados na consciencia memo daquelles que os articularam e exploram.

O Sr. Presidente — Previno a V. Ex. de que está esgotada a hora do expediente.

O SR Ruy Barbosa — Vou sentar-me, Sr. Presidente; mesmo porque terei immediatamente occasião de continuar o meu discurso; na ordem do dia, reatando; em qualquer ponto delle, o fio de minhas observações sobre esse caso memoravel,

ORDEM DO DIA

ESTADOS DE SITIO DECRETADOS PELO PODER EXECUTIVO

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 1, de 1914, que approva os estados do sitio declarados pelo Poder Executivo; pelos decretos ns. 40.796; 10.797, 10.835 e 10.861, e os actos praticados na sua vigencia e autoriza o Governo a suspender o ultimo sitio em Nitheroy e Petropolis nos dias 7 de junho e 12 de julho; em que se effectuam eleições no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providencias.

O Sr. Ruy Barbosa — Ante-hontem, quando aqui me occupava com o caso Macedo Soares, um dos meus honrados collegas, levantando-se e approximando-se á tribuna dos jornalistas, disse com a compaixão do desdem: «Este pobre velho esbaforindo-se aqui desta maneira com cousas a que

ninguem liga importancia nenhuma.».

Esta piedade singular, Sr. Presidente, da velhice amollentada e festeira para com a velhice militante e viril, tem graça. Mas ha de ser levada ao honrado Senador á conta da remissão de alguns dos seus peccados, quando elle se achar deante daquelle tribunal a que nenhum de nós ha de escapar; e sentir então que havia neste mundo alguma cousa de mais importancia do que o Partido Republicano Conservador; seus amigos e seus interesses.

Mas esteja tranquillo o meu piedoso collega. Estas lutas não me afadigam. Eu as atravesso serenamente como um elemento da minha vida, porque são o fadario da minha missão o a expiação da minha parte na creação deste regimen.

A velhice nos homens de tempera não quebra, a fé, que é a maior das nossas forças. Nas energias que della borbolam ha mais vigor, mais mocidade, mais poder que nos frascos de tintura e nas drogas inconfessaveis, com que em vão se tentam dissimular as fraquezas da idade, nas suas manifestações de ordem mais subalternas.

Eu não me esbofo com estas lutas. Vivo nellas porque ellas são o ambiente do meu viver. A minha velhice não se desmandará, porque a minha mocidade não foi desmandada. Eu não attentei contra o capital da vida, vivi sempre dos seus juros e por isso não me sinto fallido para cumprir os meus deveres, por grandes que sejam os esforços a que elles me sujeitem.

O nobre coommentador da minha velhice póde, pois, estar soccegado. O que en sinto unicamenae é que S. Ex.; si

por acaso se achar presente nestas cadeiras, eu tenha de verme na contingencia forçada de inflingir-lhe ainda hoje o martyrio de um longo discurso pronunciado hoje desta tribuna. Mas, si acaso o aborrecer, si acaso aborrecer aos nobres Senadores, que me perdôem todos. Eu não tenho hoje sinão um empenho: é que a minha voz chegue aos ouvidos do meu paiz. Não posso ter illusões sobre o resultado deste debate; não posso nutrir a presumpção de demover um voto. A politica é absoluta e fatal!

A Nação póde hater-nos ás portas, os mais caros interesses de nossa honra podem estar exigindo o sacrificio dos nossos deveres de partido. Debalde. Estes privam a todos, e a consciencia dos homens políticos vae de roldão, arrastada na carreta dos interesses de partido, embora com ella se arrastem igualmente na lama a dignidade e a reputação da

nossa torra.

O SR. ALFREDO ELLIS - Muito bem.

O Sn. Ruy Barbosa -... os seus mais caros interesses;

as condições mais urgentes do seu futuro.

Eis porque não renuncici á tarefa ingrata deste discurso; desta demonstração, do cumprimento deste dever. Tenho de laval-o ao cabo por mais que me custe, embora me convença de que estou magoando a todos os meus honrados e nobres collegas, que tenho em cada um um antagonista que não supporta a audição da minha palayra, embora veja inteiramento vasias estas bancadas.

Sósinho, para ellas fallarei, porque estou certo de que não me acho só neste momento, por mais solitario que eu me veja entre estas paredes.

- O Sr. Alfredo Ellis V Ex. não está só: tem a seu lado a consciencia nacional.
- O Sa. Ruy Barrosa Levantando-me, Sr. Presidente, para me desempenhar desta obrigação tão sagrada, a impressão que eu sinto é de achar-me no centro de um immenso amphitheatro, occupado por uma multidão innumeravel, emquando aqui dentro assistimos á reprodução moral do grande quadro de Rembrandt uma lição de anatomia em que sobre esta mesa a que se senta o honrado Presidente, com os seus nobres Secretarios, dissecamos o cadaver da imbecilidade, gangrenada pela corrupção, galvanizado pela força e disputado á cova pelo servilismo dos interesses.

Vozes - Muito bem.

O Sn. Ruy Banbosa — E' esta ingrata missão que agora

se me impoc.

Mas, Sr. Presidente, os trabalhos nos cadaveres podem não ser attrahentes; não, todavia, indispensaveis. Pela morte é que se vão buscar as origens da vida e os meios de salvar della os vivos. Seja qual for a repugnancia que a anatomia nos inspire, a anatomia é indispensavel. E agora realmente

d preciso que cada um de nós a ella se entregue, sem lhe fraquearem as forças, acreditando que se não trabalha para o memento, trabalha-se para o futuro. Aqui estamos reunindo elementos, em que um dia, certamente proximo, se ha de ir buscar a salvação da nossa terra; elementos de regeneração, elementos de confiança, elementos de vida.

Mas, Sr. Presidente, antes de encetar esse longo trabalho, prinita-me V. Ex. que comece protestando em minha defesa contra as responsabilidades que me não cabem dos factos, graças aos quaes ató hoje, dilatando, como se tem dilatado o exame do estado de sitio, ainda se não encetaram

os trabalhos da eleição presidencial.

Tem-se argumentado, Sr. Presidente, com a minha opinião; tem-se tentado buscar nella ou invocar nella essa minha autoridade, que não se sabe aproveitar sinão quando ella parece favorecer os interesses daquelles a quem convém éxploral-a. Não é verdade, Sr. Presidente, como se tem dito; que me possa caher parte algum, no retardamento dos trabalhos da verificação das eleições presidenciaes, porque eu houvesse aqui sustentado a doutrina de que entre esse trabalho e a discussão dos actos do Governo, durante o estado de sitio, esta deve ter precedencia áquella. Assim me pronunciei, indubitavelmente, e esta foi sempre a minha opinião; esta é antiga opinião desta Casa; consagrada no projecto memoravel aqui votado em 1898, com o fim de regular o estado de sitio, e até hoje, infelizmente, ainda não convertido em lei do paiz.

Constitucionalmente, o exame dos actos do Governo, durante o estado de sitio, precede a verificação das eleições presidenciaes. A importancia do primeiro prevalece á importancia do segundo. Dahi, porém, não se conclue que seja forçoso propor um ao outro. Os dous poderiam ter corrido simultaneamente. E' esta, Sr. Presidente, a opinião por mim sustentada no primeiro discurso que aqui tive a honra de proferir este anno. Peço a V. Ex. a honra da sua attenção.

Nesse discurso dizia eu, senhores; «Não se poderia aventurar, em presença da nossa Constituição, mais grosseira heresia. Compulsae a Constituição nos dous textos, acareae o do art. 80, onde se reguia a materia do sitio, com o do artigo 47, \$ 1°, que rege a apuração das eleições presidenciaes; e vereis que, si as duas funcções não puderem correr simultaneamente, a primeira é a que ha de preceder á se-

gunda e não a segunda á primeira.»

De modo que, Sr. Presidente, no toxto do meu discurso está entegoricamente dito que só poderia haver posposição do exame das eleições presidenciaes ao exame dos actos do Governo, durante o estado de sitio, si osses dous trabalhos pudessem correr simultaneamente no Congresso Nacional. Nada, porém, a isso se oppõe — e bem o sabe V. Ex., Sr. Presidente, nem na Constituição da Republica, nem nas nossas leis, nem no Regimento commum, nem no Regimento das duas Casas do Congresso.

Si occasião ha em que fosse legitimo, conveniente e necessario lançar mão desse recurso, fazendo funccionar o Congresso reunido para um effeito, e funccionaram separadamente as duas Camaras do Congresso Nacional para o outro; é exactamente em uma occasião como esta, em que deste modo nos teriamos forrado a uma perda immensa de tempo, teriamos concluido rapidamente as nossas duas tarefas constitucionaes, e não dariamos entrada ao jogo de interesse que se tem buscado aninhar nos sophismas de interpretações, pelas quaes se sustenta que o Congresso Nacional não póde entrar no conhecimento das eleições presidenciaes, emquanto, não houver concluido o exame dos actos do Governo, durante o estado de sitio.

Graças a esse sophisma, as maiores sacrificios se vão fazendo contra os interesses do paiz e os interesses do futuro Governo. Entendeu-se, estaboleceu-se, que as eleições presidenciaes não poderiam ser examinadas e apuradas emquanto certos casos políticos não ficassem livres das contingencias parlamentares, emquanto se não resolvesse o estado de sitio, emquanto se não discutisse e liquidasse a autorizazação do emprestimo, emquanto o caso do Ceará, não ficasse liquidado. Para isso se tem jogado até hoje com a força dos elementos políticos predominantes no Congresso Nacional, assustando-se o animo assustadiço dos amigos daquelles que se empeham na liquidação tranquilla das eleições presidenciaes.

Ora, Sr. Presidente, nunca houve jogo político mais claro e que menos receio ou impressão pudesse causar aos espiritos mais fracos e timidos. A eleição presidencial é um caso por si mesmo liquidado, é um caso resolvido evidentemente desde a sua origem, é um caso sobre o qual o jogo das nossas potencias políticas hoje nenhuma influencia póde ter.

Não venho dizer agora cousas novas neste sentido e isso tenho sempre declarado a muitos dos que a esse respeito me teem consultado e a amigos que procuravam conhecer os devenes de posse attitude ente esse questão.

deveres da nossa attitude ante essa questão.

Não tendo havido competencia na ultima eleição presidencial, estava necessariamente eleito o candidato que a ella se offereceu. A funcção do Congresso Nacional não se podia exercer sinão para liquidar os casos particulares de eleições parciaes, a cujo respeito possam existir duvidas sobre a sua legalidade.

A nullidade geral da eleição presidencial, Sr. Presidente. sabe-o V. Ex. melhor do que eu, é uma hypothese de que o nosso direito constitucional não cogita, e que, perante o

nosso direito constitucional, não seria possivel.

Deante dos nossos textos constitucionaes, o Congresso funcciona, podendo eliminar as eleições onde houver irregularidades que as nullifiquem, mas a hypothese da annullação geral das eleições presidenciaes a nossa. Constituição não concede e nem se poderia realizar. Não imagina ella que em um paiz do '25 milhões de almas a eleição possa correr nul-

lamente em toda a extensão de seu territorio. Eleições parcialmente nunca. Pode haver eleições nullas em certo numero do Estados, em certas circumscripções, indubitavelmente, mas a eleição presidencial, nunca no paiz inteiro. E' uma hypothese de que a nossa Constituição não cogita e que lança o paiz em uma situação revolucionaria sem nenhuma

sahida possivel, sinão a que as revoluções offerecem.

Na hypothese de uma nullidade geral para as eleições presidenciaes, que a data dessas eleições? Qual a autoridade competente para a sua convocação? Nem um nem outro caso, será admissivel quanto á data, porque a Constituição da Republica lhe deu a data certa, inalteravel, quanto á convocação, porque isso resulta dos proprios termos do texto constitucional e não se acha entre as attribuições de nenhum dos poderes da Republica o effectual-a. De modo que a eleição do Sr. Wenceslau Braz é um caso julgado sobre o qual o Congresso não se vae pronunciar sinão como se pronunciou em relação ás eleições anteriores, a respeito das quaes não houve pleito eleitoral.

Qual seria pois, a razão, senhores; pelas quaes receios desta natureza possam entrar no espirito daquelles por cuja

conta correm os interesses desta eleição?

Em presença dos textos constitucionaes o candidato mais votado, poderia ficar reduzido a votação inferior á majoria absoluta; mas ainda mesmo nesse caso o remedio la está positivamente, no texto constitucional; o Congresso elegerá, com qualquer numero, entre os dous edidadãos mais votados, o Presidente da Republica. De modo, que, na hypothese de se reduzir a votação do Sr. Wenceslau Braz, não restaria aos políticos outra alternativa possivel sinão a de esculher entre e nome do Sr. Wenceslau Braz e entre o nome do chefe do civilismo. Estou certo e os amigos do Sr. Wenceslau Braz igualmente o estão de que, no caso dessa opção, o Partido Republicano Conservador e seu chefe não se inclinariam para o chefe do civilismo. Essa é, Sr. Presidente, a verdadeira situação.

Não valia, portanto, a pena de que a ella se tivessem feito as concessões que a ella se vão fazendo, que se teem feito e a ella se hão de fazer. Melhor seria que o novo Governo encetasse a sua missão, sem acceitar essa corresponsabilidade nas culpas da situação anterior, sem se envolver na approvação de seus actos, sem concorrer para a creação de difficuldades, que lhe podem talvez suscitar tropeços no caminho, ao qual todos os bons cidadãos, nesta terra, desejam, sinceramente,

que se lhe não opponhame difficuldades.

Eu rejeito, pois, Sr. Presidente, qualquer parte na situa-

ção actual dos trabalhos do Congresso.

Segundo minha humilde opinião, enunciada no meu disenrso de 4 de maio, as eleições presidenciaes se deviam ter apurado ao mesmo passo que se discutisse no Congresso, em Camaras separadas, a approvação do estado de sitio. Si o não fizeram não foi sinão porque interesses políticos a isso se teem opposto; interesses que não são os da lei, que não são os da Constituição; interesses que não são os da Republica? interesse do Governo pessoal, no qual se vão concentrando, cada vez mais intensamente, os habitos desse regimen.

Ao Governo pessoal do imperador, contra o qual tanto nos batemos, succedeu huje o Governo pessoal do Presidente da Republica, requintado num caracter incomparavelmente mais grave; Governo pessoal de mandões, de chefes de partido Governo absoluto, sem responsabilidade, arbitrario em toda a extensão desta palavra (apoiados), negação completa de todas as idéas que prégâmos, os que nos vimos envolvidos na organização desse regimen e que trabalhamos com tanta sinceridade para organizal-o.

Concluida esta explicação proliminar, Sr. Presidente, entrarei agora propriamente na materia do debate, a discussão do estado de sitio, o exame do projecto submettido á nossa consideração pela Commissão de Constituição e Diplomacia do Senado.

Senhores, nunca imaginei que materia de tanta gravidade se pretendesse liquidar nos termos summarios a que este projecto pretende reduzir; mas, por mais succintas que fossem as expressões a que a urgencia do caso levasse a digna Commissão a cingir-se, sempre imaginei, Sr. Presidente, que os nobres Senadores membros dessa Commissão não nos trouxessem a debate o seu parecer sem terem ao menos fornecido a esta Casa os elementos sobre os quaes se deve exercer o nosso juizo.

Senhores, si se trata de pronunciar uma absolvição exinformata consciencia sobre os actos do Governo, então não ha duvida nenhuma, fechemos os olhos e demos por hem feilo o que se tem praticado e o que se vae praticar á sombra do nosso voto nessa questão.

- O SR. ALFREDO ELLIS Nom precisava de pareceres.
- O SR. RUY BARBOSA Mas si somos juizes, si todos confessam que exercemos nesta Casa uma judicatura, e uma judicatura solemne e melindrosa, era preciso que ao nosso conhecimento ao menos a Commissão de Constituição e Diplomacia trouxesse os elementos de julgar, as provas, os documentos, os depoimentos, alguma cousa que deante de um tribunal se pudesse apresentar limpamente...
 - O SR. ALFREDO ELLIS Por honra do proprio Senado.
- O SR. RUY BARBOSA ... como elementos de um processo regular.

Senhores, em 1892 nas Camaras republicanas esta questão foi largamente agitada e conscienciosamente debatida. Governava então o marechal Floriano Peixoto, com todo o seu immenso prestigio, com todo seu poder assegurado pelo valor da sua posição na sua classe e pelo concurso das circumstancias excepcionaes a que os seus destinos o collocaram. Mas aquelle brazileiro, não obstante a fascinação exercida pelo seu nome e pelo seu poder sobre a politica da sua epoca, não obstante a força real da sua autoridade, o valor incontestavel da sua posição pessoal, não conseguiu que o Congresso Nacional se pronunciasse em 1892 acerca do seu procedimento durante a applicação do estado de sitio, sem lhe submetter primeiro o que elle considerava os elementos dos seus actos, isto é, o processo, ou, melhor, documentos bons ou mãos, documentos concludentes ou não, mas documentos, processo de inquerito, alguma cousa que merecesse o nome de prova ou de principio de prova, alguma cousa que pudesse servir de

base ao exercicio da autoridade do julgador.

Senhores, percorrei os Annaes, especialmente da Camara dos Deputados, em 1892, nas sessões de 26 a 30 de maio, e vereis com que interesse foi discutida alli esta questão relevante; vereis os oradores mais eminentes, os parlamentares de mais valia naquella Casa; vel-os-heis todos rendendo a esse assumpto a homenagem da sua importancia e concorrendo com as suas luzes para uma solução razoavel, correcta e justa. Eu poderia reler as palavras memoraveis do Sr. Cassiano do Nascimento, do Sr. Epitacio Pessoa, do Sr. Aristides Lobo, do Sr. Lamounier, do Sr. Arthur Rios, homens de todas as secções parlamentares na política daquelle tempo, uns dedicados amigos do Governo, outros seus antagonistas ardentes, mas todos concordes, nesta necessidade incontestavel de que o Congresso exerce neste assumpto uma judicatura, de que o Congresso a não poderá desempenhar si o Poder Executivo não lhe fornecer os elementos comprobatorios da correcção dos seus actos.

Houve, senhores, uma série de requerimentos; houve o requerimento do Sr. Cassiano do Nascimento, houve o do Sr. Aristides Lobo, houve o do Sr. Lamounier, houve o do Sr. Arthur Rios. Todos esses requerimentos, divergentes em pequenas circumstancias de fórma ou de idéas accessorias, eram todos elles concordes, contestes na idéa capital, de que sem a exhibição de provas ao Congresso, o Congresso não podia julgar os actos do Poder Executivo. (Apoiados.) E o mais reaccionario, si me permittem o qualificativo, dos parlamentares daquelle tempo, o proprio Sr. Aristides Lobo, cujas doutrinas em materia de estado de sitio eram as da maior confiança ao Governo e as mais restrictivas das autoridades parlamentares, o proprio Sr. Aristides Lobo não contestava a necessidade imperiosa da observancia dessas condições para que o Congresso se pudesse desempenhar dos seus deveres em relação aos actos do Governo.

Nesso sentido formulou S. Ex. um requerimento que o

Senado vae ouvir:

«Requeremos que a Commissão de Legislação é Justica; tomando em consideração a parte da mensagem do Vice-Presidente da Republica, que deu conhecimento ao Congresso dos actos do 10 de abril do corrente anno, que declarou o estado de sitio para esta Capital e deportou diversos cidadãos, e de-

pois de receber do mesmo Governo os documentos necessarios para formular o seu juizo; indique as medidas que julgar convenientes, afim de ser cumprida a disposição do art. 80 § 3º da Constituição, que manda submetter esses actos ao Congresso Nacional.».

E assim se exprimiu o Sr. Aristides Lobo, porque elle proprio reconheceu no Congresso Nacional, em tal caso, o caracter de uma autoridade judicial, bem que de ordem po-

litica.

«Parece — dizia elle — quena posição que vamos assumir, temos alguma cousa de um tribunal, e, consequentemente; devemos manter caima e serenidade nos debates que vamos

empenhar.».

Variando; porém, as fórmas na redacção do pensamento da Camara dos Deputados, terminou elle por se consubstanciar no requerimento Arthur Rios; que foi approvado com o concurso da maioria e minoria daquella Casa. Este requerimento dizia:

«Requeiro que a Mesa da Camara requisite do Poder Executivo os documentos que motivaram a decretação do estado de sitio e medidas de repressão tomadas pelo mesmo poder e recebidos taes documentos, os envie á Commissão de Constituição; Legislação e Justiça, para com urgeneia dar parecer sobre a materia.».

Esse requerimento foi approvado com o concurso de todos os elementos parlamentares, e, na sessão de 31, sob n. 35, se officiou ao Poder Executivo, solicitando a Mesa a remessa dos documentos. Em 4 de junho foi communicado, pelo Ministeria da Justica, que seriam enviados os documentos logo que fossem devolvidos ao Poder Executivo pelo Senado.

Notem, pois, os Srs. Senadores, não tinha o Executivo

Notem, pois, os Srs. Senadores, não tinha o Executivo buscado forrar-se á obrigação de submetter os documentos ao Congresso Nacional. Não. Esses documentos tinham sido enviados ao Senado, que com elles se occupava, discutindo então um projecto de amnistia. Não obstante, a Camara dos Deputados, conhecendo embora que esses documentos já se actiavam submettidos ao Congresso Nacional, delles não prescindiu e exigiu. como condição sine qua non, a sua exhibição áquella Casa, para que ella se houvesse de pronunciar no desempenho do seu dever de julgar os actos do Governo.

Não se tratava, porém, nesta deliberação unicamente, Sr. Presidente, de uma idéa passageira em um dos ramos do Congresso Nacional. Não. Muitos annos depois, isto é, seis

annos mais tarde, em 1898.

Quando aqui se formulou o projecto, regulando o estado de sitio a que ha pouco me referi, um artigo especial nesse projecto se estabeleceu com o fim de obrigar o Governo em laes casos; a não faltar a esse dever e as Camaras Legislativas a não prescindirem dos seus cumprimentos para exercerem a sua autoridade.

O projecto votado no Senado; om 1898; dizia no seu art. 8°:

«Art. 8.º Declarado pelo Poder Executivo o estado de sitio, o Congresso Nacional reunir-se-ha; de pleno direito; extraordinariamente, 30 días depois; contados da data da de-

claração.».

Paragrapho unico. Reunido o Congresso; o Presidente da Republica, em mensagem especial e no prazo de cinco dias. The relatara os motivos que determinarant a declaração do estado de sitio e as medidas de excepção; que houverem sido tomadas, remettendo-lhe todos os documentos justificativos do seu acto.

1.º Esses documentos apresentar-se-hão, sempre em original e serão, na Camara e no Senado; depois de remettidos a este por aquella; livremente franqueados á inspecção dos seus respectivos membros, desde que seja dado para a Ordem dos trabalhos o parecer da Commissão a que tiver sido commettido o estudo preliminar do assumpto.».

Notem bem, os Srs. Senadores, que o projecto de 1808 não se contentava em que os documentos fossem remettidos a qualquer das duas Camaras, porém, exigia, que esses documentos remettidos a uma ou a outra Camara fossem enviados em

original.

2.º O exame dessa materia será iniciado na Camara, onde assim como no Senado, logo após a deliberação daquelle ramo do Congresso, ella terá precedencia a qualquer outra, considerando-se de urgencia o respectivo parecer.

3.º Si a Camara não iniciar esse trabalho dentro de cinco dias da apresentação daquella mensagem e dos documentos que a deverão acompanhar, o Senado requisital-os-ha da Ca-

mara e iniciará logo o exame do assumpto.

4." Si a Camara lh'os recusar, o Senado deliberará sobre o assumpto pela verdade sabida, esclarecendo-se com as informações que puder obter, e communicará á Camara o resultado da sua deliberação.

5." Os referidos documentos serão publicados officialmente com o parecer da competente Commissão, e não poderão ser recusudos aos exames ordenados pelos tribunaes de justica para a verificação da culpabilidade dos individuos envolvidos em processo, por imputações ligadas aos motivos da declaração do sitio».

Esta idéa formulada no art.\ 8° do projecto de 1898, aqui vingara. Sr. Presidente, com o concurso de todos os membros dessa assembléa, com o concurso geral dos Senadores daquella época, especialmente com o apoio do nobre Vice-Presidente do Senado, já então pessoa consideravel nesta Casa, e que a respeito de algumas das suas disposições mais importantes, como a relativa á manutenção das immunidades parlamentares, se pronunciou abertamente, não só em votação nominal, mais ainda mediante declaração especial e fundamentada de voto.

Adoptado aqui este projecto, nas suas tres discussões, foi remettido á Camara dos Deputados, onde recebeu, no pa-

recer favoravel da sua Commissão os maiores applausos pela conveniencia, acertos e constitucionalidade das suas disposições.

Esse projecto, porém, encalhou alli para mal nosso até hoje, deixando elle no emtanto hem firme as idéas que na Republica Brazileira, entre os seus representantes parlamentares, dominavam até aquella época como noções correntes e elementares em relação ao assumpto de que agora estamos tratando.

Não se concebia então nem se podia conceber em parte nenhuma do mundo que uma autoridade julgadora composta de duas Camaras deliberantes com a responsabilidade constitucional da representação do paiz, acceitasse contra todas as leis conhecidas até hoje como base para a absolvição do Poder Executivo em actos a respeito dos quaes a lei fundamental exige o exercicio de uma apreciação severa.

Papeis sujos! Miseraveis papeis sem menhum caracter nem de valor mesmo administrativo, quanto mais judiciario! Papeis que não são documentos, que não são depoimentos, que não são inqueritos, que não são nada, corpo de delicto da incapacidade administrativa das nossas autoridades superiores e da ausencia de cultura juridica em todos os seus agentes subalternos.

Não me estou batendo por idéas tão adeantadas que seja necessario ter chegado ás alturas de uma Republica e de uma democracia para que ellas se considerem rudimentos incontestaveis do dever parlamentar, não.

Na Inglaterra do seculo XVIII, deante do grande l'itt, quando esse homem extraordinario dominava com o seu assombroso prestigio e o seu genio extraordinario a politica da Gä-Bretanha, ahi então, ahi ainda, apezar de todo o seu valor e de todo o seu poder parlamentar, não logrou elle obter das Camaras inglezas uma medida de natureza excepcional, sem que lhes provasse, sem que lhes justificasse com provas concludentes, capazes de servir de base á prolação de uma sentença, os actos sobre os quaes a administração então fundava as suas reclamações e confiança para com o Parlamento.

Peço licença para ler ao Senado este trecho de um velho livro meu sobre o estado de sitio, onde jú então, ha 22 annos, rememorava eu esse facto eloquento:

Dizia eu:

«A Inglaterra tremia, no fim do seculo XVIII, sob o pesadelo da revolução franceza, que tirava o somno aos seus estadistas e parocia ameaçar não só as tradições sociaes e as instituições britannicas, sinão até a existencia nacional do Reino Unido. Sob essa impressão de terror, que trazia a Grã-Bretanha, Pitt obteve, em 1794, a suspensão do habeas-corpus. Mas, para alcançar esse resultado, aliás sob o governo pessoal de Jorgo III, em que o Parlamento inglez não se dis-

tinguia pela incorruptibilidade, que meios são mistér empregar? Bastóu acaso a palavra da Corôa annunciando conspirações?

Longe disso; foi necessario «que o Rei, em mensagem dirigida a ambas as Casas lhes submettesse os documentos apprehendidos em mãos dos conspiradores, que evidenciava a existencia de uma conjuração armada para acabar com a Camara dos Communs e substituil-a por uma Convenção modelada no

typo francez.

Uma commissão na Camara dos Lords, outra na Camara dos Communs, estudaram em quatro relatorios a prova exhibida pelo Governo; e só após a discussão ampla dos instrumentos de convição amontoados perante a legislatura, conse guiu Pitt o voto ambicionado. Todavia, as classes mais condialmente amigas da ordem, mais avessas ao fanatismo revolucionario, olharam sempre com receio e censura essa concessão ao Poder, começando pouco depois a temer sériamente pela liberdade; e o jury a que o Governo era obrigado a submetter dogo os pacientes de reclusões arbitrarias respondia na maioria dos casos ás prevenções officiaes com a absolvição dos accusados.»

Vêde, Srs. Senadores, o confronto entre os dous casos. Trata-se da Monarchia Ingleza, nos fins do seculo XVIII; sob o governo caracterizadamente pessoal de Jorge III; quando o Parlamento estava longe de haver conseguido toda a força de suas prerogativas actuaes; era uma monarchia imperfeitamente parlamentar a quasi seculo e meio de distancia da época actual; sustentava a coróa no Parlamento um dos maiores genios políticos de que o mundo tem tido conhecimento; a instabilidade nacional, a integridade territorial do reino unido se considerava ameaçada pela imminencia da invasão franceza sempre annunciada — todo esse concurso de circumstancias se reunia para dar força á reclamação do Governo perante o Parlamento. Entretanto, para que o Parlamento autorizasse a suspensão do habeas-corpus; foi preciso que o Governo apresentasse documentos vivos de uma conjuração armada para acabar com a Constituição do paiz e foi necessario que se lhe exhibissem as provas da rebellião.

O SR. ALFREDO ELLIS — Aqui não ha nem sombra disso.

O SR. Ruy Barbosa — As duas camaras nomearam quatro commissões; que estudaram longamente e só depois de larga discussão foi concedida a autorização e, ainda assim, com a condição de que os detidos seriam immediatamente sujeitos á autoridade do jury. Ainda assim as classes mais conservadoras do paiz viram, nessa concessão da legislatura ao Governo, um acto imprudente, arriscado e perigoso:

O SR. ALFREDO ELLIS — Alli se preza a liberdade humana.

O SR. RUY BARBOSA — E aqui, Srs. Sonadores, nesta Republica, á qual não bastaram para se achar satisfeita, quando

se organizou, as adiantadas instituições do republicanismo norte-americano, nesta Republica que quiz ser mais demoeratica do que os Estados Unidos, mais federal do que a uniãonorte-americana, nesta Republica, em cuja Constituição se
pretenderam assegurar não só os direitos humanos garantidos em todas as Constituições, mas muitos outros deixados
por ella ao arbitrio das leis ordinarias, nesta Republica, depois de 25 annos de existencia republicana, retrocedendo todo
esse tempo e approximando-nos daquelle em que o primeiro
imperador dispunha das liberdades nacionaes, nesta Republica basta uma reclamação do Chefe do Poder Executivo,
sem nenhuma sombra de prova jurídica em que ella se estribe, para que as duas Camaras do Congresso successivamento
batam palmas, digam amen e ajoelhadas offereçam em holocausto ao arbitrio do Governo as nossas mais sagradas liberdades constitucionaes.

Os Srs. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves — Muito bem.

O Sr. Ruy Barbosa — Srs. Senadores, vejamos si eu exaggero, vejamos si no papelorio onde se estriba o parecer da honrada Commissão de Constituição e Diplomacia alguma cousa existe que se possa condecorar ao menos com o nome de principio, de vislumbre, de sombra remota de prova.

Tenho aqui esses papeis estudados, traçados e annotados por mim com o maior cuidado. Peço aos honrados Senadores que me acompanhem no rapido exame com que vou procurar lhes fazer sentir o valor real deste papelorio desprezivel. Começo pelo documento n. 1.

Srs. Senadores, antes de mais nada convém recapitularmos esses documentos pelos seus numeros, a ver a quantos montam.

Documento n. 1, n. 2, n. 3, n. 4, n. 5.

O documento n. 4; porém. Sr. Presidente, é méramente a relação dos presos; o documento n. 5 é a série dos actos e decretos do Governo declarando e prorogando o estado de sitio Ficámos, pois, reduzidos unicamente aos documentos ns. 1, 2 e 3.

A relação dos presos não documenta cousa nenhuma; enumera-nos apenas as prisões effectuadas pelo Governo o a exhibição dos decretos do Chefe do Poder Executivo; não nos mostra sinão aquillo que todos nos sabemos, e que se trata exactamente de justificar, a existencia destes actos cujo fundamento so procura.

Tres, pois, são unicamente os documentos existentes. O documento n. 1, o documento n. 2 e o documento n. 3.

Em que consiste, Srs. Senadores, o documento n. 1?
Deixo que elle a si mesmo se caracterize, deixo que elle
nos venha dizer em que consiste. O documento n. 1 se intitula cópia do relatorio do inquerito sobre os acontecimentos
do Club Militar. Notem bem os honrados Senadores, não é um
inquerito, não, nem o relatorio do inquerito; é a cópia do

relatorio do inquerito. O inquerito é o que o Governo tinha de nos enviar.

Que &, Srs. Senadores, que constitue um inquerito?

O conjunto das provas apuradas nas investigações policines, as circumstancias, os depoimentos; os decumentos. O inquerito será o complexo desses tres generos de prova. Si o inquerito se fez, para que seria, Srs. Senadores?

Evidentemente para justificar o acto do Governo; logo, evidentemente, para ser submettido á autoridade que tinha de julgar esses actos. Si o inquerito se effectuou, conseguintemente, era para ser trazido á presença do Congresso e o Congresso houvesse de julgar, independentemente do inquerito, os actos do Governo, o Congresso julgaria os actos do Governo, sem conhecer de provas reunidas e justificação desses actos.

Mas que faz o Governo?

Occulta o inquerito. Tendo mandado proceder a um relatorio, não nos envia siquer um original desse relatorio, contenta-se em nos remetter a sua cópia. Mas a cópia de que, Srs. Senadores?

ao menos dos depoimentos, dos documentos cópia

existentes?

Não: a cópia do relatório do inquerito. Mas, Srs. Senadores, que vem a ser uma cópia de um relatorio de inquerito?

Que nome jurídico tem essa cousa? (Riso.)

Que valor judicial tem esse papel, que especie de prova neste mundo, perante algum juiz da terra, poderia elle constituir?

Desafio a que me respondam.

Supponhamos, Srs. Senadores, supponhamos um systema de processo em que a autoridade se divide, commettendo-se a alguns de seus orgãos a effectuação das pesquizas e a reunião das provas para que o outro orgão desta autoridade, sobre estas provas, haja de pronunciar a sentença. De um lado esta a autoridado, por assim dizer, summariamente inquiridora, formadora da culpa; de outro lado a autoridade judicante. Estão definidas, pois, as duas competencias distinctas. Mas; reunida a prova pela autoridade summariante, pela autoridade formadora da culpa, que é o que com essa prova se vac fazer? Não o leval-a á presença da autoridade judicante, não o submettel-a ao conhecimento du autoridade que tem de

Mas que é que faz o Presidente da Republica no caso que se discute? Manda abrir inquirição, manda effectuar pesquizas, manda reunir provas, archiva essas pesquizas, essas inquirições, essas provas, archiva-as nos repositorios administrativos e envia um relatorio, redigido por um agente seu, dizendo: «as provas relatam, dizem, attestam isto, aquillo. nquillo outro. D. E é sobre esta versão das provas dadas por um agente subalterno da administração que este tribunal do Congresso vae pronunciar sua sentença! E é com estas pro-

vas que se contenta, é com estas provas que julga, que se submetto; o com estas provas que o parecer da Commissão conclue que o Governo fez o seu dever e que o Congresso não lhe pode negar o voto!

Miserias das miserias! Vergonhas das vergonhas!

Todos os meus sentimentos de velho jurista, de homem habituado ha quarenta e tantos annos, a lidar na pratica das leis, no contacto da justica, na experiencia do Parlamento; se revoltam contra esta indignidade monumental, contra essa colossat abdicação de toda a autoridade do Parlamento perante a vontade unica e absoluta do Chefe do Poder Executivo.

O Sr. Alfredo Ellis — Muito bem! E diga-se que isto uão é uma senzala!

O Sn. Ruy Barbosa — Srs. Senadores, vejamos agora, antes de qualquer cousa, fique, senhores, registrado, como um ponto adquirido para a nossa argumentação ulterior, que o primeiro dos tres unicos documentos, dos tres unicos papeis apresentados com a designação de documentos,

de documentos não teem o menor caracter.

Que é esse documento? Que valor attestativo, comprobativo, authentico tem a declaração do Sr. general de divisão Marques Porto, designado pelo Governo para proceder a um inquerito sobre os acontecimentos do Club Militar?

Discutindo na Camara dos Deputados, em 1892, a questão do estado de sitio, precisamente sobre o ponto de que me estou occupando, isto é, a respeito da necessidade absoluta da exhibição dos documentos ao Congresso Nacional; discutindo sobre esse ponto, um dos membros daquella Casa, nada sus-peito ao Governo actual, e hoje com assento no Senado, o Sr. Alcindo Guanabara, disse que o Presidente da Republica, desde o momento em que declara o estado de sitio, está debaixo da suspeita de haver violado a Constituição.

Isso dizia o mais insuspeito em materia liberal de todos os membros daquella Casa, porque nenhum apoiou os actos do marechal Floriano Peixoto com mais fervorosa devoção naquelle tempo. Todos comprehendem o pensamento inquestionavelmente justo do honrado Senador. Queria S. Ex. dizer que o Presidente da Republica desde o momento em que os seus actos estavam sujeitos ao conhecimento posterior do Congresso Nacional e exhorbitava das suas faculdades normaes, era parte no processo que se la instaurar quando o Congresso Nacional houvesse de iniciar o estudo.

Esta é inquestionavelmente a verdade, desde o momento em que o Constituição nos delega, a nós, privativamente, a autoridade para conhecer do procedimento do Poder Exccutivo durante o estado de sitio, o approval-o ou não approval-o; desde que nos, Congresso Nacional, como tribunal competente para julgar os actos do Governo, para responsabilizar o Presidente da Republica e para destituil-o até da

sua autoridade si incorrer nos capitulos da lei de responsabilidade.

Ora, si incorre em suspeita, desde que declare o estado de sitio, o Chefe do Poder Executivo, como não hão de incorrer em suspeitas, como em suspeitas não hão de estar os seus representantes, os seus agentes subalteros? (Muito bem.) Que autoridade judiciaria tem um general, um coronel ou um marechal para substituir, deante do Congresso Nacional, tribunal julgador neste assumpto, para se substituir a prova que o exercicio da nossa autoridade reclama para se effectuar sériamente?

Seja embora o coronel ou o general ou um marechal um typo de todas as virtudes, de todas as capacidades, não dislo que se trata. Nenhuma lei do mundo lhe podia reconhecer autoridade para que a sua simples declaração dispensasse a apresentação ao Congresso Nacional das provas que

elle tinha examinado.

Não nos veem estas provas, uma só destas provas não nos é remettida, a todas ellas o Governo substitue a declaração de dous officiaes superiores e nós temos de exercer a nossa autoridade de juizes, jurando sobre o copo das espadas desses officiaes.

Acompanhemos agora, Sr. Presidente, uma a uma as duas cópias desses dous relatorios. Vejamos como essa autoriedade militar exerceu a misssão que se lhe entregou de

reunir essas provas, de apurar essas investigações. Não vos posso ler na sua totalidade esses papeis. Tomarci os topicos capitaes por mim indicados, afim de que possaes apreciar nos seus traços mais relevantes a inanidade absoluta desse simulacro de documento.

O primeiro relatorio, depois de esboçar a situação politica encarada á luz da autoridade official, proseguiu nestes

termos:

«A situação política do Ceará facultou pretexto para novas investidas, e a intriga, a calumnia e o boato foram postos em campo; e a medida que se esforçavam por attrahir a execração publea contra es homnes que tinham as mais grawes responsabilidades, punha em destaques com louvores excessivos e apresentava como salvadores da Patria aquelles em cujo prestigio confiavam para chegarem aos fins que claramente visava a revolução. Tudo isto está na consciencia de todos e resalta da prova testemunhal collada neste inquerito, bem como de alguns numeros dos jornaes a elle appensos.»

Bem veem os nobres Senadores que esta autoridade militar, antes do qualquer verificação, assentou como preestabelecida a existencia de uma conspiração, de uma revolta, de um attentado urdido contra o Governo, contra a le-

galidade.

Não é o juiz que entra no exame dos factos com animo desprevenido, e o instrumento da administração, é o perseguidor official com a sua idea preconcebida na cabeça, procurando não a verdade, não a justiça, mas as victimas designadas pelo odio poltico á perseguição do Governo.

(Lendo):

«A tentativa frança e aberta da perturbação da ordem publica na memoravel noite, deixou patente a inanidade do esforço dos agitadores e descontentes e a pujante força moral e material de que dispõe a autoridade para manter a ordem e mais uma yez salvar a Republica de amargas decengões.≯.

Mas, senhores, si todos os documentos e provas reunidas neste inquerito não servem, segundor a confissão desta autoridade insuspeita, sinão para mostrar a pujança invencivel da administração, a sua força absoluta para debellar qualquer movimento de insurreição contra o Governo, por

que estado de sitio?

O SR. ALFREDO ELLIS - Sim.

O Sr. Ruy Barbosa — Com que fim esta medida cepcional, si ella só so poderia justificar pela fraqueza de Governo, pela necessidade excepcional de uma medida extraordinaria deante de um movimento que a autoridade com

o seu recurso não póde vencer?

Mas, senhores, affirmando isto, que é o que nos diz o relatorio do general Marques Porto? «Vide depoimento de folhas. Folhas... fls. Segue-se no tal documento militar, o que, senhores? Ao menos o numero das folhas? Não. Reticencias. Notem bem os Srs. Senadores. Nem ao menos estas autoridades militares nos dão aqui a honra de designar-nos por seus nomes essas testemunhas. Designar as testemunhas por seus nomes era ainda muito pouco, seria nocessario que nós vissemos os depoimentos para os poder examinar e verificat, porque a materia pode ser alterada pela fórma, porque a escripta póde não ser authentica, porque esses depoimentos podem ser falsos.

Mas não nos mandam os depoimentos, nom em original, nem em cópia, e, tratando das testemunhas, não se nos diz

nem mesmo como ellas se chamam.

O SR. ALFREDO ELLIS - E' uma vergonha!

O Sa. Leopoldo de Bulhões — Naturalmente não existom.

O Sa. Ruy Barbosa — Eu asseguro que não existe paiz. decerto, neste mundo; onde um papel dessa ordem não fosse rejeitado com indignação e desprezo (apoiado) por uma autoridado judiciaria a cuja presença comparceesse. Não é só a insufficiencia da prova, do abuso, é o desprezo pela autoridade a presença de quem se ousa apresentar papeis dessa especie, qualificados como documentos juridicos.

Não faltam juizes nestas cadoiras; agora mesmo mais de um me está dando a honra de ouvir-me. Duvido que um só delles, revestidos com a toga de juiz, exercendo funcções de juiz, não usasse das medidas legaes contra autoridade subalterna, que; por ignorancia das fórmas legaes, se atrevesse a inculcar ao juiz como provas essas miseraveis creações da fantasia do partidarismo.

Mas, continúa esse papel: «Os indiciados por esse inquerito são em numero de onze. A luz da prova testemunhal faz resaltar a responsabilidade, que foi possivel apurar, em

relação a cada um delles.»

Prova testemunhal! Mas não se apresenta um começo de prova testemunhal. Onde estão?

Eu exhoro a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia! Eu exhoro todos os membros do Senado; eu exhoro cada um de meus honrados collegas para que me digam ende se diz que se acha nesses napeis a prova testemunhal.

se diz que se acha nesses papeis a prova testemunhal.

Esta prova não existe, não foi aprsentada aa Congresso, nós não a conhecemos nem no original, nem por cópia, de modo que o que se dá realmente é que os autores desses relatorios são os que conhecem da prova testemunhal, são os que a julgam, são os que a apuram, e nós usamos apenas da chancella pasa confirmar com os olhos fechados a sentença por elles pronunciada.

O Sr. Alfredo Ellis — Por essa fórma condemnariam Christo de novo. Nós é que somos os desordeiros.

O Sn. Ruy Barbosa — «O sentimentalismo proprio da nossa raça» (continúa a autoridade militar) «alludida á preoccupação de não prejudicar a liberdade e os interesses alheios» (santa preoccupação, si ella existisse!) « do receio de ficar ou de parecer mal dizendo o que sabia quando nada denunciou em occasião propria á autoridade competente, incorrendo assim em dispositivo regulamentar tudo isto prejudicou a colheita dessa prova, a unica» (notem bem os honrados Senadores) «a unica que foi possível esmerilhar, uma vez que as provas material e documental eram completamente nullas».

Note bem o honrado Vice-Presidente do Senado. A autoridade militar confessa aqui solemnemente que a prova material e documental apurada foi completamente nulla e que não nos resta para julgar do assumpto senão a prova testemunhal. Mas a prova testemunhal não existe porque nós não a vemos e o que não se vê, para o juiz não tem existencia legal. Como ha de o juiz julgar de prova que não viu? Mas ende o que vistes isto; mas onde e que isso nunca se praticou? Julgar uma autoridade sobre provas testemunhaes que ella não ouviu produzir e que ella nem siquer vê escriptas? Que especie de juiz ou algoz é o miseravel a quem a coragom chega para acceitar como provados factos em apoio dos quaes não se invoca sinão a prova testemunhal, quando a prova testemunhal é cuidadosamente sonegada ao conhecimento do. julgador? Mas que nome hei de eu dar a esses julgadores, meus caros collegas; que nome digna, que nome honrado,

que nome proferivel em um Parlamento seria cabivel a julgadores deante de papeis como estes, quando os seus proprios autores nos veem dizer -- a prova material e documental é absolutamente nulla, só existe a prova testemunhal. Mas a prova testemunhal está commigo, não vol-a mostro?

Que nome digno, limpo, honrado, haviamos de dar a julgadores que acceitassem isso para base de uma sentença, isto é, que dissessem — a prova exista, quando não via a prova quando lh'a não mostravam, quando lhe estão occultando a prova, quando a prova unica que confessa existir, esta lhe sonegam, lhe escondem, não lhe permittem enxergal-a?

São, então, juizes os que assim procedem, ou verdugos, ou instrumentos do poder, ou creaturas que abdicaram a con-

sciencia para sómente servir aos que podem?

Continuemos, senhores, acompanhando a cópia do relatório no inquerito a que diz ter presidido o general Marques Porto:

«Da prova testemunhal colligem-se indicios vehementes de que algo estava preparado para perturbar a ordem pu-blica na noite de 4 de março ultimo; tómariam por pretexto os casos do Ceará — e a apresentação de moções rubras, os discursos violentos, os apartes vehementes de incitação á indisciplina, fariam o resto.»

Ora, bem. Da prova testemunhal colligem-se indicios ve-

hementes... de que?

De que «algo» estava preparado para perturbar a ordem

publica na noite de 4 de março.

Ora, realmente é yma caçoada formular accusações desta gravidade debaixo de fórma tão ridicula. Mas não encontrou a autoridade proposta a este inquerito, para dar tom e força ás provas por ella colligadas nenhuma palavra na llingua que usamos sinão a desse mysterioso «algo», semi-archaico, de alcance indefinido, e cuja expressão tanto se póde abranger ao muito como ao pouco, a tudo como a nada.

«Algo»!

'Algo apurou-se que algo estava preparado para perturbar

a ordem publica na noite de 4 de março.

Senhores, começa aqui o relatorio a tratar da sessão do Club Militar, ponto de que me occuparei mais de espaço, quando tratar da analyse dos factos. Por agora apreciarei unicamente os chamados documentos officiaes. Depois de fallar da sessão do club, diz esta autoridade: « que eram sediciosas de interações de composiços esta autoridade en esta de direcções de composiços de comp as intenções do grupo que pretendia apoderar-se da direcção d sessão do club, na esperada ausencia da sua directoria, não resta duvida; as testemunhas de fls. 26 v. e 32 declaram de modo peremptorio e positivo que ouviram á porta do club, o proprio marechal Menna Barreto, o chefe visivel daquillo tudo, dizer que naquella noite o club manter-se-hia em sessão permanente até que o Governo resolvesse a situação anarchia em que finha collocado o paiz.»

Neste ponto, refere o autor do relatorio ás testemunhas

de fls. 26 $\bar{\mathbf{v}}$. e 32.

l'ederá a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia mostrar os depoimentos destas testemunhas de fis. 26 e 32? Saberá a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia, ao menos, como se chamam estas testemunhas? Poderá informar-se a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia, ao menos, que especie de testemunhas são estas, dizer dos seus costumes, da sua independencia, da sua veracidade, da sua credibilidade? Disporá a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia de qualquer elemento para poder informar ao Senado sobre a moralidade destas testemunhas, a confiança de que são dignas, o credito que lhes poderemos attribuir? (Pausa.)
Nada! A honrada Commissão de Constituição e Diplo-

macja...

O SR. ALFREDO ELLIS - E' muda.

O Sn. Ruy Barbosa — ...não póde responder porque a honrada Commissão não póde faltar a verdade. A honrada Commissão de Constituição e Diplômacia não póde affirmar, que existe o inexistente. Si dissesse que conhece as testemunhas, teria de nol-as apresentar; si dissesse que lhes sabe o nome, teria de nol-os declinar; si affirmasse que são honradas e que, pela sua moralidade, merecem a nossa confiança, teria de allegar as condições pelas quaes as julga dignas de

credito e merecesdoras de fé.

Não conhece, portanto, a Commissão nenhuma dessas testemunhas, as testemunhas sobre as quaes se baseou o Governo para affirmar que o general reformado Menna Barreto, á frente de uma cafila de desordeiros e conspiradores, pretendiaalterar a ordem publica para se sobrepor ao Governo do paiz, estabelecendo a dictadura da sua pessoa. Não ha nada para justificar esta informação aqui categoricamente affirmada. Nada se não a resultante do silencio da propria autoridade inquiridora, se não a confissão material de que não sabe nada, de que as testemunhas tão pouca confiança merecem que o Governo não tem coragem de confial-as ao Congresso, e a nós envia, em vez de depoimentos, os numeros das folhas dos autos em que ellas depuzeram, sem que possamos buscar esses autos, examinar essas folhas, nem por conseguinte, conhecer o que nellas se escreve.

Prosegue o relatorio, senhores:

Acclamado o marechal reformado Menna Barreto, pelo coronel Coriolano de Carvalho, para presidir a reunião (de-

poimento fls. 3 verso e outras).... Recahimos na mesma falha. Depoimento de quem? Quaes são as testemunhas em cujos depoimentos nos havemos de estribar para saber se, com effeito, o Sr. coronel Coriolano de Carvalho praticou os actos que aqui lhe são attribuidos

Entretanto, não conseguiu apropriar-se da presidencia por ter sido impedido por elementos energicos e bem orientados que alli se achavam.»

De modo que nem siquer esse acto, aliás sem alcance na occasião, puderam realizar os perturbadores da ordem, nem siquer assentar materialmente na cadeira da presidencia do club, o marechal indigitado entre elles como chefe do futuro Governo, o dictador escolhido no plano dos conspiradores.

Mas, senhores, se realmente no proprio selo houve esse elemento bem orientado, graças ao qual alli mesmo a desordem não se pode consummar, porque, para que este estado de sitio, ha fantos mezes já curtido por esta Capital e outres pontos de territorio de Brazil ? Por que este estado de sitio, que agora se nos ameaça ainda com a per-spectiva eminente de ser prorogado por mais cinco mezes?

Segue-se aqui, senhores, uma longa enumeração de factos, de circumstancias todas ellas autorizadas assim: «Depoimento a folhas 16 verso; testemunha a folhas 27; testemunhas a folhas 29; testemunhas a folhas 34 verso; testemunhas citada a folhas 34 verso.»

Todas estas testemunhas, citadas cinco vezes, quem são ellas. Srs. Senadores? Quem são estas testemunhas cinco vezes invocadas no relatorio do general Marques Porto? Como se bascou nas affirmaçeos e nas accusações por ellas articuladas contra os militares e civis, aqui denunciados como conspiradores e desordeiros? A honrada Commissão não as conhece; a Camara dos Deputados não as viu, nós não podemos ver, porque os seus depoimentos so acham aferrolhados a sete sellos nos archivos do Ministerio da Guerra, ou no gabinete do Sr. Presidente da Republica.

Estas testemunhas, para o Congresso que tem de julgar do processo, são portanto, não existentes. E' isto o que qualquer tribunal do mundo, o menos elevado; o menos digno o menos independente, responderia e decidiria em face

de uma especie como esta.

Não vemos depoimentos, não conhecemos nem os nomes das testemunhas, logo a prova testemunhal sobre a qual so pretendo que pronunciemos a sentença não existe.

Voltem os autos a quem de direito para que venham com depoimentos das testemunhas allegadas. Mas não, o juiz reconhecendo que as testemunhas não existem porque destas se não lhe deu conhecimento, o juiz pronuncia sentença, como se estas existissem; como se tivesse tido os documetos deante dos olhos, como se conhecesso esses cumentos, como se soubesse de que categoria são estes cumentos.

Mas que juizes somos nós, Srs. Senadores? Que juizes somos nos, que especie de toga esta que nos vestimos? E' a toga esfarrpada, enlamenda pelo desprezo de todos os caracteres, toga que se arrasta na lama; toga que ha de ser vilipendiada, toga sobre a qual o paiz ha de cuspiç o seu desprezo, porque não é a toga de juiz, mas a tanga do carrasco.

Os Sas. Alfredo Elliş e Ribeiro Gonçalves — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Juizes mãos, juizes fracos, juizes corruptos; juizes prevaricadores em toda a parte os ha; em toda a parte se vô am maior ou menor numero, em mais alto ou menos elevado grão, mas juizes que abertamente, deante de um processo de folhas, deante de actos sem provas, deante de depoimentos sem testemunhas; deante de testemunhas sem nomes, procedem como si as provas existissem e condemnam como si a condemnação se tivesse provado; juizes dessa ordem não existiram sinão entre aquelles que pregaram o Christo em uma cruz sobre o Calvario, entre dous ladrões. E é essa a especie de juiz a que querem que o Congresso Nacional se reduza.

Mas, senhores, quem é então que pugna pelos vossos interesses, pelos interesses desta Casa, pelos verdadeiros interesses da assembléa a que nós todos pertencemos? Aquelles que vos querem arrastar a uma sentença polluida, infamada e maldita como esta que ora vos pretendem, ou o que vos está mostrando a cilada, a ratoeira, a armadilha que preparam á vossa autoridade e á vossa honra? Quem é então o defensor da honra do Congresso, da sua autoridade? Esses ou nós que nos oppomos á approvação do estado de sitio, es que nos oppomos a que vós subscrevaes com os vossos votos essa indignidade essa porcaria?

Os SRS: ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES - Muito bem.

O Sr. Ruy Barbosa — Prosigamos, senhores. Continúa a autoridade militar:

«Mas a simples enunciação dos nomes acima, inimigos declarados da situação actual, desses que não guardam conveniencias, nom recato de linguagem em qualquer logar que se encontrem, traz ao espírito mais desprevenido a convicção firme de que estavam alli mancommunados, com fins inconfessaveis e dispostos á exaltação...»

Aqui, senhores, a prova, por confissão aberta, franquissima, absoluta, da autoridade inquiridora, se reduz a isso, á menção dos nomes dos accusados. A simples menção desses nomes, dos nomes desses inimigos do Governo, prova que esses homens são culpados. Entre a funcção deste inquiridor e a do mais horrendo verdugo dos tempos inquisitoriaes, que differença me podem mostrar os Srs. Senadores?!

Não ha um paiz civilizado no mundo onde se diga que a simples enunciação do nome de um inimigo do governo basta para que o inimigo a que esse nome pertence se considere culpado, e não haja mistór de mais prova nenhuma! (Apciados.)

Mas, Sr. Presidente, neste mundo, entre as mais rebaixadas Republicas da America Central, haverá alguma autoridade que se atreva a dizer barbaridade tamanha? E poderse-hia descobrir, para caracterizar a absoluta incapacidade moral de uma autoridade, nada mais forte, nada mais decisivo

do que essa blasphemia monstruosa?

Esses argumentos são os mesmos com que, durante a revolução franceza, se fizeram as carnificinas de setembro (apoiados), essas carnificinas que, depois, levaram ao cadafalso os que assim argumentavam; esses são os argumentos que custaram a Marat a experiencia do punhal de Carlota Corday; que levaram á guilhotina Danton e Robespierre. Esse é o argumento que sacrifica ao odio político o direito de seus antagonistas de mashorca, argumento da dictadura embrutecida, argumento de Rosas e de Francias (apoiados), é o mais vil dos argumentos da força, invocados á face do Congresso por autoridade subalterna. (Apoiados.)

Miseravel situação de paiz em que isso se apresenta, como base jurídica para servir a uma sentença das Camaras Legisla-tivas. Nos somos os legisladores; nos fazemos a lei; nos temos a nossa autoridade definida em uma Constituição, onde se enumeram os direitos do homem, onde a liberdade, a vida, a propriedade estão consagradas com altas garantias inviolaveis; temos nessa Constituição o roteiro e as normas para não nos desviarmos do exercicio do nosso mandato, e esse mandato é para fazer a lei, estabelecer as nórmas pelas quaes a sociedade e o individuo devem guiar seus actos; nós, os autores da lei, somos os primeiros a vicial-a; queremos dar nórmas á justica e abolimos a justica; para sua funcção e para dempenhal-a. não conservamos os rudimentos mais elementares de justica. Condemnamos um homem, unicamente porque seu nome é o de um inimigo do Governo, embora contra elle o Governo não tenha sido capaz de exhibir uma só prova. A sua condemnação está na qualidade unica de adversario do Governo.

E que adversarios?! Adversarios subterraneos? Adversarios inconfessos? Adversarios cavilosos? Adversarios refolhados? Não! Adversarios francos; seus adversarios na imprensa, na tribuna, nos comicios populares; esses unicamente, porque, nesses tres orgãos da liberdade constitucional, exerciam seu direito livremente. Toda a creatura que entende que este Governo não presta, por isso, unicamente por isso, se acha implicitamente condemnada, independentemente de processo, independentemente de provas, porque «são adversarios do Go-

verno.».

Não se precisa de mais. Eis a doutrina constitucional deste estado de sitio! Esse é o systema de governo que nos regel Eis a situação a cujos erros nós vamos sacrificar nossa honra de membros desta assembléa; vamos sacrificar nossas consciencias, nossa reputação e nosso futuro! (Apoiados.)

Entre esses adversarios do Governo me cabe — em toda a minha carreira política, não ha nada que mais grato me seja

z um logar hem conhecido, hem visivel, hem assignalado, e, porque o sou e porque nunca trepidei em assumir a minha posição nesse logar e porque nunca baixei minha cabeça ás miseraveis imposições da força, que quer absorver este paiz, é natural que me tocasse também nesta lista de mentirosas proscripções o quinhão da calumnia, que deve ser a unica recompensa e a unica condecoração dos homens de bem no regimen que aboliu as honras e os titulo de nobreza.

Vêde, Srs. Senadores, o meu logar. Começa a ser designado pelo primeiro inquisidor (inquiridor disse eu até agora, inquisidor é o nome proprio); o meu logar começa a ser desi-gnado pelo primeiro inquisidor nestas palavras:

«A testemunha a fls. 41 verso (esta testemunha chama-sc fls. 41 verso; é claro, porque si os autos estivessem deante de nos não se precisaria no inquerito mais do que alludir ás tostemunhas pelo numero das folhas dos autos; mas desde que es autos nos são sonegados, desde que não nos apresentam os autos, e nos fallam a nós das testemunhas pelos numeros das suas folhas, os numeros das folhas são então o nome das testemunhas).

O Sr. fls. 41 verso depoz a meu respeito o seguinte: «affirma ter ouvido dizer, que alias ja consta deste relatorio, quo ora intenção dos que queriam apoderar-se da sessão do club manter-se em caracter permanente, constituindo depois uma junta revolucionaria de que faziam parte Menna Barreto, Ruy Barbosa e outro cujo nome não foi citado, afim de constituirem um triumvirato».

Oraș chegou afinal a minha vez nessa liquidação. Com

que então era eu um dos membros do tal triumvirato... O Sr. Alfedo Ellis - E V. Ex. nada sabia.

O SR. RUY BARBOSA — ...em relação ao qual, apezar de todas as suas pesquizas; a policia militar, como a policia civil; não chegaram sinão a apurar dous nomes — o meu e o

do marcchal Menna Barreto.

Nem por isso, Sr. Presidente, o triumvirato ficou perturbado. O triumvirato continuou a sel-o e a responsabilidade tocante as tres pessoas se concentrou assim e unicamente nestas duas miseraveis pessoas, ás quaes não valeu

uma protecção qualquer para que os seus nomes ficassem tão conhecidos como o do terceiro triumviro.

Aqui começa, Sr. Presidente; uma cobardia das mais rasteiras. O nome do terceiro triumviro foi apontado por toda a parte; os jornaes de S. Paulo o publicaram. Mas os advogados e agentes administrativos, por cuja conta correu a manipulação desta tramoia, não ousaram chegar até o Superemo Tribunal Federal para magular como a calumnia como premo Tribunal Federal para macular com a calumnia, como macularam a mim e ao marcehal Menna Barreto, ex-Ministro da Guerra, a um membro daquelle supremo areopago. Mas todos ficaram conhecendo onde a miseria politica desta época pretendia ir bater.

Eu quero completar a prova do inquerito a meu respeito;

para lhe dar em seguida a devida resposta.

O meu nome, Srs. Senadores, apparece depois ainda por duas vezes nesses papeis. Haveis de me permittir que interrompa a ordem de analyse a que la procedendo, para liquidar immeditamente o incidente relativo á minha pessoa.

O documento n. 3, cópia também do relatorio annexo ao inquerito policial sobre os acontecimentos que determinaram

o estado de silio, diz a meu respeito:

«Faziam-se para cumprimento da obra secreta reuniões em differentes logares: escriptorio do Senador Ruy Barbosa á rua da Assembléa, redacções da Epoca, do Imparcial e Ultima Hora, no Club Civil Brazileiro e em um sobrado da rua do Passeio, por cima de uma pharmacia, onde o Dr. Caio recebia inferiores do Exercito e operarios. (V. fis. 21, 29 v., 31 v., 32 v., 35, 38... até final). Essas reuniões eram revolucionarias — asseguram todos os depoentes, maxime os de fis. 31, 39 e 49, que é aposentado e commerciante, não podem ser marcados de suspeição».

Depois ainda, a meu respeito, se diz:

«O movimento tinha chefe. Todos os testemunhos o affirmam, indicando immediatamente os seus nomes com uma uniformidade perfeita: marechal Menna Barreto, generaes Osório de Paiva, Thaumaturgo de Azevedo e Sebastião Bandeira; Senador Ruy Barbosa, Deputados Irineu Machado, Pedro Moacyr e Mauricio de Lacerda, Pinto da Rocha, Caio Monteiro de Barros, Accacio de Lannes, Campos de Medeiros; Francisco Velloso, V. Piragibe, Macedo Soares e redactores da A Norte e Ultima Hora. Essas pessoas, segundo os autos; concertavam planos revolucionarios para deposição do Governo, em reuniões continuas, principalmente depois do motivo — Ceará — quando se provocou a assembléa do Club Militar.»

Ora, Srs. Senadores, quasi todos estes indigitados como chefes da celebre conspiração já tiveram ensejo de responder

ás increpações de que são alvos.

Resta-mo a mim desempenhar-me agora dessa necessidade aborrecida e revoltante, de me justificar; como um accusado; perante aquelles de quem só me assiste o direito de ser accusador e juiz.

O SR. ALFREDO ELLIS - Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Miseravel politica a que rebaixa os homens publicos a instrumentos de uma detração consci-

ente contra os seus antagonistas!

Politica rebaixada e infame, cuja indignidade ousa vir affrontar no seio do Congresso Nacional os nomes mais rodeadoos por elle até hoje de seu respeito, ainda quando seus inimigos. (Apolados.) Foi preciso que eu tivesse atravessado 24 annos deste regimen, lutando todos os dias por elle, com

sacrificio continuo da minha vida, com desprezo dos meus interesses; com indifferença a todas as seducções da ambição; foi preciso que eu tivesse medido a minha carreira a passos contados incessantemente por amarguras de todo o genero e trabalhos de todo o valor; foi preciso que eu me tivesse recommendado aos meus adversarios como amigo invariavei da lei, da justiça, como adversario irreductivel dos movimentos revolucionarios; foi preciso que eu viesse desmascarar uma a uma todas as accusações que neste genero sobre mim teem recahido até hoje; foi preciso que com a lenta elevação do meu nome, pelo trabalho, pela abnegação e pela honra, eu me tívesse mantido neste posto e aqui, fóra daqui, tivesse grangesdo, a par do meu nome, um nome também honrado para a minha terra...

O SR. ALFREDO ELLIS - Muito bem.

O Sn. Ruy Barbosa — ... foi preciso que eu tivesse merecido ser no estrangeiro a expressão de um estado moral, em que o nome do Brazil foi dignificado; foi preciso que os meus adversarios de hoje me tivessem conhecido antes na maior das intimidades e que esta intimidade os tivesse ensinado a me respeitar; foi preciso que deste modo eu tivesse chegado até hoje a esta posição nada invejavel, para que qualquer galopim do arbitrio do Governo (apoiados) tivesse a libercade insolita de me atirar ás faces o nome de criminoso, sem que siquer o Congresso me dê os meios para eu me desaffrontar, a mim e a elle, deste labéo revoltante. (Muito bem. Apoiados.) Quando um dia, em um incidente celebre, que o nobre Presidente do Senado com razão quiz apagar dos Annaes desta Casa, um dos membros desta assembléa se animou a me affrontar com esta increpação, respondi-lhe no pé da lettra, com o vigor e a dignidade que são do meu habito e que a oceasião me impunha.

Dalli, de uma das cadeiras do outro lado, por um representante do Estado do Amazonas; parente no grão mais intimo do Chefe do Executivo, se disse nesta Casa a mim, face a face, com a abolição até das fórmulas do respeito e da cortezia parlamentar as mais ordinarias, as mais elementares, as mais usuaes; se me disse a mint, rosto a rosto; foi por causa do senhor que se decretou o estado de sitio; o senhor é o chefe da conspiração». — Disse-lhe eu, então: pois eu exijo que o Poder Executivo remetta ao Senado as provas que induzem o meu noma, porque, sejam ellas quaes forem, por menores que sejam, consideraveis ou despreziveis, eu virei pleitear desta tribuna a outorga da licença para que abra nos tribunaes o meu processo. Quero responder perante juizes do meu paiz á accusação irrogada pelo Governo do Marechal Hermes de ter chefiado a conspiração explorada pela súa gente, para manter o paiz, durante oito mezes; debaixo deste regimen de ferro. Quero responder perante o tribunal, quero desaffrontar-me, quero confundir a calumnia; venham as provas.

«Não; replicou S. Ex., que provas? As provas estão com o senhor mesmo. (Risos.) O senhor era muito fino

para as deixar escapar.».

E estas cousas se disseram no Senado da Republica, o essas cousas significavam aquillo que estes papeis sujissimos hoje consignam a meu respeito; a mesma theoria: não ha mistér de provas, não ha provas, mas o Sr. Senador é o chefe da conspiração; não ha provas porque o senhor as guarda.

De modo que, sem provas, o Governo da Republica brazileira ousa vir dentro do recinto do Senado accusar de conspirador a um Senador da Republica, a um dos fundadores da Republica, ao principal autor da sua Constituição, a um velho liberal, a um homem de uma vida politica sem mancha, a um republicano dos que se não vendem, dos que não teem opinião feita nos balcões do Thesouro...

Os Srs. Alfredo Ellis, Ribeiro Gonçalves e Leopoldo de Bullioss — Muito bem.

O Sa. Ruy Barbosa — ...dos que não solicitam negocios das secretarias, a um homem destes, o Chefe do Poder Executivo, dentro do recinto do Senado, vem atirar o labéo de conspirador e desordeiro; e quando se pedem as provas da sua criminalidade; lhe mandam responder pelo sogro; as provas estão em sua casa; muito fino era o senhor para as deixar cahir nas mãos da justiça.

Mas, senhores, quando essas cousas se souberem no estrangeiro, não seremos mais nem o paiz das fabulas, nem o paiz dos cancans, nem o paiz das operetas; seremos um paiz sem nome no ról das cousas...

- O Sr. Alfredo Ellis Um manicomio.
- O Sr. Ruy Barbosa ...um manicomio de creaturas sem classificação na ordem da zoologia moral.
- O Sr. Alfredo Ellis A celulla de intelligencia já está obliterada.
- O SR. RUY BARBOSA Eu, porém, Srs. Senadores, não me conformo com os decretos da calumnia, venham elles do genro, do sogro, do pac, do filho ou de quem quer que seja; aos decretos da calumnia não me submetto.

Declaro solemnemente que é uma miseria, é uma invenção, é uma infamia. Declaro ainda que dessa infamia são conscientes aquelles que m'a arrogam. Affirmo e sustento que não ha nesta Casa um homem de hem em cuja consciencia dure por um momento, a hypothese de que eu mereça as vis imputações destes papeis sordidos. Mas eu fazendo esta declaração com a maior solemnidade, com a energia de que sou capaz, com ellas me não contento.

Eu reclamo, eu provoco; eu exijo que o Governo envie ao Congresso Nacional as provas de qualquer participação minha na conspiração de que tratam os papeis do Governo.

Toda a gente sabe que conspiração não houve nenhumaque não se trata sinão de uma daquellas conspirações facilmente l'abricadas nas Secretarias de Estado, a que se referiu em 1892, nesta Casa, o Sr. Amaro Cavalcanti. Todos sabem que esta conspiração é uma farça. A analyse da prova a que me tenho de entregar, na continuação do meu discurso o demonstrara exuberantemente, mas ainda assim, exijo, provoco o Poder Executivo, faço questão com o Presidente da Republica, com os Srs. Senadores, pelo meu desaggravo.

Não cabe a VV. EEx. o direito de me tolherem a minha defesa. Si ha provas, que venham ellas a este plenario. Não teem os nobres Senadores o direito de me condemnar sem

dellas ter conhecimento.

Aqui diz-se (mostrando) que no meu escriptorio se celebravam sessões e que estas eram secretas. Mentira ! remen-tira! Mentira e rementira destes miseraveis, Srs. Senadores. O men escriptorio é um andar aberto, occupado por diversos compartimentos, onde varios advogados se entregam aos seus trabalhos profissionaes. Esses compartimentos não so separam senão por biombos, a pouco mais de altura de um ho-mem. Nada em um só delles se póde dizer sem que nos outros seja ouvido.

No meu escriptorio nunca se celebraram reuniões de especie alguma, sinão as de directorio do Partido Liberal, a que estavam presentes uns poucos de honrados membros desta Casa: o nobre Senador Alfredo Ellis, e nobre Senador Leopoldo de Bulhões, o nobre Senador Moniz Freire, e da Camara dos Deputados; muitos dos seus membros, e fóra da Camara, homens eminentes que pertenciam a este partido; incapazes todos elles de se envolverem em movimentos loucos e ridiculos como os creados pela fantasia desses monopo-

Nem uma só vez nos reunimos para cogitar de cousa alguma sinão da organização desse partido onde me tinham dado immerecidamente honroso logar de chefe e de cujos interesses eu era portanto, obrigado a me occupar.

A minha casa de morada, então, á praia do Arpondor, em Ipanema, que o honrado Presidente desta Casa conhece melhor do que eu, uma casa aberta por todos os lados, sem guardas nem defesa, onde todo o mundo se admirava de que eu — nessa época de agitações e de violencias — policiaes — Tosso residir sem guarda absolutamente nenhuma — porque nunca me coube o privilegio de ter minha porta defendida por guardas policiaes ou secretas.

Conheço essa gente, quando me ronda a porta ou a pes-

soa, como espiões ou delatores, incumbidos pela suspeita po-

licial de me vigiar, de seguir meus passos.

Mas os meus passos não merecem do Governo o sacri-ficio do dinheiro que se despende com essas pobres creaturas, a quem se dá o pão em troca da profissão miseravel de calumniadores — porque meus passos são invariaveis.

Não saio da minha casa sem a companhia de um filho ou de dous ou tres amigos — membros de minha familia ou pessoas das mais conhecidas na sociedade. Minha vida é monotonamente a mesma; todos os dias é uma vida de trabalho incessante; só saio de minha casa para ir as livrarias; que frequente, a meu escriptorio e ao gabinete onde escrevo. Entre os exaltados — como sempre os ha, em todos os parlidos — entre os exaltados, no circulo de correligionarios meus, sempre foi moeda corrente a minha opinião contraria a todos os movimentos revolucionarios. Si pelo espirito de algum delles pode ter passado a lembrança, o pensamento de tramar uma revolução para me collocar a mim ou a algum amigo meu no Governo, de antemão sabia a minha opposição irreductivel a todos os actos dessa natureza.

Nunca tive que guardar mysterios a esse respeito. Nunca occultei meus desejos de ver meu paiz levantar-se para conquistar seus direitos; mas nunca ninguem me viu confundir um movimento nacional — em que não penso sinão como em sonho remoto de nossas esperanças, com a trama ordinaria de perturbadores soezes da ordem, insuflados por ambições rasteiras de dominio ou por interesse pes-

soal.

Ninguem, si commigo trata, si commigo priva, póde acreditar que eu tive, nunca, até hoje, a ambição de ser candidat á Presidencia da Republica, sinão — como tantas vezes tenho dito — no caracter de candidato da derrota. Conhecia préviamente a sorte de minha candidatura; annui unicamente à que meu nome servisse à meus amigos e correligionarios, no paiz, como a expressão de um movimento legitimo em que todos se empenhavam contra a situação militar incipiente. Todos sabem de que modo fui candidato a Presidencia da Republica, para attender a convites instantes do Estado de S. Paulo...

Os Sas. Alfredo Ellis e Adolpho Gordo - Apoiado.

O SR Ruy Barbosa - ... e não por convite insistente do Estado de S. Paulo a que me não submetti sinão sabendo o sacrificio que me impunha; sacrificado como fui, resignei-me promptamente á minha situação, desengamando logo, desde os primeiros momentos, aqualles que pretendiam buscar recursos de resistencia nos tribunaes contra a scisão do Congresso Nacional, que reconheceu como eleito Presidente da Republica o Marcchal Hermes.

Mais tarde, segunda vez apresentado candidato pelo opinião liberal, abri mão da minha candidatura, apenas as cireumstancias nacionaes me convenceram de que o patriolismo de que o amor da ordem publica de que a inutilidade evi-dente dos esforços empenhados nesta luta me aconselhavam a desistencia immediata. Fil-a sem segunda tenção, sem pen-

samento reservado.

Não me renunciei nunca ao meu direito de combater a situação actual, mas combati-a sempre com os recursos da

legalidade, na tribuna de Parlamento, na tribuna d'aimprensa, nos tribunaes de justiça, com as armas da lei, com as armas da publicidade, com os recursos de que em toda a parte lançam mãos os inimigos da desordem e os sustentadores da autori-

dade nos paizes bem constituidos.

Como recompensa de tudo isso me atira o marechal Hermes, no fim do sou governo, o grosseiro insulto que as paginas desse inquerito exprimem. Bem sei eu, bem sei eu que esse insulto não me alcança. Bem sei eu que a mão do poder é muito baixa para enxovalhar o rosto com o açoite dessa calumnia. Si a elle me opponho é porque, nem de longe mesmo, o admitto, é porque quero defender a minha repu-tação de homem publico, de liberal e de amigo da lei, que defendel-a-hei a todo transe como um bem precioso, conquistado a poder de dezenas de annos, de lutas inces-

No meio destas lutas. Sr. Presidente, meu norte foi sempre a justica. Nunca vi opprimidos os meus adversarios que me não inclinasse para elles. Alguns dos que aqui, neste momento, estão presentes tiveram occasião de experi-mentar amargamente a calumnia política em outros tempos, mas nenhum nessas épocas me havia de ter encontrado collahorando com aquelles que lhes irrogavam essas increpações offensivas.

Em 1892, e 1895, em 1898, em 1905, em todas as crises politicas do regimen republicano, tenho estado sempre do lado dos meus adversarios, toda vez que contra os seus direilos se procura altentar com as armas arbitrarias do poder.

Nunca me prestei a instrumento de Governo, que apoiava contra a reputação de meus antagonistas; nunca perdi occasiño de mostrar a estes, que considerava o direito delles como a condição do meu proprio direito. Entre aquelles por quem, em 1892, dirigi ao Supremo Tribunal Federal contra o estado de sitio de 10 de abril, a primeira petição de habeascorpus entre os cincoenta e tantos cidadãos envolvidos na redo do arbitrio official pelo acto do marechal Floriano, abundavam adversarios meus, pessoas de que me separavam profundos resentimentos, de quem me seria conveniente aprovoitar a occasião para tomar a commoda reforma pela mão do poder daquelle tempo. Dispuz-me, porém, Sr. Presidente, a valer principalmente aquelles com quem eu não tinha nenhuma co-responsabilidade naquelle momento e com muitos dos quaes ou teria interesse de desforras e vinganças

pessones, indispondo-me, por isso, com os meus amigos.

Em 1897, em 1898, dei ao Governo do Sr. Prudente de Moraes, nesta Casa, o meu voto pelo estado de sitio, mas recusci o meu apoio ao acto quo exorbitara dessa manifestação rigosoramente correcta aos meus deveres constitucionaes no

Congresso republicano.

Quando me foram buscar em casa, para accusador no Tribunal Judiciario, de um antigo companheiro e illustre amigo meu, a quem se pretendia envolver nos factos de 5 de novembrő, embora então as circumstancias politicas já de ha muito me separassem desse velho republicano, recusei-me á missão pouco nobre com que me pretendiam tentar; e em 1898 fui daquelles que se dirigiram ao Supremo Tribunal Federal para com uma petição de habeas-corpus, defender os direitos dos meus maiores adversarios envolvidos nas medidas do estado de sitio, que eu considerava exorbitante dos ilimites constitucionaes.

Ao Sr. Rodrigues Alves dei igualmente o meu voto pelo estado de sitio que as circumstancias naquela época evidentemente impunham; mas apenas me pareceu que as medidas em execução dessa facudade, concedidas ao Governo, excediam as que a ordem publica e o regimen constitucional permittiam; fui cu, Srs. Senadores quem tomou a iniciativa de vir pleitear nesta Casa a amnistia em defesa daquelles com os quaes eu não tinha estado um só momento e a cuja politica eu era inteiramente adverso.

Esta tem sido sempre a minha situação em todas as épocas do regimen republicano: ao lado da lei, com a lei, e pela lei,

com os meus adversarios, contra os meus amigos...

Toda vez que os meus amigos abusavam, eu entendia que a justiça estava com os meus adversarios. Em compensação, Sr. Presidente, ao cabo de todas estas provas de que no meu coração o culto da justiça tem uma veneração mais alta do que todos os interesses políticos, o que acho da parte dos meus adversarios é a calumnia política, fria e conscientemente urdida, contra a minha reputação, em obediencia aos caprichos pessoas de um homem cujas paixões se teem imposto á ltepublica, reduzindo-a á situação de um rebanho aviltado...

O Sa. Alfredo Ellis - De escravos.

O Sn. Ruy Barbosa — ...para o qual todas as leis desappareceram.

Nunca implorei a clemencia dos meus inimigos, mas tenho, ao menos, direito á sua justiça, á sua equidade e ao

seu respeito. (Apoiados.).

Por mais que valha o marechal Hermes, méra creatura politica da fantasia de alguns espiritos cujo arrependimento bem cedo veiu a chegar, por mais que valha o marechal Hermes, emquanto Governo, daqui a cinco mezes não valerá cousa nenhuma...

- O Sr. Alfredo Ellis Muito bem.
- O Sa. Ruy Barbosa Será o ultimo resto de um miserando naufragio, cujos destroços se reunirão nas praias para se enterrarem como cousa que a memoria humana deve entregar ao desprezo e ao esquecimento.
- O SR. PRESIĎENTE Peço licença para observar a V. Ex. que a hora da sessão está terminada.
 - O SR. RUY BARBOSA Vou concluir, Sr. Presidente.

Daqui a cinco mezes, todo esse poder, toda essa influencia, toda essa série de adulações terão desapparecido; a casa desse potestado actual se achará vasia; não lhe restarão sinão as lembranças das generosidades dos seus dependentes el o arrependimento geral dos que collaboraram nesse triste Governo.

Pela minha parte não valho eu nada, mas valho apenas o que fui e o que sou: a consciencia de um homem, com quem todos os amigos da lei e da justiça sabem onde se irão encontrar, deante de quaesquer questões graves, que neste paiz se levantem.

A este regimen não devo cousa alguma. Estou nelle hoje

onde estava no seu começo.

Sonador reeleito varias vezes pela vontade espontanea de meu Estado, sem que apresentasse ao voto do eleitorado bahiano a minha candidatura, aqui me acho ancioso por me ver livre, quanto antes, desse encargo de responsabilidade e sacrificios incessantes. Prescindo inteiramente delles, renuncio-os de todo em todo. Quando os meus conterraneos quizerem afastar de mim este calice, receberei a sua deliberação com agradecimentos. Será um dos maiores dias da minha vida aquelle em que me veja definitivamente livre da politica, a que não devo senão desillusões, contrariedades e perseguições repetidas neste regimen condemnado pela inconsciencia e insufficiencia dos seus executores.

Mas. de uma cousa estou certo, Sr. Presidente: é que sahirei della acompanhado pela estima dos meus concida-

dãos...

OS SRS. RIBEIRO GONÇALVES, ALFREDO ELLIS E LEOPOLDO DE BULLIGES — Apoindo; muito bem.

O SR. Ruy Barbosa — ...tendo nelles todos, um por um as testemunhas de que através de todas as vicissitudes do regimen republicano, fui sempre dedicado aos mesmos principios, ás mesmas convicções, ao mesmo idéal. Nunca dirigi uma violencia, nunca apoici um attentado, nunca fui pela força contra o direito; nunca fui pela injustiça contra a legalidade. Não conspirei nunca; condomnei as conspirações, embora o odio político por mais de uma vez tentasse nellas envolver-me.

Terminarei a minha vida politica como a comecei, condemnando as medidas de excepção, oppondo aos actos de arbitrio, procurando ensinar, pelos exemplos da minha vida, aos meus conterrancos, que a Republica não é uma série de fórmulas, mas um conjuncto de instituições, cuja realidade se affirma pela sua sinceridade no respeito ás leis (muito

bem) e na obediencia á justica.

Vou, portanto, terminar, Sr. Presidente, terminar hoje para continuar amanhã o mou discurso não concluido; na analyse desses papeis e desses factos, afim de chegar ao termo da demonstração em que me empenhei, convencendo

a esta assembléa de que a querem arrastar a um acto indigno, a uma enormidade monstruosa, a uma abnegação incomparavel dos seus direitos, fazendo-a concorrer na approvação dos actos do Governo e na propogação deste estado de sitio.

dos actos do Governo e na prorogação deste estado de sitio.

Espero que o nobre Presidente do Senado me considere inscripto para continuar amanhã o meu discurso. (Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias. O orador é cumprimentado por diversos collegas.).

O Sr. Presidente—Estando terminada a hora, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 1; de 1914, que approva os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796; 10.797, 10.835 e 10.861, e os actos praticados na sua vigencia e autoriza o Governo a suspender o ultimo sitio em Nitheroy e Petropolis nos dias 7 de junho e 12 de julho, em que se effectuam eleições no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providencias (com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia).

Levanta-se a sessão ás 5 horas e 20 minutos.

35° SESSÃO, EM 47 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE E PEDRO BORGES, 2º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello. Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguinr e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alenear Guimarães, Generoso Marques, Felippe Schmidt e Hercilio Luz. (40).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Teffé, Arthur Lemos, Pires Ferreira, Francisco Sá. Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pesson, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Moniz Freire, Nilo Peganha, Lourenço Baptista, Sá Freire, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro.

E' lida posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. (22)

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. governador do Estado da Bahia, agradecendo a communicação feita pelo Senado de estar constituida a sua mesa. — Inteirado.

Telegramma do Sr. general Setembrino de Carvalho, datado do Ceará, participando ter sido installada a assembléa legislativa do referido Estado. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

ESTADOS DE SITIO DECRETADOS PELO PODER EXECUTIVO

Continuação da discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 1, de 1914, que approva os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.795, 10.797, 10.835 e 10.861, e os actos praticados na sua vigencia e autoriza o Governo a suspender o ultimo sitio em Nitheroy e Petropolis nos dias 7 de junho e 12 de julho, em que se effectuam eleições no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providencias.

O Sr. Ruy Barbosa — Sr. Presidente, desde que apri os olhos á vida politica e comecei a ouvir fallar em Republica, sempre me disseram que a Republica é um governo da maior publicidade, que a Republica é um regimen da mais livre e ampla discussão; mas na Republica Brazileira, Sr. Presidente, pela alta perfeição que ella tem alcançado, chegou-se a estabelecer, pelo contrario, que a Republica é um regimen inconciliavel com a publicidade, que a Republica é um governo incompativel com a discussão. E' o que ainda ignora se accentua, Sr. Presidente, com a circumstancia de hontem, em que o meu nome foi alvejado na outra Casa do Congresso, conforme as folhas desta manhã, a proposito do meu primeiro discurso ácerca do projecto que se debate.

Alli se disse que o Congresso não se reune porque o Sr. Ruy Barbosa está no Senado obstruindo a discussão do projecto do sitio

Ora, Sr. Presidente, a discussão do projecto do sitio abriu-se precisamente hontem. O meu discurso era o primeiro dicurso que sobre este assumpto se proferia. Não obstante esse discurso, apezar de ser o primeiro, e, portanto, até agora, o unico, era já indigitado como um signal de que en estava nesta Casa obstruindo a discussão.

Logo todo e qualquer discurso, por mais grave que seja o debate, por mais relevante que seja o assumpto, por mais sério que seja o interesse discutido, todo e qualquer discurso importa, não em começo de discussão, mas em obstrucção declarada. Quer dizer, a discussão está abolida, de ora em diante só existe no Parlamento brazileiro obstrucção. O primeiro discurso já não é debate, o primeiro discurso já uma trica obstructora. Estamos, portanto, Sr. Presidente, com a mordaça na bocca.

Nunca a materia do estado de sitio assumiu tão grave importancia como neste momento, como a respeito deste pro-

jecto.

O SR. PRESIDENTE — Permitta-me V. Ex. Não pensa assim a Casa a que tanto honra V. Ex. com a sua presença.

O Sa. Ruy Bannosa — Não pensa assim a Casa nem eu a accusei.

O Sn. Presidente — Mas V. Ex. disse que estava com a mordaça na bocca.

O Sa. Ruy Banbosa — Perdôe-me. As minhas palavras estão commentadas e explicadas pelo que acabo de dizer. Mordaça considero eu a má vontade manifestada em proposições como esta que não parte da bocca de um insignificante entre os membros do Congresso, mas de pessoa autorizada pela sua situação, pelo seu nome e pela sua importancia na representação a que pertence.

Ha mordaças materiaes, que consistem na recusa material da palavra e ha mordaças moraes, que resultam do meio hostil em que se encontra o orador quando percebe que a menor opposição da sua parte á ordem de cousas dominantes é considerada entre aquelles que a apoiam como uma offensa aos principios da ordem e uma perturbação á tranquillidade do regimen.

E' a essa mordaça que me refiro, tanto mais immerecida, tanto mais iniqua, Sr. Presidente, quanto vontade nossa era que ha muito as Camaras se houvessem reunido, e para isso propuzemos nós á situação o meio facil, tomando nesta Casa, pelo orgão de um de seus mais distinctos membros, o nobre representante de S. Paulo que se senta á minha esquerda, e cujo nome poço licença para declinar, o Sr. Adolpho Cordo, o alvitre prompto, simples, curial e irrecusavel de entrarmos immediatamente na verificação dos poderes do Presidente eleito.

Este alvitre, porem, não o quiz o Senado, rejeitando-o quasi que unanimemente, sem que comtudo em alguma cousa elle contrariasse o Regimento e as praxes desta Casa. Ao contrario, Sr. Presidente, o alvitre proposto era dos mais naturaes, dos mais aconselhaveis e dos mais dignos de applausos,
porque facilitava a tarefa das Camaras Legislativas, não contrafiando o andamento do seu trabalho, pelo contrario, accelerando-o, sem nenhum sacrificio da parte de nenhum dos membros do Corpo Legislativo ou dos dues Camaras que o constibros do Corpo Legislativo ou das duas Camaras que o consti-

Ahi está o Regimento commum, ahi estão os Regimentos da Camara e do Senado para nos mostrar quanto facilitaria esta providencia si fosse adoptada, como com ella se conciliariam todos os interesses sem dahi decorrer qualquer entorpecimento no andamento necessario dos trabalhos quer da Camara quer

do Senado, ou mesmo das duas Camaras reunidas. Ninguem ignora que no caso da apuração das eleições presidenciaes, o serviço do Congresso se reduz a trabalhos de Commissões e que as sessões se abrem para se fecharem immedialamente, repetindo-se todos os dias essa mesma ordem do dia. Além disto o Regimento commum não estabelece hora, a não ser quando se trata das sessões solemnes para reuniões do Congresso. Só quando se trata de sessões solemnes, determina elle que ellas se effectuarão á 1 hora da tarde; mas quando é de outras sessões quando é de outras sessões quando estable como de quando estable como de constante de composições quando estable como de constante constante como de constante como de constante constante como de constante como de constante constante como de constante const de outras sessões que se cogita, como daquella em que se vão apurar eleições presidenciaes, o Regimento commum deixa ao Presidente do Congresso o arbitrio de eleger a hora mais adequada aos interesses do publico serviço.

O Sa. Presidente — V. Ex. me perdoe, mas não está com a razão. O Regimento commum declara que toda a vez que se verificar uma omissão, recorrer-se-ha ao Regimento do Senado, que no caso é subsidiario do Regimento commum. Ora, o Regimento do Senado determina a hora da abertura da sessão, de modo que, omisso como é nesse ponto o Regimento commum, a Mesa tem que se cingir á lettra do Regimento do Senado, isto é, determinar que as reuniões do Congresso terão logar á do pora da tando. 4 hora da tarde.

O SR. RUY BARBOSA - Perdôe-me V. Ex. Não me parece que um dos pontos em que se possa considerar omisso o Regimento commum seja aquelle da designação da hora da abertura da sessão. Accresce ainda que a hora de abertura de sessão, por disposição regimental, é materia de interesse secunda-rio em relação aos trabalhos legislativos.

O Sr. Presidente - Eu penso que é de interesse essencial.

O Sa. Ruy Barbosa — Não vejo por que, Sr. Presidente; mas admittamos que seja de interesse essencial. O que não tem duvida nenhuma é que as camaras legislativas, quando lhes convem, funccionam até em duas sessões, nocturna e diurna. Si para outro effeito a este arbitrio se recorre, quanto mais quando se trata de materia de tanta gravidade e urgencia como aquella que diz respello a verificação das eleições presidenciaes.

Suppondo que a interpretação do nobre Presidente do Senado seja incontestavel, que realmente o Congresso aqui se não pudesse reunir sinão á uma hora da tarde, nada obstaria a que as duas Camaras, cada uma por sua parte, fizesso dia-riamento sessões nocturnas, nas quaes se discutissem os assumptos que se estão discutindo—o caso do Ceará, o emprestimo, o Estado de sitio.

- O Sr. Alfredo Ellis E não nos taxariam de obstruccionistas.
- O Sr. Ruy Bardosa Evidentemente, pois, Sr. Presidente, não somos nós os obstructores. Da nossa parte tem havido, umas após outras, todas as manifestações possiveis de que outro interesse não podemos ter e outro interesse não temos sinão o de que o paiz salba quanto antes, por declaração do Congresso, qual o Presidente que vae ter. Pela nossa parte não póde haver interesse divergente deste. Não concorremos á eleição, não articulamos até hoje nenhuma objecção á do candidato que recebeu nas urnas a grande maioria de votos. O seu competidor retirou-se elle proprio da competencia em que tinha entrado, e hoje notoriamente se sabe que outro interesse não tem e outro empenho não faz sinão em que se conclua quanto antes a liquidação deste trabalho do Congresso, sem sacrificios dos votos que realmento recebeu no ultimo pleito.
- O SR. PRESIDENTE Permitta-me V. Ex. interrompel-o. Este assumpto já foi debatido opportunamente pelo Senado. Então a Mesa teve occasião de dar os motivos da sua opinião. Mas poderei accrescentar — e peço a V. Ex. que reflicta sobre isto — que materialmente seria impossível o Congresso funccionar apurando a eleição presidencial, desdobrando-se também em Poder Legislativo na mesma occasião.
- O Sn. Ruy Bannosa Mas impossivel por que? Onde está esta impossibilidade?
- O Sn. Presidente Porque, pelo Regimento, aberto o Congresso e elcitas nas duas Casas as Mesas e as Commissões, teem ellas que se reunir para tratar da apuração da eleição presidencial. Sendo um Congresso estabelecido pela Constituição, teriamos a latere de estabelecer o Poder Legislativo...

- O SR. RUY BARBOSA Perdão, não iremos a latere esta-belecer cousa nenhuma. São VV. EEx. que, por uma inter-pretação cerebrina, querem crear difficuldades não existentes. O SR. PRESIDENTE Não foi a Mesa actual quem as creou; esta interpretação existe desde que se fundou a Republica o nunca houve sessões do Legislativo durante a reunião do Con-gresso, porque o Congresso não é mais que o Poder Legislativo.
- O Sn. Ruy Barbosa Ainda admittindo que seja o Congresso só o Poder Legislativo, o que contesto, o que facilmente poderia demonstrar que não é, por que os actos legislativos não são perfeitos, na sua quasi totalidade, pela simples deliberação

do Congresso, o Congresso não deixa de ser o Poder Legislativo porque em um dia se reune em certas horas em Camara fundidas para se desempenhar de uma das funcções constitucionaes, e em outras horas se reunem separadamente as duas Casas para funccionar como (Poder Legislativo.)

- O Sn. Phesidente Como, si o Congresso é uma entidade composta de Camara o Senado?
- O Sr. Ruy Bardosa Mas, senhores, essa impossibilidade só existiria si a Constituição decretasse que, emquanto não fossem apuradas as eleições presidenciaes, o Congresso, ou fundido ou separado, se não poderia occupar de outro assumpto. Mas tal não dispõe a Constituição. Clausula tal, ou clausula que em tal sentido se possa assim interpretar, não existe na nossa lei fundamental. Logo, o Congresso, simultaneamente, toda vez que o interesse publico o exigir, póde exercer as suas funções constitucionaes simultaneamente, como agora que esses interesses estão exigindo funccionar Camara e Senado.
- O Sa. Presidente O Regimento commum dispõe isso mesmo. O Congresso reunido não póde tratar sinão da apuração das eleiçções presidenciaes.
- O Sr. Ruy Barbosa Si o Congresso reunido não póde tratar de outro assumpto sinão das eleições presidenciaes, mal tem procedido o Congresso que ha mez e meio está reunido, tendo tratado de tudo menos da eleição presidencial.

O Sa. Presidente — Perdôc-me; o Congresso não está reunido.

- O Sr. Ruy Barrosa V. Ex. considera, Sr. Presidente, o Congresso unicamente a reunião das duas Camaras no mesmo recinto? Pegue V. Ex. a Constituição de desde o primeiro artigo em que se occupa do Poder Legislativo e veja si é este o pensamento constitucional.
- O Sa. Presidente Não posso estar aparteando V. Ex., mas inquestionavelmente o Congresso só se considera como tal para a apuração das eleições presidenciaes, depois de reunidos Camara e Senado.
- O Sr. Ruy Barrosa O facto é o que estamos assistindo. O Congresso está reunido ha mez e meio sem tratar das eleições presidenciaes. O Congresso está reunido. V. Ex. pegue na Constituição da Republica e lá verá que ella determina como data para a reunião do Congresso o dia 3 de maio; o Congresso se reune, isto é, começam a funccionar as Camaras Legislativas para exercer o seu mandato no periodo constitucional annuo. Esta é a reunião do Congresso. Desde o dia 3 de maio ao dia 3 de setembro o Congresso está normal e constitucionalmente reunido.
- Si, portanto, o Congresso está reunido ha mez e meio, abstendo-se de discutir a materia da eleição presidencial para

disentir não só a materia do estado de sitio, mas outras materias de relevancia menor, o que se segue é que o Congresso tem o direito de, comtanto que não falte ás disposições constitucionaes, de concluir a apuração presidencial dentro da primeira sessão do anno, tem o direito de, antes ou depois, ou simultaneamente, tratar da apuração das eleições presidenciaes e outros assumptos que pela sua relevancia se imponham á sua attenção,

- O Sn. Presidente A Mesa...
- O Sn. Ruy Banbosa Não estou accusando a Mesa, estou respondendo ás accusações que pesam sobre nos de obstrucionistas...
- O Sn. Presidente O que a Constituição diz é que o Congresso se reuna no dia 3 de maio e se separe em Camara e Senado.
- O Sa. Ruy Banbosa Mas que sophisma, que argueia, que subtileza! Pois então, reunido o Congresso para depois se separar em duas Camaras, segue-se, porventura que, separado elle em duas Camaras, o Congresso não está reunido?
- O Sa. Presidente Não posso attribuir a V. Ex., eiva de sophysma, não attribuirei jámais. Entretanto, desta tribuna V. Ex., com o brilhantismo de sempre, defendeu esta questão e muito bem, dando precedencia á discussão do sitio. A apuração da eleição presidencial é que se não poderia dar com o Congresso desjunto.
- O Sr. Ruy Barbosa Está V. Ex., retrilhando o assumpto a que comecei respondendo ao meu discurso de hontem; o primeiro objecto de meu discurso na sessão de hontem. Ahi mostrei eu, relendo, não reproduzindo de cór, as palavras desse mesmo discurso; ahi mostrei eu que, sustentando a precedencia natural da discussão do estado de sitio, á verificação da eleição presidencial, eu sustentava, ao mesmo tempo, que os dous assumptos podem ser, simultaneamente, discutidos, no Congresso; mostrei isso nas mesmas palavras, nas mesmas linhas do discurso; estão, alli reunidas as duas opiniões sobre os dous assumptos diversos.

Não ha impecilho, constitucional, juridico, legal, moral, de qualquer ordem que seja, na minha opinião— porque não posso sustentar sinão na minha opinião— não ha impecilho à que o Congresso funccione em Camaras reunidas separadas, para tratar de outros assumptos de relevancia iniliadivel.

- O Sr. ADOLPHO GORDO O facto já se tem dado.
- O Sa. Ruy Barbosa Não é novo, como muito bem lembra o nobre Senador por S. Paulo e, quando novo fosse, o bom senso, na sua expressão mais visivel e material, ahi está mostrando que outra intelligencia nossa Constituição não podia ter, porque a Constituição não poderia querer amarrar as mãos do Congresso, impedindo-o, em certos casos, de acudir a materias de natureza urgente, casos de invasão, guerra ou bancarrota.

O Sn. Alfnebo Ellis - Ou uma catastrophe nacional.

O Sa. Ruy Barbosa - Não ha impecilho confessavel de boa fé; a materia é tão clara que não é possivel turval-a, contra

evidencia tamanha.

Bem. Mas estou perdendo tempo do assumpto principal que aqui me traz. Não quereria desviar-me dessa materia si não fosse a assacadilha gratuita de que hontem fui objecto per parte do partido, a cujo dominio o paiz está sujeito e que não contente de por na cabeça de seus adversarios o Sanbenito de conspiradores e desordeiros, não permitte que elles exerçam, nas Camaras a que pertencem, os deveres mais curiaes de seu mandato.

Dizia eu que nunea a materia do estado de sitio assumiu gravidade tamanha, por todas as razões, qual a mais visivel e mais monstruosa. Isso está na consciencia de todos. Eu sei

que todos pensam mais ou menos commigo.

O Sa Alfredo Ellis — Mas não teem a liberdade de o dizer.

O Sa. Ruy Barrosa - A politica dividiu os homens hoje em duas categorias. Todos sentem do mesmo modo; mas, na tribuna, na imprensa, aquelles que teem a liberdade de dizer o que sentem, são combatidos por aquelles que renunciaram aquella liberdade.

Entre mim e esses não ha sinão uma differença: E' que eu digo o que elles sentem e elles sentem o que eu digo. (Muito bem; muito bem. Itisos.)

A' puridade, ahi fóra, qualquer dos mais empenhados em se bater pela excellencia da causa representada no acto que vamos praticar, approvando a prorogação deste estado de sitio, a todos elles ouvimos dizer que isto é um desproposito sem explicação de especie alguma.

- O Sa, Alfredo Ellis A repulsa é geral.
- O Sa. Ruy Barbosa A repulsa é geral. Está na conseiencia de todos. Todos estamos vendo a ausencia absoluta de qualquer justificação para manter por oito mezes este regimen de arrocho, de inquisição, de arbitrio, mais provocador, mais insolente...
- Os Sas. Alfredo Ellis e Ribemo Gonçalves Apoiado. Muito bem.
- O Su. Ruy Barbosa ... em beneficio de uns cidadãos contra outros, quando a tranquillidade publica é a mais completa de que neste paiz, até hoje, nunca houve exemplo...
 - Os Ses. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves Muito bem.
- O Sa. Ruy Barbosa ...quando nunca o Governo enfeixou com a mais inteira segurança nas suas mãos, os meios de manter a ordem quando elle mesmo esmiugando os escaninhos do seu arbitrio não encontrou razões para prender, opprimir e perseguir sinão um ou dous jornalistas, escandalosamente arrancados ao fundo da sua officina...

Os Sels. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves — Muito bem.,

- O Sn. Ruy Barbosa ...sem culpa de especie alguma, nem qualificação, nem interrogação, nem prova, nem nada, para dormirem nas prisões sujeitos á incommunicabilidade a despeito da sentença do Supremo Tribunal Federal, que declarou arbitrario e inconstitucional esse procedimento do Governo.
- O SR. ALFREDO ELLIS E' a suprema vergonha. O pove está bestiatilizado. (Riso.)
- O Sa. Ruy Bardosa Quando reinava o marechal Floriano, quando governava o Sr. Prudente de Moraes, quando administrava o Sr. Rodrigues Alves, em todas estas tres épocas, havia razões de ordem publica, evidentes, palpaveis, materiaes, que explicavam, que exigiam, talvez, a imposição desta medida sempre odiosa, desta perigosa medida a cuja tentação todos os bons governos devem resistir com energia como ao dominio da perseguição e que arrasta a Republica para o absolutismo.

Havia então uma causa que todos viam: debatia-se o marechal Floriano contra a revolta armada em tres Estados da Republica e aqui, nas aguas do Rio de Janeiro, onde a Capital se achava bloqueada pelas armas dos rebeldes.

Com o Sr. Prudente de Moraes, a situação que nos arrastou ao estado de sitio denunciou-se por um facto estrondoso, cuja resultante immediata foi uma verdadeira commoção em todos os espiritos, entre os seus mais conhecidos antagonistas. Achava-me eu então no numero destes. Combatia o Governo do Sr. Prudente de Moraes e nunca tinha subido as escadas do palacio para uma visita siquer de cortezia, quando no dia 5 de novembro, como por uma molla irresistivel, me vi impellido da minha casa até o palacio presidencial, para exprimir ao Chefe de Estado a minha solidariedade com elle na situação angustiosa em que se achava...

- O SR. ALFREDO ELLIS Era o horror contra o crime.
- O SR. Ruy Barposa ...e o horror contra o crimo, disse bem o nobre Senador, a que a sua vida acabava de escapar tão milagrosamente. Mas si a sua vida escapou, não escapou a do seu Ministro da Guerra, e ainda o seu ajudante de ordens sahiu ferido alli da praça de guerra, onde o attentado se acabava de consummar e onde o Presidente da Republica, no meio de uma multidão civil e militar, em um momento onde acabavam de desembarcar provenientes do norte forças numerosas, se viu sozinho, isolado, como que evitado por todos, não encontrando para se apoiar sinão o braço de um moço adversario seu, si me não engano, que o acompanhou nos primeiros momentos. Tal a situação do Sr. Prudente de Moraes, a quem dei o estado de sitio e a quem um dia, no dia seguinte, si não me engano, as portas do cemi-

terio, quando o encontrava na volta do enterro em que elle tinha ido acompanhar áquelle ultimo repouso, os restos mortaes do seu Ministro, eu, com a multidão immensa, com o mar humano que por alli se estendia, bati palmas de enthusiasmo á respeitavel figura do Chefe de Estado, que alli affirmava o principio da sua autoridade na sua expressão mais sincera, mais pura e mais veneranda em que eu nunca a vi affirmar-se neste paiz durante o regimen actual.

Aquelles applauses exprimiam a commeção publica de paiz inteiro, coparticipando no abale que dous dias antes ameaçara a ordem publica no seu apice, na sua mais alta garantia na pessoa do Chefe do Poder Executivo e de seu Ministro, e isso no interior de uma praça de guerra e precisamente no momento em que as forças de Canudos de lá vol-

tavam e desembareavam nesta cidade.

Não preciso rememorar o que se passou depois com o Sr. Rodrigues Alves. Todos os que aqui estamos assistimos ao movimento militar de 14 de novembro. O Presidente da Republica ameaçado material e directamente na sua casa pelas forças da Escola Militar, que se approximavam revoltadas, emquanto os batalhões de policia e de força de linha, mandadas ao seu encontro se debandavam e desappareciam deixando quasi abandonada a defesa do Governo, que então nesse momento, ficou reduzida quasi unicamente — sou disso testemunha presencial e occular — a um contingente de força de Marinha, mandado tambem ao encontro dos rebeldes, mas que casualmente uma deliberação de ultima hora, fizera deter no largo do Cattete.

Não obstante, Sr. Presidente, nem no Governo do Sr. Prudente de Moraes, nem na administração do Sr. Rodrigues Alves, si exceptuarmos os actos de repressão empregados, contra as immunidades parlamentares, cujo principio então ainda não se achava assentado, especialmente quando governava o Sr. Prudente de Moraes; si exceptuarmos esses factos, a que me oppuz, que condemnei e contra os quaes impetrei até uma ordem de habcas-corpus, poder-se-hia dizer, resumindo, que, salvas as prisões indicadas pelo trabalho de inquerito então feito com certa seriedade, todos os mais direitos se exerceram livremente, sem que vissemos inaugurado este regimen de guerra á publicidade e de hostilidade á imprensa a que agora assistimos.

Não ha duvida nenhuma, portanto, Sr. Presidente, que a situação de hoje, é, incomparavelmente, mais grave de que todas as outras situações anteriores em relação ás quaes se empregou a medida excepcional do estado de sitio. Agora chega-se até a este extremo, sem motivo de ordem alguma, tão sómente mediante a comedia policial o governativa de uma desordem armada entre as quatro paredes de um club militar, armadas como se armam as desordens policiaes, para apanhar na sua rêde, menos os militares, de attentar contra os quaes ha sempre receios, mas os paisanos, os civis, con-

Tessadamente innocentes e estranhos a qualquer collaboração

no acto de que se trataya.

Como, portanto, Sr. Presidente, não cumprimos, nós liberaes, nos adversarios de todos os tempos aos excessos de estado de sitio, nós opposicionistas de hoje e eu, especialmente, opposicionista quasi sempre neste regimen, como não cumprirmos o nosso dever constitucional e para quando guardarmos, senão, nesta occasião, o não cumprirmos? Tenham paciencia, pois, os impacientes. Pouco me importam os seus baldões. Si havia pressa de já estar liquidado o estado de sitio, não demorassem tanto a apresenatção a esta Casa, de parecer que ora estamos discutindo.

Chegou o projecto da Camara ao Senado, se me não engano, aos 3 do corrente, e a sua discussão não se encelou, sinão nos 16, mas apenas se enceta, porque um membro da opposição se levanta para exprimir o nosso pensamento, para articular as nossas censuras, para oppor as nossas reservas, para articular os nossos sentimentos, já veem a zunir contra nós, pelos ares, o labéo de obstructores. De obstructores a que ? A' verificação das eleições presidenciaes ? Não quero retorquir. Mas, si neste assumpto alguem tem

obstruido, são os que dispõem de uma e outra Camara, são os que teem nas suas mãos o movimento legislativo, são os que dominam a situação actual. Permitta-se-me, pois, cumprir o men dever, ingrato, mas necessario, com a integridade e in-

teireza que devo...

O SR. ALFREDO ELLIS — Com o protesto nosso contra a oppressão.

O SR. RUY BARDOSA — ...c que en seria um miseravel,

si não tivesse a coragem de mantel-o neste assumpto.

Bastasse-me um protesto, e eu a esse protesto me limi-. taria. Mas não quizeram, entenderam envenenar o assumpto, arrastando até as combinações da calumnia, a cujo trabalho insidioso se deve a teja desta invenção á honra dos adversarios mais innocentes, indigitados e apontados como réos na lista dos conspiradores e desórdeiros.

Não se trata para mim, portanto, Sr Presidente, só dos meus deveres constitucionaes de representante da Nação. Estes bastavam para que eu tivessem de esgotar este assumpto em todos os seus extremos de illegalidade, para que eu não deixasse por articular da tribuna uma só das arguições a que esta medida está sujeita.

Continuarei, pois, hoje, Sr. Presidente, o trabalho curioso, instructivo e edificante, a que hontem me entregava, acompanhando em uma analyse rigorosa os papeis mandados a esta

Casa com o titulo falso de documentos.

Pelo que hontem aqui mostrei, já se ficou vendo que documentos serão elles unicamente, mas só da incompetencia dos seus autores e do proposito malevolo em que se empenha o Governo actual de crear por uma trama de calumnia a apparencia de uma conspiração notoriamente fantastica, obra exclusiva da premeditação fria dos autores deste trabalho de mentira.

O Sn. Ribeiro Gonçalves — Apoiado:

O Sr. Ruy Barbosa - Seguirei eu, pois, hoje, o meu penoso caminho emquanto as forças me chagarem para que o

meu dever fique inteiramente satisfeito.

Estudava eu, hontem, dos pretensos documentos o de n. 1. Mostrava como nelle se desenvolve a inculcada prova, procurava fazer sentir como assistiamos a um facto novo nos annaes do Parlamento e da justica porque viamos evocar-se. deante do tribunal julgador, uma longa theoria, uma apreciação numerosa de testemunhas desconhecidas e anonymas inculcadas como attestadoras dos factos cuja realidade affirma o Governo, mas condemnadas por este novo systema de decretação dos factos publicos a não apparecerem, nem pela exhibição de seus depoimentos, nem siquer pela menção dos seus nomes, testemunhas mudas, ignoradas e anonymas, testemunhas que não fallam sinão pela bocca de um agente militar ou de um agente policial, testemunhas que teem por lingua a lingua do interesse, a lingua do crime, a lingua do Governo accusado, a lingua daquelle mesmo que devia ter vindo aqui se justificar e que para se justificar nos manda os seus instrumentos subalternos, falseados de testemunhas cujos nomes occultant e cujos depoimentos se negam. (Muito bem.)

Proseguindo, pois, como microscopio no olho a histologia, o exame, fibra a fibra destas miserias...

O SR. ALFREDO ELLIS — Desse cancer.

O Sr. Ruy Barbosa — ... desse cancro politico, comecarei pelo ponto em que o autor do pretenso n. 2 nos diz:

«A mesma testemunha viu o general Thaumaturgo de Aze--, vedo, confabular, em tom mysterioso (risos) com o general reformado Sebastião Bandeira, á porta do Club Militar, na

noite de 4 de março».

Quom era essa testemunha, Sr. Presidente do Senado? Conhece-a porventura a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia? Não a conhece. Não a póde conhecer porque essa testemunha no papel que analyso, está indicada sómente pelo numero de 19". E' a 19" testemunha; está a folha 46, verso. Seu depoimento... Mas a honrada Commissão não tem nas mãos esse depoimento; não pode, portanto, acudir com a exhibição delle; vae deixar, portanto, o Senado na igno-rancia de quem é a 19ª testemunha e, não o sabendo, não podemos, na fé do autor do relatorio, jurar na verdade de suas palavras para acreditar seriamente, que, entre o general Sebastião Bandeira e o general Thaumaturgo de Azevedo se travasse naquella noite essa confabulação mysteriosa.

O SR. Alfredo Ellis — Em uma porta do rua!

O SR. RUY BARBOSA — Si nós conhecessemos essa testemunha, teriamos de lhe perguntar em que consistem os tra-gos característicos do mysterio em uma conversa particular; entre dous individuos, que se encontram; porque tenho medo de me ver colhido aqui, em flagrante de conspiração, no sejo do Senado, toda vez que tenha de trocar algumas palavras com um amigo, fazendo empenho em não ser escutado por qualquer pessoa que passa.

Ainda ha poucos dias, na rua do Ouvidor, tive a occa-

sião de me dirigir a um pequeno secreta, dizendo-lhe:

«Rapaz, você é secreta, vá dizer á policia que o mande para outro serviço e não esteja a perder o dinheiro que lhe dá para me acompanhar. Eu estou conversando aqui com uns

amigos; não nos aborrega.»

Era um secretinha deste tamanho! (Risos.) Um pelintra, que me acompanhava como um fraldiqueiro, passo a passo, detendo-se as portas, fazendo voltas. Ora, eu não estou livre de que esse beleguim fosse á policia dizer que me vira confabulando mysteriosamente com meu filho (risos) ou com alguns amigos, que, á porta do Garnier, commigo conversa-vam, sem querer que o fedelho do secreta nos ouvisse.

Porque a situação que hoje domina, infelizmente, se tem dilatado a ponto de se terem contaminado todas as classes e corrompido até, em grandes sommas, muitos moços que a necessidade, a miseria, a fome da situação actual, collocou, pela falta do pão em precisão desgraçada. Ainda bem que uma parte destes secretas nem siquer o seu salario percebe, porque nestes tempos dos nickeis, a miseria dos cofres do Thesouro já para alguma cousa serve: é para que a espionagem

nem sempre possa ser bem retribuida. (Risos.) A este topico da testemunha 19°, que pelo nome não perca, porque o não sabemos, será dada mais tarde com a leitura que vou fazer do depoimento do general Thaumaturgo

e das declarações do general Sebastião Bandeira.

Diz o n. 1 do relatorio do inquerito:

«Ainda essa testemunha ouviu o coronel Coriolano dizer naquella noite, após o insuccesso da presidencia Menna Bar-

reto: «Isso só a bala.».

Affirma a testemunha 49, verso, que um grupo numeroso i de officiaes pretendia destruir não só a directoria do club, como fazer approvar uma moção de incitamento á indisciplina o á intervenção do club, em questões politicas, e que o marechal Menna Barreto e outros soltaram gritos de imprecacões contra as autoridades, e que durante os momentos de maior agitação na sala, ouvia tambem gritos de: «Viva a revolução! Abaixo este Governo bandido», e outros assim.».

Senhores, quem é a testemunha que via e ouvia tado isto? A testemunha n. 49. Mas como se chama esta testemunha? Que especie de homem é este individuo? Que qualidade de apertura é esta?

lidade de creatura é esta? Que categoria occupa na ordem

social? Que confiança merece áquelles que a interrogaram e por que é que no seu depoimento havemos de confiar? Refere-se esta testemunha a um grupo numeroso composto de quem ? Quem eram os membros componentes deste grupo ? Os que fallavam no Governo bandido? Os que diziam que isto só levado á bala e tantas outras cousas que eu estou farto de ouvir em toda a especie de grupo, de toda a ordem politica, administrativa e parlamentar, entre os amigos do Governo, como entre os seus antagonistas?

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES - Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Os nobres Senadores não sabem quem é esta testemunha, como não sabem quem venha a ser nenhuma das outras. E é todavia com esses elementos que desta Camara de Senadores se quer arrancar a confissão destas accusações, a confirmação destas medidas abominaveis.

A testemunha falla em um grupo e nem diz, nem lhe perguntam de quem é que esse grupo se compunha. Acredita que além deste grupo ainda outros davam os mesmos gritos e não menciona a nenhum desses. A todos esses gritos ou-

Mas, continua o inquerito n. 4:

«Ouviu tambem gritos de «Viva a revolução! Abaixo este Governo bandido», e outros assim, e ainda que, jú na rua, viu o marechal Menna Barreto ser vivamente acclamado por grupos de individuos capitancados por conliccidos desordeiros, entre os quaes: Sebastião Bandeira, Mauricio de Lacerda, Caio Monteiro de Barros e outros.».

Os nomes indigitados á frente desta lista, como desordeiros conhecidos, são os do general Sebastião Bandeira e do Deputado Mauricio de Lacerda.

E é este papel indigno que se atira á cara do Congresso para que sobre elle procedamos, com elle julguemos.

Mas, que miseravel sociedade então é esta nossa, em que um general do Exercito, ainda que reformado, se vê indigitado pelos seus camaradas em documento publico, com o estygma de desordeiro conhecido, sem uma prova, sem um documento, sem uma attestação de especie alguma mais que o dito incomprovado e incrivel de uma testemunha anonyma, de uma miseravel testemunha cujo nome o autor do inquerito não ousa declinar? Desordeiro conhecido! Eu o conheço ha mais de vinte annos, como um typo de seriedade...

O Sr. Alfredo Ellis - Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ... de criterio e honra publica e privada, civil e militar. E é assim que todos o conhecem. Aqui ha militar, neste recinto, que m'o conteste, si por acaso o meu juizo é apaixonado ou immerecido.

A par delle, como desordeiro conhecido se aponta ainda o Deputado Mauricio de Lacerda. Desordeiro conhecido, por-

que é uma das honras á geração a que pertence...

Os Srs. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves — Apoiado. Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ... porque é já hoje, no verdor dos annos, um dos ornamentos do Parlamento brazileiro na Camara de que é membro, e porque entre a corja dos degenerados e servis desta época tem a cabeça erguida para dizer a verdade e não ser capacho de governo. Eis por que é desordeiro conhecido o Deputado Mauricio de Lacerda. Mas, si, em vez de estar comnosco, continuasse a ser, como era até não ha muito, membro da Casa do Presidente da Republica, si estivesse nas fileiras do Partido Republicano Conservador, em vez de desordeiro conhecido seria um dos mais benemeritos cidadãos brazileiros, uma das entidades mais notaveis da nossa mocidade, uma das esperanças mais fulgurantes do Brazil actual.

Confesse-se logo por uma vez. O que nós estamos reduzidos a ser neste regimen falseado é uma casa de familia dividida em senhores e proscriptos. A Nação brazileira se acha actualmente reduzida a isto pelo regimen republicano. Não somos todos igualmente cidadãos da mesma patria. Não. Somos os amigos da patria quando estamos com o Governo; quando não estamos com o Governo somos inimigos da patria. Somos os homens honestos, quando servimos nas fileiras políticas da situação; quando não estamos com a situação, a nossa honestidade não se nos respeita e manda-se-nos enxovavalhar em documentos publicos offerecidos á consideração do Congresso Nacional como incursos em crimes rasteiros, sem ao menos se darem ao trabalho de saber falsificar materialmente alguma cousa que tenha siquer uma prova de apparencia acceitavel, especiosa, capaz de illudir á primeira vista.

Que regimen é este que divide a Nação em dous campos inimigos? Que regimen é este que não permitte aos amigos da liberdade o direito de terem as suas opiniões, sem incorrerem immediatamente na suspeita, no odio e na perseguição dos poderes publicos? Tal regimen, Sr. Presidente, não póde representar uma democracia, não é uma Ropublica, não é um governo constitucional; não é nada: é uma barbaria organizada, é o dominio em commandita.

O SR. ALFREDO ELLIS - E um Congado. (Riso.)

O Sa. Ruy Barbosa — Diz bem o nobre Senador; é uma vastidão africana, é um paiz africanizado; deixou de ter o direito de pertencer ao continente onde estamos, para, pertencendo além, áquellas regiões do deserto e da barbaria, onde a civilização não tem penetrado sinão em um ou outro lance de territorio onde já pódo chegar a abençoada occupação estrangeira, para a qual trabalhamos acceleradamente.

O SR. ALFREDO ELLIS — E onde reina a molestia do somno.

O SR. RUY BARROSA — Continuando, Sr. Presidente, diz o documento n. 1:

«Sobre o tenente-coronel Antonio Mendes de Moraes recahe também a responsabilidade do facto de haver, quando já ja alta a noite de 4 para 5 de março, se dirigido aos aposentos dos officiaes que residem no 2º andar do Club Militar e, dirigindo-se ao em que reside a testemunha de fls. 60 v., depois de declarar-lhe que o sitio estava decretado, disse-lhe que era necessario ir alguem á Villa Militar avisar que o general Feliciano de Moraes, seu irmão, estava preso, e, nada conseguindo dessa testemunha, dirigiu-se ao quarto de morada da testemunha de fls. 69, que nesse mesmo dia alli se hospedara, vinda do Paraná, não sendo mais feliz, retirando-se proferindo insultos e improperios».

Mas, Sr. Presidente, quem nos comprova este facto?

Quem nol-o atlesta?

Uma outra testemunha designada numericamente, uma

outra testémunha totalmente desconhecida.

Emfim, depois de tropeçar em outras invenções do mesmo genero, sensiveis á primeira vista, esse documento acaba nestes termos:

«Em relação aos indiciados capitão Joaquim Vieira Fereira Sobrinho e aspirantes a official Hildeberto de Albuquerque e Catullo Piá de Andrade nada ficou apurado, a não ser que o primeiro publicou um artigo em um jornal de sua propriedade intitulado O Cosmopolita, em que faz censuras ao general Tito Escobar por não ter comparecido para presidir a sessão do Club Militar na noite referida.»

De modo que, segundo o digno autor desse pretenso documento, contra esses accusados nada ficou apurado; nada ficou apurado, quer dizer que nem os indicios se apuraram, porque si indicios se houvessem apurado alguma cousa sempre se teria apurado e não se poderia dizer que nada ficou apurado. Não obstante isto, continuam a figurar no rol dos indiciados esses nomes. São indiciados em relação aos quaes no inquerito nada se apurou, mas que continuam a figurar como indiciados.

nada se apurou, mas que continuam a figurar como indiciados.

Passemos agora ao documento n. 2. Este documento, tambem como o primeiro, se intitula: «Cópia do relatorio annexo ao inquerito militar sobre os acontecimentos do 52º batalhão de caçadores». Por confissão deste papel mesmo se vê que elle não é o inquerito porque é apenas um annexo ao inquerito porque sendo elle annexo ao inquerito não é siguer o relatorio de que se trata e que se diz annexo, porque é apenas a cópia desse annexo.

De modo que temos deante de nós outra vez um documento que não é um inquerito, que confessa não ser um inquerito, que se declara apenas ser um papel annexo ao inquerito, mas que ainda assim, não obstante, não se apresenta em original: é a cópia que comparece á presença do Congresso.

Interessante é, Srs. Senadores, esse documento pelas palavras com que começa. Essas palavras caracterizam bem a natureza do movimento descripto como existente no seio da força armada, entre os batalhões onde o Governo foi buscar

os documentos da conspiração denunciada.

«Examinando-se o presente inquerito — diz o seu autor — verifica-se que os soldados Antonio Ribeiro Pessoa e Theodomiro Freitas dos Santos tiveram a idéa de fazer um pedido: collectivo de todos os soldados da guarnição, dirigido primeiro ao commandante e depois ao Exmo. Sr. Marcehal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, no sentido de ser augmentado o soldo, melhorada a etapa, creada uma escola preparatoria para praças e das mesmas terem liberdade de transitar pelas ruas da cidade sem serem provocadas pela policia; os dous soldados acima referidos encontraram logo apoio e interesse no soldado Joaquim Rodrigues Corrêa Lima, e, mais tarde, adhesão de outros, consultados a respeito.» (Fls. v. 11, 13, 14, 16, 18, 19 v. 20, 22, 63, 68 v. e 69.)

Teria a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia tido occasião de verificar si nestas folhas dos autos existem realmente os depoimentos a que neste papel official se allude?

Mencionam-se aqui, pelos ns. 8, 10 e 12, depoimentos. A Commissão não viu nenhum, nenhum viu a Camara dos Deputados, o Senado igualmente nenhum verá, porque elles não nos foram remetidos, porque elles não existem nos papeis enviados. foram remettidos, porque elles não existem nos papeis enviados ao Congresso Nacional, nem por cópia. E todavia, é nos depoi-mentos destas testemunhas que se estriba a narração do Governo em descripções do movimento sedicioso que elle pretendo ter existido.

«Uma vez assentada a idéa do pedido collectivo para melhoria da situação das praças, idéa que é geral em toda a guarnição, sentindo-se todos os soldados mal com as suas condições, como affirma Pessoa, e que não teve influencia estranha (fls. 69), passaram os indiciados Pessoa, Corrêa de Lima e Theodomiro a agir com o fim de obter a adhesão dos seus camaradas de batalhão e de outros corpos desta guarnição.»

Ora, senhores, admittidas como veridicas as declarações attribuidas a estas testemunhas, o que nós aqui temos descripto é o movimento essencialmente intimo da tropa, das camadas inferiores do Exercito, da praça de pret, do soldado, sensivel ás suas necessidades e aos seus soffrimentos e procurando com

todo <u>o</u> esforço obter melhoras que o alliviem.

Teriamos, portanto, que dar como verazes essas affirmativas, teremos, portanto, aqui um movimento analogo ao da maruja no começo da administração actual. Quando se deram os sinistros acontecimentos dos ultimos mezes do anno de 1910, quando os nossos marinheiros se revoltaram nos grandes couraçados, annunciando-se, affirmava-se aqui abertamente, comprovando-se nesta tribuna e na da outra Camara não só pelos factos e documentos, mas pela propria confissão do Governo, que esse movimento obedecia á situação dolorosa das praças de pret da Marinha Brazileira.

E' esse o movimento que se parece esboçar nos aconte-cimentos do 52º batalhão de caçadores ,descripto como se acha

no documento n. 2, annexo no inquerito.

Como e por que associar esse movimento aos factos politicos da nossa vida constitucional? (Apoiados.) Por que indigna maldade, por que subversão da consciencia moral dos homens políticos se hão de ligar factos absolutamente diversos em um só feixe para impôr assim, á custa de uma associnção forçada, um movimento de hostilidade e revolta que não existem contra o Governo, e as suas instituições? (Apoiados.)

E é a isto a que estamos reduzidos, é nisto que continuamos a peguinhar, é deste lamaçal que não sahimos. Sempre os mesmos trucs, sempre as mesmas falsidades, sempre o mesmo trabalho de odio e rancor e perseguição aos homens,

flagellando a Patria Brazileira.

Por que os homens políticos não teem na vida política a mesma moral a que, devo crèr, obedecem na vida privada? Por que na vida politica esquecem-se de que somos todos homens, todos irmãos, todos semelhantes, da mesma natureza. com os mesmos direitos, com o mesmo destino? Por que não temos verdadeiro amor ao nosso terrão natal, por que não queremos senão as altas posições pelas quaes nos batemos como damnados, sem fé, sem fei, sem justica, sem moral, sem eonsciencia, sem escrupulos, sem nada? (Muito bem.)

«Para este fim, isto é, o fim do movimento aqui descripto, dizem estes documentos, organizaram uma lista em cujos cabecalhos escreveram — Brazileiros honrados do 52º balalhão de cacadores — na qual os soldados que sabiam ler assignavam, e os nomes dos que não sabiam eram escriptos por pessoa ou Correa Lima (depoimento a fls. liv. 16 v., 18, 19 v., 24 v., 29, 30, 31, 32 v., 44 v., 42, 44 v., 46, 49, 66 v., 67 v.).

Sempre a mesma ladainha arithmetica, sempre a mesma carga de numeros, sempre os mesmos nomes occultos, a mesma anonymia da prova. Mas nisto mesmo que aqui se diz está a característica impressa, o cunho da espontancidade do soldado, animado na sinceridade dos seus sentimentos pela ordem e pela justica: Brazileiros honrados do 52º batalhão de cacadores.

Onde está aqui, senhores, o vestigio da passagem do ci-vilismo, do Partido Liberal, dos adversarios do Marechal. Hermes ?

Não quero fatigar o Senado com a longa leitura da lista dos convidantes e dos convidados, que aqui se enumeram. Foram 23 os convidados e cinco os convidantes. Essa é a synthese desse documento na parte em questão. Para autorizar o que aqui se allega segue-se a mesma enumeração de paginas: folhas 7, 64, 67, 16, 21 v., 27; 30, 67, 29, 32, 34, 33, 44, 44, 66, 49, 14; 23 o 24.

Eis as testemunhas: Temos aqui enfileirados 15 ou 20 numeros, com seus algarismos inexpressivos, allusivos todos elles aos autos, que ninguem conhece e sobre que todos julgamos. Ninguem os viu e todos os consideram existentes e se-

guros.

Ha nesse documento—ou, para melhor dizer, nesse papel muitas referencias ao soldado Pessoa, que é um dos convidantes dos promotores dessa festa, esse movimento da solda-desca para acudir á infelicidade da tropa. O soldado Pessoa, segundo se diz aqui, foi o portador do cartão junto aos autos, folha 5. Terá a Commissão posto os olhos nesse cartão ? E um dos documentos dominantes dessa prova: «O soldado Pessoa foi o portador do cartão junto aos autos (fl. 5). escripto pelo anspeçada Herculano Gonçalves da Rocha Leão de Castro e dirigido ao soldado do 56º batalhão Hugo José Barbosa, no qual «apresentava o seu amigo Pessoa, que ia in-cumbido de desempenhar uma missão muito séria». Não eu-contrando Hugo, Pessoa entregou o alludido cartão ao soldado daquelle batalhão Francisco José Militão, fazendo-lhe nesta occasião convite para entrar em uma revolta, na qual jú se achavam os soldados do 52°, 55° e 20° grupo de artilharia de montanha (fls. 6). Militão abriu o enveloppe, leu o cartão, rasgou-o, jogou os pedaços no lixo e, impressionado, foi dar parte do occorrido ao official de dia ao 56° batalhão. 2° tenente Mario Veiga Abreu (fls. v.) por intermedio do aspirante Henrique Tott (fls. 62°) Henrique Lott (fls. 62).

Interrogado, o anspecada Herculano declarou ser de seu proprio punho o cartão apprehendido.

De maneira que esse cartão, recebido com impressão por aquelle que o recebeu, atirado á cesta dos papeis sujos, foi lançado no lixo, em pedaços, e dahi resuscitou, recomposto e reconstituido; reviveu no seu estado primitivo para que a Commissão de Constituição e Diplomacia delle tomasse compleximento de Constituição e Diplomacia delle tomas e compleximento de constituição e constituição nhecimento e o Senado o veja. Mas, nem o Senado vê, nem verá a honrada Commissão de

Constituição e Diplomacia.

Mas, senhores, não é curiosa a sorte desse estranho cartão ?! Rasgam-no, destroem-no, somem-no no lixo e mais tarde reapparece naturalmente lavado. (Riso.) Alinhado...

O. Sr. Alfredo Ellis — Engommado (Riso.)

O SR. RUY BARBOSA — ...com a toilette feita (riso) e em boa situação de comparecer deante de gente limpa (riso), trajando como documento official para fazer alla figura nos autos

do inquerito sobre a grande conspiração.

Ora, si nós já não estivessemos acostumados em casos como os do inquerito de 1892 a baboseiras desta natureza, era occasião de nos espantarmos da fertilidade e da coragem dos compositores desses trabalhos artisticos de grande envergadura com que a politica republicana mostra a sua competencia para estabelecer a ordem no paiz e livral-o das re-

Continuando iremos ter a este outro topico não meuos no-

tavel deste trabalho magistral:

«O corneteiro João Ferreira Pinto, na larde de 14, foi no quartel do 56° de caçadores procurar o cabo Luiz Paulino Moreira dos Santos, a quem Pinto contou que la haver uma grande revolta por causa da prisão do marechal Menna Bar-reto» (que nunca foi preso) (fls. 11, 57 verso, 58 e 65).

Ao 20° grupo de artilharia de montanha foram os soldados Joaquim Rodrigues Corrêa Lima e João Fernandes de Oliveira, no dia 14, ás 11 horas da manhã, tendo fallado com o soldado n. 161 da 3º bateria, Manoel Francisco de Oliveira, convidando-o para a revolução que teria por fim a melhora da situação das praças da guarnição e a deposição do Presidente da Republica.»

De modo que o mesmo movimento na bocca de uns tem por objecto libertar o marechal Menna Barreto da prisão em que estava e na bocca de outros fazer uma grande revolução para depór da autoridade o Chefe do Estado. Ha na contradicção palpavel, material, dada ao mesmo movimento tramado entre os soldados de alguns batalhões objectos absolutamente

distinctos, inconfundiveis como esses dous?

A mentira não sabe como se safe das suas proprias armadilhas. Sempre se disse que mais depressa se apanha um

mentiroso do que um coxo. (Riso.)

Senhores, a respeito do marechal Menna Barreto, volto a fallar. E' interessante ver-me eu obrigado a defender agora o marechal Menna Barreto, o ex-Ministro da guerra do marechal Hermes, o seu verdadeiro eleitor, aquelle sem o apoio de cujo prestigio militar elle não estaria occupando hoje a cadeira de Presidente da Republica, ver-me eu, seu adversario, obrigado a defendel-o das calumnias insensatas desse mesmo hommem a quem elle içou immerecidamente ás alturas do

poder.

Volta, porém, ia eu dizendo, este papel ao marechal Menna Barrelo, mas, de que modo? Nestes termos: «Estando assim propagada a idéa do movimento em varios corpos da guarnição e no Batalhão Naval, reuniram-se os soldados Pessoa, Theodomiro. Corrêa Lima e Asclepiades e resolveram procurar o marechal Menna Berreto para se aconselhar com elle sobre o movimento, que contavam levar a effeito, como affirma Pessoa, em seu depoimento, sendo resolvido pelos quatro que Pessoa, fosse pro-curar o marechal Menna Barreto. De facto o soldado Pessoa confessou que foi á residencia do marechal Menna Barreto e que, não o encontrando, conversou a respeito com um sobrinho do mesmo marechal, que estava á paizana, o qual lhe disse ser

capitão do Exercito, e que não deu opinião sobre o caso.»

De modo que, procuram ao marechal Menna Barreto, não o encontram, acham-lhe em casa um sobrinho, o qual não dá opinião sobre o caso, e, não obstante, o marechal Menna Barreto continua a ser indigitado neste inquerito, como o chefe do movimento, quo se destinava a erguel-o por estes meios a altura de governo, com a deposição do Presidente da Republica

Mas, senhores a insensatez de tudo isso causa pasmo e dó. Pois, que chefe de revolução é esse que os seus apaniguados não enconfram nunca e que não tem na sua familia quem por elle

saiba responder, quando o procuram. O marechal Menna Barreto não está em casa, e o sobrinho do marechal não tem opinitãao sobre o movimento insurgente. a cujo respeito vão procurar a seu tio.

A continuação deste documento, senhores, é toda ella da mesma natureza. Segue-se uma ladainha numerosa de nomes de soldados, anspeçadas, corneteiros e tambores em numero de 25, cujos nomes me dei ao trabalho de apurar, e que aqui se acham neste papel. Vinte e seis praças que o segundo relatorio accusa, as quaes, entretanto, todas ellas negam saber do movimento ou tor querido nelle tomar parte. Verdade é que são quasi todas ao mesmo tempo accusadas por outras praças dos mesmos batalhões, mas, essas praças são curiosas e expressivas. Essas praças constituem um grupo de cinco ou seis, cuja intervenção se repete successivamente a respeito de cada um dos accusados, para os arguir, quando elles se exculpam, para os accusar quando elles se defendem, para affirmar quando elles teem parte no movimento, quando elles declaram não ter no movimento parte nehnuma.

E' um grupo de accusadores. São seus nomes: Corrêa Lima, o cabo Oliveira, Theodomiro, Constantino, Pinto, Bandeira, Pessoa e Asclepiades. Esses seis soldados, anspeçadas, tambores ou corneteiros são os accusadores geraes desse grupo de officiaes, presos, apresentados como o nucleo do movimento da revolta nesse batalhão.

Constituissemos nos um verdadeiro tribunal; quizessemos nos entrar na nossa consciencia, julgando com integridade, e isenção esse caso e todos os que aqui se acham repelliriam com indignação e desprezo o trabalho suspeito desses seis ou sete individuos accusadores constantes de vinte e seis dos seus companheiros, que todos negam a accusação contra elles articulada,

panheiros, que todos negam a accusação contra elles articulada,
Basta, senhores. Quanto ao documento n. 2. cuido ter caracterizado sufficientemente. Entremos no documento n. 3.
cópia, diz elle na sua epigraphe, do relatorio annexo ao inquerito policial, sobre os acontecimentos que determinaram o
sitio, acompanhada da relação dos presos.

O mesmo teor, senhores; a mesma maneira constante de se apresentar l Não é o inquerito, não é o relatorio, é a cópia do relatorio annexo ao inquerito policial sobre os acontecimentos que determinaram o sitio. O inquerito, este nos occultaram, o que tambem succedeu em relação ao relatorio; e manda-nos delles apenas a cópia. E esta cópia é que deve servir de base ao nosso estudo, ao nosso julgamento.

E' um delegado de policia, um agente subalterno da autoridade policial, um funccionario, demissivel ad nutum pelo Ministro da Justica que encarna em si todas as provas testemunhaes apresentadas no inquerito e apresenta-se substituindo a todas as testemunhas, e apresenta ao Congresso, substituindo uma a uma, collaborando por todas. Quem assim procede ó uma autoridade suspeita, é uma autoridade, réo no processo como um dos envolvidos em medidas odiosas, oppressivas e perseguidoras de que o estado de sitio se nutre. Mas, Sr. Presidente, neste documento ha ainda alguma cousa caracteristica do que se encontra em todos os outros.

Quando foi feito este documento? Em que época? Em que data foi lavrado esse documento? E' de hoje? E' de hontem? E' do anno passado? E' de ha quatro annos? E' do tempo

do marechal Floriano Peixoto? E' do tempo do Sr. Prudente

de Moraes? E' do tempo do Sr. Rodrigues Alves?

O decreto não diz, não tem data, nem no principio nem no fim, nem na abertura, nem no fecho; é um documento indatavel, sem época, sem data. Não se sabe quando elle foi lavrado, por que a autoridade que o lavrou, não o datou.

E é com isto, Sr. Presidente, com esta miseravel prova, com esta cópia de relatorio, que se quer captar a boa fé do Congresso, illudir a sua religião, enxovalhar a sua honra.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E' ignorancia, cynismo e perversidade.

O Sr. Ruy Barbosa — E' ignorancia, cynismo e pervesidade, diz bem o honrado Senador pelo Piauhy; mas é ignorancia, cynismo e perversidade, em grão que assombra, porque excede a tudo o que nós até hoje temos visto.

Eu não preciso dizer mais nada, Srs. Senadores, para qualificar esta miseria moral constante deste papelucho, desta cousa ignobil (mostrando) deste miseravel trabalho, de subserviencia de uma autoridade corrompida pelos seus superiores.

(Muito bem.)

Quando as leis criminaes deste paiz punem como crime de prevaricação aquelles mesmos que não tenham a energia bastante para responsabilizar os seus subalternos, nós vemos hoje abertamente o subalterno alliciado pelo superior para collaborar na nefanda obra da mentira com que o trabalho político desta época deshonra o paiz aos olhos do mundo nesses

papeis ignobeis.

Eu não quero saber dos nomes, não importa a mim os individuos. Qualifico os factos, castigo os abusos, flagello a immoralidade, elamo contra o crime, revolto-me contra a provocação, a provocação que nistro traduz ao Congresso Nacional, a provocação insolente em que o Governo da Republica affronta as Camaras Legislativas, trazendo-lhes como documentos comprobatorios, dos mais altos actos de arbitrio governativo, um feixe de papeis criminosos, que, si houvesse legalidade e justiça entre nós, arrastaria os seus autores todos nos bancos dos réos, onde expiassem, com a punição de que são dignos, os crimes com que enxovalham a sua terra e merecessem, rehabilitando-se mais tarde, os nomes de cidadãos para poderem exercer funcções publicas sob a direcção de qualquer Governo digno em um paiz civilizado. (Muito bem. Apoiados.)

- O Sr. Alfredo Ellis Mas isto é um Congresso de corcundas, um Congresso xiphoidico, por muito se ter abaixado.
- O SR. RIBEIRO GONCALVES Ainda é uma injuria grave pela supposição do apoio incondicional.
- O Sa. Ruy Barbosa Começa este documento, rhetoricamente, vão, ôco, retumbante, nullo, em todos os seus periodos, em todas as suas palavras, em todas as suas arguições, no qual não se sabe o que se admire mais si a audacia

da falsidade, si a grosseria da mão de obra, si a incapacidade profissional do artifice desta cousa desprezivel:

« Acabo de terminar o inquerito que V. Ex. mandou abrir por esta delegacia para o fim de apurar os factos que determinarám a decretação do estado de sitio, e pelo estudo calmo e ponderado de suas peças, posso assegurar a V. Ex. que existia realmente no Districto Federal um pequeno comité sedicioso...»

A pedanteria, por onde não se aninhará ella neste mundo?

(Risos.)

Mais tarde, veremos fallar no complet. A calumnia come os nomes, nos seus actos; não acha na sua lingua uma palavra propria em que se expresse e vae buscar na lingua estrangeira termos peregrinos em que se occulte. A pedanteria dos comités e dos complots ! (Hilaridade.)

«...que existia realmente no Districto Federal um pequeno comité, cujos actos pendiam a fazer brotar em todas as classes sociaes um extemporaneo espirito de revolução, por

actos, por palavras e pela imprensa.»

O que os revolucionarios não souberam foi escolher a occasião, a opportunidade, foi o que lhes faltou. A policia confessa que a revolução podia vir, comtanto que não fosse extemporanea. (Hilaridade.) Era extemporana porque veiu quando o marechal Hermes precisava de dormir tranquillo. Tomava estado e, na situação nova da sua vida, não podia soffrer abalos, vendo-se abarbado com movimentos de força e commoções intestinas. (Hilaridade.) Viesse a revolução mais cedo ou mais tarde e não seria extemporanea. Extemporanea porque veiu quando veiu. (Risos.)

«O inquerito o affirma com perfeição já pela minucia e uniformidade dos depoimentos, já pela insuspeição de varios testemunhos», (empregados publicos, commerciantes, etc.), « cujas declarações, de perfeito accordo com outras, valo-rizam as que poderiam inquinar de suspeitas. Iniciados pela junta de boletins revolucionarios de jornaes que, mais oumenos, disfarçadamente e por meios dignos ou não, prégavam a revolta, este inquerito terminou pelos depoimentos dos chefos do segurança o da guarda civil, de funccionarios publicos e de uma alta patente do Exercito. E tal é a uniformidade desses depoimentos, nas suas grandes linhas, que não vi mais necessidade de proseguir em uma instrucção, desse ponto em deante, inutil.»

Mas, quem são esses funccionarios? Quem são chefes de segurança e da guarda civil, quem é essa alta pa-tente do Exercito? Não precisamos saber.

«A's vezes, prégava-se claramente a revolta, como n' A E'noca e em boletins assignados, todos incendiarios. Outras, ás occultas, já em pampletos de fonte suspeita, já em artigos entrelinhados...»

Notem bem os Srs. Senadores, prégava-se a revolta as

occulta em artigos entrelinhados. (Risos.)

<...cheios de um surdo espirito de intriga, ora visando indispòr as forças armadas contra o Governo, ora desnaturando e criticando azedamente actos da administração, ora excilando os brios de uma classe contra a outra. Afinal, não se fez mais do que repetir uma velha maneira; armava-se a indisciplina e premia-se a alma do povo para que, em um momento opportuno» (o da reunião de Club Militar, por exemplo, como se diz a fls.) Aqui, nem siquem o numero das folhas se escreve. Só se

diz: «a fls.»

A folhas quaesquer, a folhas que quizerem.

Prégava-se, pois, deste modo, a revolta occultamente. Prégava-se ás occultas a revolta, por meio de publicações entrelinhadas nos jornaes e para maior relevo na parte mais saliente, mais conspicua, nem ao menos escolhiam um recanto dos jornaes. (Risos.)

Continúa depois de varias observações este papel:

«Préga-se occultamente a revolta.»

Vejamos este trabalho de carbonarios. Prégava-se occultamente a revolta. De que maneira?

«Agora não se grita absolutamente pela revolução, mas
faz-se trabalho de sapa...»

O outro trabalho era ás occultas, mas pelos jornaes e prégando-se a revolução abertamente; este é também pelos jornaes, occulto, não fallando em revolução. «Agora não se grita absolutamente pela revolução, mas

faz-se trabalho de sapa, lento e seguro.»

a) Pelo Imparcial, numero tantos e tantos, em um dos quaes se diz essa enormidade atroz:

«O-movimento, que se precipita parece singularmente com a reacção contra o odioso emprego do Exercito nas bati-

das dos escravos fugidos.»

O Imparcial referia-se ao caso do Ceará e achava essa semelhança entre aquelle caso e o dos escravos fugidos. No dos escravos fugidos pretendia o Governo Imperial utilizar-se

das forças do Exercito para manter no captiveiro os escravos. No caso do Ceará pretendia o Governo Republicano servir-se das forças do Exercito para impôr ao Ceará um go-verno revolucionario, proteger um movimento sedicioso, destituir as autoridades constituidas dous annos antes com o concurso do proprio Governo Federal.

- O Sr. Alfredo Ellis O conspirador era esse Governo.
- ·O Sr. Ruy Barbosa Era o revolucionario, que pretendia utilizar-se da força publica, dos officiaes e soldados para impòr ao Ceará uma situação contraria á de sua legalidade, para depôr um Governo, para consummar logo o que hoje está consummado no Ceará; para se servir do Exercito como de um instrumento de dominação em proveito de uma situação politica, contra outra. Pois não é isso que se faz no Ceará?

Pois que outra cousa não era o que no outro regimen se queria fazer? En differença não vejo sinão a de que os captivos daquelle tempo eram os pretinhos e os de hoje são os brancos.

O Imparcial, eis um dos citados. Um matutino: «Numeros de 28 de fevereiro de 1914, de 1, 2, 3 e 4 de março. Artigos — Regimen da Força», «Supremo appello», «A situação», conferencia «A Justica», «A Justica» é uma das minhas conferencias, que eu pretendia pronunciar em S. Paulo e Minas e que foram estampadas nos jornaes desta cidade e de São Paulo. Eis um dos documentos de prova da conspiração.

Agora, confessemos que para inventar boletins tôlos não ha como as autoridades policiaes brazileiras.

(Lê): «C. Boletim anonymo (fl. 4). A's forças armadas (sic). Ao povo brazileiro e em geral, etc.». Nesse boletim diz a autoridade policial: «esquece-se logo e põe adeante»—«um por todos e todos por um», a formula socialista, que indica

francamente a origem do boletim!>

De modo que o boletim era socialista e os responsaveis somos nós, os civilistas e liberaes. Mas que contacto, que affinidade, que approximação existe entre os liberaes e os socialistas? Quando todos os que não pertencem ainda ao numero da gente boçal nesses casos sabem que entre civilistas liberaes e ascialistas estados estados estados entre civilistas estados estados entre civilistas estados entre civilistas estados entre civilistas entre estados entre entre estados entre entre estados entre entre estados entre entre estados entre ent listas, liberaes e socialistas cavam-se immensos abysmos de separação. Aqui está um velho liberal, um civilista decidido; ao mesmo tempo um convencido adversario do socialismo.

Agora, si nos querem impingir a responsabilidade pelos boletins do socialismo, não sei porque não assacam igualmente á nossa conta a responsabilidade nos boletins anarchistas, porque eu os tenho recebido e aqui trago um delles para ler ao Senado. (Mostrando.) Naturalmente hão de ter chegado ás mãos dos honrados Senadores. No cabecalho deste boletim

se le:

«Leia porque concordará (abaixo o estado, o militarismo e o capital).»

Seguem-se depois estas proposições:

« 1.º As religiões são hypotheses sobre a creação do mundo e a existencia dos homens.

3.º O governo é um organismo improductivo que consome sem nada crear, e cuja unica missão consiste em assegurar

o privilegio de explorar os productores.

4.º Sendo a politica uma sementeira de ambições e não tendo os politicos outra aspiração que não seja a de se substituirem uns aos outros nos empregos publicos, recorrendo para isso a todos os recursos, até os mais ignobeis e brutaes, nós, os anarchistas, somos anti-politicos. »

Si o anarchismo se reduz a estas proposições, eu estava quasi entre elles. Vae mais longe o boletim, e diz:

«A lei não impede os delictos: estes se produzem apezar della .

6.º A patria é uma creação arbitraria dos governantes. Synthese — Nós, os anarchistas, queremos uma sociedade em que cada homem se governe a si mesmo e na qual os meios de producção estejam ao alcance de todos os homens.

A anarchia é a vida livre sem que politica, moral nem

economicamente um homem predomine sobre outro.

Publicado pelos grupos anarchistas do Rio de Janeiro. » Não sei por que não veiu annexo este boletim. Eu offereceria, si a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia quizesse acceitar, este documento, para juntar ao inquerito policial. E' mais um elemento de prova sobre os

adversarios da situação Hermes.

Segue-se sobre a lettra d, no inquerito, a menção das reuniões secretas que se faziam no meu escriptorio, das quaes hontem já tive a honra de me occupar nesta Casa. Não voltarei a esta ballela estupida e boçal, a esta miseria parva e ridiculissima. Direi simplesmente, repetindo o já dito hontem, que não se conspira, nem nunca se conspirará contra regimen penhum.

Todos sábem como sou adversario deste Governo. Sou-o,

porque não posso deixar de o ser...

O SR. ALFREDO ELLIS - Apoiado.

O Sa. Ruy Barbosa — ... porque o primeiro adversario de si proprio é elle mesmo, porque ninguem conspira tanto, actualmente contra a administração da Republica, como esta propria administração. O Governo actual não necessita de que contra elle conspirem. Tem cahido e ha de acabar de cahir como todas as podridões cahem neste mundo. E' um Governo morto de nascença, que tem vivido a morrer e que desapparecerá pelo effeito das causas naturaes sem necessidade absoluta nenhuma do esforco de quem-quer que seja.

dade absoluta nenhuma do esforço de quem-quer que seja.

Senhores, não proseguirei na analyse deste papel, todo elle mesmo, todo elle igual em cada um dos seus caracteres aos dous papeis anteriores. Cópia de um relatorio annexo com referencia a uma série de testemunhas que ninguem conliece, cujo nome não se designa. Apenas se quebra essa anonymia das linhas finaes desse traslado, onde se diz: «E para se confirmar tudo isso affirmam varias pessoas nestes autos que ao sahir do Club Militar o marechal Menna deu vivas á revolução, declarações do inspector de segurança, sub-inspector da Guarda Civil, Lidio Lopes, funccionario publico; ltaul Luiz Peixoto Freitas, funccionario publico».

E' a primeira vez que se designam algumas das testemunhas deste inquerito e essas testemunhas veem a ser dous funccionarios publicos que não conheço e dous agentes policiaes, cujos nomes também não designam.

Resumamos pois, senliores, chegando como temos che-

gado ao termo da analyse desses papeis.

Não se apresenta o inquerito.

Que é o inquerito? O conjuncto des depoimentes e documentes. Nom um só apparece. O que se remette ao Congresso são « as cópias dos relatorios annexos ao inquerito ». « Annexos ao inquerito ». Logo não são o inquerito.

«Cópias dos relatorios». Logo nem siquer são os rela-

orios.

Não são o inquerito; porque são apenas relatorios a elle

E nem esses relatorios, porque não passam de cópias desses

papeis.

Falla-se em testemunhas, e nem um só dos seus depoimentos se exhibe ao Congresso.

Mas não são sómente os seus depoimentos o que se esconde:

até os nomes se lhe occultam.

Esses papeis officiaes, não os designam sinão pelas folhas dos autos do inquerito. Mas, como os autos do inquerito são sónegados ao Congresso, nem uma só dessas referencias é verificavel.

Tudo, pois, se vem a cifrar em referencias inverificadas e inverificaveis a testemunhas indicadas numeralmente por allusões aos autos, que se sonegam ao Congresso, que a Camara dos Deputados não viu, que o Senado não vô, que a sua Commissão não pôde ver e que, todavia, a Commissão, o Senado, a Camara, o Congresso, dão como existente, acceitam como vistos e examinados, recebem como concludentes, subscrevem como decisivos, e legitimam, consagram, preconizam como base de um voto laudatorio ao Governo e diffamatorio contra os seus antagonistas.

Isso, embora entre os alvejados por esta detracção estejam até marcchaes do Exercito, generaes cheios de serviço á Patria, ex-Ministros de Estado nesse mesmo Governo e no anterior. Deputados eminentes e um Senador da Republica, ex-Vice-Presidente do Senado, o embaixador na segunda conferencia de Haya, o cidadão eleito, ha quatro annos, Presidente da Republica, e, como se não bastasse o esbulho, aquinhoado agora

com as vilanias de uma dilacção infame.

Mas, Srs. Senadores, quem vos deu o direito de condemnar esses brazileiros, si não tendes, si não vistes, si não mostraram uma só prova, a menor das provas, a mais leve apparencia de prova contra nenhum delles? Si o Governo, provocado a exhibir essas provas, provocado aqui e na outra Camara, provocado pelos diffamados a vos dar conhecimento dessas provas, de alguma cousa qualquer, que prova seja, simule ou apparente, se recusa e exige que condemneis na fé inplicita da palavra official, que condemneis, abafando a vossa consciencia, cabal de estardes condemnando a innocencia?

Mas, Srs. Senadores, legisladores sois. A lei, vós é que a fazeis. Das nossas mãos é que ella sahe. E não conheceis os nomes, com que ella estygmatiza as penas, com que ella castiga o falso testemunho, a calumnia, a prevaricação? Ou, conhecendo-os, não vos importaes de incorrer nessas penas e merecer esses nomes, disso vos não importeis unicamento porque

tendes a vossa irresponsabilidade garantida pela vossa existencia collectiva, pela condição especial das vossas funcções, pelas immunidades das vossas prerogativas?

Mas, Srs. Senadores, que acção feia! Que acção má! Que acção reprovavel! Que acção odiosa! Que acção baixa! Que acção indigna! E seriamos nós capazes de a commetter?

Não póde ser, Srs. Senadores. Seria assumirmos a magistratura da calumnia, a magistratura da mentira, a magistratura da prevaricação. Embora não acreditemos que a Nação exista, havemos acreditar que existe a nossa consciencia; e a consciencia não nol-o permitte; havemos de sentir que existe a nossa honra; e a nossa honra nol-o prohibe. Abstrahir da existencia das provas e condemnar, sabendo que ellas não existem, só os reprobos, só os precitos, só os damnados são capazes dessa ultima das immoralidades na escala da nossa quéda pelo abysmo das miserias moraes.

Os Srs. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Na ordem dos máos juizes, ha os juizes estupidos, ha os juizes fraços, ha os juizes venaes, ha os juizes subservientes, ha os juizes iniquos e deshumanos. Tudo isso ha e se vé no mundo. Todos elles, porém, julgam sobre os autos, com os autos e pelos autos, embora os sophismem, torçam e amolguem. Mas juizes que condemnem sem processo, nem julgamento, nem autos, juizes que não vejam os autos, e, sem os ver, sentenciem como si os vissem, juizes taes, só o ventre do inferno os pariria. E' todavia, isto, nem mais nem menos, é o que o Governo actual exige que sejamos.

Não é isto, senhores? Podeis acaso contestar que o seja? Mas então mostrai-me esses autos. Apresentae-me um só documento, um só depoimento, um só, nada mais! um só, que fosse remettido ao Congresso! um só que exista no Senado! um só, que a vossa Commissão visse! Um só, senhores Senadores. Apresentae-me um só, Não apresentaes? Emudeceis? Então está confesso o crime, a que nos arrastam: sentenciar sem processo, condemnar sem provas, julgar sem autos. (Muito bem. Apoiados.)

Depois disto, poderia eu terminar, senhores, certo de haver dito bastante para que a vossa religião estivesse esclarecida e a vossa consciencia apparelhada para o acto que tendes de praticar—acto grave, desses que empenham o futuro, desses que amarram a responsabilidade aos nomes que a assumem, desses que hão de pesar no espirito aos fraços e aos pervertidos, si não tiverem a coragem bastante de resistir ás tentações da força e do interesse. Poderia eu terminar, mas a cruz do meu dever manda que siga por este Calvario acima até o seu alto, e não me sente sem que tenha esgotado a demonstração desta indignidade, desta iniquidade, quero dizer, em termos taes que nenhum de vós, nenhum dos membros desta assembléa, nenhum dos julgadores deste tribunal se

possa retrahir á consciencia de que pratica o mal voluntariamente, conscientemente, sabendo cabalmente o que vae fazer.

A obra da calumnia, a obra da invenção mentirosa que este pretenso inquerito representa foi esboçada na mensagem com que ella chegou á presença do Congresso. Não podemos separar estas duas partes do monstro. Dijecta membra! Em cada uma dellas ella se reproduz toda na integridade de seu caracter odioso, da sua maldade suprema, da sua refolhada perversidade.

Na mensagem com que se abriu a presente sessão legislativa, Srs. Senadores, ouvistes ou lestes estas palavras solemnes: «A vida política da Nação soffreu, sem duvida, durante o periodo do meu Governo, das naturaes agitações da grando e apaixonada campanha eleitoral que precederam a

minha eleição».

A mensagem aqui necessitava de uma errata: «... da grande e apaixonada campanha eleitoral que precedeu a minha eleição» diriamos nós, Srs. Senadores. A campanha eleitoral é uma só, apesar de ser grande e apaixonada. Os verbos não costumam obedecer ao numero dos adjectivos, mas, creio eu, aos nomes das cousas que lhes servem de agente ou sujeito.

«A politica federal e a dos Estados resentiram-se desses choques de opiniões e de preferencias, aggravados pelos processos dissolventes empregados como arma de combate. Até agora não desistiram os elementos então vencidos e de novo desamparados do apoio nacional na recente eleição de 1º de março, de oppor as pretenções da sua ousadia á vontade nacional claramente manifesta.

Dahi tentativas criminosas de perturbação da paz publica, com o emprego dos mais reprovaveis meios, pela imprensa facciosa e por turbulentos contumazes, para conseguir arredar as classes populares e as forças armadas do nobre terreno do cumprimento do dever civico e da obediencia ás leis.

Essas tentativas se caracterizaram com o principio de execução, traduzidas nos factos da noite de 4 de março, em que agitadores populares e alguns militares, esquecidos dos seus grandes deveros para com a Patria e Republica, ensaiaram um golpe de audacia que lhes entregasse o Governo Federal.

Conhecedor das ameaças e dos manejos sediciosos, o Governo aguardou tranquillo o momento opportuno de agir em defesa da ordem e do decoro das instituições, seguro como estava do apoio das classes civis á manutenção da paz publica e da cooperação da quasi generalidade dos elementos militares para a repressão de qualquer criminosa tentativa de desacato ao Governo legal. A Nação quer trabalhar e progredir e as suas forças armadas, inspiradas no culto do amor da Patria e das instituições republicanas, repellem, pelos seus brios, a hypothese de um congraçamento com a desordem. Essas trabalham com esforço e com apreciavel fructo para uma me-

lhoria de educação profissional, que é seguro penhor de inquebrantavel disciplina que às honra e recommenda á gratidão nacional.

Estes graves factos obrigaram o Governo a declarar o estado de sitio para esta Capital e as comarcas de Nitheroy e Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, afim de poder usar das faculdades autorizadas por essa medida para impedir os actos de rebellião ou suffocal-a, caso se caracterizasse.»

Ora, Srs. Senadores, si algum dos adversarios desta medida quizesse escrever a sua condemnação não o poderia fazer em mais adequados termos do que os empregados pelo Presidente da Republica nesse documento para se justificar.

Aqui se refere elle ao movimento do Club Militar, movimento interior, movimento domestico, movimento que não transpoz as portas da sua casa, movimento contra o qual o Sr. Presidente da Republica nos declara que estava firmado no apoio geral e unanime da Nação, na solidariedade inconcussa das classes armadas.

Sr. Presidente, pois um Governo que tem a seu lado a Nação inteira e as classes armadas para cohibir uma desordem, occorrida no seio de um club, entre algumas dezenas ou centenas de homens, tem necessidade de medidas extraordinarias e excepcionaes que suspendem a lei, a Constituição e

entregam o paiz ao regimen do estado de sitio?!

Mas, Sr. Presidente, a ignorancia politica ainda não se enunciára em termos de confissão mais assombrosa do que esse documento incrivel! Si a Nação inteira estava com o Governo, si com o Governo estavam o Exercito e a Marinha, si o numero, a multidão, o povo, o paiz, a sociedade, tudo o que existe, tudo o que vive, tudo o que milita, tudo o que tem força e tem poder estava com o Governo, para que precisava elle do estado de sitio?

Os SRS. ADOLPHO GORDO E ALFREDO ELLIS - Apoiado., Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Isso é desconhecer no estado de sitio o caracter excepcional que o define, a natureza evidente e incontrastavel das condições que o justificam. A Constituição da Republica falla em commoção intestina, perigo da Patria, perigo da segurança da Republica. Onde a commoção intestina, quando o paiz inteiro estava accorde no movimento unanime em torno do Governo? Onde o perigo da Republica, onde o risco imminente da Patria?

Sr. Presidente, o Governo não tem que recorrer ao estado de sitio sinão quando a sua confiança na Nação se abala ou quando se abala sua confiança nos instrumentos de seu poder, nas forças armadas, que os sustentam. Mas si as forças armadas cercam, envolvem garantia de seus direitos e estende para esse Governo seus braços, esse Governo não tem necessidade de se servir de mais nada do que dos recursos ordi-

narios de policia, as medidas habituaes de segurança publica.

(Muito bem.)

Veem os honrados Senadores, no exame dessa questão a cada passo se demarca e agiganta a enormidade monstruosa do erro, do crime, da loucura, que caracteriza essa situação, cuja mantencia nos querem obrigar a assegurar por mais um voto do Congresso.

Sr. Presidente, esse documento demonstra que o Sr. Presidente da Republica é, ha muito tempo, o obcesso de uma

idéa fixa.

O delirio das conspirações turba a intelligencia do poder. Quando este Governo começou, recebeu dos seus adversarios, recebeu da minoria em ambas as Casas do Congresso, aquillo que só as minorias em toda a parte costumam dar aos Go-

vernos que apoiam.

Nasceu este Governo recebendo francamente de nós todos as medidas de Governo as mais completas, as mais amplas, as mais decisivas. Demos-lhe os recursos orçamentarios, demoslhe a amnistia anciosamente solicitada e esperada por elle como a unica salvação sua, no momento, demos-lhe, sem regatear, o estado de sitio por elle solicitado. Tudo lhe demos para immediatamente depois sermos indigitados pelo Presidente da Republica como contumazes perturbadores da ordem, como irreductiveis inimigos da tranquillidade publica, como conspiradores impenitentes.

Dahi a poucos mezes, em maio de 1911, abrindo as Ca-maras Legislativas, ousava o Chefe do Estado, querer filiar os movimentos da esquadra, a revolta da maruja, a revolta dos fuzileiros navaes ao movimento civilista! Digno, nobre e generoso movimento que veiu pela primeira vez affirmar nesta terra a existencia real do espirito democratico, mostrando que ainda aqui so póde pleitear uma candidatura perante a Nação Brazileira!

O Sr. Alfredo Ellis — Muilo bem.

O SR. RUY BARBOSA - Esse movimento, que por um adversario nobre e de cavalheirismo teria sido considerado como bem vindo, acarogoado, saudado e louvado, esse movimento salutar e bemfazejo que deu pela primeira vez ao paiz o exercicio de uma eleição presidencial realmente disputada, mereceu logo depois do Chefe do Estado, vencedor afinal, officialmente, nessa luta, os epithetos de sediciosos, inimigos da ordem e adversarios das boas normas republicanas.

Quando a vertigem do poder tontea os homens modo, não ha de então em deante nada mais que esperar delle senão loucuras, só loucuras e o delirio da perseguição.

Conhecem-no os psychiatras como o mais perigoso dos delirios conhecidos e a esse delirio periguso que se apoderou entre nos, ha quatro annos de Governo da Republica. E' um louco perseguido que ve inimigos em todo o mundo, e contra todo o mundo se arma, embora da parte de todo o mundo

não haja para com elle sinão a picdade, a compaixão e a

vontade natural de acudir aos que se perdem.

Obcesso desta obcessão, tem vivido o Governo da Republica, a crear conjurações sobre conjurações, a trazer os seus adversarios debaixo da continuidade intoleravel das suspeitas que nos estão perseguindo e a inquietar a si mesmo com esses pesadelos repetidos e incuraveis de que agora, ainda neste momento, estamos vendo signaes visiveis nesses cuidados extraordinarios de que se cerca o Presidente contra o inimigo phantastico, que ha uns poucos de mezes lhe conservam no fundo da casa, postado, um navio de guerra, come guarda da sua sahida e agora lhe puzeram com esse ainda outro, um bello hiate de luxo e de recreio, completando a defesa presidencial pela retaguarda.

A's crises destes delirios, Sr. Presidente, só ha que oppor as cautelas naturaes com que aquelles que ainda não perderam o siso se defendem contra os que o teem perdido.

Infelizmente em situações como a nossa, quando o delirio, invade as alturas do poder, as consequencias dessa anomalia criam transes e crises nas quaes se debate uma sociedade inteira, quando essa sociedade não tem as energias de vida necessarias para reagir contra a molestia que a flagella e restituil-a promptamente á ordem normal.

Não é verdade, todo mundo sabe, que nos não submettessemos aos lances políticos dos quaes sahiu triumphante com as suas ambições o Marcchal Hermes. Os factos ahi estão

demonstrando estrondosamente o contrario.

Não quizemos do seu Governo, nós os seus adversarios de hontem, de hoje e de sempre, delle não quizemos sinão que desmentisse as nossas predições, que mostrasse a injustiça dos nossos prognosticos que nos surprehendesse com uma administração excellento, quando esperavamos uma administração funesta.

O Sn. Alfredo Ellis - Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Foi isso, foi ludo isso, foi isso só o que esperamos do Marcehal Presidente. Si os seus actos não fossem a confirmação dos nossos tristes vacticinios, todos nós nos teriamos levantado em um movimento geral de satisfação, de jubilo, de apoio sincero ao adversario do dia anterior, para lhe darmos os parahens, para nos congratularmos com elle, para nos penitenciarmos da injustiça que lho tinhamos' arrogado.

Mas a verdade é outra. A verdade foi traduzida por um dos seus amigos, amigos ainda hoje bem conhecidos em uma das Camaras do Congresso, do qual, pouco depois de começada esta administração, se ouviu um dia dizer — que o Marcehal Hermes tinha conseguido fazer em quatro mezes aquillo que o Ruy se dizia incapaz de fazer em quatro an-

nos i

Sendo assim, Srs. Senadores, a nossa opposição não podia cessar porque as suas causas persistiam. Mas, si no Governo

ngora houvesse a possibilidade moral do arrependimento, a rehabilitação podia ter vindo; sempre seria necessario, porém, que o Governo republicano em vez de tomar a opposição como a sua inimiga systematica a considerasse como auxiliar indispensavel o util em todos os governos livres, nas administra-

ções honestas e bem intencionadas.

Por um fadario sem nome, em vez de escutar as reclamações mais sensatas e em vez de acudir ás censuras mais justas, em vez de reconhecer nos bons movimentos dos seus adversarios um fundo de sinceridade que os animava, não quiz o Marechal Presidente nunca, jámais, em todos os tempos, enxergar em nós sinão solapadores systematicos da sua autoridade e inimigos irreconciliaveis da sua administração. El a tal ponto cresceu e se enraizou no seu espirito esta presumpção funesta que desde então, desde os primeiros começos do seu governo, reclamos da opposição eram para logo incitamento á persistencia ou reincidencia no attentado. Aggravo nosso que se reparasse, pedido nosso a que se attendesse, censura nossa com que se concordasse, nunca os houve. Partir uma idéa da opposição era ficar assignalada como uma idéa perfida, contra a qual o Governo se devia acautelar e armar-se, fugindo como so foge de cousas pestiaes.

Não ha, Sr. Presidente, situação mais funceta no espirito-

de um Governo.

Si o Marechal Presidente se houvesse apparelhado para as alturas a que o elevaram com um tirocinio de experiencia, com os actos de moderação que a escola politica vae creando no espirito dos homens que a frequentam, a administração actual não se resentiria deste espirito de intolerancia revoltante, desta prevenção systematica contra os seus adversarios.

Todo aquelle que se entrega, ás vezes, á influencia das rêdes que o cercam nas imminencias do poder é um homem perdido. Porque, sobretudo nos paizes onde a opinião publica não existe, o poder não encontra em torno de si sinão lisonjeiros, cortezãos e aduladores. O estadista de bom senso atravessa a muralha das prevenções que o circumdam para ir buscar no seio daquelles que o combatem a verdade, que quasi sempro se aninha nas censuras das opposições.

Não 6 difficil joeirar no clamor que ellas levantam aquillo que exprime a verdade e a justica daquillo que representam

as paixões e os interesses da hostilidade politica.

Nunca soube o Marechal ater-se a estas normas de bom aviso, nunca admittiu que lhe fallassem a verdade sinão os seus companheiros intimos, os seus privados, os homens da sua casa, os membros da sua familia, os correligionarios do seu partido. isto é, os cointeressados nos seus erros, os empenhados em lhe fazer pesar os serviços que prestavam á sua inconsciente credulidade, os que anciavam pelas censuras opposicionistas para, combatendo-as, valorizarem deste modo a dedicação que ostentavam defendendo o Chefe do Estado.

E' por se não ter sabido acautelar dessas imperfeições da sua natureza, dessas fraquezas do seu temperamento, desses defeitos naturaes do seu espirito não preparado para o Governo que o Marechal, de erro em erro, de attentado em attentado, chegou ao ultimo degrão dos crimes contra o regimen republicano na declaração deste sitio e na successão das medidas que o teem caracterizado.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Apoiado !

O SR. RUY BARBOSA — Não é verdado ainda uma vez que nós nos tenhamos rebellado contra a opinião nacional e que ainda agora, nesta nova campanha eleitoral, insistissemos nas nossas pretenções anteriores. Todos viram, Srs. Senadores, vós todos sois testemunhas disto, todos viram a franqueza com que nos abstivemos á luta, séria e abertamente, sem reservas nem segundas intenções, porque a verdade é que não creámos até hoje o menor impecilho á renovação do mandato presidencial e que anhelamos anciosos o advento do novo Governo, que contamos avidamente os dias pela terminação desse periodo funesto e que não temos outra preoccupação, hoje, sinão a de ver realizada no homem, para cuja candidatura não concorremos, mas no bom exito de cuja administração somos empenhados, o regenerador sincero e efficaz dos nossos costumes politicos, da nossa administração e do nosso Governo profundamente assolado por estes quatro annos de presidencia militar. (Muito bem.)

Desde que renunciei a minha candidatura presidencial, não fiz outra cousa sinão almejar que a eleição do Presidente corresse com a sua normalidade legal de que o designado pelo mecanismo dos nossos costumes eleitoraes chegasse ao poder com a sua liberdade inteira e desembarçada para governar o paiz debaixo dos moldes a que estes quatro annos nos deshabituaram, restituindo-nos a tranquillidade legal, fazendo voltar a pratica das instituições republicanas o varrendo esta estrebaria de Augias com uma larga vassoura saneadora, que deixasse purificada a nossa atmosphera moral dos miasmas que a

estão envenenando.

Não é, portanto, verdade, não é absolutamente verdade que

algum interesse tivessemos em perturbar, com uma sedição militar ou civil, o andamento dos negocios para que o futuro Presidente não chegasse ao seu logar de Governo, sem embaraços nem gravidade. (Muito bem.)

Pela minha parte sempre o disse. Antes deste estado de sitio e dapois delle, consultado, por escripto, em S. Paulo, a este respeito, pela minha parte sempre entendi o declarei que todo o nosso interesse actual não podia estar sinão em facilitarmos o caminho a nova administração, para que ella comelitarmos o caminho a nova administração, para que ella comecasse sem que nos nossos actos os seus adversarios encobertos pudessem encontrar o subsidio que esperavam para chegarem, indirectamento a nossa custa, aos tortuosos intuitos do seu interesse.

Os Sas, Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves — Muito Dam.

O Sn. Ruy Barbosa —Quando fallo, portanto, dessa conspiração, Srs. Senadores, faço com a isenção de um espectador, de um extranho e de um juiz. Embora as calumnias policiaes tivessem envolvido o meu nome, o meu espirito si não toldou, para não enxergar a verdade e não acudir á justiça. A verdade e a justiça são, hoje, as victimas dessa situação desgraçada, por ellas é que nos levantamos para combater esse estado de sitio.

Senhores, não ha quem o não saiba: — não sympathizo com os clubs militares; não sei si a sua idéa é regularmento compativel com esse princípio decorrente pelo qual os corpos armados não podem fazer manifestações collectivas. Fallou, porém, a autoridade suprema: — Roma locut est, causa finita est! Fallou a justiça, o Supremo Tribunal Federal. O Club Militar existe, é uma associação constituida, com os seus estatutos, sua lei. Tem, portanto, uma entidade juridica, uma existencia legal. Não me cabe a mim revogar os actos e decisões da Justiça Brazileira. E si é assim, Srs. Senadores, como devemos encarar os acontecimentos occorridos no seio daquella associação nos primeiros dias de maio?

Especificando os fins do Club Militar, seus estatutos, art. 1°. § 4°, se exprimem deste modo: « Advogar os interesses collectivos da classe e os individuaes de seus socios e respectivas familias, empregando para isso os meios de direito».

No inquerito militar a que presidiu um general de divisão, inquerito do qual não temos sinão um aspecto perfunctorio, que se nos dá pelo traslado de seu relatorio, se disse que o Club Militar constitue apenas uma associação de recreio o beneficencia como qualquer outra das dessa categoria.

mais falso á vista dos termos categoricos dos Nada club,_ approvados Governo desse pelo estatutos Justica Federal uma sentença da que reconheceu o direito de advogar os interesses collectivos de sua classe. Nisso se vê que o club não é exclusivamente uma associatio anonyma de recreação e de beneficencia, como outra qualquer, nos termos do general presidente do inquerito militar

O Club Militar do Cleará lhe tinha enviado um telegramma

que se diz mais ou menos concebido nestes termos:

«Desejando permanecer dentro da legalidade e da disciplina, pedimos a intervenção do Club em favor desta guarnição, forçada a uma attitude que julgamos incompativel com a dignidade militar, deante da probabilidade da proxima invasão da cidade pela horda assassina dos jagunços. A resposta do Club Militar, representante legitimo do Exercito, justificará o nosso procedimento futuro.»

Assignavam este telegramma 26 ou 28 officiaes da guar-

nição do Ceará.

Obrigados por este telegramma a responder a seus camaradas, os membros do Club Militar requereram a sua convocação com a urgencia que o caso reclamava. Essa convocação effectuou-se nos termos formaes dos estatutos, por um edital da respectiva directoria, que chamava

o Club a reunir-se no dia 4 de março.

Como, porém, os seus estatutos exigessem que o Club se não reunisse logo á primeira convocação, salvo dispensa do intersticio, e não tendo esse intersticio obtido assentimento de sua directoria, segundo o edital, por esta publicado, convocara ella o Club para o dia 7 de marco.

vocara ella o Club para o dia 7 de março.

Assignavam, porém, Srs. Senadores, o requerimento de convocação dirigido á directoria, centenas de officiaes, membros do Club Militar. Assignavam-n'o na sua quasi totalidade os proprios amigos do Presidente da Republica; assignavam-n'o officiaes da Casa Militar; assignavam-n'o commandantes de corpos e de fortalezas fieis ao Governo e assigna-

vam-n'o os proprios filhos do Marechal Presidente.

Mentiu, pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo declarando na sua mensagem que o movimento era devido a agitadores populares de parceria com alguns militares esquecidos dos seus deveres. Não; esse movimento de exclusiva iniciativa e de responsabilidade exclusiva dos socios do Club Militar se realizou animado com a collaboração dos proprios filhos do Marechal Presidente, dos membros da sua Casa Militar, dos commandantes de corpos fieis á sua administração e quasi todos os seus amigos no seio do Exercito e da genera-

lidade dos officiaes que compõem o Club Militar.

Nem o Governo reprovou a reunião do Club. Ao contrario, no dia 3 de março o Diario Official estampava duas notas do Cattete, uma justificando os actos do Governo em relação ao caso do Ceará, outra approvando e evidentemente applaudindo a reunião do Club Militar. Nessa nota se dizia: «A annunciada reunião do Club Militar para tratar do caso do Ceará não póde dar causa aos commentarios que alguns jornaes teem feito. Certo do espirito de disciplina e amor ás instituições que dirige a officialidade do Exercito Brazileiro, incapaz de pretender a intervenção das forças armadas no Governo do paiz, bem como a do Club Militar na política, vedada, aliás pelos seus proprios estatutos, o Governo confia absolutamente, em que a sessão annunciada confirmará mais uma vez a correcção inquebrantavel da mesma e demonstrará o inutil esforço dos inimigos da Republica, (ahi vem a mania perseguidora) e da ordem, para sublevarem as forças nacionaes em proveito aos seus odios ou das suas ambições.»

Dest'arte, Srs. Senadores, o Governo absolutamente jus-

tificava a reunião do Club Militar...

Os SRS. RIBEIRO GONÇALVES E ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — ...sanccionava, subscrevia essa reunião, reconhecia o direito dos seus membros a se convocarem para o effeito que tinham em mira e confiava no resultado esperavel das suas deliberações.

Nem a isto se limitou, porém, relativamente ao Club Militar a attitude approvatoria do Governo.

Mais do que isso fez elle, resolvendo pleitear nessa reunião do Club Militar uma proposta, uma moção contra esta

á dos promotores daquella convocação.

Do gabinete da 9ª região, que se achava sob o commando do general Souza Aguiar, foi, no dia 3 de março, remettida á imprensa desta cidade a seguinte nota: — Será apresentada na proxima reunião do Club Militar a seguinte moção:

«O Club Militar resolve:

a) aconselhar ao Exercito a não se deixar envolver na politica dissolvente, attentatoria dos deveres profissionaes do soldado;

 b) commissionar os generaes Aguiar e Faria, afim de se entenderem com o Governo da Republica, hypothecando o apoio da manutenção da ordem publica e do respeito á propriedade;

c) que o caso chamado «do Ceará» está dentro do criterio, cumprindo, pois, ao Governo agir com energia, firmeza

e segurança;

 d) telegraphar á guarnição do Ceará concitando-a a, rigorosamente, dentro das boas normas da disciplina, cumprir ordens legaes das autoridades constituidas e a todo o transe

manter a ordem publica.»

Nesta moção que o Governo ia pleitear, Srs. Senadores, bem vêdes o criterio com que os seus amigos procediam. Segundo o plano da moção, que acabo de ler, o Governo e o Club Militar se teriam de entender de potencia a potencia, o presentando os dous generaes alli indicados, o Sr. Aguiar e o Sr. Caetano de Faria, o papel de interventores, como já se disse, entre o Club Militar e o Presidente, seriam os seus embaixadores, seus plenipotenciarios com quem o Governo teria de se entender, para deliberarem juntos sobre a solução do caso do Ceará.

- O SR. ALFREDO ELLIS E a Constituição ficava á porta.
- O SR. Ruy Barbosa Já se vê, Srs. Senadores, que foi e Governo quem, com menos criterio, se houve neste assumpto, imprimindo á reunião do Club Militar um caracter de autoridade superior á de que tinham cogitado seus promotores, seus proprios membros, quando convocaram simplesmente para, dentro da legalidade, responder ao telegramma de seus camaradas reunidos na guarnição do Ceará. Respondendo a este telegramma, evidentemente, os membros do Club Militar se sentiam nesse dever a que difficilmente se poderiam subtrahir. Quem estava fóra da ordem era o Governo, procurando servir-se da guarnição daquelle Estado para fins abrtamente políticos (apoiados), inconstitucionaes e revolucionarios...
 - O Sn. Alfredo Ellis Muito bem.

O SR. Ruy Barbosa — ...depondo um Governo constituido e sustentando uma revolução, aqui tramada, aqui promovida, sustentada com os recursos do Governo, com a sua animação, com a sua solidariedade ostensiva. Não faziam disso segredo os chefes do movimento que conturbou aquelle Estado. Abertamente diziam elles, aberta e repetidamente declarava o Sr. Floro Bartholomeu que á menor palavra do Presidente da Republica ou do chefe do Partido Republicano Conservador, deporia elle immediatamente as armas! E nem o Partido Conservador, nem o Presidente da Republica julgou necessario proferir essa palavra salvadora, que teria desar-

mado a revolução cearense...

O movimento de sedição, animado assim evidentemente pelo Governo Federal, tomou as proporções que se sabe alé chegar a crise ao augo de intensidade em que a capital daquello Estado se achava ameaçada de uma invasão, á qual se dizia que as forças armadas deviam assistir de braços cruzados. Foi a esta situação ignominiosa a que se não quiz submetter a guarnição do Ceará, como estou certo que se não teria submettido qualquer outra naquelle Estado, como acredito que não teriam feito esses navios alli mantidos para ameaçar aquella capital, com o phantasma do hombardeio, que se annunciava como o ultimo recurso da sedição instaurada pelo Governo contra a ordem constituida naquelle Estado.

Era justo que as forças armadas so não submettessem a este papel. O que agora estou dizendo é o que lenho sempre dito desta tribuna em relação aos demais casos de intervenção armada nos outros Estados do Norte e nas ameaças de inter-venção armada em outros Estados do Sul.

- O Exercito é uma força essencialmente obediente dentro da lei e da Constituição. (Muito bem. Apoiados). Não quer isto dizer que ao Exercito caiba o papel de jurista de leguleiro, de interprete dos casos complexos na intelligencia da Constituição e das leis brazileiras. Não. Mas quer dizer que, quando os actos do Governo romperem ostensiva, material e grosseiramente contra as leis e contra a Constituição (muito bem; apoiados) é não só o direito, mas o dever das forças armadas, não prestar obediencia a estes actos abertamente revelados contra a Constituição e contra as leis.
- O Sa, Alfredo Ellis O Exercito é da Republica e não do Marechal.
- O Sn. Ruy Barbosa O Exercito da Republica e da Constituição não se poderia prestar a que delle se utilizassem para debellar situações constituidas nos Estados, situações de mais a mais constituidas com a longa collaboração do Governo Federal.
- O Sa. Alfredo Ellis E ferindo de morte a autonomia dos Estados.
- O SR. RUY BARBORA O Exercito não poderia obedecer ao Governo, si este, pondo-se acima da Constituição e das

leis, ousasse querer declarar a sua dictadura, dissolvendo o Congresso Nacional (apoiados; muito bem), collocando o Chefe do Poder Executivo acima do legislador e acima da justica.

Do mesmo modo que não podem e não devem as forças armadas submetterem-se ás exigencias do Governo, quando este dellas se quer servir como instrumento de combate contra a autonomia dos Estados. (Muito bem. Apoiados.)

Por estas idéas me pronunciei eu, desde a celebre desmonta dos governadores. Nos primeiros actos da administração de Floriano Peixoto, sendo amigo seu no Governo Provisorio, e tendo tido sempre o seu apoio indefectivel a todos os meus actos, tendo delle recebido as maiores demonstrações de sympathia e de estima, tendo-me demittido espontaneamente do cargo de vice-chefe para o designar e propor ao Marechal Deodoro, como meu successor naquella dignidade, separei-me do illustre cabo de guerra, do Presidente da Republica, no momento em que começava a aurora do seu poder, da sua pujança, da sua força, absolutamente para não convir em actos que a minha consciencia considerava attentatorios dessa Constituição, pela qual ainda hoje me estou batendo.

Não apoiei o Marechal Floriano na deposição geral dos governadores, como o não apoiei na intelligencia dada pelos seus amigos á lei constitucional, quando, com esse terrivel sophisma, o eximiram de consultar as urnas, collocando-se contra a lettra evidente da Constituição, na presidencia da Republica, que lhe não pertencia. Separei-me para ser fiel á minha consciencia, do Sr. Marechal Floriano Peixoto, desde os primeiros momentos do seu Governo. E desde então, em todos os actos de prepotencia que tem procurado alliciar a força armada como instrumento político nesses actos de caudilhismo com que se tem aguentado e anarchizado o paiz, sempre me manifestei no mesmo sentido, entendendo que obedecia não á servidão, não á abdicação da consciencia, não á renuncia ao senso moral (muito bem), que o soldado não é janizaro, que o cidadão armado não póde ser convertido em instrumento de perseguição dos seus compatriotas, quer o Exercito exista para servir á ordem publica e que o Governo que o perverte, arrastando-o á comparsa nesses movimentos ferozes e sanguinarios, commette o mais funesto, o mais monstruoso, o mais revolucionario dos crimes contra a ordem constitucional e o espirito republicano.

Os SRS. RIBEIRO GONÇALVES E ALFREDO ELLIS — Apoiado. Muito bem.

O Sr. Ruy Barbosa — Aqui está, Srs. Senadores, porque insisto em dizer que a situação indicada á guarnição do Ceará pela política do Governo era uma situação que aos brios de sua officialidade indubitavelmente devia repugnar.

Procederam os officiaes daquella guarnição como os militares do tempo do imperio quando os quizeram converter em capitãos do matto contra os escravos captivos. Escravos por escravos, o povo escravo do Ceará actual, brancos ou mesticos, não merece menos do que os negros das antigas propriedades

Agora, Srs. Senadores, si essa é a verdade, si a reunião do Club Militar foi determinada pelo appello dos officiaes da guarnição do Ceará, si o objecto dessa reunião era acudir a seus camaradas na repugnancia por elles manifestada contra o acto ignominioso de selvageria a que os queriam condemnar; si do conjuncto desses factos é que resultou a resolução de decretar o estado de sitio, como é que nisso se envolve o elemento civil, nisso se embrulham os adversarios civilistas do Presidente da Republica? Como é que se não diz a verdade logo e por que não teem a coragem de exprimir abertamente o que sentem a respeito das forças armadas e atiram-se como ferozes matilhas contra inermes espectadores (apoiados) dos

No que se passou naquella reunião parte nenhuma tiveram as pessoas estranhas ás forças armadas; nem siquer os membros da imprensa a ella foram admittidos; ao contrario: para os reporters dos differentes jornaes houve exclusão absoluta.

Das scenas alli occorridas eu bem poderia fazer agora assistir ao quadro, relendo o depoimento de um jornalista, o testemunho do Sr. Macedo Soares; juntal-o-hei, porém, ao men discurso para não alongar a minha demora na tribuna. Mas os

factos em poucas palavras se pódem resumir:

factos que nesse dia se passaram? (Muito bem.)

Deixando, como deixou, de comparecer a directoria, estabeleceu-se entre os socios presentes a perplexidade, a confusão;
alguns offereceram o alvitre de que alli se reunissem em assembléa provisoria e camararia os membros do club para deliberarem sobre a situação, conversando entre amigos, socios,
como a occasião aconselhava. Presentes, porém, estavam já
naquella casa, para a situação que o Governo estava disposto
a provocar, aquelles com que o Governo contava para suscitar
a situação de luta e de conflicto; suscitou-se a desordem, mas
entre militares, não havendo alli dentro sinão a gente official,
não tomando parte nestes factos, portanto, sinão aquelles que
pertenciam á associação alli reunida.

Bem evidentes, entretanto, foram os intuitos dos perturbadores pelas aggressões violentas e insultuosas com que foram ultrajar, altas patentes do Exercito, como o general Thaumaturgo e o marechal Menna Barreto, não obstante, como o Governo relata na sua mensagem, o acto se concluir sem transpôr

as portas daquella casa.

Diz-se que na rua havia uma multidão á espera do resultado; que do seio dessa multidão se levantaram clamores vivos e vivas revolucionarios, mas a verdade é, Srs. Senadores, contra esta affirmativa inexacta e clamorosamente falsa, que estando entre o povo reunido, não aliás em grande numero, ás portas daquelle club grande numero de autoridades policiaes, não houve um só movimento da parte dellas para conter os actos que se dizem sediciosos, não se effectuou uma prisão e nem uma admoestação ao menos se deu, A policia esteve pre-

sente, representada por muitos agentes e não achou que hou-

vesse occasillo para exercer a sua autoridade.

Que mais provas, Srs. Senadores, de que tudo que nesta reunião ás portas do Club Militar se passou, a ser verdadeiro o que se diz, não teria sido mais do que a manifestação plato-

nica do enthusiasmo da gente alli agglomerada?!

Mas quem é que não sabe o que são nestas cousas as reuniões populares?! Como ellas inesperadamente se agitam! Como os clamores que de seu seio inesperadamente se levantam! Quem póde então conter as vozes irreprimiveis em que seu sentimento contradictorio agitado se manifesta? Mas onde é que houve isto em paiz nenhum constituido e livre? Onde houve indícios quaesquer de alguma cousa capaz de ameagar sériamente a ordem publica e fazer estremecer

o poder constituido?!

Mas, senhores meus, vêde nos Estados Unidos, vêde na Inglaterra, na França, na Belgica, ou em qualquer das Monarchias européas, para não vir ás Republicas Americanas: toda a vez que o povo se reune, quando o povo se ajunta nos seus comicios, quando sentimentos populares quasi sempre vehementes, se põem em contacto uns com os outros, como é rapida a scentelha, como de repente se produzem as grandes manifestações inoffensivas sempre, desde que os governos tenham o bom senso de saber respeital-as, em vez de reprimil-as e abafal-as, deixando esta valvula de liberdade, essencial em todos os paizes livres.

O SR. ALFREDO ELLIS - Apoiado.

O Sr. Ruy Barbosa — Vivas e morras! Mas vêde as manifestações politicas nos Estados Unidos, nos comicios eleitoraes. Vêde na Inglaterra como ellas se produzem contra a propria corôa. Longe de as contrariar, quando ellas trovejam contra o poder, contra as pessoas dos ministros, em brados, em assomos, em movimentos violentos, é a propria policia quem as protege, quem as garante, quem as defende nisso que em toda a parte se considera como o exercicio natural de um direito do povo.

Mas nada absolutamente houve disso na noite de 4 de março. Era um grupo nada numeroso de curiosos attrahidos pela expectativa dos boatos, pelas noticias frequentes e insistentes da reunião annunciada, que attrahia alli um certo numero de cidadãos, desoccupados uns, outros interessados, curiosos todos em saber como findava a sessão do Club Miliar convocada para responder ao appello da guarnição de Ceará, porque esse appello encontrava éco no seio da população desta cidade, no seio de todos nós, no meu, nos de todos

os homens publicos que eu conheça...

O SR. ALFREDO ELLIS - Apoiado.

O Sa. Ruy Barbosa — ... aqui, em S. Paulo em toda parte. Esse appello correspondia ao éco intimo do sentimento nacional agitado naquella occasião pela indignidade que no

Ceará se queria tramar a custo do concurso das forças ar-

madas. (Muito bem.)

Só, portanto, a audacia de um Governo com a mão assente nestes trabalhos de alta mestria politica seria capaz de ir buscar em factos de normalidade tão absoluta como aquelles elementos componentes de um movimento de reacção contra o Governo, de revolução contra a ordem constitucional.

Ninguem acreditou nisso, ninguem. Os mais intimos do Cattete, os seus amigos mais privados não viram na deliberação immediata que tomou sinão a realização fria de uma longa premeditação criminosa, apparelhada muito de industria para se chegar ao resultado que este estado de sitio consumou. Sinão, vêde vós, Srs. Senadores, a instantaneidade com que o decreto de declaração do sitio accudiu ao movimento que se disse produzido naquelle momento.

O Sa. Alfredo Ellis — Já estava naturalmente lavrado com antecedencia.

O SR. RUY BARBOSA — Apenas do Club Militar, por um telephonema um dos amigos do Governo o avisa da confusão que alli acabava de occorrer, surge immediatamente o decreto do estado de sitio e com elle o seu cortejo numeroso — as medidas de repressão contra todos os adversarios do Governo que o seu interesse envolveu naquella occasião nas malhas da sua rêde.

Como explicar essa instantancidade?

Pois então sobre acto desse melindre e desta gravidade, não tem o Governo que deliberar, quando as circumstancias lhe impõe ? pois então sobre deliberação desta natureza não ouve o Presidente da Republica seus ministros? pois então si comprehende que actos desta natureza não sejam ruminados e amadurecidos no espirito do Governo por um trabalho de reflexão mais ou menos longo?

Nada, poróm, disto alli houve. Apenas soou nas salas do Callete, o telephonema avisador, immediatamente a communicação do estado de sitio foi feita, transmittiu-se á policia, e as medidas repressivas abrangeram a toda a cidade, envol-

vendo todos os visados pela colera do Governo.

Nunca premeditação de attentado se caracterisou de modo

mais claro, mais expressivo, eloquente e decisivo.

Haveis de ter notado, Srs. Senadores, que, assim no inquerito civil, como no inquerito militar, não se falla no interrogatorio dos accusados, no depoimento dos presos. Esses cidadãos brazileiros, uns civis, outros militares, foram punidos pelo Governo, achou-se detida em prisões durante semanas é mezes a quasi totalidade delles, sem que o Governo se occupasse em os inquirir, em os ouvir, em os acarear com as testemunhas accusadoras; e os outros, os poucos a que se abriram excepção a este abuso, por serem militares, não se lhes deu ao depoimento a honra de os remetterem ao Congresso Nacional.

Devo a alguns delles, ao general Thaumaturgo de Azevedo e ao general Feliciano Mndes de Moraes, o transunto dos seus depoimentos, que o Senado terá, creio, naturalmente interesse em escutar, embora esse debate si alongue ainda um pouco embora...

O SR. PRESIDENTE — Lembro a . Ex. que a hora regimental destinada á sessão está terminada.

O Sr. Ruy Barbosa — Vou concluir, Sr. Presidente. Embora, ia eu dizendo, me veja constrangido a reservar para amanha a conclusão do meu discurso, não poderia concluir agora, Srs. Senadores, além do mais porque me não seria

licito deixar abafada a defesa desses accusados pela unica valvula de que essa defesa actualmente dispõe — a livre publicação dos debates parlamentares, conquistada a este estado de sitio por uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

Quando, por circumstancias outras, quando por exigen-cias do meu dever e da elucidação da verdade este processo não me obrigasse a ir adeante e a não poder concluir sinão amanhã o meu discurso, bastaria Srs. Senadores, o facto de me ter a hora cortado a palavra no momento em que ia proceder á leitura dos depoimentos de tres generaes brazileiros - os dous cujos nomes acabo de mencionar e o general Sebastião Bandeira, que me communicaram as suas declarações - bastava este facto para que eu me sentisse em consciencia obrigado a continuar o meu discurso como um serviço aos interesses da justica, aos interesses da defesa, aos interesses do direito individual desses cidadãos calumniados, ainda que não seja como um meio para conquistar á justica política a concessão que eu della poderia esperar, si os nobres Senadores quizessem, mettendo a mão na sua consciencia, escutar os reclamos desta terra, as exigencias do paiz, a voz dos nossos grandes interesses, si nos não abdicassemos tudo a esse idolo fatal do partidarismo absoluto, que tem escravizado o mundo político, que substituiu as leis, a Constituição e a moralidade pela senha da obediencia incondicional aos chefes, aos potentados, aos mandões omnipotentes, convertidos em membros doceis da monica secreta desta confraria sem Deus nem religião.

Os homens publicos já não pensam nesta terra sinão em estar bem com os seus amigos, com os cabeças da facção a que pertencem. (Apoiados.) E deste modo que a justica vem bater ás portas do Congresso Nacional, como uma mendiga esfarrapada, supplicando-lhe a esmola da sua audiencia, da sua palavra e do seu voto, para ser despedida como os desclassificados, que, por não terem quem os abone, não encontram um bilhete de entrada no nosso recinto de privilegio, ou não teem siquer ingresso nas galerias, de onde se escuta a-voz dos oradores parlamentares como a musica de uma orchestra inutil e desacreditada.

A justica está reduzida a isto, e nós, os seus cultores, nós, os que nos volamos ao seu apostolado, vemo-nos condemnados,

na defesa de causas como esta, que em outras épocas inflammaria o coração de todos os partidos...

O Sn. Alfredo Ellis — Muito bem.

O Sa. Ruy Barbosa — ...levantaria a mocidade em extases formidaveis de reacção contra os potestades do tempo, nos vemos condemnados a clamar com a certeza prévia da maldição, que nos acompanha da esterilidade dos nossos clamores,-

da inutilidade da nossa palavra.

Seja feita, Srs. Senadores, a vontade dos que podem em um paiz onde nada pode a opinião, onde o poyo nada pode, onde a Nação não pode cousa nenhuma. A politica, esta politica bastarda, esta politica desalmada e sem escrupulos de hoje tem abalado tudo, tem extinguido tudo, tudo tem reyogado. Revogam-se todos os dias as leis mais sagradas; as mais altas disposições do nosso direito político, dia a dia, cáem grosseiramente revogadas pelo arbitrio omnipotente dos donos desta terra. A Constituição só não se revoga naquillo que não convém ou não apraz; só no que elles não querem não se re-voga. Mas acima das cousas que se revogam ao arbitrio do homem ha uma cousa que si não revoga nunca, e cuja acção, mais cedo ou mais tarde, Srs. Senadores, si ha de vir operar entre nós, contra nós, a despeito nosso, arrastando-nos na onda irresistivel dos factos que nos cercam, que nos envolvem e que ha de acabar, finalmente, por nos dominar a todos, sem recursos nem resistencia possível; ha alguma cousa que si não revoga: é a vossa consciencia, Srs. Senadores, que ha de accordar um dia para vos fazer sentir o arrependimento do sacrificio que nesta occasião houverdes feito á idolatria dos partidos, é a vossa consciencia que ha de accordar em nós para nos tirar o somno, aos que não tivermos sabido cumprir o nosso dever nește momento grave, fertil de consequencias para o futuro nacional. Ha alguma cousa que ainda si não revoga: são as leis eternas, as leis moraes superiores á vontade arbitraria dos homens; é, sobretudo, essa grande potencia, essa lei das leis, Srs. Senadores, é a natureza humana, que ha de se levantar, em nós, sobre nós e contra nós para reclamar o seu direito, aquelle que não tivermos sabido respeitar, que não soubermos agora salvar do transe amargurado em que, na politica brazileira, ella se vae vendo envolvida.

Revoguem-se embora as leis e a Constituição; não revogarão nossas consciencias, as leis oraes, a natureza humana!

E isso me basta para a minha palavra se levantar nesta tribuna, consciente de sua utilidade. (Palmas no recinto e nas yalerias. O orador é cumprimentado e abraçado por varios collegas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR RUY BARBOSA

«E' inteiramente falso que qualquer socio do Club Militar tenha projectado uma desordem, ao se dirigir na noite de 4 para o edificio do Club.

Os cidadãos que a curiosidade levou para o trecho da avenida em frente ao Club não eram desordeiros. A policia scereta, civil e militar, abundava nas mesmas paragens. Entre os cidadãos na especiativa das decisões do Club não occorreu o minimo incidente. Não houve uma algazarra, um grito, uma exaltação. O Sr. Ministro da Agricultura passeou entre os populares indifferentes. Não houve uma prisão. Não houve siquer uma admoestação da autoridade a qualquer cidadão irritado. Dentro do Club estiveram reunidos entre 250 a 300 socios. O Governo postou no proprio salão do Club, hombreando com os officiaes do Exercito e da Armada, «um grupo numeroso de agentes secretas, chefiados por fuão Burlamaqui». Si alguem levou desordeiros para o edificio do Club, não foram os officiaes que lá se reuniram: foi o Governo, foi a policia, de cuja insolita presença no salão do Club logo se poderiam inferir as macabras intenções do Presidente da Republica. Já disse por que a reunião do Club, na noite de 4, era apenas uma reunião de pragmatica. Effectivamente, para abrir e encerrar os trabalhos só estava presente o 2º se-cretario. A's 20 horas e 30, não se tendo ainda apresentado este membro da directoria, alguns socios, vendo que não haveria sessão e suppondo, aliás erradamente, que o Governo impedira a presença da directoria, lembraram que o Sr. marechal Menna Barreto assumisso a presidencia da reunião. formada pelos socios presentes. Este pensamento foi mal comprehendido. Muitos officiaes entenderam que o Sr. Menna Barreto pretendia usurpar a presidencia do Club, e a isto se oppuzeram. Outros, comprehendendo, embora, que não se tratava da presidencia do Club, mas da direcção dos trabalhos dos socios alli presentes, refugaram o nome do Sr. Menna Barreto, desejosos de accentuar que os seus intuitos eram «exclusivamente» militares, profissionaes e disciplinares. A discussão em redor do incidente generalizou-se com vehemencia e acrimonia. Comprehendendo que o seu nome não era geralmente acceito, o Sr. marechal Menna Barreto declinou immediatamente assumir a presidencia da reunião. Momentos depois o marechal Menna Barreto retirava-se do edificio do Club, e immediatamente se retiraram quasi todos os officiaes presentes. Os secretas do agente Burlamaqui vociferam, segundo as ordens. Um major, o Sr. Bonifacio da Costa, gabouse depois de ter desacatado o Sr. general Thaumaturgo e um tenente ajudante de ordens assegurava que havia também desrespeitado o Sr. marcchal Menna Barreto. Si houve desordens dentro do Club, foram promovidas pelo Governo ou pelos seus amigos. Fóra do Club, os curiosos deram alguns vivas a officiaes mais conhecidos ou mais sympathizados na massa popular. A policia, presente, não julgou que esses vivas fossem siquer dignos de menção. Tratava-se de um facto corriqueiro e commum.

Os officiaes retiraram-se do Club na mais perfeita ordem. Alguns tomaram automoveis para se recolher á casa.»

- O Sr. Ruy Barbosa, (pela ordem) Sr. Presidente, peço V. Ex. que me conserve a palavra para amanhã.
- O Sr. Presidente Pelo Regimento, V. Ex. não póde continuar com a palavra amanhã; entretanto, póde usar da palavra segunda vez na discussão. O art. 98 do Regimento impede que o orador continúe com a palavra depois de dous dias. Mas, de certo, outro Sr. Senador fallará para responder a V. Ex., e, depois disso, poderá V. Ex. obter novamente a palavra.

Estando terminada a hora, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 1, de 1914, que approva os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796, 10.797, 10.835, e 10.861, e os actos praticados na sua vigencia e autoriza o Governo a suspender o ultimo sitio ém Nitheroy e Petropolis nos dias 7 de junho e 12 de julho, em que se effectuam eleições no Estado do Rio de Juneiro, e dá outras providencias (com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia).

Levanta-se a sessão ás 5 horas e 15 minutos.

36° SESSAO, EM 18 DE JUNHO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE PEDRO BORGES, 2º SECRETARIO E ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' i hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Teffé, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Eusebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Felippe Schmidt e Hercilio Luz (40).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs., Silverio Nery, Arthur Lemos, Francisco Sá, Antonio de Souza. Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Moniz Freiro, Nilo Peganha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabura, Sá Freire, Augusto de Vascon-

cellos, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (22).

E' lida, posta em discussão e, sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario da conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. Ministro das Relações Exteriores, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submette á consideração do Senado o acto pelo qual é nomeado o Ministro do Brazil na Turquia, Sr. Hippolyto Alves de Araujo, cumulativamente ministro residente, em missão especial, para o estudo das relações diplomaticas e commerciaes do Brazil com a Grecia, Rumania, Bulgaria e Servia, sem acerescimo de vencimentos. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

o estudo das relações diplomaticas e commerciaes do Brazil com a Grecia, Rumania, Bulgaria e Servia, sem acerescimo de veneimentos. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia. Um do Sr. iº Secretario da Camara dos Deputados communicando ter sido adoptada a emenda do Senado á proposição que abre ao Ministerio da Fazenda credito para pagamento ao 2º escripturario Verano Alonso Gomes de Almeida, em virtude de sentença judiciaria e dá outras providencias, a qual enviou á saneção. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

ESTADOS DE SITIO DECRETADOS PELO PODER EXECUTIVO

Continuação da discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 1, de 1914, que approva os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796, 10.797, 10.835 e 10.861, e os actos praticados na sua vigencia e autoriza o Governo a suspender o ultimo sitio em Nitheroy e Petropolis nos dias 7 de junho e 12 de julho, em que se effectuam eleições no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providencias.

O Sr. Alencar Guimarães (*) — Perdoe-me o Senado a assembrosa audacia que manifesto, tomando a palavra neste recinto depois dos dous formidaveis discursos aqui proferidos pelo eminente Senador pela Bahia.

ridos pelo eminente Senador pela Bahia.
Sim, Sr. Presidente, releve-me o Senado esse movimento, porque elle não é, não pôde ser de estranha irreve-

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

rencia á majestade do talento, do saber e da eloquencia, que tão maravilhosamente se reunem na augusta figura do

egregio orador brazileiro.

Perdoe-me o Senado, porque estou aqui apenas no cumprimento de uma penosa tarefa, procurando honrar o mandato que me foi conferido pelos meus dignos companheiros da Commissão de Constituição e Diplomacia, que deu parecer sobre o projecto em debate.

Não fosse a circumstancia, que considero infeliz, de ser o Relator desse parecer o certamente, Sr. Presidente, não me animaria a fatigar a attenção da Casa, arriscando algumas observações em defesa das conclusões a que chegou a mesma

Commissão.

Desprovido dos recursos necessarios para contrariar na tribuna o mais completo, o mais erudito, o mais notavel dos nossos oradores; sem talento (não apoiados) e sem preparo para tão arriscada campanha, comprehende-se bem a cruel conjunctura que se me depara neste instante, de tão graves preoccupações para a Republica, vindo occupar-me de assumptos que só aos espiritos privilegiados é dado encaminhar e resolver com acerto e sabedoria.

Imploro por isto, e desde logo, o amparo da generosa benevolencia do Senado para a minha incompetencia (não apoiados) pedindo-lhe que me deixe com os fraquissimos recursos de que disponho desempenhar-me, como puder e como me for possível, do dever que aquella infeliz circum-

stancia me impoz.

Sr. Presidente, data venia, não penso como o nobre Senador pela Bahia que o problema que temos a resolver hoje se revista das graves circumstancias por S. Ex. referidas, nem que pronunciando-se favoravelmente á solução adoptada pela Camara dos Deputados, o Senado abdique dos seus direitos e prerogativas e se transforme em instrumento passivo das paixões, odios, erros e crimes que S. Ex. attribue ao honrado e digno Sr. Presidente da Republica.

Do rapido exame dos factos e das circumstancias quo determinaram a declaração do estado de sitio em 4 de março ultimo e suas successivas prorogações, feito com a calma e a ponderação com que o Senado costuma sempre deliberar em circumstancias identicas, eu espero, Sr. Presidente, que resultará a convicção de que assim procedendo, isto é, conformando-nos com o voto da Camara, a nossa deliberação redundará em assignatado serviço prestado á Republica.

Deliberemos com calma — deliberemos de accordo com a serena atmosphera que respiramos neste recinto, onde se nos permitte sempre encarar os mais graves e tormentosos problemas sem o receio de que a nossa razão seja obliterada pelo influxo das paixões e interesses partidarios por mais respeitaveis que sejam.

Inspiremo-nos no nosso patriotismo, na alla comprehensão que temos dos nossos deveres, na sustentação e defesa dos Jegitimos interesses do regimen, na estabilidade da Republica-

Não nos deixemos arrastar pelo temperamento ardente, pelo verbo inflammado, pela vehemencia de linguagem, pelo liberalismo exagerado do portentoso orador que temos ouvido.

Sim, Sr. Presidente, deliberemos com calma sem a impressão das palavras ardentes, das palavras de fogo com que

procurou ferir a situação o eminente Senador.

Sr. Presidente, respondendo um dia nesta Casa, a Quintino Bocayuva, que, com o brilho da sua palavra e o ardor de suas convicções, sustentou ser o sitio o interregno constitucional, o honrado Senador por Goyaz, Sr. Leopoldo de Bulhões, dizianos as seguintes palavras que podem ser applicadas ao eminente Senador pela Bahia, guardado o respeito que devemos a sua excelsa pessoa: « Os grandes espiritos, Sr. Presidente, não estão ao abrigo das illusões fatidicas, soffrem como os mediocres a pressão das circumstancias que os rodeiam, do meio em que vivem.»

Eu irei um pouco mais longe, Sr. Presidente, dizendo com Barraquero, o notavel escriptor argentino, commentador de sua

Constituição:

« Os grandes homens são as vezes desviados do seu destino, e não raro quando preconisam certas theorias, são perigosos á sorte dos povos, sobre os quaes exercem pressão com o seu prestigio e seu talento.»

E para confirmar esse conceito, referirei com as proprias palavras, o facto historico com que Barraquero procurou jus-

tifical-o:

«Jefferson, diz elle, foi um dos patriotas mais esclarecidos da União Americana: poz a sua pessoa e seus talentos ao serviço da causa da independencia, e seus concidadãos premiaram seu genio e seu patriotismo elegendo-o duas vezes Presidente da Republica. No dia, porém, em que os Estados pretenderam dar-se uma Constituição Federal para formar uma União Consolidada, elle proclamou uma doutrina contraria a que triumphou na Convenção de Philadelphia e que mais tarde devia reger toda a União. Elle era partidario da soberania dos Estados, ao passo que Washington aspirava a unidade nacional e a omnipotencia da Constituição. Durante a presidencia de Washington, Jefferson sustentou a sua doutrina na imprensa, porem. logo depois lhe foi possivel protegel-a e prestigial-a na presidencia. A doutrina de Jefferson adquiriu em 70 annos um prestigio extraordinario, até ao ponto de levar á presidencia os seus principaes paladinos, como Jakson e Buchannan. Este ultimo Presidente se manifestou partidario da doutrina do veto dos Estados, a doutrina da nullificação, a doutrina da se-

cessão, a doutrina do pacto revogavel, a doutrina de Jefferson; relaxou os vinculos da União, rompeu o laço federal e poz a existencia dessa grande nação á borda do abysmo, que concluiu por envolvel-a na guerra civil mais tremenda que presenciou o mundo no seculo XIX. Este exemplo, conclue Barraquero, 6 por demais eloquente, elle demonstra com a logica dos factos, quanto nodem fazer as más doutrinas quando são preconizadas por homens cujo prestigio e talento fazem pressão na opinião publica do paiz.»

Sr. Presidente, o egregio Senador pela Bahia, com os seus memoraveis artigos no Diario de Noticias, e o seu extraordinario poder de fascinação sobre a opinião publica nacional, já contribuiu proficua e poderosamente para derrocar as velhas instituições que regeram o nosso paiz durante mais de meio seculo. Não queira agora V. Ex., com as demasias do seu liberalismo, contribuir tambem para a desmoralização, sinão o anniquilamento completo do regimen, de que se constituiu um dos mais notaveis fundadores.

O SR. Ruy Barbosa - As demasias do meu liberalismo são as idéas que sustento desde que a Republica se estabeleceu.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES - Não é, não póde ser essa a

missão que o destino reservou á portentosa aguia de Haya.

Ditas estas palavras, a guisa de introducção, ás considerações que tenho de fazer em defesa do parecer, entro, agora, Sr. Presidente, na materia em debate, encarando a questão pelo seu lado constitucional, aspecto unico por que o encarou tambem a Commissão de Constituição e Diplomacia.

Podia o Sr. Presidente da Republica decretar o sitio a 4

de março?

Para responder a pergunta em ordem a collocar a questão que nos prende a attenção em seus verdadeiros termos, examinemos o que diz a Constituição sobre essa medida extraordinaria de que se investe o Poder Publico.

TITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 80. Poder-se-ha declarar em estado de sitio qualquer parte do territorio da União suspendendo-se ahi as ga-rantias constitucionaes por tempo determinado, quando a segurança da Republica o exigir, em caso de aggressão estrangeira ou commoção intestina. (Art. 34, n. 21.)

§ 1.º Não se achando reunido o Congresso, o correndo a Patria imminente perigo, exercerá essa attribuição o Poder Executivo Federal. (Art. 48, n. 45.)

8 2.º Este, porém, durante o estado de sitio, restringirse-ha, nas medidas de repressão contra as pessoas, a impor:

~ 9.7 1º, a detenção em logar não destinado aos réos de crimes

2º, o desterro para outros sitios do territorio nacional. § 3.º Logo que se reunir o Congresso o Presidento Republica lhe relatará, motivando-as, as medidas de excepção que houverem sido tomadas.

§ 4.º As autoridades que tenham ordenado taes medidas

são responsaveis pelos abusos commettidos.

O art. 34, n. 21, a que faz referencia a primeira parte Meste artigo, dispõe:

Art. 34. Compete privativamente ao Congresso:

...n. 21, declarar em estado de sitio uma ou mais partes do territorio nacional, na emergencia de aggressão por forças estrangeiras ou de commoção intestina, e approvar ou sus-pender o sitio que houver sido declarado pelo Poder Executivo, ou seus agentes responsaveis, na ausencia do gresso.

O art. 48, finalmente, a que se refere o \$ 1° do

art. 80, assim estatue:

Art. 48: Compete privativamente ao Presidente da Republica:...

...n. 15. declarar por si ou seus agentes responsaveis o estado de sitio em qualquer ponto do territorio nacional, nos casos de aggressão estrangeira ou grave commoção intestina.

Estudando e decompondo estes dispositivos constitucio-

naes, temos:

- 1", que na emergencia de aggressão ou commoção intestina, quando a segurança da Republica o exigir, poder-se-ha declarar o estado de sitio em um ou mais pontos do territorio nacional.
- 2º, que uma vez declarado o sitio, ficam suspensas as garantias constitucionaes;

3º, que a declaração do sitio compete privativamente ao

Congresso estando elle reunido;

- 4°, que igual competencia privativa tem o Presidente da Republica para declarar o sitio, não estando o Congresso reunido;
- 5°, que sendo o sitio declarado pelo Poder Executivo, este só poderá impor contra as pessoas:
- . a) a detenção em logar não destinado aos réos de crimes communs;

b) o desterro para outros pontos do territorio nacional. 6°, que o Presidente da Republica é obrigado a relatar ao-Congresso, na sua primeira reunião, as medidas de excepção que houver ordenado, motivando-as;

7°, finalmente, que o Presidente da Republica e seus agentes responsaveis, respondem pelos abusos que tiverem commet-

tido nas medidas ordenadas.

A Constituição, pois, é precisa e terminante nas suas prescripções sobre o sitio. Declara os casos em que pode ser declarado, firma a competencia dos poderes publicos podem, em dado momento, carecer desse remedio extraordinario, estabelece os seus effeitos e prescreve a punição dos res-

ponsaveis pelos abusos commettidos.

Excluido o caso da aggressão por forças estrangeiras, que escapa, felizmente, no actual momento ás nossas cogitações, cumpre indagar o que se deve entender por commoção intestina para saber qual o momento da vida nacional que póde justificar a adopção de tal providencia.

E' na intelligancia deste texto constitucional que está exactamente a divergencia em que nos encontramos, o eminente Sonador pela Bahia e, nós, os membros da Commissão de Con-

stituição e Diplomacia, de que sou Relator.

S. Ex., com o vigor de sua dialectica e o incomparavel valor de sua palavra fascinadora, sustenta que «para que se verifique a commoção intestina no sentido constitucional, é necessario que a segurança da Republica periclite»—e argumenta do seguinte modo:

1º, ha de haver elementos de perturbação organizados e capazes de acção violenta:

2°, o objecto da acção perturbadora ha de ser realizavel; 3°, ha de se demonstrar que o Governo não tinha, na policia,

na força armada e nos tribunaes, meios de repressão decisivos. E na demonstração de seu conceito, procurando a filiação historica do texto constitucional, e firmando-se em Tejedor, Quintana e outros, em opposição ás opiniões divergentes de Avelaneda, Sarmiento, Rausan e Alcorta, S. Ex., considerando o estado de sitio como providencia de repressão, antes que de prevenção, equipara á commoção intestina de que falla a nossa Constituição a insurrection e rebellion, de que trata as leis inglezas e americanas, dizendo-nos, em seu primoroso livro — O estado de sitio — o seguinte:

«Na escala das commoções possiveis, ha gradações indeterminaveis. Commoções podem resultar de conflictos materiaes, mais ou menos limitadas, em sua área, ou na quantidade, no caracter, na disposição de seus autores. Commoções promove na cidade a indisciplina da guarda. Commoções podem estabelecer-se pela repetição de certos sinistros ou pela extensão delles. A desorganização dos srviços administrativos pode trazer o animo publico em estado de commoção. Violentas impressões de pavor, geradas por circumstancias inoffensivas, que a imaginação agiganta, suscitam, ás vezes, commoções publicas das mais fortes. É casos ha em que um simples facto individual, a atrocidade de um crime, a insolencia de um abuso do poder, produzem na alma popular commoções intensas e extensas. Apprehensões vagas, brados levianos, ajuntamentos loquazes, não produzem commoções intestinas. Só a revolta mamifesta e armada nas ruas ou a revolta organizada e minaz, com recursos de acção; capazes de inhabilitar o Governo para a manutenção da ordem, a revolta, em summa, sob qualquer das suas formas patentes e inquietadoras, pode constituir para a Republica perigo imminente.»

Para S. Ex., portanto, só a insurreição á mão armada ou a conspiração organizada, capaz de subverter a ordem constitucional, é que justifica a declaração do estado de sitio, que é arma de repressão, e não de prevenção.

Mas, será realmente assim, Sr. Presidente?

Será esta a melhor intelligencia do texto constitucional? Data venia, penso que não, e commigo a Commissão de

Constituição e Diplomacia, cujo parecer ora se debate.

Como me falte autoridade para contrariar antagonista de tão alto valor, como o eminente Senador pela Bahia, permitta-me S. Ex. que recorra aos subsidios que me fornece a mossa já abundante jurisprudencia parlamentar neste particular entre as opiniões que vi expendidas nesta tribuna e na da outra Casa do Congresso, eu encontro á pagina 34, do volume 5°, dos Documentos Parlamentares sobre o sitio, a do saudoso e eminente Sr. Campos Salles, cuja alta competencia neste assumpto, como um dos melhores e mais fecundos collaboradores do nosso paeto fundamental, sempro foi tão bem acolhida neste recinto.

Estudando este dispositivo dizia o eminente estadista:

«O preceito constitucional, tal como se acha redigido: define a situação, dentro da qual é permittido ao Executivo fazer uso dessa medida excepcional, e define-a dizendo no art. 80 — quando a segurança da Republica exigir, em caso de aygresão estrangeira ou commoção intestina; e accrescentando no § 1º do mesmo artigo, correndo a Patria imminente perigo. O que quer dizer que, segundo o legislador constituinte, não é licito sem sacrificar a propria natureza da medida descor a detalhes restrictivos a esse respeito.

«Essa mesma generalidade nas expressões encontrei nas legislações estrangeiras, que pude consultar.

«Em nenhuma encontrei a disposição que caracteriza a commoção intestina pela existencia de determinado numero

de honmens em armas.»

O Sr. Campos Salles respondia então ao Sr. Amaro Cavalcanti, cujo projecto regulamentando o sitio prescrevia no art. 1º o seguinte:

«O estado de sitio só poderá ser declarado nos casos de aggressão estrangeira ou de grave commeção intestina, que pontiam a Patria em perigo, resultante de uma guerra ou de levantamento de tropas ou de povo a mão armada.

Paragrapho unico. Para que os crimes de conspiração ou sedição especificados nos arts. 115 e 118 do Codigo Penal, autorizem a declaração do estado de sitio, é mister que os conspiradores ou sediciosos, concertados e reunidos em numero superior a 10.000 homens armados, occasionem por seus actos e factos a grave commoção intestina, nos termos acima previstos do presente artigo.»

O Sr. Amaro Cavalcanti procurava por esse modo interpretar e regulamentar o texto constitucional — dando a verdadeira significação da locução — commoção intestina, a que se

refere o art. 80 da Constituição.

O Sr. Campos Salles, considerando o alcance e os effeitos do estado de sitio e seu caracter essencialmente preventivo, condemnava a disposição como perigosa, por privar o poder publico dos meios extraordinarios, quando os ordinarios não bastem, para conter a desordem, além de importar em verdadeira restricção do texto constitucional. Na opinião de S. Ex. sendo o estado de sitio uma providencia de caracter essencialmente político, instituida no interesse da ordem social, «quando surge o momento de supremo perigo para a Patria, eré preciso velar pela liberdade, para resguardal-a, para defendel-a dos ataques da anarchia, o poder publico deve ser o juiz de sua opportunidade e conveniencia, logo que no seu conceito se verifique a hypothese constitucional que autorize a sua declaração.»

E no desenvolvimento da these, que procurava demonstrar, fazendo o examo da legislação que consultára, S. Ex. prose-

guia nos seguintes termos:

«A Constituição Americana, diz:

«A garantia de habeas-corpus só poderá ser suspensa quando o exigir a salvação publica no caso de rebellião ou invasão.

«Portanto, a commoção ahi se caracteriza por qualquer revolta, pois que uma rebellião não é sinão a revolta contra os poderes constituidos ou em opposição ao seu exercício. «Não é o numero determinado de pessoas armadas que gera a necessidade de recurso supremo, mas a necessidade da salvação publica.

«Nesto vago — salvação publica — está comprehendida toda a amplitude da faculdade pela qual póde ser declarado

o estado de sitio em territorio americano.

«Na Constituição Argentina, que é para nós a verdadeiro fonte da questão, porque adaptamos á nossa as suas disposições a respeito, encontramos o seguinte:

«Em caso de commoção interior ou de ataques exterior, que ponham em perigo o exercicio desta Constituição e das autoridades por ella creadas, se declarará em estado de sitio a provincia ou territorio no qual se dê a perturbação da ordem, ficando ahi suspensas as garantias constitucionaes.»

«Aqui, nom se especifica a natureza dos factos, nem se allude, continúa o Sr. Campos Salles, ao caso determinado

de uma rebellião.

«Tudo se resolve pelo estado de commoção, de perigo, em consequencia de uma perturbação interior ou ataque exterior.

00

«Acho que devemos insistir no estudo desta disposição, porque, como disse, ahi está a fonte do nosso direito. Ora, tanto é certo que se conforma com esta intelligencia a Constituição Argentina, que o decreto de 2 de abril deste anno (estavámos em 1892 e na Republica Argentina havia também como entre nós uma revolução), que naquelle paiz declarou o estado de sitio por factos analogos aos nossos, traz o seguinte considerando:

«Que esta conspiração que intenta commover a Republica inteira, com scenas de sangue, afim de derrubar todas as autoridades existentes e substituil-as por uma dictadura sahida do crime e da anarchia, ainda que fosse suffocada pelas forças da Nação, uma vez que estalasse, havia de sel-o a custa de dolorosos sacrificios.

«Baseou-se, portanto, o decreto em que se intentava commover a Republica por meio de conspirações contra os poderes do Estado. Por consequencia basta a conspiração, uma tentativa sediciosa, para que conforme as suas proporções e os seus intuitos segundo a lei Argentina se considere effectivo o estado de commoção, imminente o perigo, dando essa situação logar á declaração do estado de sitio em todo o territorio da Republica, como aconteceu com aquelle decreto.»

«Na Constituição do Chile, continua o emmente estadista o seu valioso estudo, que embora não tenha estabelecido o regimen da federação que nós adoptamos, todavia é incontestavelmente muito democratico, estabelece-se entre as faculdades conferidas ao Executivo o seguinte: «Declarar o estado de sitio em um ou mais pontos da Republica, no caso de ataque exterior e de commoção intestina.».

«E note-se, a Constituição do Chile não lança apenas uma these constitucional, como faz a nossa, mais do que isto, regulamenta o estado de sitio. Si, pois, esta Constituição tivesse julgado necessario definir os factos que devessem autorizar a decretação do estado de sitio, certamente o teria feito nos detalhes das suas proprias disposições regulamentares: e, no emtanto, como acabo de mostrar, o texto constitucional limita-se a alludir aos ataques exterior e commoção intestina.

«Isto é bastante significativo.».

«Na Republica Oriental, não se falla propriamente em estado de sitio. A Constituição autoriza medidas promptas de segurança nos casos de ataque externo ou commoção interior.

«A Constituição da Bolivia, a mais moderna, porque foi promulgada em 1878, e também a mais completa, porque desce a desenvolvidos detalhes regulamentares, presereve que:

«Nos casos de grave perigo, por commoção interior ou guerra exterior, que amencem a segurança da Republica, o chefe do Poder Executivo, com o accordo do conselho de

ministros, poderá declarar em estado de sitio a parte do territorio em que seja necessario e pelo tempo que convier.».

vier.».

«Sempre a mesma noção. O que caracteriza a necessidade do estado de sitio é a imminencia do perigo, venha do ataque externo ou da commoção intestina, que possa dar-se em virtude de conspiração, sedição, rebellião, ou de qualquer facto grave que produza grave perturbação da paz publica.».

Tacto grave que produza grave perturbação da paz publica.».

Passando depois a estudar a legislação franceza relativa ao assumpto, apreciando os effeitos da adopção da lei marcial com todos os rigores que a acompanham, accrescenta o

Sr. Campos Salles:

«O estado de sitio é aquelle em que, sem se suspenderem as funcções dos tribunaes e autoridades civis, todavia, são adoptadas medidas de excepção para impedir a perturbação da paz e da ordem.

«E" por isto que, quando se trata de estado de sitio, não se exige mais que uma commoção, um perigo imminente, não se requer uma revolução armada, porque este facto crearia ainda uma crise mais grave, que seria o estado de guerra.

«Quando é esta a situação, todos sabem que contra um exercito não ha a oppor sinão outro exercito, e os vencidos caem sob o dominio das leis da guerra. Neste caso, já não se trata de uma medida de prevenção, porque o facto está consummado: dado o choque entre duas forças armadas, não ha mais espaço para as medidas de prevenção. Ahi o que impera é a lei da força pela qual os combatentes são fatalmente divididos em vencedores e vencidos. Os vencidos são punidos. Realiza-se pois, um julgamento, summarissimo, é certo, rapido como os acontecimentos, mas um julgamento com a consequente punição pelos tribunaes de excepção.

«Mas não é isto o que acontece no estado de sitio, onde não se pune, mas previne-se; onde não ha julgamento, nem applicação de penas, mas simples medidas de caracter politico, de caracter ephemero, em defesa da segurança do Estado.»

«Na opinião do Sr. Campos Salles, pois, triumphante com o voto do Senado, favoravel ao substitutivo da Commissão de Justiça e Legislação, ao projecto do Sr. Amaro Cavalcanti, a commoção intestina de que falla o art. 80, que autoriza a declaração do estado de sitio, póde dar-se em virtude de conspiração, sedição, rebellião, ou de qualquer facto que produza grave perturbação da paz publica, sendo o poder publico o unico juiz da opportunidade e da conveniencia do emprego desse remedio constitucional, cujo caracter é essencialmente preventivo.

- O SR. Ruy Barbosa Que medonhas doutrinas! E' a theoria do absolutismo russo!
- O SR. ALENCAR GUIMARÃES Seguindo a mesma corrente de idéas do eminente estadista, outros dos nossos mais

notaveis parlamentares, que illustram uns e illustram outros, ainda os debates desta Casa, com as luzes de sua experiencia e saber, pronunciaram-se do mesmo modo.

O Sr. Quintino Bocayuva, o venerando patriarcha da Republica, cujas palavras e cujos conselhos eram aqui ouvidos com religioso respeito, e, a cuja acção de intemerato propagandista, devemos a implantação no nosso paiz, do actual regimen, entre elles, foi um dos mais ardentes e calorosos defensores dessa doutrina.

Em sessão de 7 de julho de 1894, discutindo o parecer da Commissão de Constituição e Poderes, de então, sobre o estado de sitio, proferiu as seguintes palavras:

«Si o estado de sitio não servisse para prevenir commoções intestinas, si não fosse uma medida precaucional para evitar a explosão de um mal maior, de que a sociedade so sinta ameaçada, o estado de sitio seria uma medida ociosa e inutil; e eu peço licença aos meus honrados amigos para dizer-lhes que, se no seu pensamento, não no meu, a jurisprudencia constitucional do nosso regimen é esta, ella está em diametral opposição com a jurisprudencia constitucional de todos os paizes civilizados da terra.».

O SR. RUY BARBOSA - Não apoiado.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — E continúa S. Ex.: «Posso affirmar que, ao contrario do que suppoem os meus illustres collegas, o estado de sitio é definido em todas as legislações, quer na Europa, quer na America, como uma medida preventiva e não repressiva. E o fundamento desta doutrina, é claro.

«No estado de sitio não se julga, nom se pune.»

- O Sa. Ruy Barbosa Não se julga, nem se pune; mas, fazem-se cousas muito peiores, mais graves e mais attentatorias da liberdade. Isto assegura a justica, ao passo que as medidas de estado de sitio expressam apenas o arbitrio de quem manda. Esta é a theoria do velho jacobinismo revolucionario de 1793.
- O SR. ALENCAR GUIMARÃES «São actos continúa elle de prevenção para impedir que da ameaça de perigo si passe á realidade da aggressão e do transtorno da ordem social, pela influencia que possam exercer aquelles a quem se afasta do terreno, onde se produz a agitação.

∢Não é depois...

- O Sn. Ruy Banbosa São phrases.
- O Sn. Alencar Guimarães ...que o incendio se pronuncia e lavra, não é depois que a revolução arvora a sua bandeira e vem com as armas nas mãos affrontar o Governo de um Estado, não ó nesse momento, certamento, que o estado de sitio póde tor applicação e effeito.

«Que o estado de sitio é uma medida preventiva mesmo pela Constituição e pela nossa jurisprudencia, demonstra-se, pelos proprios termos empregados...

O SR. RUY BARBOSA — Isto já foi discutido muitas vezes.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — «...no artigo da Constituição...

O Sn. Alfredo Ellis — Toma-se o remedio antes de ser atacado pela molestia.

O SR. RUY BARBOSA - E que remedio? Dastrico.

O SR. ALFREDO ELLIS - Dastrico venenoso.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — «...que a esta medida se refere. Basta a ameaça do perigo, basta que a seguranção da Republica o exija, no caso de aggressão estrangeira ou com-moção intestina, para ser legitima a adopção dessa medida precaucional. Não é necessario que o mal tenha explodido; é justamente para prevenir a sua explosão que esta precaução é adoptada pelos povos cultos, afim de impedir as des-ordens e as consequencias sempre lutuosas e funestas de uma luta sangrenta.»

O Sr. Coelho e Campos, jurista dos mais acatados, um estudioso nesses assumptos, actual ministro do Supremo Tribunal Federal, cuja toga honra tanto, quanto honrara a ca-deira que ha bem pouco tempo aqui occupava, disse o se-

guinte:

«Quando digo o estado de sitio de natureza preventiva, quero dizer que sua declaração póde dar-se antes de compromettida a segurança publica, quando esta está em perigo, ameacada, mas ainda não existe um facto delictuoso, um crime capaz de perturbal-a.

Pela Constituição não é preciso a insurreição ar-mada — bastam factos graves que façam commoção, pondo em risco a seguração publica, para que se sus-

pendam as garantias.

Medida de segurança ella provô efficazmente a ordem publica si ha commoção ou si ella corre eminente perigo por factos capazes de produzir a commoção, já prevenindo-os para que se não realizem, já combatendo-os prompta o efficazmente si em via de reali-dade, sem restricções descabidas, independente de circumstancias casuisticas, deixando á apreciação e responsabilidade do Governo o emprego e opportunidade das medidas de excepção para que não sejam annulladas e antes que produzam os seus effeitos.

Alcindo Guanabara, outro formoso espirito, que sempre tem illustrado os debates em que se empenha, assim se pronuncion em sessão da Camara dos Deputados, em 5 de julho do 1892:

> «Quando, porém, a commoção intestina está imminente ou declarada, o Poder Executivo que tem obri

gação de velar pela ordent publica e manter as instituições, declara o sitio e lança mão das suas attribuições constitucionaes; as medidas que toma são preventivas.»

E mais adeante accrescenta:

«O nobre Deputado entende que pela Constituição o sitio só póde ser declarado para reprimir a commeção intestina. Entretanto, a Constituição o admitte no caso de perigo imminente, isto é, do perigo que ainda não existe, que é apenas uma ameaça, que póde por conseguinte ser prevenido, mas que ainda não póde ser reprimido, visto que não tem effectividade real.

E' uma questão de segurança como bem diz o nobre Deputado por Minas... quando a sociedade está correndo eminente perigo e a autoridade sente-se em risco, a declaração do estado de sitio se impõe para que se possa applicar essas medidas que, recahindo sobre os que determinam tão grave situação, previnem a perturbação da ordem, garantem a paz, consolidando as constituições.»

Muitos outros poderia ainda citar. Bastam-nos, porém,

esses.

Na opinião, pois, dos nossos mais illustres pralamentares, o estado de sitio é antes medida de prevenção, que de repressão, não sendo preciso para a sua declaração, nos termos do art. 80 da Constituição, a insurreição armada; bastam factos graves que façam commoção, pondo em risco a segurança publica, para que se suspendam as garantias.

Entre os escriptores e parlamentares argentinos, é tambem triumphante esse conceito. Avelaneda, citado pelo Sr.

Quintino Bocayuva, dizia:

*Desconhecer que a faculdade do estudo de sitio é uma faculdade preventiva, é desconhecer sua natureza, é desconhecer que ella se dá para evitar os grandes perigos, para evitar que os que conspiram possam reunir-se e causar grandes males.

Alcorta, em sua importante obra — Las garantias constitucionales — diz:

«Tem-se discutido si o ataque exterior ou a commoção interna devem ser um facto real e effectivo, ou
si basta que haja um perigo imminente de que se produzam, para que a medida seja legitima, para que os
poderes publicos si achemano caso de dictar uma disposição tão grave que importa suspender as garantias
constitucionaes.

A meu ver, a faculdade de declarar o estado de sitio ó uma faculdade que póde uzar-se não só no momento do ataque ou da commoção sinão com mais efficacia e quiçá mais propriedade, para prevenir essa commoção ou ataque, fora do logar em que a situação violenta se tem produzido.»

Araya, o mais moderno dos commentadores da Constituição Argentina, também alludindo á controversia havida entre os Deputados Gomez e Mognasco, na Camara dos Deputados, a respeito da intelligencia do art. 23 da Constituição Argentina, que é, como se sabe, a fonte do nosso art. 80, diz:

«Este poder extraordinario outorgado, ha sido objecto de severas criticas por parte de alguns constitucionalistas, não obstante, em nosso modo de ver, este recurso no seu duplo caracter de meio preventivo e repressivo offerece grandes vantagens para os fins para que foi instituido.»

Eis ahi, Sr. Presidente, o verdadeiro conceito do estado de sitio, que a nossa Constituição creou, máo grado a respei-

tavel opinião do eminente Senador pela Bahia.

Acceitando a doutrina que assim fica desenvolvida, e reconhecendo que como medida de prevenção que é, antes que de repressão, o estado de sitio póde ser declarado pelo Poder Executivo na ausencia do Congresso, quando haja necessidade de impedir que a insurreição se manifeste, que a revolução estale, que o crime de rebellião se pratique, e produza os seus effeitos, comprehende o Senado que a Commissão de Constituição e Diplomacia, para pronunciar-se do modo por que o fez sobre a proposição da Camara dos Deputados, que approva os estados de sitio ultimamente declarados, não tinha necessidade de descer a detalhes, examinar provas, verificar o seu valor juridico, arrolal-as, ouvir testemunhas, apreciar os seus depoimentos, verificar a sua idoneidade, como quer o honrado Senador pela Bahia.

O Sn. Ruy Barbosa — Perfeitamente, Bastava o Governo declarar o estado de sitio.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — Bastava á Commissão que ella chegasse como chegou á certeza de que, realmente, a 4 de março estava esta Capital sob a imminencia de um movimento sedicioso, que ameaçava a ordem publica, punha em risco a segurança do Governo, attentava contra a tranquillidade publica.

Os factos são por demais conhecidos para que me julgue na necessidade de remomeral-os agora. Vinhamos, desde longa data, sentindo uma forte agitação nos espiritos; a opi-

nião publica...

O SR. RUY BARBOSA — Perfeitamente. Era a agitação da reivindicação liberal, o que a Republica não supporta.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — ...vivia em constantes sobresaltos; a plavra dos agitadores nos comicios populares; a linguagem desabrida da imprensa opposicionista; os boletins

incendiarios espalhados por conhecidos agitadores, em todas as camadas sociaes; os ataques de todo o genero ao Presidente da Republica e aos depositarios da autoridde publica, não se lhes respeitando a honra, nem o lar domestico; o descredito que se procurava levar ás instituições, desmoralizando-as no espirito publico; as explorações sobre a carestia da vida, attribuida por perversos agitadores; pela imprensa licenciosa aos erros do Governo; e tantos outros factos que traziam esta Capital em constante agitação, com desassocego publico; e, por fim, os lamentaveis successos do Ceará, o derramamento de sangue que alli teve logar em sinistra luta fratricida; o pronunciamento de parte da officialidade de Fortaleza; o seu appello ao Club Militar, provocando os incidentes da noite de 4 de março, nesta Capital, tudo isto parece á Commissão, que justificava perfeitamente a declaração do sitio, porque caracteriza, nos termos da Constituição, a commoção intestina de que nos falla o art. 80.

- O Sr. Alfredo Ellis Quando tudo isto era feito a favor da candidatura Hermes, não era crime.
- O SR. RUY BARBOSA Sejam claros e francos: O melhor é abolir a imprasa de uma vez.
- O Sa. Alencar Guimarães Não é preciso descer a detalhes, examinar pormenorizadamente todos esses incidentes, para chegar á conclusão de que andou hem, agiu constitucionalmente, cumpriu o seu dever o Sr. Presidente da Republica, evitando pelo acerto e opportunidade das providencias tomadas que entrassemos em um periodo de mais aguda crise, com a explosão dos elementos em revolta, que todos esses indicios mostravam se congregavam e reuniam para o ataque á autoridade publica.

A medida preventiva do sitio foi, portanto, conveniente

e opportunamente utilizada. E' fora de duvida isso.

O Sn. Alfredo Ellis — Devia ser decretada até por 10 annos.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — Prosigamos, porém, Sr. Presidente. Excedeu, porém, o Presidente da Republica as faculdades constitucionaes no emprego das medidas que tomou?

Tambem não. Essas medidas limitaram-se á prisão de alguns civis e militares, em logares não destinados aos réos de crime communs, e que as provas colhidas pelo Governo indicavam como responsaveis pela agitação em que se mantinha o espirito publico e pelo movimento que se preparava contra a autoridade publica.

A censura da imprensa e a suspensão de alguns jornaes.

foi outra medida empregada.

Discute-se si entre as garantias constitucionaes que o

sitio suspende, comprehende-se a liberdade da imprensa.

Barbalho, o celebre e respeitado commentador da nossa Constituição, sustenta que sim, e todos os projectos regulamentando o sitio que teem transitado pelas duas Camaras do Congresso Nacional incluem sempre a suspensão dos jornaes e a restricção da liberdade da imprensa como uma das medidas de que se póde langar mão.

- O SR. RUY BARBOSA Não apoiado. O projecto Filgueiras na Camara dos Deputados o excluia.
- O Sr. João Luiz Alves Não apoiado. O projecto votado pelo Senado, em votação nominal, o incluia.
- O Sr. Ruy Barbosa Como não apoiado, si eu digo que o projecto Filgueiras o excluia!
- O Sa. João Luiz Alves -— O projecto votado pelo Senado mereceu a approvação nominal de V. Ex., por isso eu protestei.
 - O SR. RUY BARBOSA Eu responderei.
- O SR. ALENCAR GUIMARÃES O proprio eminente Sr. Ruy Barbosa isso reconheceu não impugnando em sessão de 21 de outubro de 1898 nesta Casa a seguinte disposição do projecto que regulamentava o estado de sitio e que então se discutia.
 - «§ 4.º Na suspensão temporaria de jornaes, com prazo fixado que não excederá ao determinado para estado de sitio, se restringirá a limitação á liberdade da imprensa.»

Essa é a opinião entre nós victoriosa. Também o é na Republica Argentina.

Dil-o Alcorta nos senguintes termos: «Si o direito de publicar suas idéas pela imprensa sem censura prévia, é um direito de que gozam todos os habitantes da Nação, segundo o art. 14 da Constituição, e está comprehendido entre as suas «declarações de direito» e si o estado de sitio segundo o art. 23 suspende as garantias constitucionaes — a consequencia logica e necessaria é que sua privação entra legitimamente entre as faculdades que elle autoriza.»

Estabelecendo a suspensão de alguns jornaes e exercendo a censura previa em outros, o Poder Executivo não excedeu as faculdades que lhe são concedidas pela nossa Constituição.

Passando agora á parte mais aspera e delicada da questão, relativa ao estudo e exame das provas colhidas pelo Governo sobre o movimento que o levou a declarar o sitio, devo dizer desde logo ao eminente Senador pela Bahia que a Commissão de Constituição e Diplomacia, para dar o seu parecer, não tomou em consideração as referencias feitas nestes papeis a S. Ex., nem a qualquer dos nobres membros do Congresso Nacional, por ventura nelles citados. A Commissão faz inteira justiça ao eminente Senador, conhece a sua acção preponderante na fundação e vida do regimen, e não poderia, por isso, incluil-o entre os que conspiram contra a ordem publica e attentam contra a segurança da Republica.

- O nobre Senador tem justos motivos de queixa, razões lhe sobram para repellir com indignação e nojo a grave injustica que lhe foi feita, com grave injuria ao seu ascendrado patriotismo; mas o nobre Senador não póde nem deve tornar a Commissão responsavel por isso.
 - O Sr. Ruy Barbosa Não tornei.
- O Sr. Alencar Guimarães Ella não julgou e não podia julgar digna de sua attenção essa injuriosa referencia; despresou-a.
- O Sr. Ruy Barbosa Jámais disse que a Commissão désse a sua paternidade á taes referencias.

O Sr. Alencar Guimarães — Mas, examinando as provas offerecidas ao conhecimento do Senado, o nobre Senador em formidavel critica fulminou-as com a força de sua dialectica para concluir que ellas não servem para demonstração da exis-

tencia de causa para a declaração do sitio.

Conhecendo do acto do Governo, o Senado não exerce as funcções de um verdadeiro tribunal de justiça ordinaria, onde seja necessario se organizar um processo regular, em que se reunam provas plenas, de valor juridico, que sirvam de fundamento a uma decisão de caracter judicial. Exercemos as funcções de um tribunal politico, que conhece de actos de caracter político, e em que não é indispensavel para elucidação dos factos a julgar a exhibição de provas juridicas, completas, positivas, evidentes.

A natureza mesma das funcções que exercemos isso ex-

plica.

O nosso julgamento é meramente politico; não proferimos julgamento judicial; conhecemos do acto político segundo as conveniencias e interesses do momento; resolvemos de accordo com os interesses da ordem publica e social que nos cumpre defender; não julgamos como tribunal judiciario reunindo e accumulando provas de natureza juridica. Apreciamos factos pela sua feição politica e não juridica.

Provemos a uma necessidade de ordem social e politica do momento; não julgamos nem decidimos conflictos de ordem juridica. As nossas formulas são políticas e não juridicas e não carecemos por isso de provas jurídicas para as nossas decisões.

Não tem razão, portanto, o eminente Senador na sua vehemente critica contra as provas offerecidas pelo Governo como

justificativa dos seus actos.

Mas, si assim não fosse, si o nosso pronunciamento se tivesse de fundar em provas juridicas e em virtude dellas firmar responsabilidades e punir os responsaveis, que poderiamos fazer hoje nos do Senado?

Em casos como este, havendo responsaveis a punir, é á Camara e não ao Senado que cabe decretar a accusação.

Não o tendo feito a Camara, que pronunciamento póde ter

hoje o Senado?

Podemos nós proferir um julgamento condemnando os culpados, se existem? Não.

Para que, pois, examinar o valor juridico das provas, se dellas nada de pratico, de util, de proveitoso póde resultar?

Mas, Sr. Presidente, é tempo de terminar. Tenho já por

Mas, Sr. Presidente, é tempo de terminar. Tenho já por demais fatigado a attenção do Senado com a minha enfadonha arenga.

Renovo-lhe o perdão que implorei no começo do meu discurso. Não vim á tribuna sinão em cumprimento de um pernoso dever, para justificar pelo seu aspecto constitucional e juridico o parecer de que fui Relator.

Si não satisfiz a espectativa, nem honrei o mandato re-

cebido, salve-me ao menos a intenção com que o fiz.

Republicano conservador, amigo e defensor da sabia Constituição que nos rege, partidario extremado do prestigio, da autoridade, que desejo ver cada vez mais fortalecida no meu paiz, e livre dos assaltos e ataques dos elementos impenitentemente revoltados que toda as sociedades em seu seio aninham, cumpri apenas o meu dever como pude e como posso, collocando-me ao lado do Sr. Presidente da Republica, em cujo patriotismo confio e cuja acção energica e previdente a 4 de março ainda uma vez garantiu a tranquillidade em que vamos vivendo.

Perdôe o Senado se tanto o fatiguei. Tenho dito. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Ruy Barbosa (*)—Sr. Presidente, depois do discurso que proferi na sessão de hontem, quando as pessoas que tinham concorrido a esta Casa lhe transpunham as portas, um troço numeroso de guardas civis, que se achava occulto ou recolhido ao parque fronteiro ao edificio do Senado, envolveu essa gente e effectuou certo numero de prisões. Estas prisões cahiram a esmo, indistinctamente sobre as suas victimas unicamente em castigo do crime de haverem concorrido a uma sessão do Senado e talvez manifestado nella sentimentos de sympathia nelo orador que occupa a tribuna.

tos de sympathia pelo orador que occupa a tribuna.

Factos dessa ordem não são novos e se costumam repetir quando tenho a honra de fallar ao Senado. Mas por mais repetidas que sejam. Sr. Presidente, hei protestar sempre contra ellas, como verdadeiros attentados, não sómente contra a liberdade individual desses que soffreram essas violencias á dignidade da casa do Parlamento a cujas portas se

praticaram.

São actos de força, cobardemente praticados contra o povo, em satisfação dos despeitos de uma autoridado que

se não sabe conter na sua altura legal.

Possivel é que nos costumes parlamentares da Cafraria, da Zululandia ou do Congo essas cousas sejam correntes, mas asseguro a V. Ex. que nos costumes parlamentares de nenhum paix livre e organizado se admittiria que a policia

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

cahisse, como hontem, sem razão alguma, sobre cidadãos reunidos que deixavam uma casa do Congresso, quando não costuma cahir sobre os viciosos que se retiram das casas suspeitas, de dia ou de noite, nessa metropolo onde a liberádade do vicio é absoluta e só encontra obstaculos a liberdade

Protestando contra este facto, Sr. Presidente, eu pediria aos que me ouvem que se abstivessem de aqui vir, que deixassem vasias as tribunas, que não occupassem estas galerias. A minha voz havia de ter algum caminho por ende lhes chegasse aos ouvidos, e embora funccionassemos aqui em um deserto, a Nação teria conhecimento de que o seu humilde mandatario cumpriu os seus deveres de representante da Nação na medida das suas forças.

O Sa. Presidente — V. Ex. ha de me permittir que o interrompa. Acredito que V. Ex. não attribuiu á direcção dos trabalhos desta Casa a responsabilidade nos factos que acaba de communicar ao Senado. A Mesa só teve conhecimento delles pela informação que V. Ex. acaba de dar, e o Senado todo é testemunha de que jámais o Presidente desta Casa pro tempore tomou providencia alguma de repressão dentro do recinto contra os amigos de V. Ex. Ao contrario. As tribunas desta Casa são diariamente occupadas pelos amigos de V. Ex. Não tomei providencia alguma de caracter repressivo ou policial aqui; não a permitiria mesmo. De modo que a liberdade da tribuna é completa, como completa tem sido mantida a liberdade áquelles que são seduzidos pela eloquencia de V. Ex. Não vejo, portanto, razão para que V. Ex. se refira ás liberdades parlamentares conculcadas. Do que se dá na rua essa responsabilidade não nos cabe absolutamente.

O Sa. Ruy Barbosa — Mas, Sr. Presidente, V. Ex. não necessita de se defender contra imputações que lhe não irroguei. Não attribui á Mesa do Senado a responsabilidade dos successos a que me acabo de referir, mas não podia deixar de me referir a elles neste recinto e lamentar aqui este processo, porque elle constitue incontestavelmente uma restricção a cidadãos contra as liberdades parlamentares.

Que importa seja franqueado livremente o ingresso nesta Casa a quantos cidadãos brazileiros queiram aqui concorrer para ouvir os discursos proferidos nesta tribuna e os trabalhos desenvolvidos nesta Casa, si á porta da rua os espora a policia para, a esmo, entre os que sahem, prender a torto e direito, recolhendo a cidadãos, a moços, a estudantes...

- O SR. ALFREDO ELLIS A innocentes.
- O Sr. Ruy Barbosa ... a pessoas innocentes á cadeia e ao xadrez, como larapios e malfeitores?

A coacção é evidente. Eu me sinto coagido uma vez que sou involuntariamente causa de persiguições dessa natureza.

O SR. ALFREDO ELLIS — Como si o Senado fosse uma casa de vender bieho. (Hilaridade.)

- O Sn. Presidente Hontem, depois de levantada a sessão, ao retirar-me, passei por entre o povo que esperava por V. Ex. e não vi da parte delle desacato algum, não vendo também alli presente a policia, nem a guarda civil.
 - O Sr. Alfredo Ellis Já tinham feito a limpeza.
- O SR. RUY BARBOSA Mas, o facto a que me acabo de referir foi-me relatado hontem, á noite, em minha casa, por Deputados que a elle haviam assistido, e antes disso, por diversos jornaes desta Capital, pelo telephone, me havia sido elle communicado.

Innumeras vezes isto aqui tem occorrido e geralmente só

occorre quando eu occupo a tribuna.

Deixarei, porém, Sr. Presidente, este incidente desagradavel para entrar no assumpto, respondendo ao nobre Relator da Commissão de Constituição e Diplomatia e continuando o méu trabalho de critica e demonstração começado nas duas sessões anteriores.

Agradeço ao nobre Senador as palavras cheias de tanta excessiva benignidade com que me obsequiou, elevando a minha pessoa muito acima da esphera do seu merecimento.

- Os Sas. Alfredo Ellis e Ribeiro Gonçalves Não apoiado.
- O Sr. Ruy Barbosa Mas, exprimindo-lhe deste modo o meu reconhecimento sincero pela benignidade e cortezia das suas palavras, permitta-me o nobre Senador dizer-lhe franca-mente que preferia da sua parte mais sobriedade nos elogios ás minhas qualidades pessoaes e mais justiça...
- O SR. ALENCAR GUIMARÃES O que procurei fazer a V. Ex. foi exclusivamente justica, nada mais.
- O SR. Ruy Bardosa—Eu peço a V. Ex. que me ouça. Preferia da parte do nobre Senador mais sobriedade nos elogios ás minhas qualidades pessoaes e mais justiça ás minhas idéas.

Docu-me naturalmente o ver-me indicado pelo nobre Senador, cujas sympathias acaba de exprimir de um modo tão generoso, como um temperamento menos calmo em que as idéas brotam sem a devida reflexão e cuja influencia pelas fascinação que ellas exercem sobre os contemporaneos, é mais perniciosa do que util.

Não me faz justica o nobre Senador na maneira de qualificar o meu temperamento. A vehemencia das minhas palavras resumindo a sinceridade e profundeza das minhas convicções não importa diminuir a serenidade com que ellas no meu es-

pirito sempre se formam.

Sei ser calmo, sei ser reflectido e sei ser meditado. Senteime já em uma assembléa de diplomatas, onde se achavam reunidos os representantes de 41 potencias, e ahi fui notado exactamente pela prudencia, pela calma, pela reserva e pela frieza da minha attitude e da minha palavra. Não me cabe, pois, a qualificação de espirito ardente e apaixonado em que as idéas

fallem menos, porque não teem a devida madureza.

Si contribui para derrocar o antigo regimen, senhores, não foi com a picareta inconsciente e violenta do demolidor, foi pela acção das idéas, das puras, nobres e triumphantes idéas que eu naquella época defendia e das quaes nasceu o regimen actual.

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES - Muito bem.

O SR. Ruy Barbosa — Não era eu republicano. Préguei sempre aos monarchistas as minhas idéas em nome dos interesses da monarchia. No grande conselho do Partido Liberal que no ultimo anno daquelle regimen aqui se reuniu, o principio divergente por mim levantado como bandeira da situação e realizado por aquelle partido era o principio do Governo Federativo, que sua magestade o imperador acolheu e o conselheiro José Antonio Saraiva abraçou, e que só não se realizou, porque o ministro presidente do conselho, então chamado ao poder, divergia destas idéas capitaes que, si houvessem, portanto, sido adoptadas, teriam naquella occasião salvado o imperio, ou demorado talvez por muito tempo a fundação do novo regimen.

Eram, portanto, idéas organizadoras, idéas conservadoras, idéas salvadoras, idéas em nome das quaes me batia eu contra os dous ultimos gabinetes da Monarchia, tão salvadoras, tão conservadoras, tão organizadoras, que hoje nos documentos políticos do Principe pretendente á restauração do throno ellas reapparecem como base da reconstituição do paiz, debaixo da Corda Imperial.

Quando, portanto, um homem tem no seu passado esses elementos para mostrar a solidez politica dos principios que defende, não póde ser confundido com os perturbadores, com os agitadores e semeadores de idéas menos verdadeiras, cujo influxo actua perniciosamente sobre a opinião do seu tempo.

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado. Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Depois, feita a revolução, proclamado este regimen, organizado o Governo que o devia estabelecer e dar em assembléa a sua carta, senhores, fui eu, é preciso dizel-o, o grande trabalhador, fui eu o organizador constante, fui eu aquelle de cujos esforços quotidianos sahiu a elaboração lenta das principaes medidas sobre as quaes está fundado o regimen actual.

Os SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado. Muito bem.

O Sr. Ruy Barbosa — Essa Constituição que ahi está, que todos discutem, que todo mundo conhece melhor do que eu, essa Constituição que ahi está deve-se principalmente ao meu trabalho, á minha influencia e ás minhas idéas.

Os tempos teem corrido. A minha parte no desenvolvimento deste regimen ahi está no conhecimento de todos. Quero que me apontem em que época as idéas por mim defendidas não eram as idéas mais sãs, mais liberaes, mais verdadeiramente republicanas.

Quando se fez o primeiro golpe de estado não o acompanhei. Quando, porém, se restabeleceu a legalidade com o marechal Floriano e se começou a derrocada geral dos governadores, como base admissivel para a reconstrucção da legalidade, protestei em nome da Constituição contra essa maneira dictatorial e revolucionaria de comprehender as restaurações das leis.

Oppuz-me ao acto de usurpação pela qual o Marechal Presidente daquella época, em vez de consultar a Nação para eleger o novo Presidente, se arrogou a si o direito de occupar definitivamente a cadeira presidencial. De então em deante, em todas as épocas, através de todos os interesses, debaixo de todas as difficuldades e arrostando todos os sacrificios, tenho sido defensor constante da legalidade constitucional contra os interesses passageiros e tumultuarios que se teem subvertido. deixando em vez della essa superficie lodosa na qual todos os sophismas se firmam e graças á qual as doutrinas preconizadas como verdadeira expressão do espirito republicano são sempre as doutrinas de arbitrio, as doutrinas de força, as doutrinas de abolição da lei, as doutrinas de substituir a lei pela vontade dos homens, essa doutrina que o honrado Relator da Commissão · de Constituição e Diplomacia, que apezar de todo o seu talento e das palavras que escreveu, não conseguiu sinão tornar mais clara, mais repugnante e mais odiosa pela evidencia que com as suas palavras lhe deu.

Hei de ser obrigado constantemente, apezar das provas constantes, da continuidade absoluta do meu pensamento, na mesma linha de idéas, a vir justificar sempre nessas occasiões a minha coherencia porque uma circumstancia qualquer passageira, accidental, apanhada entre algumas paginas dos Annaes do Congresso fornece aos subtilizadores políticos o meio se supporem que estão habituados a demonstrar a minha variação na maneira de interpretar as leis constitucionaes.

Hei de, porém, sempre responder a essas subtilezas com a facilidade que me proporciona a segurança da minha sinceridade em todos os passos da minha vida, mesmo porque si acaso alguma vez me pudessem vir a demonstrar que estou hoje del'endendo idéas mais adeantadas, mais livres do que aquellas que em outros tempos advoguei, não hesitaria um instante em confessar o meu erro daquella época, em bater nos peitos, em fazer penitencia, em felicitar-me de que si mudo, mudo sempre no sentido da liberdade e da justiça. (Muito bem.)

O SR. ALFREDO ELLIS - Anda para deante e não para traz.

- O Sn. Ruy Banbosa Recorrendo á evocação de Jefferson...
 - O Sn. Alfredo Ellis Esto Jefferson serve para tudo.

O Sn. Ruy Barbosa — ... para mostrar que os homens grandes podem muitas vezes levar a sua patria a erros lastinavels, elevou-me o nobre Senador muito alto, muito além da altura a que posso aspirar. Mas, o que é pena é que, recorrendo a esse simile, nada applicavel á minha entidade política, fosse S. Ex. buscar como uma das primeiras autoridades citadas para sustentar a doutrina que ora está defendendo aquelle dos estadistas republicanos deste paiz que mais de Jefferson se approximou pelo erro de suas idéas nos pontos

capitaes da organização deste regimen.

Ao Sr. Campos Salles, com effeito, cabe o ter sido, entre nós, a reproducção das idéas jeffersonianas. A falsa concepção da soberania dos Estados foi um dos duendes da sua politica, da sua palavra no Parlamento. Si alguma cousa pudesse ter influido perniciosamente para desgarrar a corrente das idéas republicanas do rumo da verdadeira orthodoxia, teria sido este illustre patricio nosso pela ardente sympathia com que advogava essas theorias nefastas, das quaes resultou, como bem assignalou o honrado Relator da Commissão de Constituição e Diplomacia, a guerra terrivel em que escapou de sessebrar a União Americana. Em mim, porém, essa idéa encontrou justamente o maior dos oppositores. Desde a Constituinte Republicana foi a mim que coube oppor-me á escola exaltada, cuja propaganda teria abalado o nosso regimen, exaggerando o direito dos Estados em desproveito da autoridade da União. Desde alli me bati na questão das terras devolutas, na questão da distribuição das rendas, em todos os pontes em que es direitos da União podiam estar envolvidos. Sempre me pronuncici contra essas doutrinas jeffersonianas, das quaes o Sr. Campos Salles era um dos advogados mais fervorosos e cujos vestigios esmaltam os seus discursos, os seus escriptos e os seus actos officiaes neste regimen.

Hei de, em me chegando a occasião opportuna, responder ao nobre Senador, quanto ás suas idéas sobre o caracter preventivo ou repressivo do sitio. Permittir-me-ha, porém, desde agora S. Ex. ir-lhe dizendo que nem o Marechal Floriano decretou o sitio em caracter repressivo ao tempo do seu go-

vorno.

- O' SR. ALFREDO ELLIS Muito bem.
- O Sa.: Ruy Barbosa Primeira hypothese de sitio realmente preventivo, é a hypothese actual.
- O Sr. Leopoldo de Bulhões Esta gloria pertence no Marechal.
- O Sn. Ruy Banbosa Pertence ao Marechal, diz muito hem o honrado Senador por Goyaz, esta gloria insigne.

E' a primeira vez que, não existindo na Republica uma revolução, uma rebellião, uma sedicção, uma revolta, um movimento material declarado nas ruas contra o Governo, se intente estabelecer o estado de sitio em nome do seu caracter preventivo e dar-se-lhe para duração a eternidade que a tanto

monta estendel-o ao resto de duração de um Governo!

Livre-nos Deus de que essa doutrina continue a contaminar os successores do Presidente actual, (apoiados) porque então, melhor seria aos amigos do Presidente agora eleito aconselhassem a S. Ex. que, logo no inicio de seu governo, decretaesse o estado de sitio por quatro annos; porque, assim, nos collocaria em uma situação lisa e franca e conhecida, para não estarmos com meias medidas o ficarmos sabendo o que é o sitio no pobre territorio brazileiro. (Aapoiados, Muito bem.)

- O Sr. Leopoldo de Bulhões É' a revogação da Constituição.
- O SR. ALFREDO ELLIS Para que Constituição? Isso é um trambolho! (Risos.)
- O SR. RUY BARBOSA O poder publico diz o honrado Senador pelo Paraná é o unico juiz da conveniencia desta medida. E, como é o unico juiz, toda a vez que essa medida for decretada pelo poder publico, essa medida é justa, é acertada, é logitima, deve ser mantida pelo Congresso Nacional.
- O Sn. Alfredo Ellis O Sr. Presidente da Republica não póde errar.
- O Sa. Ruy Barbosa A immensidão inconcebivel desse erro abysma a imaginação. Não se comprehende que homens de valor, homens de independencia e de honra possam todos concorrer para sustentar com o seu prestigio uma iniquidade

tão absurda, uma enormidade tão iniqua! (Apeiados.)

Melhor seria abolir de uma vez a Constituição republicana, porque o estado de sitio, por suas tendencias naturaes e inevitaveis, acabará por devorar a Constituição toda e a submergirá no seu abysmo, onde só existe um poder, o poder do Governo; onde só ha uma autoridade, a autoridade do Presidente da Republica; onde para elle não se conhece responsabilidade nenhuma; porque as funcções do Congresso, então, ficam reduzidas ás de chancellaria inconsciente.

- O Sa. Alfredo Ellis Uma irmandade de farricocos! (Risos.)
- O Sa. Ruy Barbosa—Agora, aqui, pela voz eloquente do horrado Senador pelo Paraná, acaba de reviver a doutrina da «salvação publica», palavras sinistras, que eliminam os governos das leis, que conteem em si a expressão mais cabal do governo do arbitrio illimitado; que não tem havido na terra, desde que o despotismo nasceu, na primeira tentativa de um homem para opprimir os outros, não tem havido na terra um só exemplo de governo pessoal, oppressivo, autoritario, ab-

soluto, tyrannico e monstruoso que não tenha tido a salvação publica como a sua base a allegação constante de seus defensores.

O SR. ALFREDO ELLIS — Para manutenção da escravidão, argumentava-se com a tranquillidade publica.

O SR. RUY BARBOSA — Para manutenção da escravidão, argumentava-se com a tranquillidade publica, com a salvação publica, com as idéas conservadoras, com todos esses mesmos fantasmas logicos invocados hoje pelo nobre Relator da Commissão de Constituição e Diplomacia no seu habil discurso.

O estado de sitio mão está se sustentando sinão debaixo da influencia do mesmo genero de moral com que se pretendia firmar a estabilidade do captiveiro. (Apoiados.) Era a ordem social, eram os principios conservadores, era a salvação do Estado e o abolicionismo representava a subverção, subversão propagada pelos inimigos da ordem, pelos facciosos, pelos anarchizadores e desordeiros.

Si basta a mera conspiração para declarar o sitio, vêde bem, senhores, o infinito de arbitrio que neste criterio se faculta aos governos amigos de governar fóra das leis, porque, não ha nada mais elastico, nada mais vago, nada mais incomsciente do que essa entidade variavel e abstracta de uma conspiração política. Não houve ainda governo que as não soubesse inventar, compor e variar quantas vezes quizesse, com um pouco de geito, de arte e de policia bem applicada.

Não posso eu, pois, Srs. Senadores, concordar com a theoria que solapa as democracias pela sua base essencial, substituido o dominio do principio da lei e da responsabilidade pelo principio da irresponsabilidade e da vontade arbitraria

dos homens.

Não confio em nenhum Presidente da Republica, ainda que meu pae fosse, em nenhum, para lhe dar uma arma tão perigosa quanto esta, para depositar nas suas mãos o estado de sitio, considerando-o como limitado unicamente pelo juizo do poder publico, sem nenhum criterio material que o definisse positivamente. Porque todos os homens arrastados pela ambição, dominados pelos interesses, fascinados sobretudo pelo poder, todos os homens se desencaminham, se estragam, se pervertem sem que nos faltem exemplos dos espiritos mais ·altos, mais liberaes, mais puros, a quem o facto de empunhar o poder não tenha deslisado para o arbitrio e a dictadura. Não descamos a nomes, como o fez o nobre Senador invocando os dos Srs. Campos Salles, Quintino Bocayuva, os dos Srs. Coelho e Campos e Alcindo Guanabara. Basta-me notar que os nomes foram escolhidos quasi todos nos arraiaes da reacção. Exceptuo o do Sr. Quintino Bocayuva, cujas idéas liberaes tanto brilharam na sua lucta pela Republica, antes de cahir o regimen imperial, mas que declarado o novo regimen se assignalou por tendencias autoritarias; quaes as que animaram sempre as suas idéas a respeito da instituição sobre que corre este debate.

Foi a S. Ex. que se deveu a introducção entre nós da celebre theoria do interregno constitucional, eclipse da Constituição, da cessação geral de todas as garantias constitucionaes...

O Sr. Leopoldo de Bulhões - Do governo da espada.

O Sr. Ruy Barbosa — ... do governo da espada e da deslocação do eixo da autoridade política reparada por meio

das dictaduras militares.

Contra esta lista de nomes, tecida pelo nobre Senador, poderia eu aqui apresentar immediatamente outra de nomes, nem todos, talvez, mais brilhantes, mas sem duvida nenhuma de mais competencia juridica, de mais saber constitucional, de mais autoridade nesses assumptos, como o Sr. Gonçalves Chaves, como o Sr. Epitacio Pessoa, como o Sr. André Cavalcanti, como o Sr. Martins Junior, como o Sr. Leovegildo Filgueiras, como o Sr. Augusto de Freitas, em todos os quaes irá S. Ex. encontrar, pelos discursos que proferiram, nesta e na outra Casa do Congresso, refutação cabal e victoriosa dos erros advogados em apoio da doutrina quintiniana.

Si esta doutrina é verdadeira, o estado de sitio será de-

cretado todas as vezes que o Governo quizer...

O SR. ALFREDO ELLIS - Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ... e todas as vezes que o fôr decretado, pelo Congresso deve ser confirmado.

E' isto em resumo a synthese do quintinismo em materia

de interpretação do art. 80 da Constituição Republicana.

- O SR. ALFREDO ELLIS E o Congresso está aqui para dizer amen a todos os actos do Governo.
- O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES Principalmente ao estado de sitio.
- O SR. RUY BARBOSA—Mas, Srs. Senadores, ninguem nos poderia proporcionar demonstração mais concludente do erro em que labora a nobre Commissão de Constituição e Diplomacia, ninguem nos poderia proporcionar uma demonstração mais concludente do que fez o nobre Senador mesmo, aliás, em uma das partes do seu discurso pela qual lhe sou mais agradecido.
- Foi S. Ex. quem aqui nos declarou que a Commissão não tomava conhecimento das imputações a mim irrogadas no inculcado inquerito policial militar, cujos papeis instruem a mensagem presidencial.

Entendeu a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia que estas increpações não mereciam exame, que eram indignas, repugnantes e calumniosas.

Mas peço ao nobre Senador licença para dizer que não me considero privilegiado entre os que nesse documento figuram apontados como conspiradores e desordeiros conhecidos.

O que a Commissão entendeu a meu respeito se applica rigorosamente a cada um delles, a cada um desses marechaes, desses generaes, desses Deputados, desses jornalistas, desses cidadãos, todos elles accusados sem prova, sem julgamento, sem processo, sem qualificação de crime, sem base absolutamente nenhuma para uma alma honrada qualquer poder contra elles erguer uma suspeita.

- O SR. Alfredo Ellis Tão calumniosas eram umas como as outras.
- O Sr. Ruy Barbosa Mas si tão calumniosas são, como bem diz o nobre Senador, uma dessas imputações como as outras, calumnioso é todo o ordume desse trabalho, todo esse inquerito, tudo isso em que se funda o Governo para vir justificar o estado de sitio, porque tudo isso se reduz a affirmar a existencia de uma conspiração, e para demonstrar a existencia dessa mesma conspiração o Governo não dispõe de outros meios, nem outros meios nos traz, sinão estes papeis sujos, sinão estas accusações, sinão estas denuncias, sinão estas suspeitas.
 - O SR. RIBEIRO GONCALVES Essas mentiras.

O SR. RUY BARBOSA—E si todas essas suspeitas, essas denuncias são mentiras, como bem diz o honrado Senador pelo Piauhy, como se pode sustentar, Sr. Presidente do Senado, que o edificio do acto do Governo se apoia sobre outra consa?

Certamente, Srs. Senadores, não foi minha intenção pretonder que as nossas deliberações estejam sujeitas ao rigor

da prova juridica, não.

Bem sei a differença das situações entre o tribunal politico de que somos membros e os tribunaes judiciarios, cujas funcções obedecem a normas estrictas de proceder e de julgar, mas por menos rigorosos que sejam os criterios a que tem de obedecer a acção de um tribunal político no julgamento de casos desta natureza, necessario é, sem duvida nenhuma, que ao menos se conserve alguna cousa de respeito á verdade para servir de base a qualquer apreciação tomada entre homens de bom-senso e de honra.

Que foi, Sr. Presidente do Senado, de que me occupei em demonstrar nas duas sessões successivas de meu discurso anterior? Foi de demonstrar e estava demonstrado aquillo que o nobre Relater da Commissão de Constituição e Diplomacia hoje confessa em poucas palavras, isto é, que nestes

papeis não ha sinão calumnia.

Para demonstrar, comecei demonstrando que esses papeis eram informes, que esses papeis invocavam testemunhas e não nos davam o seu depoimento, que esses papeis se referiam a testemunhas sem ao menos lhes designar os nomes, que esses papeis se estribavam, portanto, em depoimentos de testemunhas a nós inteiramente sonegados.

Ora, pergunto eu, Sr. Presidente, como julgar o procedimento de um Governo que para verificar a existencia de uma conspiração manda proceder a um inquerito, que depois inculca enviar ao Congresso Nacional os documentos desse inquerito, mas que em vez desses documentos o que lhes envia são os relatorios dos seus agentes, ficando o verdadeiro inquerito archivado e escondido nas suas secretarias?

O SR. ALFREDO ELLIS — Não se póde tratar com mais desprezo o Congresso.

O Sa. Ruy Barbosa — Não se póde tratar com mais desprezo o Congresso, e ao mesmo tempo não se póde evidenciar de um modo mais concludente que esses depoimentos eram inapresentaveis, eram conhecimentos falsos, que o Governo, os não considerava capazes de serem submettidos ao conhecimento dos dous ramos do Poder Legislativo.

Eis o que eu estava demonstrando, Sr. Presidente; eis o que a honrada Commissão de Constituição e Diplomacia não

poderia refutar.

Não quereria eu que o Governo nos enviasse provas cabaes, o processo completo, um testemunhal tão rigoroso como aquelle que um tribunal judiciario exigiria, afim de pronunciar uma sentença; mas queria que alguma cousa nos mandasse, queria que ao menos nos enviasse o inquerito a que diz haver procedido, e não occultasse esse inquerito e não o substituisse pelas declarações suspeitas dos seus agentes subalternos.

Eis o que eu pedia, eis o que eu desejaya e eis o que o

Governo não fez. Por que o não fez?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O Congresso não podia, nem o póde dispensar.

O Sa. Ruy Barbosa — Por que o não fez? Pois será crivel que si esses depoimentos existissem, que si esses depoimentos fossem apresentaveis, que si esses depoimentos fossem decentes, que si o Governo achasse regular e crivel esses depoimentos, o Governo não nol-os enviasse? O Governo, os mettesse em suas caixas de segredos, o Governo sumisse para querer depois que o Congresso jure por suas palavras, quando por esse modo está confessando que o não apoia em provas?

Já se vô, Sr. Presidente, que outra direcção não podia eu seguir para me desempenhar do meu dever, mostrando a esta augusta Camara que ella não póde em sua consciencia, em sua justica, em sua honra, approvar a indignidade deste tra-

balho de falsificação e de mentira.

O SR. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES - Muito bem-

O Sa. Ruy Barbosa—E' o que eu estava provando e é, Sr. Presidente, o que eu continuarei a provar, seguindo pacientemente o meu trabalho encetado, assim me favoreça o Senado ou os poucos dos seus membros que me estão ouvindo com a benevolencia da sua attenção preciosa.

Nesse inquerito, Srs. Senadores, evidentemente eram parte necessaria os interrogatorios e depoimentos dos accusados. Que especie de doutrina será essa em que o Governo assuma

a si o direito de prender, de accusar, de reter em prisões a cidadãos de paiz livre, sem ao menos os ouvir a respeito da culpa que se lhes assaca?

Tal cousa nunca se viu e tal cousa é o que em grande parte se acaba de passar sob o Governo do Marechal Presidente. Não consta do inquerito enviado ao Senado o depoimento dos

generaes presos sob o estado de sitio.

Vejam bem os nobres Senadores, não se trata de soldados rasos, de praças de pret, de anspeçadas, de corneteiros ou tambores. A respeito desses o inquerito militar transborda em nomes de accusados e nos informa de que o inquiridor os ouviu, de que cada um desses corneteiros, cada um desses soldados, cada um desses tambores ou anspeçadas, foi respectivamente ouvido, embora os seus depoimentos não sejam trazidos á nossa presença. Em relação, porém, aos generaes presos, o inquerito nada nos diz si foram ouvidos e no caso de terem sido ouvidos, onde param os seus depoimentos? A verdade é, Sr. Presidente, que, dous pelo menos, desses generaes foram interrogados, depuzeram, mas o Governo sonegou ao Congresso os seus depoimentos. Deem os nobres Senadores a este facto, a este acto de clandestinidade e subtracção o nome que quizerem.

O SR. ALFREDO ELLIS — Perversidade.

O SR. Ruy Barbosa — Felizmente, porém, ao menos quanto a esses dous accusados, a esses dous generaes, tenho aqui o proprio depoimento por elles fornecido.

Começarei pelo do Sr. general Thaumaturgo de Azevedo. Queiram os nobres Senadores ouvir o depoimento que o in-

querito nos occultou:

« Pergunto si esteve presente á sessão do Club Militar

na noite de 4 de março?

Disse: Antes de responder a essa pergunta seja-lhe permettido fazer as seguintes ponderações: « O art. 34 do Regulamento Processual Militar diz, que aos Ministros e Secretarios da Guerra e da Marinha, em nome do Presidente da Republica, compete: informar-se directamente, ou por intermedio dos seus subordinados, e reunir documentos, mandando proceder a qualquer averiguação para o descobrimento dos criminosos, quando tenham noticia de qualquer crime praticado por militar ou paisano, sujeito aos tribunaes militares ». Foi preso na manhã de 5, dando-se como motivo a decretação do estado de sitio. Isso está provado por uma carta do Sr. inspector da 9ª região, que começa da seguinte fórma:— « O Sr. ministro manda-vos prevenir que, estando declarado o estado de sitio, vos deveis recolher, já preso á fortaleza de S. João. Estará á vossa disposição no cáes Pharoux até ás 6 horas, uma lancha para vos conduzir.»

Isso está confirmado pelo boletim n. 69, de 22 de março

do commando da Fortaleza.

«Posto que, até hoje, ignore algum crime que se lhe attribua, parece que o Governo o tem por existente, e tão grave, que o mandou prender alta madrugada, em sua casa, o collocal-o em fortaleza, incommunicavel e de sentinella á vista, durante dous dias. Por outro lado, o Governo não considera haver algum crime grave, porque levou 21 dias a resolver a nomeação de uma autoridade para investigar as causas e os effeitos do supposto crime; e só depois de 23 dias decorridos é que é ouvido. Si, porém, o caso foi ou é grave, é elle méramente politico, e, como tal, o inquerito policial-militar não tem cabimento, devendo correr o processo pela justica civil. Crime militar não o foi nem o é, porque, decretado o sitio por este motivo, o da reunião do Club Mi-litar, unica causa ostensiva que toda a gente sabe, essa reunião foi particular, entre quatro paredes do predio de uma sociedade anonyma, da qual não faz parte o Governo, nem tem representantes seus para lhe fiscalizar os actos; e, sendo assim, nada tinha que ver com o que lá se passava nessa noite, como nunca interveiu em outras sessões tumultuosas, como ultimamente, por occasião do pedido de auxilio ao tenente Mello, e, também nas da Cooperativa Militar, onde sempre se deram tempestades de insultos de inferiores a superiores, com gravissimo desrespeito á disciplina c ao decoro do Exercito, observadas e criticadas por centenas civis que se achavam em frente ao edificio antigo da mesma cooperativa. Mas, si o sitio foi decretado por motivo da grande balburdia verificada na noite de 4, no salão do club, por que razão só determinados officiaes, e muito poucos, foram presos, emquanto outros nada soffreram, principalmente os perturbadores da ordem, que para lá foram préviamente combinados, para alterar a calma que naturalmente devia haver?

Neste caso, como acto de indisciplina, cabe a um conselho de investigação apurar as responsabilidades de cada um. Que existia combinação prévia para ser feita a algazarra que se realizou, é facto incontestavel, não só porque a directoria do club não cumprira o seu dever de apresentar-se e dirigir os trabalhos, desconsiderando também os seus camaradas; como porque: sabido que a moção em favor dos officiaes do Ceará tinha consideravel numero de assignaturas de generaes e officiaes do Exercito e da Armada de todos os postos. (O director dá o exemplo, e reconhece o direito) e a enviada officialmente aos corpos pelo Sr. inspector da 9º região militar só lográra obter pequeno numero: - «convinha a todo transe impedir-se a reunião para não ser approvada aquella moção». Não era preciso isso, porque da discussão que houvesse, conforme fosse dirigida pelo criterio do presidente da directoria, se tivesse comparecido, as duas moções poderiam ser fundidas, com outra redacção, sem nenhum deslustre para o Governo e para a officialidade que appellava para o Club». A' vista de taes considerações, podia deixar de responder a qualquer pergunta sobre este caso, verdadeira cilada em que e envol-veram; mas não o faz e se submette a satisfazer ao que S. Ex. resolver formular, e assim é que responde ter estado presente, na noite de 4, á sessão do Club Militar, onde chegou ás 8 horas para attender á solicitação de camaradas, que haviam requerido a reunião do club para aquella noite, attenta a urgencia em se corresponder ao appello feito pelos officiaes da guarnição de Fortaleza.

Perguntado se assignou alguma moção de apoio o soli-

dariedado aos officiaes da guarnição do Ceará?

Respondeu que sim. Assignou uma que lhe fora apresentada e já assignada por generaes e diversos officiaes, na qual se dizia aos camaradas de Fortaleza que:—cumprindo as ordens legaes compativeis com a honra e o brio militar, soubessem defender a vida e a propriedade das familias de Fortaleza, ameaçadas de massacre pelos revolucionarios ás portas da capital.

Perguntado se auxiliou ou contribuiu para que o marechal Menna Barreto pudesse assumir a presidencia da sessão

do Club Militar?

Respondeu que decorrida quasi uma hora sem que apparecesse algum dos directores para abrir a sessão, alguem teve a lembrança de alvitrar a formação de uma sessão especial com os officiaes presentes, attenta a urgencia da situação. Acceita esta idéa, muito razoavel, foi acelamado o marechal Menna Barreto, insuspeito a todos, por sua dedicação á Republica, devendo ser acatado não só por sua alta patente e suas virtudes de bravo soldado, como porque ha pouco tempo havia desempenhado com brilho e proveito para o Exercito o cargo de Ministro da Guerra, até derramando o seu generoso sanque em defesa do actual Governo.

Perguntado por que razão não pôde ser levada a effeito a sessão que ia ser presidida pelo marechal Menna Barreto?

Respondeu que ao dirigir-se o marechal para a mesa, e antes de explicar a sua presença alli, irrompeu a grita descompassada de uma parte dos officiaes que, acintosamente, passaram a vociferar e a ameaçar de olhos injectados, feições descompostas e mãos no ar, com chapéos e bengalas, contra o valoroso marechal, que se conservava altivo e digno, e, sobretudo, estupefacto ante aquella gente que o impedia de arti-

cular qualquer palavra.

Tornando-se impossivel a manutenção da ordem e da calma necessarias, dous camaradas que o viram sentado ao lado do marechal Ozorio de Paiva, solicitaram a sua intervenção para acalmar aquella desordem. Foi á mesa e pediu ao marechal Menna Barreto que a deixasse, pretendendo também dizer algumas palavras, o que não pôde fazer, voltando a sentar-se; mas novamente solicitado, tornou á mesa, tomou o marechal pelo braço e, auxiliado pelo tenente Propicio, conseguiu leval-o para fóra do salão, dizendo-lhe: «Menna, isto já não é Exercito, é uma massa em liquidação», e logo com ello sahiu do club, despedindo-se á porta; seguindo o marechal pela Avenida e o depoente atravessando-a para tomar o bonde que o levou á sua casa, onde chegou ás 22 horas

e um quarto, não tendo usado da palavra nem no club nem tóra delle.

Perguntado se a sua presença naquella sessão a que se ligava tão grande importancia pelas consequencias que poderiam advir, era com o fim calculado de iniciar a revolta contra os poderes constitucionaes?

Respondeu: Com a maior sinceridade affirmava que não cogitou nessa reunião, com a approvação que fosse dada á moção, qualquer que ella fosse, ser-se, contrario á estabilidade do Governo, mas, unicamente, levar o seu apoio moral aos officiaes de Fortaleza, que assim puderam repellir os revolucionarios deixando de cumprir ordens desnecessarias do delegado do Governo, que já não poderia merecer inteira equifiança de seus camaradas, em vista de duas phrases por elle pronunciadas antes de assumir a commissão que o Governo lhe havia confiado. Estas phrases foram: « ser méro automato », e como tal poder dar áquelles officiaes ordens inconvenientes; e aqui declarara em conversa com um camarada: « Venham os bordados, é o que eu quero; e quem não arrisca não petisca ».

O Sr. Alfredo Ellis - E' a dilatação do estomago.

O Sr. Ruy Barbosa — Arriscar e petiscar, é a divisa da época, Srs. Senadores.

Segue-se a este o depoimento do general Feliciano Men-

des de Moraes:

- Responden que sim, como a quasi totalidade dos offi-

ciaes da guarnição desta Capital e da Villa Militar.

— Perguntado o que pretendia com a approvação de uma moção de apoio e de solidariedade aos 28 officiaes da guar-

nição do Ceará?

-- Respondéu que assignou uma moção que lhe foi apresentada, declarando, ao fazel-o, que a achava um tanto vermelha, o que isso talvez prejudicasse a sua acceitação, o que, certamente, não seria conveniente, tendo-a também assignado, ma mesma occasião, outros camaradas que se achavam pre-sentes. No dia seguinte foi informado de que varios camaradas, effectivamente recusavam a sua assignatura, não só porque a moção continha um item relativo ao coronel Franco Rabello, com quem o club nada tinha a ver, como porque achavam um tanto violentos os termos de outro, que aconselhava fossem os revolucionarios invasores da cidade de Fortaleza repellidos á bala, tendo por isso concordado na suppressão daquelle item, bem como na da parte l'inal deste. Essa moção, assim modificado, foi distribuida, afim de ser assignada pelos camaradas que tal quizessem fazer. Na noite da reunião do club lhe foi apresentada uma outra moção já com algumas assignaturas e que era por muitos preferida por sor mais energica que a que tinha side modificada... Em seguida aconselhou seus camaradas a fundirem as duas, afim de não serem dispersados os seforços e desde que no fundo

estavam todos de perfeito accordo.

- Perguntado se queria aconselhar aos officiaes da guarnição de Fortaleza desobediencia ás ordens ou autorizações emanadas do Governo?

- Respondeu que não, visto que os seus camaradas do Ceará, assim como todos os outros, devem saber cumprir os seus deveres, bem como que todo militar é essencialmente obe-

diente, dentro, porém, dos limites da lei.

— Perguntado se tentou por na presidencia da reunião dos socios do Club Militar na noite de 4, o marcehal Menna Barreto?

- Respondeu que não tendo comparecido até cerca de 21 horas o presidente do club, por motivos que não sabe se serão justificaveis e querendo ver, dada a urgencia do caso, attenta a imminencia do ataque á cidade de Fortaleza, se seria, possivel mandar dizer ou fazer qualquer cousa com relação ao mesmo caso, com o que estava de accordo o marechal Menna Barreto, assim como outros muitos camaradas, acceitou a acclamação do mesmo marechal, não para presidir a sessão e ainda menos para substituir o presidente do club, mas, apenas, para expor aos socios presentes tal idéa, a qual poderia ser, é claro, acceita ou recusada pelos mesmos socios. No caso favoravel, tratar-se-hia de organizar uma mesa para dirigir os trabalhos; e no contrario dissolver-se-hia a reunião sem a escandalosa algazarra de que foi theatro o salão do club em virtude da qual foi absolutamente impossivel ao marechal pronunciar duas palavras que pudessem ser ouvidas.
- Perguntado se a sua presença naquella sessão, a que se ligava tão grande importancia pelas consequencias que poderiam advir, era com o fim de iniciar a revolta contra os poderes constitucionaes?
- --- Respondeu que não sabia da existencia de revolta alguma e que seu interesse exclusivo, comparecendo ao club, não foi outro que o de conseguir o apoio do club, pedido pelos camaradas da cidade de Fortaleza na angustiosa situação em que se achavam.
- -- «Terminando o seu depoimento declarou que ao prestal-o não teve em mente justificar-se de qualquer crime de que, porventura, o queiram accusar; pois em tudo quanto fez, e de que absolutamente não se acha arrependido, não foi além do uso de seus direitos como socio do Club Militar: não podendo, por isso, comprehender quaes os motivos da sua prisão, quando vo inteiramente impunes todos os camaradas que provocaram, no Club, os disturbios que deram logar á decretação do estado de sitio».

O que se deu, portanto, no Club Militar foi, na expressão do depoimento que acabei de ler, um disturbio provocado por officiaes sobre quem o Governo se absteve de exercer qualquer accão repressiva.

De maneira que os membros daquella casa, comparecentes áquella sessão, ficaram divididos em duas porções: uma, a dos adversarios do Governo, sobre os quaes recahem as medidas repressivas: outra, as dos provocadores do tumulto, que, pela abstenção do Governo, ficaram isentos de qualquer, acto de repressão.

Estas circumstancias, attestadas pelo testemunho de dous generaes, deviam ter algum valor no espirito de juizes desapaixonados e calmos, para se ver claramente não ter havido naquella casa senão uma dessas combinações manipuladas pela arte do poder com que os governos desamparados em situação extrema buscam prestigiar-se, acobertando-se á sombra da ordem publica, perturbada unicamente na sua imaginação, para se atreverem a medidas que exorbitam da lei e supprimem a liberdade.

A esses dous depoimentos juntarei as declarações de outro general, o Sr. Sebastião Bandeira, que incluirei no meu discurso, não as lendo, para aproveitar o tempo que corre rapidamente, de modo que eu possa concluir hoje o meu discurso já tão longo.

Todas estas circumstancias. Senhores, nos estão mostrando quão longe ficaram aquelles acontecimentos de constituir aquillo que seria necessario para acreditarmos na commoção intestina em que o Governo se funda, para justificar as medidas extraordinarias cuja prorogação nos reclama.

Mas, como a minha palavra será talvez suspeita, peco licença para invocar uma autoridade que não o seja para a maioria dos nobres Senadores, relendo nesta Casa o telegramma endereçado em 11 de março, pelo Sr. Pinheiro Machado no Sr. Azeredo, e estampado nessa data pelo Figaro de Pariz.:

A agitação intensa provocada pelos adversarios systematicos do Goyerno e augmentada pela excitação de elementos do partido dominante do Ceará, acabou por produzir uma confusão e uma desordem, que se communicaram a alguns elementos militares que se teve de excluir, com indignação, do Club Militar. Descobertos os seus propositos, o Governo agiu de modo energico, entrando tudo, immediatamente, em ordem. O Marechal Presidente tem-se conduzido com uma coragem calma e resoluta, chamando as classes armadas á inteira disciplina. Estas são completamente solidarias com o Governo, cujas medidas teem sido unanimemente approvadas, tendo-se a impressão de uma melhoria geral da situação.

Não passou, portanto, Senhores, de uma confusão e de uma desordem o que no Club Militar occorreu, uma confusão e uma desordem que ás primeiras medidas do Governo, se dissiparam, entretanto tudo immediatamente em ordem, diz o nobre Presidente do Conselho.

Méra confusão e desordem que desappareceu logo! A ordem foi restabelecida immediatamente em tudo! As classes militares inteiramente solidarias com o Governo! A opinião publica approvando seus actos! E é com os elementos deste quadro, que se compõe a situação, na qual se pretende á força de citações, nomes, phrases e sophysmas demonstrar a todo o transe a existencia de uma commoção intestina.

Senhores, as leis ordinarias existem justamente para sanar as desordens e as confusões, quando os governos dispõem de força publica, quando todos os agentes da autoridade estão com elle, quando com elle se acham Exercito e Armada, quando a

opinião publica não se levanta contra elle.

Como, em caso desta natureza, descobrir uma commoção intestina; como encaixar, a que poder de martello encaixar

a commoção intestina na Constituição Brazileira?

Senhores, de 4 a 25 de março os detidos não foram nem qualificados, nem interrogados, nem informados obsolutamente dos motivos da sua prisão. A 25, o Governo annunciou que ia prorogar o sitio, mas deante do movimento de indignação que esse facto causou immediatamente nos espiritos, uma nota officiosa annunciou que o Governo ia proceder a um inquerito policial-militar, rever a lista dos presos e soltar os innocentes.

O SR. ALFREDO ELLIS - Innocentes eram todos.

O SR. RUY BARBOSA — Aqui está a nota officiosa, que não lerei.

Desde então, só ficaram presos, Srs. Senadores, dous signatarios do famoso avulso, o Sr. Macedo Soares, director do Imparcial; o Sr. Piragibe director da Epoca, e os militares. Os quatro primeiros continuaram detidos, sem interrogatorios, nem accusações. Sobre os outros se abriu um inquerito policialmilitar. Este estava encerrado a 22 de abril. Nada apurara. Foi encerrado e archivado, mas o Governo resolveu remover daqui os militares que não podia reter. Em 25 deu-se a grande prorogação do sitio. Em 30 baixou a ordem para serem relaxadas as ultimas prisões. De modo que o Governo mandava soltar, restituir á liberdade todos os presos da mesma occasião em que prorogava o estado de sitio.

Perde-se a razão no meio destas inconsequencias, vendo como vae de tombo em tombo, de cabeçada em cabeçada, este estonteado Governo. Mas si não ha mais ninguem a quem deve prender, si o Governo se julga obrigado a abirr a prisão a todos os presos, que motivos tem o Governo não só para

manter mas ainda para prorogar o estado de sitio?

O SR. ALFREDO ELLIS - E por seis mezes.

O SR. RUY BARBOSA — Dous mezes durara o sitio, antes da ultima prorogação. Por que não effectuou nelles o Governo os inqueritos precisos? Por que não apurou durante esse tempo as responsabilidades? Por que, ao contrario, perdeu quasi todo o primeiro mez sem proceder a inquerito nenhum e soltou

depois os presos civis, declarando-os innocentes? Ou, si não eram innocentes, por que em vez de os soltar não lhes mandou o Ministerio Publico promover a responsabilidade? Não promoveu a responsabilidade o Governo a nenhum só dos presos

Mandando arquivar o inquerito militar, declara não haver elle apurado responsabilidade nenhuma; mandando encerrar o inquerito civil, confessa nelle mais ou menos identicamente que nenhuma responsabilidade se apurou. É não obstante, é precisamente nesta occasião que o Governo proroga o estado de sitio, não por dous dias, não por duas semanas, não por dous mezes, mas por meio anno, por toda a duração da futura sessão legislativa e ainda durante as prorogações ulteriores.

Eis aonde nos conduzem as theorias sustentadas pela honrada Commissão de Constituição e Diplomacia. Ellas nos levam a estes extremos de impiedade e selvageria em que, depois de mezes de prisão imposta a cidadãos livres, voltam elles ao goso de seus direitos sem que lhes digam os motivos por que soffreram esta restricção a sua liberdade. Mais um vexame para a sociedade inteira se revela, embora sem justificação nenhuma, prorogando-se o estado de sitio pelo numero de mezes em que, segundo os interesses do Governo, convem sustental-o.

A theoria do estado de sitio sustentada pelos orgãos officiaes nos arrasta a estas consequencias.

Mas, Senhores, esta é a verdadeira theoria? a theoria

constitucional?

Peço licença para mostrar como a julga o commentador da nosso Constituição, a quem o honrado Relator da Commissão de Constituição e Diplomacia, hoje, aqui se referiu em termos tão elogiosos e justos. Eis como se exprime, interpretando essa forma constitucional, o Sr. João Barbalho:

«Art. 34. Commoção intestina.

E' de tamanha gravidade, e de tão arriscadas consequencias é essa « commoção intestina », a que a Constituição se refere, que ella quiz equiparal-a aqui a propria guerra ou aggressão estrangeira, estendendo a ambas a mesma extraordinaria providencia. Tanto ameaçam «a segurança da Republica » e tão grande perigo fazem correr a Patria, que se consideram iguaes, e se irmanam quanto ao seu alcance e consequencias e, tambem, quanto a urgencia do emprego de meios promptos, energicos e sufficientemente efficazes para por-se-lhes termo. E bem se vô dahi que, para admittir e justificar o emprego de uma providencia dessa natureza, creada para uma situação de guerra (da qual tirou o nome de « estado de silio »), é preciso que a « commoção intestina », a ella para esse effeito equiparada, assuma proporções taes, « que o perigo para a Patria tamanho que seja, como o que ella corre com a guerra e que não possa ser destruida senão com os meios usados nesta 🦫

Não se póde entender de outro modo a Constituição neste

ponto.

Que grão de criterio, de senso commum, se poderia, com effeito, attribuir a legisladores, que em uma Constituição tivessem creado tal providencia, « que é o maior dos vexames para os povos e o holocausto da liberdade individual » e deixassem ao Governo o arbitrio de usar á sua vontade desse descommunal poder, quer no caso de salvação da patria em momento supremo, quer tambem fóra desse caso excepcional, em situação na qual bastem as faculdades ordinarias da autoridade? Os constructores da obra constitucional teriam, deste feitio, edificado a dictadura, e não a cidadella e baluarte da liberdade e do direito: se de boa fé, teriam sido simplesmente ineptos; se de caso pensado, trahidores.

Assim é preciso ou restringir a este conceito a expressão « commoção intestina » ou confessar que a Constituição é ré

do mais extravagante dos absurdos.

«Ora, que «commoção intestina» é a que para este effeito se póde encarar á guerra e invasão estrangeira? Na ordem dos factos desta natureza não encontramos mais que um deste jaez—«a guerra intestina».—E, realmente, que se possa equiparar a uma guerra só alguma outra guerra! A situação que quer o emprego de medidas singulares, fóra de commum, travadas de arthitrio, e permittindo violencias, só póde ser o estado de guerra, quer por aggressão estrangeira, quer por levantamento á mão armada no paiz (guerra intestina), que o euphemismo da Constituição chama de «commoção».

O Codigo Penal cogita de motim, tumulto, assuada, ajuntamento illicito, sedição e conspiração (arts. 109, § 2º, 114, 115, 116 e 119), e, para reprimir as mais graves dessas perturbações da ordem, confere á autoridade o poder de contra ellas ir ató ao emprego da força armada e da prisão preven-

tiva, sem mandado de juiz (art. 121).

E' certo, ninguem dirá que para casos taes, achando-se dest'arte perfeitamente apparelhada a autoridade, fosse autorizado o uso da medida extraordinaria do sitio; ahi está tudo já providenciado e por modo a agir a autoridade com toda a energia e efficacia, sem ser preciso recorrer a outros meios. O sitio não póde ser, portanto, sinão para caso ainda de maior gravidade, e esse não é sinão a rebellião, a revolução, a guerra intestina, que compromette, não já a ordem publica sómente, mas a propria «segurança da Republica».

Si recorrermos ao direito publico norte-americano, matriz do nosso, acharemos apoio a essa opinião. «O privilegio da ordem de habeas-corpus não se suspenderá sinão quando o exigir a segurança publica « em caso de rebellião » ou invasão.

Const., art. 1°, sec. 9, n. 2 ».

E nenhuma razão ha para admittir-se que, adoptando uma semelhante disposição, os nossos constituintes tenham querido modifical-a em desproveito da liberdade individual e destas se mostrassem menos zelosos que os americanos do norte.

O intuito, seguramente, foi o mesmo, e a providencia consagrada não póde ampliar-se a mais largo ambito aqui do que alli. Por isso foi com toda a razão que pôde um dos autores da nossa Constituição, com a sua indisputavel e não igualada competencia...»

Sou obrigado a repetir essas lisonjeiras opiniões do Sr. João Barbalho a meu respeito. S. Ex. acha que sou competento para essas cousas; não me considera um simples semeador de doutrinas inconvenientes e facciosas. S. Æx. considera indisputavel e não igualavel minha competencia e me cita neste topico do meu livro sobre o estado de sitio.

Lé) A clausula « commoção intestina » sobresahe, no texto, parede meia (permitta-se a phrase) com a clausula « invasão estrangeira », casadas, unidas, geminadas uma á outra.

O perigo que se quer prevenir é esse perigo anomalo e supremo, do que nos dá a hypothese « da invasão estrangeira ». Com essa calamidade a lei associa e equipara « a commoção intestina ». A equivalencia é manifesta e incontestavel. O mal de que se quer precatar o paiz é o mesmo: risco imminente da Republica. Esse risco póde nascer de uma dessas duas origens: commoção intestina ou invasão estrangeira. Logo, para que, na accepção do texto, se dê a commoção intestina, é preciso que as perturbações que a caracterizam sejam analogas, pela gravidade, ás que acompanham a presença do inimigo no territorio do paiz. (Ruy Barbosa. «O estado do sitio, sua natureza, seus effeitos, seus limites» pag. 36)».

E, depois de me citar, prosegue João Barbalho:

«Finalmente, si remontarmo-nos ao regimen imperial, nelle acharemos a suspensão de garantias autorizadas para os casos de «Rebellião», ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado. (Constituição art. 179, § 35.). E será admissivel que a Constituição Republicana tenha sido, em assumpto dessa natureza, menos cautelosa, menos ciosa do que a do Imperio?» (João Barbalho: Commentarios, paginas 119 e 120.)

Estas idéas não são novas para e Senado; são as que no seu projecto aqui votado em 1898 foram consignadas em um artigo especial, onde se diz que «nos casos de insurreição armada de pessoas do povo ou de representantes da força publica, quer de terra quer de mar, ou de conspiração em que estejam envolvidos os agentes da força armada ou autoridades militares, de modo que abale a confiança do Governo no seu concurso para a repressão e que se puder considerar verificada a commoção intestina de que trata o art. 80 da Constituição».

Neste projecto, portanto, o que se estabeleceu é que é indispensavel para a commoção intestina ou a insurreição armada, ou a conspiração, quando esta for apoiada pelos agentes da força armada e pelas autoridades militares, de

modo que abale a confiança do Governo no sou concurso

para a repressão.

Ora, no caso actual, nenhuma das autoridades militares, nenhum dos elementos da força armada militava contra o Governo, como elle tem timbrado em fazer sentir nas suas mensagens, nos inqueritos, nos documentos officiaes e em todas as notas publicadas a este respeito pelos seus agentes.

todas as notas publicadas a este respeito pelos seus agentes.

Este projecto, senhores, teve parecer favoravel da Commissão de Legislação e Justiça, na Camara dos Deputados, parecer firmado, entre outros, pelos Srs. Martins Junior, como relator; Luiz Domingues, Alfredo Pinto, e Xavier da Silveira. Nelle a Commissão defende amplamente o projecto contra a natureza repressiva do estado de sitio. Depois de transcrever alguns topicos do meu discurso, sobre estado de sitio, conclue assim:

«E, si de algum reforço mais estas precisam, é o caso de pedir a outras legislações o subsidio de suas disposições sobre o assumpto. Deixando de parte a Constituição Argentina, que se expressa quasi nos mesmos termos da nossa, leiamos o que diz a respeito a Constituição dos Estados Unidos.

Eis o texto:

«O privilegio da ordem de habcas-corpus não se estenderá sinão em casos de «rebellião» ou invasão, quando a «segurança publica o requer», art. 1°, sec. 9"). Vejamos lambem o que diz a lei franceza de 4 de abril de 1878, no seu art. 1°. E' isto: «O estado de sitio não póde ser declarado sinão em casos de perigo imminente resultante de uma guerra estrangeira ou de «uma insurreição a mão armada.». «Estes textos são eloquentissimos, e quer por elles quer pelos termos em que está concebido o art. 80 da Constituição de 24 de fevereiro, somos levados a proclamar que a proposição do Senado consagrou, na especie, a boa doutrina. O estado de sitio é arma de repressão e não de prevenção, pois para ser decretado por motivo de commoção intestina ó preciso que este tenha tomado a fórma de insurreição armada ou de conspiração capaz de subverter a ordem constitucional.»

A opinião do Sr. Aristides Millon, nos seus commontarios, é a mesma:

«Commentando o art. 34, n. 21, da Constituição de 24 de Tevereiro, exprime-se assim o Dr. Aristides Milton:

«A declaração do estado de sitio é medida meramento repressiva ou preventiva também? — Divergem neste ponto os publicistas. Nessa lei, porém, «resolve pela negativa á questão». (A. Milton, hist. texto e comment. da Const. do Brazil.)

Pederia licença para chamar a attenção de V. Ex., Sr. Presidente, para a leitura que vou fazer. São palavras do nobre Presidente do Senado, apreciando as theorias hojo ad-

and the second

vogadas aqui pela honrada Commissão de Constituição e Diplomacia, palavras de S. Ex., proferidas em 1897, no recinto desta Casa:

«Sr. Presidente, eu sou daquelles que pensam que a sociedade, estando ameaçada, perigando a ordem publica, as instituições, não ha vacilar, todos os poderes publicos, congregados, harmonicos, cohesos, devem procurar fortificar o Poder Executivo, que é o poder essencialmente agente na communhão social.

Em taes conjunturas, porém, é essencial que da parte daquelles que delegam ou votam a medida extrema, de tanta gravidade, haja certeza de que existe verdadeiro perigo publico. isto é, que a commoção social verifica-se de facto e que, si não for concedida uma providencia de tal excepcionalidade. que importa inquestionalmente no avassalamento do direito pela força, no recinto da prepotencia e do arbitrio, no dominio do ferro contra a lei, a sociedade entrará em completa anarchia e a subversão das instituições será uma consequencia de discreta previsão. Do contrario, ao Poder Executivo ninguem póde, ninguem deve, embora tenha configuça plena e inteira no representante da autoridade publica, conferir um poder tão extenso-que representa o cancellamento, posto que provisorio, das liberdades nublicas.»

E' com verdadeira satisfação que vejo as minhas idéas lão magnificamente expressas na eloquencia do nobre Pre-

sidente do Senado.

«Realmente, Sr. Presidente, não estou convencido que haja commoção no paiz e conspiração. Esta se houve, já deixou de ter perigo, e vós todos sabeis que as conspirações não aterram quando não descobertas.

E si se tramou conspiração, ella já explodiu.

«Já se manifestou por um dos agentes, ou por um dos principaes, que está debaixo do poder da justica. Portanto. a autoridade publica tem o fio conductor para punir e annullar o crime ou a ameaca.

A nossa Constituição é expressa e positiva, declarando que somente em caso de commoção intestina ou invasão es-

trangeira é permittido o estado de sitio.

Ora, Sr. Presidente, si a nossa lei fundamental determinou expressamente, precisou os casos em que devem ser suspensas as garantias, pergunto eu; como admittir, como sustentar a theoria formulada pelo illustro representante do Rio de Janeiro...»

Sabeis quem, Srs. Senadores? O Sr. Quintino Bocayuva. a cuja opinião se atrimava o nobre Relator da Commissão de Constituição e Diplomacia.

c...o illustre Sr. Quintino Bocayuva, de que bastava a confiança do representante do Poder Executivo para o Congresso Nacional votar a medida por aquelle solicitada?

Acho que é um perigo extraordinario, sinão agora, pará o futuro, a victoria desta doutrina. Bem comprehende o Senado que ficaria a Nação sob a ameaça imminente de todas as vezes que o Chefe do Poder Executivo solicitasse do Congresso a lei marcial, sem motivo algum por nós apreciavel, ou de si provados, pois, S. Ex. não delimitou sinão pela confiança ao Chefe do Poder Executivo e que nas mais das vezes é a expressão apaixonada do partidarismo, ou receio dos timidos ao portador da força — vermos o Congresso decretal-as sem mais exame, quasi automaticamente.

Iriamos assim ferir profundamente a estructura consti-tucional da nossa Patria, com este exemplo funcsto, não só revelando pouco zelo em manter ao Poder Legislativo uma das suas attribuições mais importantes, como decidindo sobre materia que só deviamos resolver com inteiro conhecimento de

causa e conscienciosamente.»

O SR. ALFREDO ELLIS — Agora não é preciso.

O SR. RUY BARBOSA — «E' esta a verdade. (Apoiados.)' Senhores, nós membros do Senado ainda poderiamos ter garantias, mas o povo? Aquelles que não teem privilegio, nem prerogativas? Não é justo que seja bem meditada a medida que disser respeito á privação das liberdades publicas?*

- O Sr. Ribeiro Gonçalves Magnifico discurso.
- O Sr. Alfredo Ellis Palavras lapidarias.

O Sr. Ruy Barbosa — Depois desta leitura, não inflingirei ao Senado o castigo de ouvir ainda trechos de escriptos meus em sustentação das mesmas idéas.

Como sou averbado aqui, hoje, de homem mais ardente que reflexivo nas minhas opiniões, ha de me permittir o honrado Relator da Commissão de Constituição e Diplomacia padrinhar-me agora á sombra de um dos espiritos mais calmos e conservadores que já honraram as cadeiras do Senado. Refiro-me ao Sr. Senador Gonçalves Chaves, eminente jurisconsulto, constitucionalista provecto, homem politico do mais alto quilate, cuja prudencia todos nesta Casa estavam habituados a conhecer.

Vede, Srs. Senadores, como se pronunciava elle sobre a doutrina que pretende imprimir no estado de sitio o caracter

de medida preventiva:

«Eu entendo (dizia elle em um discuso nesta Casa), que, nesta materia, como em muitas outras, as soluções extremas são prejudiciaes, que o estado de sitio, embora em sua essencia seja uma medida repressiva, pode ter tambem effcitos preventivos... A verdade é que o estado de sitio, reprimindo, previne muitas vezes, e debaixo deste ponto de vista é que se pode dizer que elle tem effeitos preventivos; em sua essencin. porém, é repressivo... Fora principalmente preventivo e seria o regimen das suspeitas... E' justamente na violencia do ataque, é na insufficiencia dos meios de defesa, ó na impossibilidade em que se vê o Poder Publico de garantir a ordem

social, é nestas condições que o estado de sitio se Justifica como medida de defesa social, correspondente á defesa individual... Por consequencia o criterio do estado de sitio é, por incontestavel analogia, o criterio da legitima defesa, considerada recurso extremo. E si assim é o caracter preventivo não póde constituir a sentença do estado de sitio. A legitima defesa é determinada pelo ataque: ninguem se constitue em legitima defesa prevenindo... A verdade é esta: scientificamente o estado de sitio é repressivo; o seu criterio juridico é justamente o criterio juridico da legitima defesa... Não é só pelo criterio juridico que o estado de sitio é uma medida repressiva; é mister ainda attender para os motivos políticos que determinaram a sua creação. Si o estado de sitio se filia ao regimen policial, si é preventivo, elle se assignalará, não como meio de defesa social, mas como formidavel instrumento de oppressão; quem manejar semelhante instrumento não se fará tyranno ao Cesar, si o não quizer. E' o arbitrio illimitado do poder sob a égide da lei das suspeitas. (Annaes do Senado. vol. 3°, pags. 151, tres seguintes) ».

Nessa notavel oração parlamentar ainda se nos deparam outros topicos relevantes, onde aquelle nosso antigo companheiro nestas cadeiras, um dos ornamentos do Senado, em uma época em que os negocios publicos inspiravam mais attenção aos legisladores, se pronunciava com energia e sciencia contra a destetavel theoria do estado de sitio preventivo.

Apoiando a opinião do honrado Senador por Minas Geraes, naquelle tempo, a Commissão da Camara dos Deputados, que sobre esse projecto consultou o seu parecer, acceitou sem restricção alguma das idéas daquelle eminente constitucionalista, louvando-as em palavras que constam deste trecho do relatorio apresentado á Camara dos Deputados:

« Estes dizeres do honrado autor do projecto são da maior justeza e subordinam-se á melhor orientação jurídico-política

na materia em questão.

Si no terreno doutrinario são elles susceptiveis de discussão e impugnação, podendo dar logar a pareceres diver-gentes como os de Avellaneda, Sarmiento, Rawison e Alcorta, por um lado e de Tejedor, Quintana, Marmol e Aranjio Ruiz, por outro lado, tal não pode nem deve acontecer entre nos no departamento do direito publico escripto, onde o legislador constituinte deu expressamente um caracter repressivo ao estado de sitio. Reflicta-se bem sobre o § 2º do art. 80 da nossa onstituição, e desapparecerá qualquer duvida: - « este (o Poder Executivo) durante o estado de sitio restringir-se-ha nas medidas de repressão contra as pessoas a impôr...» «Ahi está, na palavra repressão eloquentemente e assignalada a natureza intima do estado de sitio: — uma reacção para fins de defesa e não uma acção com intuitos preventivos. E releva notar, neste ponto, que o estatuto de 21 de fevereiro, apartou-se do seu modelo mais proximo, que foi a Constituição argentina. Esta, contendo disposição semelhante á nossa, não caracteriza de *repressivas* as medidas de detenção ou desterro, concedidas ao Poder Executivo. Eis os termos em que ella dispõe:

«Pero durante esta suspension no podra el presidente de la Republica condenar por si ni aplicar penas. Su poder se limitará en tal caso respecto de las personas, á arrestarlar ou transladarlas de un pulto a otro de la confederación» (Con-

stituição argentina, art. 23, in fine).

O nesso legislador constituinte com este texto debaixo dos olhos não reproduziu literalmente, como poderia fazer; em vez de fallar simplesmente em medidas referentes ou relativas ás pessoas, disse: — medidas contra as pessoas. Sua intenção foi, declarar ou aclarar a natureza repressiva do estado de silio. De resto, este característico do acto de suspensão de garantias vem implicitamente no proprio conceito de commoção intestina, quando illuminado pelos ensinamentos dos publicista e mesmo pelo simples exaggero do texto constitucional. Ruy Barbosa, explorou a materia em alterações forenses, artigos e discursos que lhe solicitaram os acontecimentos de 1892. Sustentando com vigor, a doutrina defendida por Tejedor, de que só o levante político em armas (El alzamiento en armas, el alzamiento publico) justifica a declaração do estado de sitio, por motivo de commoção interna, demonstrou que tal doutrina é « a que consulta rigorosamente a filiação historica do direito constitucional », porque equipára aquella commoção ás insurrection e rebellion de que fallam as leis inglezas e a Constituição norte-americana.

Aqui a Commissão da Camara me faz a honra de citar

estas palavras minhas:

« Na escala das commoções possiveis ha graduações indeterminaveis. Commoções pódem resultar de conflictos materiaes mais ou menos limitados em sua area, ou na quantidade, no caracter, nas disposições dos seus autores. Commoções promove na cidade a indisciplina da guarda. Commoções podem estabelecer-se pela repetição de certos sinistros ou pela extensão delles. A desorganização dos serviços administrativos pode trazer a animo publico em commoção. Violentas impressões de pavor, geradas por circumtancias inoffensivas que a imaginação agiganta, suscitam, às vezes, commoções publicas das mais fortes. E casos ha em que um simples individual, a atrocidade de um crime, a insolencia de um abuso do poder, produzem na alma popular commoções intensas e extensas... Apprehensões vagas, Boatos levianos, ajuntamentos loquazes, não produzem commoção intestina... Só a revolta manifesta e armada nas ruas, ou a revolta organizada e minaz, com recursos de acção capazes de inhabilitar o Governo para a manutenção da ordem — a revolta; em summa, sob qualquerdas suas fórmas potentes e inquietadoras póde constituir para a Republica perigo imminente.

(Ruy Barbosa — O Estado de Sitio, sua natureza, seus ef-

feitos, seus limites, pags. 33, 36 e 38).

« Para que se verifique a commoção no sentido constitucional, é necessario que a segurança da Republica perielite. Ora, para que a segurança da Republica, não só se abale, sinão também perigue, varios requisitos são indispensaveis: primeiro, o de haver elementos de perturbação organizados e capazes de acção violenta; segundo, o objecto de acção perturbadora ha de ser realizavel; terceiro, o de se demonstrar que o Governo não tinha, na policia, na força armada e nos tribunaes, meios de repressão decisivos.» (Ibid., pag. 34).

« A irrefutabilidade da argumentação conducente a estas conclusões », commenta a Commissão da Camara, parece-nos

completa.

Não tenho, portanto, Srs. Senadores, motivo algum, para discrepar uma linha das minhas antigas opiniões a este-respeito. Para mim, hoje, como ha 22 annos, hoje, como em 1892, o estado de sitio é uma medida excepcional, de ordem repressiva. Só uma aggressão estrangeira, só uma insurreição declarada, só uma commoção intestina, manifestadas por factos extremos desta natureza, o podiam justificar, taes as circumstancias em que elle foi concedido em 1892, em 1894, como em 1895, ao Sr. marechal Floriano Peixoto; taes as circumstancias em que elle foi outorgado em 1897 ao Sr. Prudente de Moraes; taes as circumstancias em que elle foi facultado em 1904 ao Sr. Rodrigues Alves.

Bem disse naquelle tempo o Sr. Gonçalves Chaves, que admittida a theoria agora sustentada pela honrada Commissão de Constituição e Diplomacia, só não se fazia dictador ou Cesar, no governo do paiz, o homem que o não quizesse. E a medida natural para a conquista das dictaduras ou para a

inauguração do Cesarismo.

Não tivemos desta vez, perturbação nenhuma da ordem publica. Houve a confusão e a desordem assignaladas pelo honrado Presidente do Senado, mas, entre as paredes do Club Militar, em circumstancias analogas á de muitas outras occasiões apontadas no depoimento do general Thaumaturgo de Azevedo. Nas ruas, nada; a marcha facciosa de que falla a mensagem presidencial, nunca existiu, sinão na mente dos informantes desta autoridade. Sabe toda a gente que havia alguns cidadãos, muitos cidadãos, si quizerem, á porta do Club Militar, mas, em reunião pacifica, tranquilla; não perturbada, a tal ponto que, presentes alli autoridades policiaes em grande numero, não tiveram ensejo de effectuar uma prisão, nem de fazer uma admoestação aos circunstantes.

A commoção intestina é, portanto, uma fantasmagoria...

O SR. ALFREDO ELLIS - Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA—... manifesta. Ninguem a tomou a serio; e, quando o Marechal Presidente se aventurou ao seu ultimo golpe, decretando a ultima prorogação do estado de sitio, foi geral no seio dos seus proprios amigos, foi geral entre aquelles que o acompanham, foi geral, aqui, em São Paulo, em toda a parte, a indignação.

O Sa. ALFREDO ELLIS - Muito bem.

O Sa. Ruy Barbosa — Por toda a parte foi extraordinario o espanto, o assombro, o pasmo, a indignação, em relação a tal acto. Perguntava todo o mundo, ende tinha ido o poder publico achar motivos para a prorogação de uma medida, cuja desnecessidade já está assignalada por actos tão eloquentes do proprio Chefe do Estado?

Dar, pois, o nosso voto á consagração desta burla, eu não faria, nem á custa da minha vida. Preferiria todos os riscos, todas as contingencias, as eventualidades mais graves á concessão dessa natureza, que desmoraliza para sempre a autoridade do Congresso (apoiados) em proveito da mais perigosa das medidas políticas, a medida, sobre todas, oppressiva da liberdade constitucional, substituindo a Republica por um regimen de arbitrio, comparavel unicamente ao dos governos absolutamente alheios a qualquer traço de espirito constitucional.

Entre os abusos a que essa situação de illegalidade arrastou o Poder Executivo, sobresáem, Sr. Presidente, os attentados do Governo contra a liberdade de imprensa.

Sustento eu—e sempre foi minha opinião—que, em face do texto claro da Constituição, no art. 80, § 1°, a suspensão das garantias da imprensa exorbita da competencia do Governo. Para mim a evidencia alli está clara nas proprias palavras do texto constitucional, porque esse prescrevo que, nas medidas da repressão contra as pessoas, o Governo se restringirá a impôr a detenção em logar não destinado a réos de crimes communs e ao desterro, para outro ponto do territorio nacional.

As pessoas, não unicamente as entidades physicas, sinão, tambem, os direitos que as envolvem, os direitos a que a sua existencia está ligada, os direitos em que cada uma dellas se desenvolve. A minha pessoa não é sómente a entidade physica de minha individualidade, é, igualmente o complexo de todos os direitos de que a minha existencia necessita, a minha existencia moral e a minha existencia exterior, a minha existencia privada e a minha existencia politica; desses direitos é que se compõe a pessoa humana, no estado social. Quando, portanto, o art 80 estabelece que nos actos de repressão o Governo não póde sinão deter e desterrar, evidentemente a Constituição negou ao Governo o direito de attentar contra outras garantias que não sejam as relativas a esses dous casos. Póde o Governo deter, pódo o Governo desterrar. Fóra dahi, porém, todos os meus direitos são sagrados—a minha propriedade, a minha vida, a minha consciencia, a profissão das minhas crenças, a manifestação exterior das minhas idéas —todos esses são direitos das pessoas, que o Governo não póde restringir por que a Constituição não lh'o permitte, nas medidas de repressão contra as pessoas, outras que não sejam as de deter ou desterrar.

Estas idéas que sempre sustentei, as que se acham consagradas no projecto Filgueiras, obra quasi toda minha, feita quasi exclusivamente por mim, em uma collaboração entre nós, mas que tendo sido rejeitada, pelo seu espirito de adeantada liberdade, na Camara dos Deputados, não teve possibilidade nenhuma de vingar na Camara dos Senadores. Em consequencia disto, apresentando-se agui o projecto Gonçalves Chaves, limitei-me a lhe fazer as addições e melhoramentos que o estado das opiniões no sejo desta Camara me autoriza. vam a considerar possiveis, e dei o meu voto a este projecto embora elle não consagrasse, em toda a sua pienitude, as idéas que eu sustentava. Porque, Sr. Presidente, apezar de radical em certos assumptos, sempre entendi que o verdadeiro espirito de radicalismo consiste em in acceitando aos poucos o todo a que no fim se quer chegar. Não tinha su nesta Camara autoridade e força para fazer vingar as idéas do projecto Filgueiras; conformei-me com as idéas do projecto Gonçalves Chaves, melhorando com as emendas que me foi possivel alcancar.

Mas, Senhores, ainda admittindo ao Governo o direito de restringir a liberdade de imprensa, claro está que seria este nos limites do bom senso e da necessidade e não sem limite algum, na proporção do absurdo e do capricho, como agora estamos vendo.

Promulgou o marechal Floriano um decreto, que aqui está e que juntarei ao meu discurso, restringindo a liberdade de imprensa. Nas disposições desse acto, porém, teve o cuidado muito minucioso, respeitavel, notavel, de limitar a propria autoridade que assumia, que julgava ter o direito de assumir, subscrevendo a medida, pois que não restringia a liberdade da imprensa senão no locante á publicação que pudesse avisar o inimigo de movimentos militares ou acoroçoar directamente a insurreição. E' o que se acha consignado nos varios considerandos e nos differentes textos desse longo decreto, que eu juntarei ao meu discurso.

E' isto, Senhores, o que se tem dado sob o estado de sitio actual?

Não. Antigas e notorias são, Srs. Senadores, as prevenções do Marechal Presidente contra o jornalismo. Tivera elle ensejo de se manifestar por modo brutal e violentissimo, quando S. Ex. em um episodio estampado em todos os nossos jornaes ameaçou a um dos nossos jornalistas de o matar a bala, de o correr a pão.

A imprensa nunca se adeantou por esses dominios da calumnia e da diffamação gratuita a que alludiu no seu discurso o honrado relator da Commissão de Constituição e Displomacia. O que indispoz o nosso jornalismo com o Presidente da Republica foi a attitude legal, legitima e moralissima da imprensa...

O SR. ALFREDO ELLIS - Apoiado.

O Sn. Ruy Barbosa — ... reagindo contra os abusos do Governo, contra os escandalos da administração e contra as inconveniencias do chefe do Poder Executivo na sua posição social. Não foram sómente os jornaes os que censuraram o protocollo creado pelo Chefe da Nação, quando imaginou dar proporções régias ao seu enlace matrimonial. Nessa occasião é que, da tribuna do Senado em um discurso que VV. EEx. ouviram com attenção e respeito, puz as cousas em seus devidos termos, demonstrando que as praxes adoptadas pelo Marcchal Presidente da Republica contrariavam as praxes de todas as Republicas conhecidas, e só encontravam semelhanças nos costumes das monarchias européas. Pela sua falta de educação política se convenceu o nobre Presidente da Republica de que podia invocar o sigillo ordinario da sua vida particular em relação a actos do Chefe do Estado que chamou a allenção publica não só do paiz, mas até do estrangeiro.

Não é facil separar o Chefe do Estado, a pessoa individual da pessoa official. Primeiro representante da Nação que elle dirige, obrigado a lhe dar os bons, os grandes exemplos (apoiados) a ser entre todos o typo da respeitabilidade e da decencia, a não ostentar vaidades ridiculas, nem assumir posições incompativeis com a sua situação, o Presidente da Repubica não se póde furtar, nem se furta em paiz nenhum do mundo, á critica dos jornaes, não só de sua vida particular, quanto aos proprios actos de sua familia, por mais intimos, desde que esses actos por culpa sua mesma ou de seus amigos cheguem ao conhecimento de todos.

Na França, as mulheres dos Presidentes, apezar de senhoras notaveis, todas pelas suas virtudes e respeitabilidades, não teem escapado á censura, á epigrammas, á ironia das canções, das operetas e das revistas.

O SR. ALFREDO ELLIS — Nem a Rainha Victoria o foi.

O Sa. Ruy Barbosa — Quer. Mme. Loubet, quer Mme. Fallières, quer Mme. Poincaré, todas estas senhoras, com serem cada uma dellas a mais alta expressão da sociedade franceza, por sua posição social, não escaparalm aos excessos dessa liberdade, que, como todas as manifestações da nossa natureza, precisam de encontrar em si proprias os seus correctivos.

Ninguem se lembrou em França de crear obices á iberdade de imprensa, porque os jornaes de Paris não poupam a Mme. Loubet, a Mme. Fallières, nem a Mme. Poincaré.

Mas será verdade que no Brazil acompanham esses habitos da imprensa franceza os nossos jornaes? Não será facil

proval-os, Srs. Senadores.

A imprensa representa uma alta funcção social. Não 6 sómente um direito dos individuos que a exercem, é ainda uma necessidade do paiz a que ella pertence. E' a mais alta expressão da liberdade, a tal ponto que ainda aqui, em 1892,

sob o Governo do Marechal Floriano, o Sr. Coelho Rodrigues, que chegava da Europa. dizia:

«Os meios de informação que eu tinha no estrangeiro eram quasi todos hostis ao Governo actual, e hostis principalmente por causa da suspensão das garantias da imprensa, a qual é recebida mal em toda a parto do mundo civilizado.

Sustentam no outro lado do oceano que só em casos extremos, em periodo muito curto, se póde justificar a suspensão dessas liberdades, com a qual julgam que se pód conquistar todas as outras. De modo que o Governo que ataca a liberdade da imprensa em qualquer parte do mundo civilizado attraha sobre si a animadversão da revolta da imprensa civilizada do mundo.

E' por consequencia uma medida mal inspirada, contraproducente, porque a imprensa, apezar de todos os seus desvarios que não contesto nem justifico, é quem faz a opinião no ultimo quartel do secuo XIX.»

Eis as opiniões do mais conservador dos espíritos conservadores, o Sr. Coelho Rodrigues, quanto á liberdade da imprensa quando ella se achava sujeita unicamente á restricção que lhe impôz o Governo do Marechal Floriano Peixolo.

Imaginemos o que não diria elle, si a visse manietada, peada, suffocada, anniquilada como ficou pelos novos processos da administração Hermes.

O SR. ALFREDO ELLIS — Por um simples capricho.

O Sa. Ruy Barbosa — Entendeu essa administração que podia entrar pela imprensa como por casa sua e com. ella proceder como ella procede com o interior da casa que habita,

Mandou a cada um dos jornaes os seus belleguins, para que elles o sujeitassem, um por um, a uma vida quotidiana de humilhações e torturas. Não contente, um bello dia decretou a suppressão de sete ou cito dos nossos orgãos de publicidade, estabelecendo ao mesmo tempo que dessa medida o paiz não podia ter conhecimento porque aos outros, aos sobreviventes, seria vedado annunciar que o Governo tomara aquella deliberação. E quando a esses jornaes se permittiu voltarem a funccionar, foi debaixo das restricções que me teem obrigado já tantas vezes a recorrer á Justiça Federal.

Começou o Governo do Marechal Presidente mandando pela sua policia prohibir nos jornaes desta cidade a livro publicação dos debates parlamentares, que uma decisão do

Supremo Tribunal Federal restabeleceu.

Depois fazendo prender ao jornalista já restituido á liberdade, não se sabe até hoje por que motivo, reduziu-o á incommunicabilidade na prisão em que se acha e até agora a despeito da decisão pronunciada pelo Supremo Tribunal e das insistentes reclamações do presidente daquella casa, com uma indifferença que não sei a que qualificativo se preste, o Presidente da Republica se mantem no seu attentado, como

si estivesse tranquillamente no seu direito.

Irritado contra a imprensa, porque a imprensa não poupava os escandales incomparaveis de Governo actual. Mas, senhores, acaso nos outros paixes já se restringiu á imprensa a liberdade em toda a parte reconhecida aos jornaes de clamarem contra a immoralidade, quando ella grangrena o seio da administração ? Soffreram alguma cousa os jornaes francezes quando no caso Wilson as consequencias desse escandalo forçaram até a demissão do Presidente da Republica? Alguma cousa padeceram os jornaes francezes, quando, por occasião do escandalo Panamá, senadores, deputados, as mais altas entidades da politica franceza se viram arrastados na lama das mais tremendas accusações? Só aqui é que são cobertos de haldões officiaes os nossos orgãos de publicidade porque nem todos mamam na têta do Thesouro, porque nem todos vivem do subsidio official, porque nem todos gozam da oppressão infligida aos livres. Esses que vivem da circulação publica, esses que subsistem na confiança dos seus freguezes, esses que prosperam com o concurso dos seus elientes, esses no uso do seu direito profligam os que os outros não pódem profligar, amarrados, como se acham, pelos seus interesses e obrigados pelos seus contractos a defender as causas cuja indignidade conhecem.

Pois que havia de fazer a imprensa, Sr. Presidente, deante de factos como o de um Chefe de Estado que recebe

de subalternos e dependentes uma casa de presente?

Pois que havia de fazer a imprensa deante do caso da

ilha Francisca?

Pois que havia de fazer a imprensa deante desses habitos que se vão entre nós generalizando com tanta presteza, das manifestações e dos presentes feitos pelos subalternos aos seus superiores? Pois que havia de fazer a imprensa deante de factos como o contracto da prata, o contracto da prata, Srs. Senadores, discutido, enxovalhado e anniquillado pela censura jornalistica e parlamentar, mas não obstante realizado a todo o custo? Por que, Srs. Senadores?

Perguntae aos que ouviram ao ministro brazileiro em Borlim, nos dias proximos ao seu fallecimento.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' que as propinas já haviam sido dadas.

O Sa. Ruy Barbosa — Dizia esse ministro e posso repetil-o porque membros do Congresso que lh'o ouviram o teem repetido a todo mundo: dizia esse ministro que o Governo lhe mandara ordem para lechar em Berlim o contracto da prata e depois lhe enviara instrucções para desmanchar esse contracto, allegando a opposição do Tribunal de Contas. A' vista desta manifestação, o ministro mandou chamar os homens da concessão da prata e lhes fez sentir os deveres do Governo, ao que lhe responderam estes: «Muito bem, Sr. ministro, mas nós também conhecemos as leis bra-

zileiras. Sabemos que o Governo tem poder para, a despeito da opposição do Tribunal de Contas, mandar registrar o contracto sob reserva. Si o não fizer, pois, conte com a acção de perdas e damnos que lhe temos de mover no valor de muitos milhares de contos, não só porque os nossos prejuizos são grandes, como porque não havemos de perder o dinheiro já por nós desembolsado com o Sr. tal, com o Sr. tal, com a familia tal, etc...

Aqui estão as cousas com que a imprensa se occupou e as cousas que tornaram a imprensa mal vista ao Governo actual. Aqui está como a imprensa é accusada hoje de exercer a profissão diffamatoria, quando ella exercia as funcções de orgão saneador, de orgão hygienico, de orgão de salubridade, de orgão de inspecção e justiça.

O Sr. Alfredo Ellis — Não conseguindo evitar a vergonha.

O SR. RUY BARBOSA — Mas, Srs. Senadores, assenhoreandose como se assenhorou, entregou-os o Marechal Presidente ao dominio arbitrario dos seus subalternos — a policia desta cidade — cujos inquisidores põem e dispõem das propriedades alheias empregadas em vasta somma em muito dos grandes orgãos de publicidade.

A censura, depois de passar por variações que o tempo não me permitte agora descrever, tomou ultimamente um caracter novo e singular. E' a armadilha para o jornalista, o meio de

illaquear a boa fé e apparelhar-lhe a prisão.

Mas, Srs. Senadores, e o que se acaba de dar agora mesmo com *O Imparcial*, cujo secretario e mais outro dos membros de sua redacção andam foragidos porque a policia os procura activamente em razão de um dos ultimos numeros daquella folha haver estampado a cabeça de uma das summidades da época na

extremidade do corpo de uma serpente venenosa.

Ora, Sr. Presidente, esse numero d'O Imparcial havia sido todo elle revisto pelos censores e todo elle pelos censores autorizado. Saliu como os censores permittiram que sahisse, para que, no outro dia, descontente o Governo com o zelo de seu funccionario, demittisse o delegado pouco exigente e mandasse procurar os redactores da folha, cujo crime consiste em haverem publicado o que a policia havia autorizado a publicar.

De modo que a censura hoje é um alcapão; é uma cilada autorizar a publicação dos jornaes para depois de autorizado e não obstante essa autorização, considerar criminosos os jor-

naes, cujos actos seus censores autorizaram.

Senhores, não posso ir muito longe; tenho que colher as velas á minha navegação já fatigante. Ha, porém, alguns pontos em que não posso deixar de tocar antes que termine.

Um desses pontos é essencial. Trata-se de vos mostrar, Senhores, a sem razão com que os honrados membros da Commissão de Constituição e Diplomacia procuram autorizar a medida que suffragam com precedentes republicanos, invocando o facto da administração Rodrigues Alves.

Ouvi-me, senhores, com attenção, neste topico importante

do assumpto que debatemos,

O sophisma com que a honrada Commissão (repetindo aliás, si me não engano, o que já na outra Camara se dissera) quando busca apadrinhar o que se pretende fazer hoje pelo Governo do Marechal com o que fez em 1904, pelo Governo do Sr. Rodrigues Alves, não tem o menor fundamento.

Os dous casos não são só divergentes; são oppostos.

Diz a honrada Commissão, no seu parecer:

«Não tem, por isso, a Commissão motivos para negar a sua approvação á citada proposição da Camara dos Deputados, nem mesmo ao considerar a delegação por ella feita, em sua ultima parte, ao Poder Executivo «para suspender o ultimo sitio decretado — logo que as condições de segurança publica o permittirem, porque identica delegação o Congresso já conferiu ao Presidente da Republica para a suspensão do sitio decretado em consequencia do movimento revolucionario de 14 de novembro do 1904.»

O acto, Senhores, que déclarou o estado de sitio em 1904 é o decreto legislativo n. 1.270, de 16 de novembro, eujo art. 2º rezava:

«O Podor Executivo fica autorizado a suspender o estado de sitio dentro do prazo marcado, desde que não necessite mais da medida excepcional.

Por que procedeu assim, áquelle tempo, o Congresso Na-

cional ?

Pelo mais obvio dos motivos.

O «prazo marcado» ao estado de sitio; naquelle acto, art. 1", era de trinta dias, e findaria, portanto, aos 14 de dezembro.

Ora, o Congresso já se achava em sessão prorogada, sendo que a prorogação, em que estava, decretada pela resolução legislativa n. 4.259, de 29 de outubro, ia terminar no 4º de dezembro.

A não haver, portanto, nova prorogação, como era possivel que não houvesse, teriamos, na auscheia do Congresso, que se encerraria no 1º de dezembro, dezeseis dias de estado de sitio forçado; pois, tendo sido decretado legislativamente para até aos 10 de dezembro, o Poder Executivo o não poderia suspender, embora reconhecesse haver cessado a necessidade e conveniencia da medida.

Para obviar a essa contingencia previsivel é que o Congresso Nacional, ante a perspectiva de se ultimarem os seus trabalhos no 1º de dezembro, autorizou o Governo a levantar o estado de sitio, si antes dos 16 desse mez cessasse a sua necessidade.

A providencia que elle assim tomara era a favor da liberdade, era contra o estado de sitio, que o Congresso, dispersando-se, e não o podendo mais levantar, incumbiu o Governo de suspender, afim de que o paiz não continuasse a curtir esse vexame depois de reconhecida a sua inutilidade.

A detegação que de tal modo, pois, se votara, era uma detegação benigna, uma delegação desopprimente, uma delegação liberal.

A de agora, pelo contrario, será uma delegação avessa á liberdade, uma delegação oppressiva, uma delegação odiosa.

Alli, o Congresso não abdicava cousa commum. Ausentando-se, e podendo o estado de sitio, que julgara necessario prorogar até um termo abrangido no intervallo parlamentar, vir a tornar-se desnecessario antes desse termo, usou do unico alvitre concebivel para acudir a tal emergencia, encarregando r. Poder Executivo de o suspender antes de vencido o seu nrazo.

Aqui, pelo contrario, o Congresso está reunido. Reunido estava necessariamente, até aos 31 de outubro; porque ha muitos annos, as suas sessões se estendem até dezembro. A

hypothese ,logo, é diametralmente opposta.

Em 1904, o Congresso autorizava o Poder Executivo a suspender o estado de sitio, porque o prazo assignado á duração deste abrangia uma época, em que o Congresso não estaria reunido, e então a delegação era inevitavel, para que

se tornasse possível a suspensão do sitio antes desse termo. Em 1914, ao envez, o Congresso estará funccionando até ao limite do prazo pelo qual está decretado o sitio. Desde que elle, no curso desse prazo, venha a se tornar desnecessario, o Congresso mesmo o poderá levantar. Despediado-se, portanto, desta funcção privativamente sua para a commetter ao Presidente da Republica, fal-o o Congresso excusadamente, inexplicavelmente, inconcebivelmente, com o objecto e o resultado unicos de tranferir a sua competencia ao Governo, exonerando-se de uma attribuição constitucional, para brindar com ella ao Governo, em cujas mãos a Constituição não admitte que esteja este poder, sinão quando o Congresso não estiver reunido.

Em 1904 não havia outro remedio sinão delegar ao Presidente da Republica a funcção de suspender o sitio, assim que elle se tornasse excusado, porque, de outro modo, prolongando-se o sitio alem do termo da sessão legislativa, o Governo, embora verificasse a desnecessidade e a inconveniencia da continuação de tal medida, não a poderia suspender, uma vez que ella existia por deliberação legislativa.

Em 1914, pelo contrario, a sessão legislativa acompanhará toda a duração do estado de sitio decretado. No memento em que já não convém mantel-o o Corpo Legislativo lhe póde accudir com a suspensão immediata. De sorte que, despojando-se dessa autoridade, para a melter nas mãos do Chefe do Estado, não faz sinão praticar um acto de complascencia

servil, de renuncia humilhante, de abdicação suicida. Autorizando, em 1914, o Presidente da Republica a suspender o sitio « na ausencia do Congresso », outra cousa não fazia este, sinão permittir ao Governo o uso de uma faculdade, que a propria Constituição permitte ao Governo; pois, segundo o art. 80 da Constituição, não estando reunido o Congresso, o emprego de estado de sitio é attribuição do Poder Executivo.

Autorizando, em 1914, o Presidente da Republica a levantar o sitio durante o periodo legislativo, o Congresso contraria directa e materialmente os textos constitucionaes, que, emquanto estiver reunido o Congresso, reservam privativamente á Legislatura a competencia relativa a esta faculdade.

OS SRS. ADOLPHO GORDO, ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GON-CALVES — Muito bem.

O Sr. Ruy Barbosa — O acto do Congresso Nacional, em 1904, determinando que, na sua ausencia, o Governo suspendesse o sitio, legislativamente estabelecido, tanto que já se não houvesse mister dessa medida excepcional, denotava o zelo do Corpo Legislativo pelas liberdades constitucionaes que buscava acautelar, para quando elle se não achasse presente, com o meio de se restabelecerem.

O acto do Congresso Nacional, em 1914, pelo contrario, deixando ao Governo o arbitrio de suspender ou não o sitio, inconstitucionalmente decretado pelo Executivo, para a época da sessão legislativa, não traduziria sinão a indifferença de uma e outra Camara á sorte das liberdades constitucionaes, de que, comquanto reunido, se desinteressa, para que, á sua revelia, o Presidente dellas disponha a seu talante.

Commetteu um attentado contra a Constituição o Governo, abrangendo no sitio por elle declarado o periodo constitucional da sessão legislativa. Por sua vez, o Congresso Nacional commetteria outro attentado contra a Constituição, attribuindo ao Governo poderes, para deliberar sobre o estado de sitio, quando reunidas as Camaras Legislativas. Com o primeiro attentado tivemos uma usurpação das funções constitucionaes do Congresso pelo Governo. No segundo teriamos uma doação ao Governo, pelo Congresso, pela sua competencia constitucional.

OS SRS. ADOLPHO GORDO, ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GON-CALVES — Appoiado; muito bem.

- O Sa. Ruy Barbosa Eis a divergencia, a contradição, abysmo que vae da hypothese actual á hypothese de então, do caso Rodrigues Alves ao caso Hermes.
- O Sa. Presidente Previno a V. Ex. que a hora da sessão está finda.
- O Sa. Ruy Barbosa Peço licença a V. Ex. para lembrar que a sessão começou á 1 hora e 20.
- O SR. PRESIDENTE Realmente a sessão começou a 1 hora e 20, porque a Mesa aguardou o quarto de hora de tolerancia, afim de que se verificasse numero legal.
- O SR. Ruy Barbosa Não é uma censura que estou fazendo á Mesa. Estou apenas notando que, tendo a sessão começado a 1 e 20, restam-me ainda 20 minutos para concluir o meu discurso.

O Sr. Presidente — Eu não penso que V. Ex. esteja fazendo uma censura á Mesa. Apenas estou dando as razões por que a Mesa aguardou durante o quarto de hora de tolerancia numero sufficiente para a abertura da sessão.

O Sn. Ruy Barbosa—E uma praxe consagrada pelas Mesas antecedentes. Eu peço mais alguns momentos, embora tenha de incommodar esta assembléa, para concluir o meu discurso, que não la além das 5 e 20 ou até ás 5 1/2.

O SR. PRESIDENTE - V. Ex. requer então prorogação da

hora?

- O Sa. Ruy Barbosa Não é o caso da prorogação. Desde que pelo Regimento as sessões devem durar quatro horas, tendo a sessão começado á 1 e 20 minutos, restam-me ainda 20 minutos. Creio, pois, que poderei contar com a tolerancia dos Srs. Senadores por mais alguns minutos, attento, não o meu valor individual, mas a importancia do assumpto que estou discutindo.
- O SR. PRESIDENTE Essa tolerancia sempre foi permittida.
- O SR. RUY BARBOSA Não estou enchendo linguiça. (Risos.) Procuro aventar novos aspectos da questão, tal a sua relevancia e, por isso, Srs. Senadores, antes de concluir, devo chamar a attenção do Senado cujo voto se vae proferir sobre esta materia, para a dilatação excessiva, a hypertrophia ameacadora com que vae crescendo, entre nós, esse orgão de oppressão que as Republicas modernas foram buscar ás invenções do Cesarismo Francez.

O estado de sitio entre nós marcha a passos cada vez mais largos, tendendo a absorver de todo a existencia das instituições republicanas e a se converter entre nós em um

facto quotidiano...

O SR. ALFREDO ELLIS - Em estado normal.

O Sn. Ruy Barbosa - ... em estado normal e ordinario

da liberdade brazileira.

Para isto, Srs. Senadores, chamo a vossa attenção sobre este facto expressivo, tracando-vos em um succinto esboço a historia do crescimento do estado de sitio no Brazil, sob o regimen actual.

O decreto de 3 de novembro de 1891, irmão gemeo do que dissolveu o Congresso Nacional, inaugurou entre nos o regimen dos estados de sitio, submettendo a elle a Capital e Nictheroy por dous mezes. >

A dictadura que cassava o mandato ao Poder Legislativo, e convocava nova Constituinte, para rever a Constituição promulgada nove mezes antes, não julgou dever estender a mais

de 60 dias a suspensão das garantias constitucionaes.

Alias, como se sabe, o sitio dessa vez durou apenas 20 dias, pois, com o restabelecimento da legalidade, o decreto de 3 de novembro, que suspendera as garantias constitucionaes e que (caso notavel) não se acha na collecção das nossas leis, foi annullado pelo marechal Floriano com o decreto n. 686, de

23 de novembro.

Mas, quatro mezes e meio apenas mais tarde, a restauração da legalidade, que se caracterizara com a usurpação da presidencia definitiva pelo Vice-Presidente, a deposição geral dos governadores e a dissolução das magistraturas estaduaes. ensalava a mão no regimen da suspensão da garantias, sujeitando ao estado de sitio, em 10 de abril de 1892, a Capital do naiz.

Para fazer, allegava o Presidente da Republica, na sua

mensagem de 3 de maio ter tido os motivos mais graves.

«Os graves acontecimentos que se passaram na vossa ausencia, dizia elle nesse documento ao Congresso Nacional, agitaram o paiz, e traziam sem duvida a anarchia nas ruas, a convulsão nos Estados, o descredito completo da nossa Patria no estrangeiro, a ruina da Republica e a desintegração do seu territorio torvelinho de tremenda guerra civil, se não fôra a energia, com que procedeu o Governo. »

«Não obstante, porém, as giganteseas proporções de todos esses phantasmas, este estado de sitio e decretou sómente por setenta e duas horas (são estes os termos do decreto n. 791, de

10 de abril), e cessou, terminado esse prazo.

No anno seguinte, com a revolta de setembro, o cancro do arbitrio que essa odiosa instituição representa, começou a en-grossar em proporções. Mas, ainda assim, não se desenvolveu sinão a passos graduaes, á medida que os acontecimentos, de summa gravidade, no correr de alguns mezes, lhe foram dando causa allegavel. >

Encerrada a sessão do Congresso Nacional, o primeiro acto do Governo que declarou o estado de sitio para este Districto, bem como para Rio de Janeiro, S. Paulo, Santa Catharina e Rio Grande, fixava essa medida o breve termo de 14 dias,

mantendo-o de 25 de setembro a 9 de outubro.

Dopois do decreto n. 1.563 prorogou o sitio de 13 a 28 de outubro: 15 dias. Em seguida o decreto n. 1.577 o proroga, outra vez, de 28 de outubro a 30 de novembro: 33 dias. Aos 29 de novembro, o decreto n. 1.602 instituiu nova prorogação até 25 de dezembro: 26 dias. Em 25 de dezembro o decreto n. 1.617 dilatou essa medida até aos 31 do janeiro de 1894: 37 dias. A 31 de janeiro o decreto m. 1.663 a estendeu até 25 de fevereiro: 25 dias. De 25 de fevereiro outro acto prorogatorio, o decreto n. 1.697, a alongou até aos 28 do mesmo mezitres dias. Aos 2 de março o decreto n. 1.683 a leva até ao ultimo de abril: 59 dias.

Com o decreto n. 1.693, emfim, se determinou a ultima prorogação da série florianista, prorogação que, declarada em 13 de abril, antes de ultimado o prazo anterior, continuou o

sitio até aos 30 de junho: 60 dias.

Foi este, como se vê, o mais longo de todos os prazos estabelecidos. Os outros se assignaram com 59, 37, 33, 26, 25, 14 e

até tres dias apenas de duração.

Como quem não queria ir além do necessario, vêde bem, senhores da doutrina do estado de sitio preventivo, antes ca-

prichava se cingir a elle strictamente, o Governo media os passos, estipulando termos quasi sempre curtos, na esperança de os não ultrapassar. Cada prorogação abrangia um periodo estreito, na especiativa de que essa bastasse; e só ultimado elle se buscava em outra dilatação, não longa, por vezes brevissima; o recurso que lhe parecia indispensavel. Não se marcavam prazos ad libitum do medo ou do espirito de compressão. Não se antecipavam conjecturalmente necessidades hypotheticas e eventuaes. Não se decretavam, para o que désse e viesse, quarteis ou semestres de estado de sitio e de sobresalente. Inse acudindo á occasião, mez a mez, semana a semana, e, por vezes, quasi dia a dia, na medida gradual de que ella ia demandando.

Era a confissão implicita, o reconhecimento pratico, a consagração authentica pelos actos governativos de que o estado de sitio não é uma instituição preventiva, de que se reduz a acção meramente repressiva a sua esphera constitucional.

Em 1907, sob a Presidencia de Prudente de Moraes, ante a explosão formidavel do crime a que escapou miraculosamonte o Presidente da Republica, perecendo o seu Ministro da Guerra, ás mãos de um soldado, em uma praça de guerra, ao desembarcar, das forças armadas, que regressavam de Canudos, e cuja derrota pelos fanaticos dos sertões bahianos dera ensejo aqui, mezes antes, a mashorca de 7 de março, o Poder Legislativo decretou o estado de sitio por 30 dias, de 12 de novembro a 12 de dezembro, isto é, por 30 dias. Aos 11 de dezembro, o Governo, medeante o decreto n. 2.737, o proro-gou até 31 de janeiro, e, em 31 de janeiro, pelo decreto n. 2.810, até 23 de severeiro. Ao todo, 103 dias divididos em tres parcellas, a major das quaes é de 49 dias.

Sob o Sr. Rodrigues Alves, quatro actos, dous do Congresso Nacional, os decretos ns. 1.270 e 1.297, de 16 de novembro e de 14 de dezembro, e dous do Governo, os decretos ns. 5.432 e 5.461, de 14 de janeiro e 15 de fevereiro declararam e mantiveram o estado de sitio durante o espaço de 106

dias, em 1904 e 1905.

Affinal, sob a Presidencia Hermes, tivemos com o pretexto de suffocar a revolta dos fuzileiros navaes, o estado de silio de 1910, decretado em 12 de dezembro, pelo acto legislativo n. 2.289, com o prazo de 30 dias, prazo que se não prorogou, e agora, se adoptardes este projecto, o Governo actual se encerrara, tendo mantido o paiz sob estado de sitio durante nove mezes, isto é, duas vezes mais que o total da administração Prudente de Moraes e da administração Rodrigues Alves reunidas.

Neste quadro estatistico de estados de sitio no Brazil, durante este regimen, bem se ve quanto abaixo ficam as presdencias civis das presidencias militares, quanto á largueza no uso dessa medida soberanamente compressiva.

Medem essas presidencias 16 annos de extensão, nos 24 da nossa vida republicana, mas, tendo sido cinco os presidentes, só dous se utilizaram desse recurso anormal; e, governando 16 annos o estado de sitio, em todo o decurso delles du-

rou apenas quatro mezes.

As presidencias militares não comprehendem mais que oito annos. Mas tendo sido tres os marechaes, que os tem exercido, todos tres lançaram mão do estado de sitio, decretando-o o primeiro dellos por 60 dias, reduzidos a 20 pela revolução de 23 de novembro, o segundo por nove mezes, o tercoiro por oito. Ao todo, portanto, 18 mezes ou anno e meio, em oito annos de administração. Isto é: ao passo que nas presidencias civis o estado de sitio durou apenas uma vigessima setima parte da extensão total dellas, nas presidencias militares o estado de sitio abrange quasi a quinta parte do seu tempo.

Por outra: a duração total do estado de sitio, nas presidencias civis, está para a duração total dessas presidencias, na razão de menos de 4 ° |°, entretanto, que nas presidencias militares, essa proporção se eleva a quasi 19 ° |°.

De sorte que, nas presidencias militares, a extensão do estado de sitio mede, proporcionalmente, um espaço quasi

cinco vezes maior do que nas civis.»

Entretanto, é para esta dilatação morbida e fatal que teremos contribuido, Srs. Senadores, si a nossa condescendencia nos levar a subscrevermos a prorogação actual do estado

de sitio até ao fim da Presidencia Hermes.

Bem sei que para obter do Congresso Nacional esta concessão, este acto de indulgencia perigosa, não teem fallado as promessas insistentes de que o Governo só pretende um acto legislativo que prestigie os seus decretos, resolvido a não abusar da vossa confiança e a suspender immediatamente o sitio, apenas a vossa autoridade se pronuncie, revestindo o seu acto dessa força moral que elle aspira. Não temos, Srs. Senadores, o direito, não digo já de acreditar, em laes compromissos mas de entrar em transacções taes.

Si o estado de sitio se não impõe actualmente pela necessidade evidente e absoluta de uma commoção de perigo para . as instituições e para a Patria Brazileira, prevaricarieis ao vosso dever (muito bem) deshonrarieis vossos deveres, deshonrando vossa autoridade. Semeareis, para o futuro um precedente de funestas consequencias, concedendo á vaidade Presidencial o soccorró dessa humilhação legislativa, sobre a qual a sua vontade se pretende louvar à custa das nossas instituições. (Anoiados.)

Perdone-me, Srs. Senadores, ter-vos detido por tres dias . em tão longa e enfadonha excursão através de tão debatido assumpto. Mas nunca senti mais vivamente a urgencia de um dever imperioso, lirando-me a liberdade de emmudecer e para o não cumprir em toda a extensão de sua exigencia irrecu-

Vejo debuxadas nessa concessão tão de bom barato facilitada ao Governo as perspectivas mais sombrias para a legalidade brazileira, para a conservação das instituições republi-

canas neste paiz.

Não quero acceitar os augurios, que por ahi se ouvem, os prognosticos mais pessimistas, as denuncias insistentes, que chegam a nossos ouvidos, por mais autorizadas que ellas venham, com as circumstancias mais impressionantes; limitome á expressão desta medida na sua realidade inconcebivel porque a ella vos tereis submettido a funccionar, por todo o periodo constitucional de vossos trabalhos, no meio da uma almosphera de pressão intoleravel, desde que não ha motivo palpavel certo e inconcusso com o qual essa satisfação se possa justificar.

Ides amanhã verificar os poderes do novo Presidente eleito com a vossa autoridade reduzida, diminuida e cerceada (apoiados) por esse ambiente de illegalidade e predominio do Poder Executivo sobre a vossa autoridade soberana. Não sahemos o que vos reserva o mysterio das exigencias do Governo por essa medida tão desnecessaria, quando todas as circumstancias a repellem, e a tranquillidade publica, na sua expressão mais absoluta, nos dá o mais pleno direito á volta á legalidade normal.

Permitta Deus que os meus receios não se verifiquem, que essa conquista arrancada a vossa autoridade pelo Marechal Presidente, se não volte contra vós no exercicio das faculdades constituenionaes, vós que amanha ides usar, reconhecendo o eleito da Nação para a successão do Marechal Presi-

dente.

Estamos num regimen de ciladas, surpresas e deslealdades...

O SR. ALFREDO ELLIS - E embustes.

O SR. RUY BARBOSA — ... e embustes perfidos e burlas dentro da lei, na cidadella da vossa autoridade, com os vos-

sos poderes constitucionaes intactos.

Vós sois o Congresso em toda a integridade da sua soberania, sem receio de surpresas ou assaltos. Diminuida essa autoridade, por uma série de concessões arbitrarias, feitas ao Poder Executivo, em prejuizo vosso, não sabeis amanhã a que outras concessões podereis ser forçados, se as contingencias da occasião vos não arrastarem a situações ainda mais perigosas, nas quaes a vossa autoridade se veja em embaraço para se manter illesa no meio das ameaças que a cercam.

Tenho, Srs. Senadores, cumprido assim o meu dever. E' o consolo unico deste meu, talvez, inutil esforço.

Para onde appelle numa situação como esta já não sei, Sr. Presidente. Quizera poder appellar para a grande autoridade politica de V. Ex., cujo valor neste regimen tem assumido proporções giganteseas, cuja responsabilidade tem crescido como até hoje ainda não se viram crescer as de nenhum dos nossos estadistas no regimen actual. Quizera poder appellar para V. Ex. em beneficio do regimen, das nossas instituições (apoiados) das nossas liberdades dessas aspirações que nos trouxeram a substituir a monarchia pela Republica. Quizera poder invocar a força politica de V. Ex., a sua influencia sobre o espirito do Marechal Bresidente, a sua autoridade sobre os seus amigos e sobre o seu partido, para que desvie de nós, da Republica e do paiz, a calamidade dos actos que se quer impôr ao Senado. (Muito bem. Apoiados.)

Não tenho direito para o fazer. Fique simplesmente a expressão do meu desejo, não como recurso politico de tribuna, mas como movimento sincero, intimo e verdadeiro dos sentimentos mais profundos de minha alma, nesta occasião grave

e solemne.

O estado de sitio é uma instituição condemnada; é o cancro do regimen republicano. Ha de liquidal-o si não fôr extirpado por uma revisão constitucional. Ou esta instituição desapparece do seio das nossas instituições, ou teremos de voltar a outro regimen, si não desapparecermos no seio da anarchia e da dictadura. (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado e abraçado por varios Srs. Senadores. Palmas no recinto e nas galerias.)

«Decreto n. 1.565, de 13 de outubro de 1893 — Regula

a liberdade da imprensa durante o estado de sitio.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando:

Que a liberdade de imprensa consiste no direito de collaborar com o poder social nos fins a que se propõe a ordem moral e politica em suas multiplas exigencias e moralidade:

Que é funcção do poder publico, legitimamente constituido, defender a existencia política da Republica, por todos

os meios legaes, materiaes e moraes;

Que no cumprimento desse dever, delegação politica da Nação e por consequencia suprema expressão dos direitos de todos os cidadãos, não póde encontrar obstaculo que prove-

nham dos abusos da imprensa;

Que, uma parte da imprensa tem contribuido para animar a revolta com publicações inconvenientes umas, falsas outras e todas constituindo elemento de perturbação e alarma, em prejuizo da acção do Governo e da tranquillidade publica; o por outro lado, tendo em attenção o disposto nos arts. 87, \$ 3", 96, 383 e 387, combinados com o art. 22 do Codigo Penal, em virtude do art. 80 da Constituição da Republica e em execução do art. 48, n. 1.

Decreta:

Art. 1.º E' livre a manifestação do pensamento pela imprensa, sendo garantida a propaganda de qualquer doutrina política.

Art. 2.º Declarado em estado de sitio qualquer parte do territorio da União e ahi suspensas pelo tempo que for determinado as garantias constitucionaes, fica prohibido:

a) fazer publicações que incitem a aggressão estrangeira ou possam augmentar a comoção interna e excitar a desordem;

b) defender qualquer acto contrario á independencia, integridade e dignidade da Patria, á Constituição da Republica e fórma de seu governo, o livre exercicio dos poderes políticos, á segurança interna da Republica, á tranquillidade publica (arts 87 a 155 do Codigo Penal);

c) publicar noticias a respeito da revolta que não tenham sido comunicadas pelo Governo constitucional ou que não te-

nham essa origem:

- d) communicar ou publicar documentos, planos, desenhos e quaesquer informações com relação ao material ou pessoal de guerra, as fortificações e as operações e movimentos militares da União ou dos Estados;
- e) apregoar as noticias, factos, ou assumptos, verdadeiros ou falsos, contidos nas publicações que se offereçam á venda ou as distribuir gratuitamente ou de qualquer outro modo.
- Art. 3." Si algum periodico ou publicação de qualquer genero que seja incorrer em algum ou alguns dos casos do artigo antecedente, o Governo usará das medidas de repressão, autorizadas pelo árt. 80 da Constituição, e sendo estrangeiro o infractor, poderá expulsal-o do territorio nacional.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1893, 5" da Republica. - Floriano Peixoto, - Fernando Lobo.»

«Le-se no O Paiz, de 6 de março ultimo, entre outras falsidades a proposito do estado de sitio decretado a 4 do mesmo mez, o seguinte:

«O general Sebastião Bandeira foi preso quando reunia uma série de paisanos para perturbar a ordem e manifestarse contra o Governo !!!

A flagrante falsidade desta noticia deixa ver a perfidia que inspira o audacioso estrangeiro concorrendo para aggravar a siluação afflictiva do paiz que o hospeda com tanta generosidade.

Não fui preso, nem poderia fer sido pelos motivos que dá este jornal, porque não sou arruaceiro.

Creio firmemente não haja quem se preste a confirmar, tão monstruosas mentiras adrede inventadas, apezar do empenho em evidencia.

Na opinião do *criterioso* jornal fui agarrado, em flagrante: mas, como admittir, o singular flagrante, si não fui preso ?!

Historiemos o facto:

Na noite de 4 de março, á hora em que começavam a entrar para a sessão annunciada no Club Militar os respectivos socios, estive em companhia de dous amigos, o Dr. Julio Adolpho da Fontoura Guedes e o tenente-coronel Carlos Joaquim Barbosa junto á porta principal que dá entrada ao dito club. Separados do agrupamento de curiosos que ficavam á frento do club e tão logo me constou não se haver realizado a sessão, por não ter comparecido a directoria, retirei-me com aquelles amigos para as nossas casas, isto antes de desfazer-se a reunião do club e nessa retirada fallei unicamente com o Dr. Chaves Faria.

Pelos jornaes do dia seguinte (5) fui surprehendido com o estado de sitio. Digo surprehendido porque realmente nunca pensei que desse para tanto o que occorreu no Club Militar, de portas a dentro, de onde nada puderam ouvir os que, como eu, estavam fóra.

Lesse mais na mensagem que o Presidente da Republica dirigiu no Congresso Nacional, a 11 do vigente, pretendendo justificar o estado de sitio pelas medidas de repressão empregadas:

«Para complemento de toda essa acção criminosa se tentou sublevar as forças armadas da Nação por meio de poucos officiaes, já arredados das fileiras pela reforma, ou seduzidos por ambições ou decepções políticas que não attingem á correcta disciplina e o inquebrantavel patriotismo e amor á Republica que distinguem e honram as classes armadas brazileiras.»

Não sei verdadeiramente a quem cabe a allusão; mas como sou reformado e não occulto os motivos de profundas divergencias que me separam de S. Ex., desde que representei contra a sua administração no commando da Brigada Policial desta Capital, é possível que en seja uma das victimas escolhidas entre os accusados da mensagem, conhecida como é a ausencia de elementos característicos do sitio e a má vontade já demonstrada na falsa noticia contra mim arranjada pelo impopular orgão pinheirista. Em qualquer hypothese, porém, prefiro responder pelos crimes a mim attribuidos, a ser calumniado pela perfidia.

Lesse finalmente, no relatorio assignado pelo general de divisão José Agostinho Marques Porto, annexo á mensagem de 11 do vigente, do Chefe da Nação ao Congresso Nacional, estas referencias á minha pessoa:

«A'10" testemunha viu o general Thaumaturgo de Azevedo, confabular em tom mysterioso, com o general reformado Sebastião Bandeira, á porta do Club Militar, na noite de 4 de março.»

Mais adeante:

«Affirma a testemunha, folha 49 verso, que viu o marechal Menna Barreto, ser vivamente acclamado por grupos de individuos capitaneados por conhecidos desordeiros, entre os quaes Sebastião Bandeira, Mauricio de Lacerda, Caio Monteiro de Barros e outros.». Examinando-se o interessante documento fornecido pelo general Marques Porto, chega-se á triste conclusão de ter havido proposito, por cautela, de occultar-se os nomes das testemunhas que se prestaram a mentir descaradamente em proveito dos interessados na justificação de crimes que absolutamente não se deram.

A primeira dessa infelizes testemunhas não me poderia ter visto confabulando com o general Thaumaturgo, á porta do club, nessa noite, porque não troquei palavra com esse

amigo.

A segunda, incontestavelmente mais audaciosa do que a primeira, no habito de calumnias, com as costas quentes, emprestou-me o qualificativo de desordeiro sem me conhecer provavelmente, affirmando que capitaneei grupos que accla-

mayam o marechal Menna Barreto.

A verdade, entretanto, jamais se afastaria um inquerito de intuitos sérios, é que dentre os individuos que se agrupavam em frente ao club, nenhum será capaz de affirmar em boa fé, que ouvisse a minha voz, ou que, de qualquer fórma, se entendesse commigo; finalmente, todos ficaram sendo para mim desconhecidos, inclusive o Deputado Mauricio de Lacerda e o Dr. Caio Monteiro de Barros, que, na opinião do miseravel mentiroso eram meus companheiros de desordem.

Reforça minha supposição relativamente a terem sido de proposito occultos os nomes das testemunhas ouvidas pelo general Marques Porto do inquerito sui generis, o facto de ter sido combatido com empenho pelos partidarios do Governa na Commissão de Justiça da Camara dos Deputados o Deputado da minoria Pedro Moacyr, fazendo questão dos inqueritos militares para conhecimento do Congresso. Vide Diario do Congresso, de 4 do corrente.

Rio, 31 de maio de 1914. — Sebastião Bandeira.»

O Sr. Presidente — Estando dada a hora, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 1, de 1914, que approva os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796, 10.797, 10.835 e 10.861, e os actos praticados na sua vigencia e autoriza o Governo a suspender o ultimo sitio em Nitheroy e Petropolis nos dias 7 de junho e 12 de julho, em que se effectuam eleições no Estado do Rio de Janeiro, e da cutras providencias (com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia).

Levanta-se a sessão ás 5 horas e 30 minutos.

37" SESSÃO, ÉM 19 DE JUNHO DE 1914 PRESIDENCIA DO SR. PINIEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' i hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão á que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Teffé, Laure Sodré, Indio do Brazil. Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Felippe Schimidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (39).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gozanga Jayme, Silverio Nery, Arthur Lemos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Sá Freire, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista e Joaquim Assumpção (23).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

- O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.
- O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

ESTADOS DE SITIO DECRETADOS PELO PODER EXECUTIVO

Continuação da discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 1, de 1914, que approva os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796, 10.797, 10.835 e 10.861, e os actos praticados na sua vigencia e autoriza o Governo a suspender o ultimo sitio em Nitheroy e Petropolis nos dias 7 de junho e 12 de julho, em que se effectuam eleições no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providencias.

O Sr. Tavares de Lyra (*) — Sr. Presidente, não tenho o intuito de prolongar este debate, não devo mesmo fazel-o: em primeiro logar, porque nelle já culminou, esgotando o assumpto, a eloquencia de alguns dos nossos mais illustres

^(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.,

oradores parlamentares desta e da outra Casa do Congresso, inclusive a palayra fulgurante e seductora do nobre representante da Bahia; em segundo logar, porque não quero incorrer nas censuras daquelles que fingem acreditar que o partido que suffragou nas urnas o nome do honrado Sr. Dr. Wenceslao Braz, deseja, por qualquer modo, protelar o seu re-conliccimento, o quo seria politicamente contraindicado, ou annullar a sua eleição, o que seria constitucionalmente im-

Meu sim é apenas justificar ligeiramente as razões de ser do voto da maioria desta Casa, favoravel á proposição que ora se discute.

Senhores, poucos textos da nossa Constituição teem offerecido, alé hoje, maior margem a duvidas e controversias do que aquelle que se refere no estado de sitio. Sobre elle quasi que so pode dizer que temos uma verdadeira litteratura parlamentar, em que os modos de ver de cada um differem, segundo a attitude que, como homens politicos, mantiveram em um momento dado, combatendo ou apoiando os governos. Não quero por esta razão, Sr. Presidente, me apegar a opiniões individuaes, preferindo estudar o estado de sitio actual, deante dos precedentes creados ou sanccionados pelo Congresso Nacional.

Os principaes pontos de critica ao acto do Governo que decretou e prorogou o estado de sitio e a proposição da Camara que o approvou e manteve podem ser formulados

1°, o Poder Executivo exorbitou das suas attribuições, prorogando o estado de sitio além da epoca fixada para a reunião do Congresso;

2°, não houve e não ha commoção intestina, sendo, por-

tanto, inconstitucional a medida de excepção;

3°, durante o sitio o Poder Executivo deverá se restringir, nas medidas de repressão contra as pessoas, á detenção em logar não destinado aos réos de crimes communs e ao desterro para outros sitios do territorio nacional;

4°, é inconstitucional a delegação constante da ultima par-

te da proposição da Camara dos Deputados. Estudemos cada um desses articulados.

1.º O Poder Execuitvo exorbitou de suas attribuições, prorogando o estado de sitio além da epoca fixada para a reunião do Congresso.

Em relação a este articulado, Sr. Presidente, parece que não devia haver duas opiniões, tão claro se me afigura o dispositivo do n. 21 do art. 34 da Constituição, a saber:

«Compete privativamente ao Congresso Nacional... N. 21. Declarar em estado de sitio um ou mais ponto do territorio nacional, na emergencia de aggressão por forças estrangeiras ou de commoção interna e approvar ou suspender o sitio que houver sido declarado pelo Poder Executivo ou seus agentes responsuveis, na ausencia do Congresso,»

Ora, não podendo ser approvado ou suspenso sinão aquillo que preexistiu ou preexiste, é fóra de contestação que o sitio póde ser decretado e suspenso no intervallo das sessões legislativas, assim como póde ser decretado por prazo maior do que aquelle que vae até á abertura do Congresso. Mas o certo é que agora surgiram objecções e dahi a conveniencia de relembrar o que a respeito occorreu em 1894. Nesse anno, o Marcehal Floriana, por decreto de 13 de abril, prorogara o sitio até 30 de junho, devendo abrir-se o Congresso em começo de maio. Reunido este, só em 25 de junho o Presidente da Republica enviou-lhe mensagem especial sobre os successos que haviam dado logar á suspensão das garantias constitucionaes desde setembro do anno anterior, mensagem deficiente e incompleta.

Era, ao tempo, Deputado pelo Estado do Pará o Sr. Dr. Bricio Filho, que, em seguida ao recebimento da communicação do Governo, justificou da tribuna um projecto, assignado por grande numero de Deputados, prorogando o sitio até o fim de julho, resalvando as immunidades parlamentares e ampliando o prazo dentro do qual o Poder Executivo devia dar conta dos seus actos, nos termos do art. 80, § 3°, da Constituição.

Esse projecto foi approvado pela Camara e depois pelo Senado com as duas seguintes modificações: 1", «estendendo o sitio até 30 de agosto e 2", supprimindo por ociosa a ampliação do prazo para que o Presidente da Republica relatasse, motivando, as medidas postas em pratica por essa occasião».

A Commissão de Constituição e Diplomacia do Senado, que era composta dos Srs. Quintino Bocayuva, Bulhões e Machado, interpoz luminoso parecer, em que foi voto vencido em alguns pontos o Sr. Quintino Bocayuva.

Pois bem, neste particular não houve divergencia e todos estiveram de accordo em que o dispositivo era de uma evidencia indiscutivel.

Ainda mais: os Srs. Bulhões e Machado foram mais longe, tiraram delle úm argumento valiosissimo, em favor das immunidades parlamentares. Entendiam que, por isto mesmo que o Congresso reunindo-se podia suspender o sitio decretado em sua ausencia, é que seria absurdo permittir ao Presidente da Republica compôr á sua vontade, pela prisão ou desterro de congressistas, o tribunal que tinha de tomar conhecimento de seus actos ou de seus crimes: seria o mesmo que entregar aos caprichos do réo o direito de escolher os seus juizes.

E' de notar que o Congresso, que suffragou essa doutrina, foi o primeiro que reivindicou para seus membros, durante o sitio, a resalva das immunidades parlamentares, conquista, que, sophismada depois, nem por isto deixou de caminhar triumphalmente, e vencendo, aos poucos, as maiores resistencias, e impondo-se, alguns annos mais tarde, á jurisprudencia uniforme dos tribunaes.

A mim parece clarissimo o texto constitucional e improcedente a critica que se faz, ao acto do Governo, sob o fundamento de que, mesmo acceita essa doutrina, é injustificavel a prorogação por todo o prazo da sessão legislativa. Moral ou politicamente o argumento póde ter valor; constitucionalmente, não. A prorogação tanto póde ser por um dia como por mezes

após a reunião do Congresso.

Este não está impedido de exercitar, uma vez aberto, a attribuição privativa do n. 21 do art. 34 da Constituição. E que não está, provou-o naquelle mesmo anno, approvando e prorogando, com restricções, o sitio, sem solicitação do Poder Executivo. Outra não é a intelligencia do projecto regulamentando o assumpto e que aqui foi approvado em 1898, com os justos applausos do eminente Senador pela Bahia. No seu art. 8°, dispõe esse projecto que, decretado o sitio, o Congresso se reunirá, de pleno direito, 30 dias depois, para delle conhecer; e no art. 9°, diz textualmente: «Reunido o Congresso para o fim de que trata o artigo anterior, elle só deliberará sobre a approvação ou suspensão do estado de sitio, reservando para depois da terminação do sitio o exame das medidas de excepção.»

Eis ahi, presuppõe a decretação do sitio por prazo superior áquelle que vae até a reunião do Congresso e ainda restringe a acção do mesmo Congresso, que só deverá examinar as medidas de excepção depois que elle seja suspenso.

O segundo ponto é aquelle em que se affirma que não havia e não ha commoção intestina. Os Annaes legislativos nos offerecem uma série de precedentes que convem conhecer. O primeiro é de 1894, quando o sitio foi prorogado pelo Poder Executivo em 13 de abril; a revolta da esquadra nesta Capital estava jugulada desde 13 de março, e, depois, quando foi prorogado pelo Congresso, cerca de quatro mezes eram decorridos depois que ella fora vencida no porto do Rio de Janeiro. Em 1897, a sua decretação foi posterior ao assassinato do Ministro da Guerra e á tentativa de assassinato do Chefe de Estado, crimes que foram considerados communs pelo Poder Judiciario. O Congresso e o Governo, porém, pensavam que elles eram symptomas da existencia de um conluio revolucionario e decretaram e prorogaram a suspensão das garantias constilucionaes até 23 de fevereiro de 1898 para apurar responsabilidades. O mesmo que se déra em 1894. Segue-se o sitio decretado por occasião de ser votada a lei sobre a vaccina obrigatoria, em novembro de 1904. Todos se recordam do que occorreu nesta cidade. Havia ou não commoção intestina, quando o honrado Sr. Dr. Rodrigues Alves solicitou a decretação do sitio? A mensagem presidencial, que foi de 16 de novembro, declara estar debellado o movimento da Escola Militar e achar-se o Governo devidamente apparelhado para manter a ordem. Apezar disto, dizia aquelle documento official ser necessario o estado de sitio para apurar responsa-bilidades dos militares e civis envolvidos nos acontecimentos e insinuava a conveniencia da medida, para que as immupidades parlamentares dos implicados no mesmo movimento

não fossem embaraço à accão do poder publico. E o silio foi

decretado sem reserva das immunidades:

Em 12 de dezembro do mesmo anno, o Sr. Presidente da Republica pediu a sua provogação, em uma mensagem que começava pela declaração de que a ordem publica já se achava restabelecida, conforme fora communicado na primeira mensagem.

O projecto propondo a prorogação foi combatido pelo Sr. Senador Gomes de Castro, por inconstitucional, visto não haver commoção intestina, e teve em seu autor, o illustre

Sr. general Glycerio, ardoroso defensor.

Venceu sempre, em todos os precedentes, a opinião dos que julgam que a commoção não é sómente a perturbação da ordem, o motim, a rebellião. E' tamebem o estado de agitação, de sobresaltes, de inquietações, que antecede ou acompanha os movimentos revolucionarios.

O terceiro ponto é o seguinte:

«Durante o estado de sitio, o Poder Executivo deverá restrigir-se a deter as pessoas suspeitas em logar não destinado aos réos de crimes commum ou desterral-os para outros pontos do territorio nacional.»

Não é a primeira vez que essa affirmação se faz; quem percorrer pacientemente os Annaes ha de encontrar a questão que elle envolve estudada sob varios aspectos, sustentando cada um o seu modo de ver com larga cópia de argumentos, quasi todos, porém, deduzidos do dispositivo constitucional.

Aquillo que muitos não querem acceitar em relação ao art. 34, n. 21, isto é, a clareza do texto constitucional, dispensando interpretações, é o seu argumento irrespondivel quando se trata do art. 80. Facto é, entretanto, que, exceptuadas as opiniões pessoaes de alguns congressistas, é idéa sustentada que o sitio decretado pelo Executivo ou pelo Legislativo produz os mesmos effeitos, conforme parecer tambem ao primeiro Congresso Jurídico Brazileiro, que approvou por unanimidade uma these a esse respeito. E que não ha realmente divergencias provam-no as varias tentativas até hoje havidas para a regulamentação do assumpto. Vejamol-as.

Em 1892, dous projectos foram apresentados no Senado: um do Sr. Amaro Cavalcanti e outro do Sr. Virgilio Damasio. O primeiro definiu o que se devia entender por commoção, indicava quaes seriam as garantias constitucionaes suspensas, determinava que o Congresso se reunisse quando o sitio fosse decretado pelo Poder Executivo, creava para este a obrigação de enviar ao mesmo Congresso, dentro de 48 horas, a mensagem relatando o que occorrera e dando conta das medidas adoptadas. O segundo resalvava as immunidades dos Membros do Congresso e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dava outras providencias.

Apresentados na sessão de 28 de maio, foram ambos approvados em primeira discussão a 3 de junho. Enviados á com-

missão de Constituição, esta em 11 do mesmo mez apresentou um substitutivo que consignava as seguintes bases: suspensão das immunidades parlamentares, exigencia da remessa dentro de oito dias, após a reunião do Congresso, da mensagem relatando os acontecimentos e as medidas tomadas, procedencia da Camara para conhecer desta mensagem, obrigação para o Congresso, quando decretasse a suspensão das garantias constitucionaes, de estabelecer as condições em que o fazia, etc.

Esse substitutivo foi o do Sr. Campos Salles o teve longa discussão. Com ligeiras modificações, teve sua redacção final

approvada em 1 de julho.

Foi, porém, rejeitado pela Camara em 9 de agosto. Nessa Casa do Congresso foi apresentado um outro, em 17 de junho, pelo Sr. Annibal Falcão.

Equiparava o sitio á lei marcial.

Não leve andamento.

O mesmo succedeu a um do Sr. Leovigildo Filgueiras apresentado na Camara em 1893 e a um outro do Sr. Coelho

Rodrigues apresentado no Senado em 1894. Em 1895, o Sr. Leonel Filho requereu á Camara a nomeação de uma Commissão especial para estudar o assumpto. Esse requerimento foi approvado, sendo a Commissão composta dos Srs. Milton, Augusto de Freitas, Leonel Filho, Sebastiño de Lacerda e Anisio de Abreu, que se desempenharam

com relativa rapidez da tarefa que lhes fora commettida. O projecto então formulado foi vivamente debatido; o para prova de como ainda vacillavam as opiniões basta dizer que o Sr. Pedro Moacyr, cujo espírito culto, primoroso talento e incontestavel cultura jurídica todos nos conhecemos e admiramos, batia-se pela suspensão das immunidades parlamentares e o Sr. Adolpho Gordo, a cuja competencia em todos os ramos do direito, especialmente o constitucional, rendemos as homenagens do nosso respeito, alacava, por incostitucional, o trabalho da Commissão, allegando que esta só permittia a suspensão de certas e determinadas garantias e a nossa lei fundamental mandava suspender todas.

O projecto foi approvado, após brilhantissima discussão, em 18 de novembro do mesmo anno: determinava quaes as garantias que seriam suspensas, resalvava as immunidades parlamentares, mandava que o Congresso se reunisse, independente de convocação, trinta dias depois de decretado o sitio, marcava o prazo de oito dias para que o Governo cumprisse o disposto no art. 80, \$ 3°, da Constituição, estabelecia que, no caso do Poder Executivo não fazel-o naquelle prazo, o Congresso podia exercer a attribuição do art. 34, n. 21, consignaya a precedencia da Camara para o exame da mensagem presidencial, fixava o prazo para que cada Camara, no prazo

de 20 dias, resolvesse manter ou suspender o sitio, etc.

Não tevo andamento no Senado.

Em 1897, o Sr. Leonel Filho apresenta outro projecto, que tambem não logrou parecer da Commissão de Constituição o Justica; e o Sr. Amphilophio Botelho requereu e obteve da Camara que se convidasse o Senado, para a nomeação de uma

Commissão Mixta afim de tratar do assumpto.

Nesse mesmo anno, o Sr. Lauro Sodré justificou no Senado um novo projecto (29 de novembro) que teve parecer em setembro de 1898, sendo muito emendado. A redacção final desse projecto foi approvada em 23 de novembro. Em 14 de outubro do anno seguinte (1899), a Commissão de Constituição da Camara deu sobre elle seu parecer. Entrou em discussão em 23 de agosto de 1900, orando o Sr. Leonel Filho.

Dahi para cá não teve andamento.

Esse projecto, que foi votado em uma época de relativa calma e com a collaboração effectiva dos mais competentes no assumpto, nesta Casa, consigna as idéas mais avançadas nessa materia.

Pois bem; nelle não se estabeleceu nenhuma distincção entre o sitio decretado pelo Executivo e o decretado pelo Legislativo. Mais do que isso: No § 2º do art. 1º, diz textualmente:

«O estado de sitio suspenderá sómente o exercicio dos direitos individuaes consagrados nos §§ 8º, 10 e 12 da Constituição Federal, e as formalidades, que fazem effectivas as garantias consignadas nos §§ 11, 13 14, 17 e 22 do citado artigo.»

Quaes são os direitos consagrados nos §§ 8°, 10 e 12?

Liberdade, de reunião;

Entrada e sahida livres no territorio nacional, independente de passaporte;

Liberdade de imprensa.

E a que se referem os §§ 11, 13, 14, 17 e 22?

A' inviolabilidade de domicilio:

Prisão de quem quer que seja, a não ser em casos previstos em lei;

Conservação do alguem preso sem ser nos casos especi-

ficados na lei;

Plenitude do direito de propriedade;

Garantia de habeas-corpus.

Eis ahi: o projecto determinava quaes as garantias suspensas e a suspensão das formalidades que tornam effectivos outros que são constitucionalmente assegurados.

E tão claros, tão evidentes pareciam esses effeitos do estado de sitio que, sobre esse ponto, nenhuma emenda foi offe-

recida.

Não houve um só Senador, que invocasse o art. 80 da Constituição para pleitear que no projecto fosse estabelecido que, durante o sitio decretado pelo Poder Executivo, esse não tivesse outra faculdade que não fosse deter cidadãos em logares não destinados a réos de crimes communs ou desterral-os para outros pontos do territorio nacional.

Não havia mais duvidas sobre o alcance do dispositivos elle restringia o poder do Governo quanto á vida e liberdade do cidadão, quer dizer, á sua pessoa physica. Não regulava

sua acção em relação a outros direitos.

«O quarto ponto refere-se á inconstitucionalidade da de-

legação constante da ultima parte do projecto.»

Sobre este ponto ha dous precedentes. Um, que já tem sido citado, é de 1904, quando o Senado, sem protestos, votou a emenda apresentada pelo illustre Sr. Antonio Azeredo, que foi approvada e incorporada á lei.

Reza assim: «O Poder Executivo fica autorizado a suspender o estado de sitio dentro do periodo marcado, desde quo

não necessite mais da medida excepcional.»

O outro, muito mais significativo, é de 1893. Declarada a revolta da Armada, o Senado, em sessão do mesmo dia, approvou, por 32 votos contra nove, o seguinte projecto:

« Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a decretar o estado de sitio em qualquer ponto da Republica, onde se torno necessario o emprego deste meio extraordinario, ainda mesmo achando-se em funcções o Congresso Nacional, e de accordo com o art. 80 da Constituição.

Art. 2." Ficam revogadas as disposições em contrario.» Esse projecto teve um substitutivo na Camara, declarando o estado de sitio por 10 dias, na Capital Federal e Nictheroy; mas, ainda nesse substitutivo, que foi acceito pelo Senado, encontra-se uma declaração: o Poder Executivo ficava autorizado a estender a medida a qualquer ponto do territorio da Republica, no qual a alteração da ordem publica o exigisse.

E' de notar que foram os mesmos representantes que vo-

taram a Constituição que assim procederam.

Convém ponderar ainda que, si a delegação da lei de 1904 era justificada, como affirmou o eminente Senador pela Bahia, por ser em favor da liberdade e porque o Congresso devia encerrar-se poucos dias depois, o mesmo occorre neste momento, porque normalmente o Congresso deve encerrar os seus trabalhos em 3 de setembro. Dir-se-ha que isto não succederá em consequencia de prorogações indispensaveis: o mesmo se dava em 1904, porque naquella época o Poder Legislativo ainda não tinha votado os orçamentos.

Accresce que, se as razões fossem estas, a delegação era desnecessaria, porque, encerrado o Congresso, o Poder Executivo podia suspender o sitio, se delle não precisasse. Seria

absurdo negar-lhe este direito. (Muito bem. Apoiados.)

Sr. Presidente, dos antecedentes que expuz, verifica-se que o Sr. Presidente da Republica não creou uma doutrina nova, não se amparou em interpretações de occasião; seguiu na applicação dos textos constitucionaes, as opiniões vencedoras no seio do Congresso, em casos identicos. Não o movia, portanto, deliberado proposito de attentar contra o patrimonio de nossas conquistas liberaes, que teem sido feitas, e Deus ha de permittir que continuem a ser alcançadas sempre, cada vez mais, com a maior e à mais efficaz affirmação do direito e da liberdade.

Abstenho-me, Sr. Presidente, de pedir aos escriptores ou aos exemplos de outros poyos quaesquer lições. Para que? Se-

ria illudir-nos uns aos outros, porque a verdade é que ninguem que combate um governo, a não ser em hypothese excepcional, dar-lhe-ha seu apoio e sua solidariedade para a decretação ou manutenção de uma medida dessa gravidade.

(Apoiados.)

Sejamos francos. Em assumptos desta ordem não podia deixar de entrar, de modo preponderante, a confiança política. Quem acompanhou os acontecimentos dos ultimos mezes, sabe hem como a atmosphera desta Capital era asplivxiante e pesada. A opinião publica, intensamente trabalhada por uma campanha de demolição moral, ardorosa e vehemente, estava tomada de fundados receios. É ao se desdobrarem os acontecimentos, os lamentaveis acontecimentos que antecederam e acompanharam a luta civil no Ceará, ninguem se sentia tranquillo, todos estavam apprehensivos ante a sua possível e provavel repercussão nesta Capital. É infelizmente, Sr. Presidente, os factos vieram demonstrar que os pessimistas não se enganavam quando o appello systematico ás forças regulares da Nação se tornou o estribilho predilecto dos que sonhavam com agitações sediciosas.

Momento houve, Sr. Presidente, em que a anarchia dos espiritos, alliada, porque não havemos de dizer? — ao tumulto das ruas, fez receiar pela manutenção da ordem publica. E foi nesta occasião que o Poder Executivo resolveu recorrer á medida extrema da suspensão das garantias constitucionaes.

E' esta a medida que a opposição combate. Sem quebra de respeito que devo á sinceridade e ao patriotismo dos meus nobres collegas, eu espero que reconheça á maioria o direito

de divergir.

Pensa esta que, na hora actual, tão cheia de difficuldade, o maior e mais relevante serviço que póde prestar ao paiz, ó secundar o esforço do Poder Executivo, para que a trasmissão do Poder se opere calmamente, pacificamente a 15 de novembro.

De boa fé, Sr. Presidente, ninguem poderá negar que es que se acham investidos de qualquer parcella de autoridade,

são muitas vezes arrastados a desvios e a faltas.

Mas, senhores, é justo que para esses desvios, para essas fallas nos só procuremos a justificativa em moveis inconfessaveis?

Ninguem erra pelo gosto de errar, ninguem faz o mal podendo fazer o hem; ninguem incorre na má vontade de alguns,

podendo ter o applauso de todos.

Pensamos nós, Sr. Presidente, pensa a maioria desta Casa que neste momento em que procura cruelmente, desapiedadamente combater e injuriar o Governo, pensa a maioria desta Casa que o seu dever é prestigiar a autoridade suprema da Republica.

Os Sas. João Luizo Alves e Teffé — Muito bem.

O SR. TAVARES DE LYRA — Pensamos nós, pensa a maioria desta Casa, que a manutenção da ordem, o restabeleci-

mento da tranquillidade e da confiança são elementos indispensaveis para que os legisladores e os homens de Governo possam encarar e resolver com desassembro todos os problemas que estão ahi a desafiar a nossa attenção.

O Poder Executivo entende que, para que se mantenha a paz e a tranquillidade e a ordem, é indispensayel que lhe demos essa medida; nos que confiamos nelle, que achamos que devemos prestigiar a sua autoridade não lh'a recusamos.

O SR. DE TEFFÉ - Muito bem.

O Sa. Tayanes de Lyra — Entendemos que assim cumprimos um dever, que assim bem servimos os interesses da Nação...

Um dos mais luminosos espiritos dos que por aqui passaram, um estadista e um sabio, que prestou a Republica os mais assignalados serviços, e aos que soffrem alliviou muita dor e muita afflicção, um forte e um bom, para todos aquelles que tiveram a ventura de delle approximar-se, Joaquim Murtinho, disse, em 1894, desta tribuna e sobre este mesmo assumpto: que, si a sinceridade é a primeira qualidade dos homens políticos, a tolerancia é a primeira das virtudes dos povos que se governam livremente.

Sejamos tolerantes, respeitemos cada um o voto e a opinião dos outros, mas convencidos todos de que agimos sob as

inspirações do nosso patriotismo.

Sobre o sitio, Sr. Presidente, não precisava nem preciso dizer mais do que o que ahi fica, mas aproveitando achar-me na tribuna, peço a V. Ex. e aos meus honrados collegas quo me permittam demorar mais alguns momentos para, a titulo de uma explicação pessoal, dar uma resposta ao honrado Senador por S. Paulo, cujo nome peço licença para declinar — o Sr. Alfredo Ellis.

O honrado Senador, a quem me ligam laços da mais affectuosa estima...

O Sn. Alfredo Ellis - São reciprocos.

O SR. TAVARES DE LYBA — ...houve por bem, em um discurso aqui proferido na sessão de 44 de maio proximo passado, referir-se á crise politica de 1909, talvez para insinuar delicadamente uma sensura á minha attitude na hora presente, tão cheia de apprehensões para o espirito publico.

Na occasião, S. Ex. affirmou que eu bem poderia occupar-me com segurança dos acontecimentos então occor-

ridos.

De facto, assim é. Poucas pessoas poderão dizer delles com melhores elementos do que eu, que me achava em condições especialissimas, dada a minha situação de Ministro da Justiça e Negocios Interiores e as relações que mantinha e tenho ainda a fortuna de manter com alguns dos mais eminentes representantes dos grupos políticos em profundo dissidio naquella época.

Infelizmente, não posso e não devo fazel-o desde já. Os successos são muito recentes e á minha palavra se emprestaria, sempre que não viesse em apoio de opiniões preconcebidas, uma suspeição de que eu quero resguardal-a, para poder dar mais tarde, serenadas as paixões, o meu depoimento sobro esses successos, que se desdobraram em um dos momentos mais difficeis da nossa vida politica, sob o actual regimen.

Devo, porém, assegurar ao honrado Senador que, quando forem conhecidos em detalhes todos os factos — alguns ainda ignorados, outros adulterados e diversos accommodados a ponlos de vista pessones ou partidarios — não será do admirar que a attitude de muitos_que nelles figuraram seja melhor comprehendida e explicada.

Em geral, a impressão que se tem dos acontecimentos ou que delles se procura propositalmente dar é a de que a reacção do civilismo foi uma continuação do movimento em favor da candidatura Campista; no emtanto, esses dous movimentos nada tiveram de commum. O que se fez em torno da candidatura Campista foi hostilizado franca, aberta, decisivamento por muitos que depois se tornaram figuras primaciaes na campanha civilista; e desta ultima discordaram não poucos dos que haviam sido partidarios daquella candidatura.

O meu nobre amigo não ignora que no proprio Estado de S. Paulo, onde tão notavel resistencia se fez posteriormento á victoria do actual Presidente da Republica — existia, maxime no seio da representação federal, uma forte corrento contraria ao nome do illustre Dr. David Campista.

Toda gente sabe que após a retirada da candidatura desse nosso preclaro compatriota, os chefes politicos nella compromettidos ficaram livres para entrar em novas combinações, sendo certo que muitos passaram a apoiar o candidato que seria, como foi, o escolhido na convenção de maio. E a verdade é que a luta eleitoral veiu a travar-se entre dous eminentes brazileiros que anteriormente estavam accordes em combater o que ao tempo se convencionou chamar a candidatura official. Desta já não se fallava quando surgiu a reacção civilista; desapparecera sem acarretar para os que com ella tinham sido solidarios a obrigação moral de ir occupar um logar pre-determinado em qualquer dos campos em que dahi em deante começam a arregimentar-se as forcas politicas; e ninguem se julgou a isso forçado, nem mesmo o ex-candidato, que abandonando o actividade partidaria acceitou uma commissão do Governo Nilo Peçanha, e seguiu para a Europa. Não ha censural-o por isso, desde que, operada a scisão entre os elementos contrarios, o seu nome, que antes se dizia ser imposto pela intervenção indebita do Presidente na escolha do seu successor, não veiu a tornar-se, como era natural que succedesse, o centro de convergencia de esforços para contrariar a nova direcção que tomayam es. acontecimentos. Por outro lado o Governo, desde que explo-dira a crise, retrahiu-se a uma linha de discreta neutralidade, procurando guardal-a lealmente; e, ao fallecer o seu chefe, aquelles que o compunham podiam agir como entendessem, livremente. O mesmo já se dera com os seus amigos, que, desligados de quaesquer compromissos, assumiram a attitude que o seu patriotismo lhes aconselhou, sob uma ou outra das bandeiras então desfraldadas.

Conforme disse em principio, e repito, agora, não me proponho estudar neste momento as occurrencias politicas de 1909, cujas causas e origens, tomadas isoladamente ou em conjuncto, ainda offerecem aspectos bem merecedores de cuidadoso exame, mas, si esse é o meu proposito no ponto de vista geral, não o é no que me diz pessoalmente respeito.

vista geral, não o é no que me diz pessoalmente respeito.

Neste particular, posso, sem trahir a confiança de quem quer, que seja, e sem trazer a publico pormenores de hastidores, desfazer a intriga que, não raro, me tem procurado

ferir insidiosa e perfidamente.

Dos auxiliares do honrado conselheiro Affonso Penna, — benemerito brazileiro, a cuja memoria presto e prestarei sempre o culto da minha mais sincera admiração — nenhum foi alvo de maiores injustiças do que eu, que dei áquelle saudoso estadista tudo que de mim dependia para a fiel execução de sua grande obra governamental, e abandonei o poder logo que S. Ex. expirou, apesar da insistencia com que o Sr. Dr. Nilo Peçanha appellou para mim, afim de que nello me conservasse.

E' de notar que nessa occasião a minha carreira politica poderia ter sido definitivamente interrompida e a minha situação pessoal era de aperturas e difficuldades.

Seis eram os Ministros de Estado. Destes, dous, cujos relevantes serviços nas pastas da Marinha e do Exterior são. sem favor, conhecidos e proclamados, continuavam no Governo; um demittiu-se para ser candidato á Presidencia da Republica (não me refiro ao illustre marechal Mendes de Moraes, porque S. Ex. foi ministro apenas alguns dias; o seu successor, o Sr. Marcchal Hermes da Fonseca, · era quem vinha gerindo a pasta da Guerra, desde 1906), e outro, o Dr. David Campista, acceitou, como affirmei, uma commissão no estrangeiro. Restavam dous: o meu presado amigo Dr. Miguel Calmon, que, tres mezes depois, retirou-se para e eu que permaneci nesta Capital, victimado a Europa, pelas crucis aggressões. Dous cram os pentos que, de preferencia, serviam de thema as accusações dos jornaes sympathicos a uma ou outra das correntes em que se dividira a opinião do paiz, a proposito da successão presidencial a minha acção administrativa e a minha lealdade politica ao ex-Chefe do Estado.

Calmo, sereno, superior aos ataques que me eram dirigidos, só uma vez quebrei o silencio a que me condemnara para, em carta a um de nossos orgãos de publicidade, desmentir uma insinuação desairosa e accentuar que não era o primeiro e não seria provalmente o ultimo alvejado pela maIedicencia e pela calumnia depois de decahidos das posições

officiaes.

Soffri resignadamente todas as torturantes provações que me infligiram, e só quando os meus conterraneos, em um gesto de incomparavel generosidade, me mandaram occupar uma cadeira neste recinto, foi que se me deparou o ensejo opportuno de defender a minha administração na pasta da Justiça. E diz-me a consciencia que o fiz de modo completo, com a elevação de vistas que a mim mesmo impuzera. Calaram-se os accusadores; e, mais tarde, quando em entrelinhas venenosas deixavam transparecer novas aggressões, retorqui-lhes daqui mesmo fazendo o inventario dos meus haveres, que pouco excediam como ainda pouco excedem de zero, depois de ter occupado os mais honrosos postos de dis-tineção e responsabilidade na política e no Governo.

- O SR. João Luiz Alves Muito bem.
- O Sr. Walfredo Leal Isso honra muito a V. Ex.

O SR. TAVARES DE LYRA — Si, entretanto, a opportunidade para o exame dessas arguições chegou naturalmente naquella época, outro tanto não succedeu quanto a minha lealdade politica ao Presidente da Republica, com quem servi. O mou il-lustre amigo, digno Senador por S. Paulo, foi quem veiu ot-ferecer-m'a com o seu discurso; e eu aproveito-a gostosamente.

Tenho razões para assegurar que, em vida do pranteado Dr. João Pinheiro, o honrado consolheiro Affonso Penna via com franças sympathias a possibilidade de ser aquelle notavel republicano o seu successor; e só depois que elle fallecent foi que as suas sympathias se accentuaram abertamente pelo nome do Dr. David Campista.

Os seus ministros não ignoravam, desde dias de dezembro de 1908, taes preferencias, assim como conheciam o modo de pensar de diversos políticos em evidencia sobre a candidatura

do seu illustre collega, contra a qual nenhum se insurgiu.
Essa candidatura teve uma marcha accidentada, sendo, afinal, retirada pelo proprio Dr. David Campista, em tele-

gramma que dirigiu, em 17 de maio, ao eminente Dr. Wences-lão Braz, então presidente de Minas. Afastado de competições o nome do Ministro da Fazenda, que era o alvo commum do ataque, appareceram as divergen-cias entre os que o combatiam, havendo ainda para influir na escolha a fazer um elemento novo que era constituido pelas forças politicas que, até á vespera, prestigiavam a candidatura que se mallograra e que agora se encontravam desembaraçados para seguir o caminho que lhes approuvesse. Nesse caso se achavam, por exemplo, os Drs. Albuquerque Lins e Rosa e Silva. o primeiro que veiu a acceitar a Vice-Presidencia na chapa da reacção civilista e o segundo que se iniciou para a candida-tura do Marechal Hermes da Fonseça.

Cabendo-me posto de algum destaque na direcção do partido situacionista do Rio Grande do Norte, fui nessa occasião procurado pelo actual Vice-Presidente do Senado, meu nobre amigo, o Sr. general Pinheiro Machado, que, respeitando

delicadamente a minha posição de membro do Governo, se abstivera, desde que a crise se precipitara, de fallar-me sobre os acontecimentos, apesar de serem as melhores as nossas re-

lações de ordem_pessoal.

S. Ex. ponderou-me — isto se passava no dia 20 de maioque eu, além de Ministro de Estado, era político militante e que, tendo todos aquelles, que haviam dado seu assentimento expresso ou tacito à candidatura Campista reconquistado sua liberdade de acção, desejava saber o que eu pensava sobre as

combinações em andamento.

Respondi a S. Ex. que, continuando no ministerio, não me era licito intervir directa ou indirectamente nessas combinações, porque o Sr. Presidente da Republica estava disposto a conservar-se em absoluta neutralidade, entregando exclusivamente aos chefes políticos a solução do caso presidencial e minha acção poderia ser interpretada, fosse qual fosse, como prova de que essa neutralidade não era real.

Accrescentei que por essa razão me abstinha de qualquer intervenção no assumpto, deixando que o partido no Estado, pelos seus orgãos normaes de direcção, resolvesse qual a attitude a adoptar. E que assim procedi prova-o a seguinte declaração da representação federal, publicada nos jornaes da tarde

de 22 de maio.

«Communica-nos a representação do Rio Grande do Norte:

1º. A representação do Rio Grande do Norte absteve-se de quaesquer combinações de ordem política, deixando os orgãos de direcção do partido, no Estado, se manifestarem do modo mais conveniente, no momento;

2º, o Senador Ferreira Chaves recebeu delegação do partido para represental-o na Convenção de hoje;

3", o Ministro do Interior absteve-se de intervir om qualquer deliberação através da qual se poderia querer ver a acção de S. Ex., que, pela natureza de seu cargo, guarda absoluta neu-

tralidade.

Vem a proposito fazer aqui duas declarações: a primeira é que ao Sr. Dr. Affonso Penna dei conhecimento da conferencia que tive com o general Pinheiro Machado, do conteudo do telegramma, que, sobre ella, dirigi ao Governador do Rio Grande do Norte o de tudo o que occorreu até ser feita a publicação que li: a segunda é que, nessa conferencia com o illustre representante do Rio Grande do Sul, disse-lho que a candidatura do Marechal Hermes parecia-me a unica natural para os que hostilizavam o Dr. David Campista — os quaes o descortino patriotico e a previsão política não deviam ter enganado, desde algum tempo, sobre as consequencias inilludiveis de actos — e que uma reação contra ella só seria logica si fosse novamento levantado o nome do mesmo Dr. David Campista.

E, ninda hoje, que cinco annos são passados, não penso de

mode differente.

Todos conhecem os factos que se desdobraram depois da reunião da Convenção de maio e que eram bem um prenuncio das agitações políticas que tão intensamente fizeram vibrar, mais tarde, a alma da nação. O Governo não interveiu nom foi parte nessas agitações; e, dado o estado de saude do Presidente, que jú era delicado desde 13 e que foi se aggravando pouco a pouco até a catastrophe final de 14 de junho, o maior cuidado de seus auxiliares — postas de lado inclinações pessoaes por este ou aquelle que começavam a definir attitudes — era poupal-o aos aborrecimentos e decepções daquella quadra tão tormentosa quão difficil para os depositarios do poder publico.

Morto o benemerito estadista que presidia aos destinos da Ropublica, nem um só momento vacillei no que entendi ser

o cumprimento de meu dever.

A minha resolução, definitivamente assentada, antes do desastre, tornou-se logo effectiva: fui quem expoz na primeira reunião do ministerio, sob a presidencia do Exmo. Sr. Nilo Peçanha, duas horas depois do fallecimento do Dr. Affonso Penna, a situação política do paiz, concluindo por depôr nas mãos do novo Chefe de Estado o meu pedido de demissão.

E do proposito firme em que estava nada conseguiu demover-me: de 14 a 18 de junho, quando se empossou o meu successor, fui apenas um detentor de pasta, para attender a razões de ordem superior invocada pelo inolvidavel Sr. Barão do Rio-Branco.

Depois disso conservei-me em retrahimento digno, limitando-me a retribuir as visitas, carinhosas e captivantes, de todos que me procuravam após a minha retirada do Converno.

E foi nesse retrahimento que me foram buscar o Governo, a representação federal e os meus correligionarios do Rio Grande do Norte, dos quaes jámais deixei de receber as maiores demonstrações de apreço e de confiança, para fazer-me voltar á actividade da vida parlamentar, quando, sem intervenção minha, foi nomeado juiz seccional o illustrado e competente Dr. Meira e Sá — generoso e dedicado amigo a quem devo inestimaveis provas de muita affeição e a cuja nobreza de sentimentos renderei sempre as mais cordiaes homenagens de sincero reconhecimento — que preferiu a tranquillidade de seu gabinete de magistrado austero e integro ao tumultuar das paixões no seio das assembléas politicas.

Entre o meu retorno ao Congresso e a minha retirada do ministerio medearam mais de dez mezes. Tinha-se realizado a eleição presidencial e o diploma de Senador de que eu era portador me fôra conferido por um partido que suffragara o nome do Sr. Marechal Hermes da Fonseca.

Claro era que não tinha o direito de ir alistar-me entre os que o haviam combatido: ou dar-lhe-ia o meu apoio ou re-

cusaria a honra do mandato.

Alguma razão de ordem política ou moral me impunha porventura a obrigação dessa recusa ? Não.

Politicamento eu nada tinha que me prendense aos adversarios do Presidente eleito; e a solidariedade que devia aos meus correligionarios, cujo voto me sagrara representante do Estado, indicava-me o posto a occupar quando se punha em duvida a legitimidade dos seus suffragios e se pleiteava a sua annullação, sob o pretexto de que aquelle Estado pertencia ú zona escravizada.

Moralmente eu não me julgava por igual forçado a acceitar esta ou aquella candidatura, depois que não esteve mais em causa o nome do Dr. David Campista. Tinha plena liberdade de escolha. (Apoiados.) Do mesmo modo pensaram os meus collegas de Governo; assim entenderam chefes politicos de incontestavel prestigio; outro não foi, conforme salientei, o modo de ver do ex-candidato Campista, que não se dedignou de acceitar uma nomeação do Governo Nilo Peçanha e do actual Governo uma remoção merecida e justa para a Legação de Pariz.

Senhores: dia virá em que, estudada desapaixonada e imparcialmente a crise de 1909, se dirá com verdade da attitude de alguns dos que nella estiveram envolvidos. E eu crejo firmemente que, nesse dia, se fará um pouco de justica á correcção do humilde orador nesse angustioso periodo da vida republicana, dando-se a cada um o quinhão de responsabilidade que teve. De mim posso affirmar que a consciencia não me accusa de deslizes na minha lealdade política ao honrado conselheiro Affonso Penna. Houve momento em que, aliás de accordo com o meu temperamento e a minha educação, procurei ser traço de união, elemento de conciliação en-tre os homens em evidencia. No Senado ha quem possa confirmar o facto. Mas nessa occasião eu agia por ordem directa, com autorização expressa do Presidente com quem collaborava na administração publica e de cuja confiança pessoal iamais deixei de me orgulhar. Testemunhas houve da con-1erencia realizada em 13 de maio no Palacio do Governo e da qual resultou eu ser commissionado para procurar o general Francisco Glycerio, afim de ver si ainda era possivel uma combinação conciliatoria, e a resolução do Presidente escrever uma carta ao honrado Dr. Wencesiáo Braz, cujo futuro Governo vae despertando, a cada dia que passa, as mais justas e lisonjeiras esperanças.

Essas testemunhas que digam da franqueza e sinceridade com que o então ministro do Interior fallava sobre os acon-

tecimentos.

Os meus serviços, especialmente os que se referem á manutenção da ordem publica e á solução das difficuldades politicas hão de ser conhecidos documentadamente, mais

tarde. Por ora não devo ir além do que ahi fica. E, quanto ao respeitoso culto de reconhecimento e de saudade que tributo á memoria do benemerito estadista de quem fui auxiliar desde o seu primeiro dia de Governo até a sua morte basta que eu revele um facto: quando, no anniversario de seu fallecimento, os que a elle estiveram presos pelos laços do sangue ou da amisade mandam rezar missas pelo repouso eterno de sua alma, nunca deixei de estar

entre os peucos que costumam assistir a esse acto de piedade christã.

- O Sr. João Luiz Alves Muito bem.
- O Sa. TAVARES DE LYRA E lá jámais encontrei os meus censores.
 - O SR. João Luiz Alves Muito bem.
- O SR. TAVARES DE LYRA E' que para os inexoraveis arestos da justica política, nas épocas de paixões desordenadas, os alliados são sempre dignos e benemeritos, os adversarios ambiciosos e trefegos, os indifferentes desfibrados e timidos. Conheço-os infelizmente, por dolorosa experiencia pessoal.

Vou concluir, Sr. Presidente, mas não o farei sem agradecer ao meu prezado amigo, Senador por S. Paulo, o ensejo que me deu de fazer as considerações que o Senado acaba de ouvir. (Muito bem; muito bem. O orador é vivamente cumprimentado por muitos collegas.)

O Sr. Presidente - Si ninguem mais quer fazer uso da

palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

- O Sr. Adolpho Gordo (pela ordem) Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar a V. Ex. a votação da proposição da Camara por partes, sendo submettida a votos, em primeiro logar, a seguinte parte: «São approvados os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796, 10.797 e 10.835», e, em segundo logar, toda a parte restante da mesma exposição.
- O Sr. Presidente Os senhores que approvam o requerimento que acaba de ser formulado pelo Sr. Senador Adolpho Gordo, queiram dar o seu assentimento. (Pausa.) Foi approvado.
- O Sr. Alencar Guimarães (pela ordem) Requeiro a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte o Senado si concede votação nominal para a segunda parte da proposição que vae se votar.
- O Sr. Presidente Os senhores que approvam o requerimento que acaba de fazer o Sr. Senador Alencar Guimarães queiram se manifestar. (Pausa.)

 Foi approvado.

Vae se proceder a votação da primeira parte que diz:

«São approvados os estados de sitio declarados pelo Poder Executivo pelos decretos ns. 10.796, 10.797 e 10.835.»

Os senhores que a approvam queiram levantar-se.

(Pausa.)

Foi approvada.

De accordo com a deliberação do Senado vae se votar a segunda parte nominalmente.

A segunda parte diz:

«...e 10.861, bem como os actos praticados durante os sitios assim decretados até a data da mensagem, podendo o Poder Executivo suspender o ultimo sitio nas comarcas de Ni-theroy e Petropolis nos dias 7 de junho e 12 de julho, em que se effectuam no Estado do Rio de Janeiro a eleição senatorial federal e a eleição presidencial, e definitivamente logo que as condições de segurança publica o permittirem, e dando opportunamente conhecimento ao Congresso das medidas de que se tiver utilizado, documentando-as.»

Os senhores que a approvarem dirão — sim — e os que

a rejeitarem dirão — não.

O Sr. Secretario vae proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, respondem — sim — os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Teffé, Indio do Brazil, Mendes de Ameida, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alvos Borgandino Montairo, Alaindo Guanabara, Augusta do Alves, Bernardino Monteiro, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, José Murtinho, Guimarães, Generoso Marques, Felippe Schmidt, Luz e Victorino Monteiro (32); e — não — os Srs. Lauro Sodré, Ribeiro Goncalves, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio e Leoplodo de Bulhões (6).

O Sr. Presidente — Foi approvada a segunda parte por 32 votos contra 6.

A proposição vae ser submettida á sancção.

O Sr. Alfredo Ellis - Sr. Presidente, em nome dos meus amigos, Srs. Senadores Leopoldo de Bulhões e não menos illustre Sr. Senador Ribeiro Gonçalves, declaro que votamos contra a primeira e a segunda parte do projecto. Vamos enviar á Mesa uma declaração por escripto.

Vem á Mesa e são lidas as seguintes

DECLARAÇÕES DE VOTO

Declaramos que votamos contra os decretos referentes ao estado de sitio bem como contra a prorogação daquella medida e autorização para suspendel-a.

Sala das sessões, 19 de junho de 1914. — L. de Bulhões. — Ribeiro Gonçalves. — Alfredo Ellis.

Declaramos, em relação á proposição da Camara dos Deputados n. 1, de 1914, ter votado pela approvação dos decretos ns. 10.796, 10.797 e 10.835, e contra a approvação do decreto n. 10.861, que proroga o estado de sitio até 30 de outubro, bem como contra tudo o mais que consta daquella proposição.

Sala das sessões, 19 de junho de 1914. — Adolpho Gordo. · F. Glycerio.

O Sr. Presidente — Está esgotada a ordem do día. Antes de levantar a sessão, communico aos Srs. Senadores que, de accordo com a Mesa da Camara, convoco o Congresso para reunir-se segunda-feira no recinto desta Casa, afim de tratar da apuração da eleição presidencial.

Essa reunião, em virtude de dispositivo do Regimento.

commum, é ao meio-dia.

Havendo, porém, materia importante, pertinente á attribuição exclusiva do Senado, constante de actos do Poder Executivo fazendo nomeações e remoções de membros do Corpo Diplomatico, convoco os Srs. Senadores para uma sessão secreta amanhā á 1 hora da tarde.

Peço a SS. EEx. seu comparecimento, afim de que haja

numero para a reunião.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Opportunamente convocarei a sessão seguinte desta Camara, sessão essa para a qual designo para ordem do dia:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 3 horas o 40 minutos.

FIM DO SEGUNDO VOLUME